



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Poconé	6
Camara Municipal de Porto Estrela	9
Camara Municipal de Poxoréu	9
Camara Municipal de São José do Rio Claro	10
Camara Municipal de Tangará da Serra	10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	11
Camara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	14
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	20
Prefeitura Municipal de Araguaína	25
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campinápolis	39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	47
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	61
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Colniza	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	66
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	68
Prefeitura Municipal de Cuiabá	68
Prefeitura Municipal de Curvelândia	69
Prefeitura Municipal de Diamantino	69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	73
Prefeitura Municipal de General Carneiro	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	76
Prefeitura Municipal de Itanhangá	77
Prefeitura Municipal de Itiquira	77
Prefeitura Municipal de Jaciara	97

Prefeitura Municipal de Jauru	108
Prefeitura Municipal de Juara	108
Prefeitura Municipal de Juscimeira	110
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Luciara	111
Prefeitura Municipal de Marcelândia	195
Prefeitura Municipal de Matupá	196
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	197
Prefeitura Municipal de Nobres	198
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	206
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	207
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	212
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	240
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	243
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	264
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	286
Prefeitura Municipal de Paranatinga	287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	289
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	298
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	300
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	300
Prefeitura Municipal de Poxoréu	303
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	333
Prefeitura Municipal de Rondolândia	333
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	345
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	350
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	351
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	351
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	352
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	354
Prefeitura Municipal de Tabaporã	354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	355
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	355
Prefeitura Municipal de Tesouro	358
Prefeitura Municipal de Torixoréu	358
Prefeitura Municipal de União do Sul	358
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	360
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	360
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	364
Prefeitura Municipal de Vila Rica	366

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2019****PORTARIA N° 08/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão de análise e avaliação referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, poder executivo, para o Exercício Financeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Comissão de análise e avaliação referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, referentes ao Exercício Financeiro de 2017**, do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: FABRICIO CARVALHO DE SANTANA CPF: 831.345.811-91

Relator: JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES CPF: 203.109.352-53

Membro: RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA CPF: 810.705.601-97

Art. 2° - A Comissão de análise e avaliação referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai será responsável pela avaliação da referida prestação de contas para o Exercício Financeiro de 2017, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2019****PORTARIA N° 07/2019**

SUMULA: Nomeia para responder pelo sistema APLIC pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear GILDÉIA SANTANA ROCHA, servidora pública efetiva, portadora do RG n.º 07413190 SSP/MT, e do CPF n.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 04/2019****PORTARIA N° 04/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão de Reavaliação/depreciação de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear a Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2019**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Secretario: GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 522.516.911-20

Membro: MARIA DE LOURDES S. MORAES CPF: 304.751.631-68

Art. 2° - A Comissão de Reavaliação e depreciação de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Reavaliação e depreciação de todos os bens sujeitos a esse Procedimento, conforme for o caso dos bens patrimoniais do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2019****PORTARIA N° 03/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2019, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911-20

Secretária: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Membro: Célia da Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

Art. 2° - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que será realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

Art. 3° - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2019****PORTARIA N° 05/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2019

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2019**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Secretario (a): GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 522.516.911-20

Membro: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2° - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 02/2019****PORTARIA N° 02/2019**

SUMULA: Nomear para fiscalizar os Contratos firmados com o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear para exercer a função de Fiscal de Contratos, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT:

GILDÉIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2° - Todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraguai serão acompanhados e fiscalizados para o cumprimento efetivo de seus objetos.

Art. 3° - O membro integrante desta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo tal serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2019****PORTARIA N° 06/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2019**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Secretário (a): CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111-49

Membro: MARIA DE LOURDES SILVA MORAES CPF: 304.751.631-68

Art. 2° - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA****ERRATA**

Desconsidera-se o teor da Portaria n° 30/2018 de 31/12/2018, pelo fato do servidor permanecer na mesma Função.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de Dezembro de 2018.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 04/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no concurso público regido pelo edital n° 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de **14/01/2019**, a Senhora **JULIANA DEBEI HERLING**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3957018 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.588.189-90, para o cargo de Analista de Comunicação Social/Jornalismo, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em enquadramento A1, a Senhora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 424519495 SSP/SP, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em enquadramento A1, e a Senhora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2156041-2 SSP/MT, para o cargo de Operador de Áudio e Vídeo, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em enquadramento A1, a que alude o Anexo V, da Lei nº 128, de 14 de maio de 2018, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, para ocupar as vagas de imediato.

2. FICAM as candidatas descritas no item 1, **CONVOCADAS** a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos no itens 3 e 4, do Edital Norteador.

3. Se as candidatas ora convocadas, não se apresentarem para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, serão consideradas como **DESISTENTES** do direito de serem nomeadas para os cargos para os quais foram aprovadas.

4. Cumpridas as formalidades legais, considerando aptas as candidatas, serão as mesmas empossadas na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seus cargos.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em 14/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNAR AO TRABALHO

A Câmara Municipal de Colider – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento do interessado, que;

Resolve:

CONVOCAR CARLOS EDUARDO MUNIZ, servidor efetivo desta Câmara Municipal, no cargo de Assistente Técnico Legislativo, à retornar as suas atividades normais ou justificar as faltas desde 02 de janeiro de 2019, tendo em vista que a Licença concedida com base no art. 111, já prorrogada, expirou em 31/dezembro/2018, sob pena de rescisão por abandono de emprego, conforme Artigo 158, inciso II e Artigo 164 da Lei Municipal 2408/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider.

Colider – MT, 09 de janeiro de 2019.

Ver. **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal suplente de contrato a ser celebrado pela Câmara Municipal de Poconé-MT no exercício de 2019:

Fiscal Titular: Haroldo Gonçalves do Prado

Matricula nº 38

CPF nº 362.505.031-53

Fiscal Suplente: Rosane Fátima Pereira Leite

Matricula nº 33

CPF nº 856.746.481-15

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato à verificação e conferência da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, elaboração de relatório de acompanhamento da execução do contrato, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2019.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF N° 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2019**

P O R T A R I A N° 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear os Componentes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019,

Presidente:

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

MATRÍCULA – 55

CPF n° 003.669.931-43

Membro:

SUELI PEREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA - 43

CPF n° 384.106.641-00

Membro:

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA

MATRÍCULA – 68

CPF n°984.164.056-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2019**

P O R T A R I A N° 008/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2019.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF n° 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF N° 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF N° 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2019**

P O R T A R I A N° 009/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Depreciação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2019.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF n° 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF N° 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF N° 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2019**

P O R T A R I A N° 010/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Reavaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2019.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019**

P O R T A R I A Nº 011/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2019.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019**

P O R T A R I A Nº 012/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e designar o funcionário **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº 55, CPF Nº 003.669.931-43, para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019**

P O R T A R I A Nº 005/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear para conduzirem os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, exercício 2019, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal os seguintes:

PREGOEIRO:

RODRIGO JACKS SILVA NUNES

MATRÍCULA – 128

CPF nº 913.192.181-72

EQUIPE DE APOIO:

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

MATRÍCULA – 42

CPF nº 005.036.601-75

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2019**

P O R T A R I A N° 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, CPF nº 024.960.421-32, Assistente Administrativo, matrícula nº 123, com observância da legislação vigente, atuar como o responsável pelo envio do APLIC mensal e tempestivo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 024/2018.**

PORTARIA N° 024/2018.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora para apoio de Serviço Administrativo Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo regimento interno.

CONSIDERADO: O Compromisso desta Gestão, em das Transparência e lisura Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a exoneração de Cargos, enseja um Ato Administrativo o Discricionário, Exclusivo do Gestor Público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função Pública.

CONSIDERANDO o que preceitua os termos da Lei Complementar nº 070/2016 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 69/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º exonerada a Servidora Jucelia da Silva Ferreira para o cargo comissionado do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração de serviço de apoio administrativo, (PDA-III) da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, do salário contido no vencimento Básico do cargo de carreira o valor de R\$ 954,00 (Novecentos Cinquenta e Quatro Reais) de acordo com o anexo III, da Lei Complementar nº 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 30 de Dezembro de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS N° 01,07 E 08 -2019**

PORTARIA N°. 006/2019 Poxoréu (MT), 07 janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 19, e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, artigo 23 LII:

Art. Nomear o Servidor: JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 204.624.501-63 para o cargo de Secretário Financeiro..

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA N°. 007/2019 Poxoréu (MT), 08 janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 19, e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, artigo 23 LII:

Art. Exonerar o Servidor: Sebastião Jose de Oliveira do Cargo de Contador na Câmara Municipal, em substituição a contadora Viviane Pereira dos Santos, sendo que seu contrato encerrou no dia 31 de dezembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 10 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 08 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA N° 08/2019 POXORÉU – MT EM, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

AGUINALDO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/ c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Senhor: **Aguinaldo Alves da Silva**, CPF/MF. Sob nº 483.510.241-04, conjuntamente com 1ª Secretária da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a Senhora: **Nathane Vilela Silva**, inscrito no CPF, nº 029.249.111-50, sen-

do que em caso de ausência da 1ª Secretária, atuará o 2º Secretário, o Sr. **Antônio Carlos Ramos Neto**, inscrito no CPF sob nº 801.780.811-91.

Art. 2º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2019.

Art. 3º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agência BB sob nº **553 3** e conta Corrente sob nº **6.906 X**, incluindo as seguintes transações:

- I – Abrir contas de depósitos;
- II – Emitir cheques;
- III – Receber saldos, extratos e comprovantes;
- V – Requisitar talonários de cheques;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Endosar cheques;
- VIII – Sustar/contrordenar cheques;
- IX – Cancelar Cheques;
- X – Baixar Cheques;
- XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV – Solicitar saldos e extratos;
- XV – Encerrar contas de depósitos;

Art. 4º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados à Conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 10 de janeiro de 2019.

Aguinaldo Alves da Silva Nathane Vilela Silva

Presidente da Câmara Municipal 1ª Secretária

Antônio Carlos Ramos Neto

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAÇÃO DE FATOS GRAVES VINCULADOS EM REDE SOCIAL PELO SENHOR **RONNEY FERNANDES DA SILVA** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, COMPOSTA POR TODOS OS VEREADORES:

Presidente: André Luis Vieira Rosa

Relator: Antônio dos Santos Filho

Membros: Adenir Antônio da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2019;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ATO DE POSSE Nº 001/GP/2019 DE 03/01/2019

ATO DE POSSE nº 001/GP/2019 DE 03/01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 43, inciso XXI, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

EMPOSSAR o Senhor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, para o cargo efetivo de CONTADOR, conforme anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009, alterada pela Lei complementar 220/2017, com Vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VIII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Poder Legislativo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, compareceu na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT o Sr. **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, onde tomou posse no cargo de **CONTADOR**, conforme Edital de Convocação datado de 23/11/2018 e nomeação através do Decreto nº 947, de 19 de Dezembro de 2018, ambos publicados na imprensa oficial AMM-MT, entrando em exercício e prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossando.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Empossando

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DISPOSTO NO ART. 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

O Vereador, **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece o Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013; Artigo 43 XXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer nº 036/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão férias fracionadas aos servidores desta Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º A conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, deverá ser concedida mediante disponibilidade orçamentária e financeira, bem como justificado o interesse público na permanência do servidor no exercício de suas funções, no período correspondente ao gozo das férias, para a concessão do abono.

Art. 2º Os requerimentos já deferidos no mandato do Presidente anterior para o exercício deste ano, deverão ser revistos com base no disposto do artigo anterior.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente portaria que entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de Janeiro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Vereador, **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece o Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013; Artigo 43 XXI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 003, de 02 de Janeiro de 2018, que trata da nomeação dos membros da comissão de sindicância.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente portaria que entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso 11 de Janeiro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Vereador, **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece o Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013; Artigo 43 XXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a concessão do abono pecuniário deve ser motivada de acordo com a necessidade de interesse público, consoante parecer nº 036/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a portaria nº 001 de 09 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a diminuição do repasse do duodécimo em relação aos anos anteriores em conformidade com o que dispõe o Artigo 29-A, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o limite de gasto com pessoal encontra-se próximo ao limite de 70% e a necessidade de adequar o orçamento desta Câmara a nova receita;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, mantendo-se inalterado o direito ao gozo das férias aos seguintes servidores e assessores;

ARITÂNIA RODRIGUES

CELRO ROBERTO VIEIRA

IZA MARA DOS SANTOS

ROSEVAL PEREIRA

RUY FERREIRA JÚNIOR

VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º Caberá ao servidor a decisão de usufruir o período completo de 30 dias de férias, ou a seu critério requerer o adiamento ou nova data.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente portaria que entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso 09 de Janeiro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 19/2018**

PORTARIA N.º 19/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018 no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar 15 dias de férias vencidas do servidor LEONEL ARBO SPINELLI, portador do RG 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 812.866.271-68, lotado no Cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT

CONTRATADA: ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº. 02/2018 de prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de acompanhamento das atividades das áreas administrativas, contábil, financeira e patrimonial por acordos entre as partes .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 "a" do contrato e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93.

DATA: 28/12/2018

Assinam ver. Benedito Francisco Curvo - Presidente e o Sr. Osvaldo Pereira Leite – representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº . 05/2018

CONTRATANTE: Câmara municipal de Várzea Grande.

CONTRATADA: P S dos Santos Junior-ME

OBJETO: prorrogação do contrato nº. 05/2018, para fins de utilização do saldo remanescente do mesmo no próximo exercício.

DOT.ORÇ. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR – R\$ 107.531,00 (cento e sete mil, quinhentos e treze reais).

VIGÊNCIA – 28/12/2018 à 29/03/2018;

DATA – 28 de dezembro de 2018;

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal – Paulo Souza dos Santos Junior, proprietário da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 02/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Selmo Dimas de Barros Rosa**, fiscal, e, **Jair Germano Gonçalves**, como suplente, para fiscalizar Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 05/2018, da Empresa P.S dos Santos Junior-ME.

Objeto: Prorrogação do contrato nº 05/2018, para fins de utilização do saldo remanescente do mesmo no próximo exercício.

Vigência: 31/12/2018 à 29/03/2019.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO REMÉDIO**, Presidente do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, no uso de suas atribuições estabe-

lecidas no Contrato Consórcio, considerando o processo de transição de mandato da presidência do Consórcio...

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os processos de aquisição, contratação e/ou prorrogação de contratos que deverão ter expressa autorização da Presidência.

§1º - A suspensão que se refere o caput não se aplica a pequenas despesas de manutenção do Consórcio como, combustível, material de higiene, limpeza, eventual manutenção, água, energia elétrica e telefones.

§2º - Em razão da continuidade das ações do Convênio Funasa nº 515/2013 a suspensão que se refere o caput não se aplica ao Processo Licitatório nº 15/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de Janeiro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

3ª ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

3ª ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 07/01/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 15; a publicação do dia 04/01/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 17 e 18 e a publicação do dia 04/01/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 3, **R RIMER H. GUAYAO ME**.

ONDE SE LER: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018" E "O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa, no valor global de R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

LEIA-SE: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019" E "O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa R RIMER H. GUAYAO ME -, (CNPJ/MF nº 22.575.803/0001-07), no valor global de R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM Nº 028/2018.

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM Nº 028/2018.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 13/04/2018 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 16; a publicação do 12/04/2018 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 07, quanto ao Termo de Ratificação da Primeira Cláusula Do Contrato De Origem nº 028/2018.

ONDE SE LER: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, E GERAÇÃO DE APLIC AO TCE/MT".

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, FARMÁCIA E GERAÇÃO DE APLIC AO TCE/MT".

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de janeiro 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

VIGIA / HRP		
Col.	Candidato	Identif.
01º	CALEBE VIEIRA SILVA	603.417.093-10
02º	ARMANDO DA COSTA	038.603.071-50

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

2ª ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

2ª ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 07/01/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 15; a publicação do dia 04/01/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 17 e 18 e a publicação do dia 04/01/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 3. **M. C. CARVALHO MARQUES- CLINICA MEDICA.**

ONDE SE LER: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018"

LEIA-SE: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019"

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

1ª ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

1ª ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 07/01/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 14; a publicação do dia 04/01/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 17 e 18 e a publicação do dia 04/01/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 3. **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB. DIAG. LTDA – ME**

ONDE SE LER: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018"

LEIA-SE: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019"

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Empresa:	JOSE G Q DA SILVA & CIA LTDA
Prazo de execução	IMEDIATO
Valor global.	10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 014/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Pareceres Jurídicos constante do Processo de Dispensa nº 001/2019, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO 031/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2018. Contratante: CISOMT – CNPJ: 01.870.663/0001-20, Contratado: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469.459/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional da área médica, enfermeiro e motorista de ambulância em caráter emergencial, para realização de planções para o município de Curvelândia - MT. No valor de R\$: \$: 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). Data: 28/12/2018 a 26/06/2019.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 003/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MATERCLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO CNPJ: 32.972.408/0001-11

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2.015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 31/08/2019**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Pneumologia e Exames de Espirometria** aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2.019 a 31/08/2.019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2019**, com fulcro no Parecer Jurídico, emitido pela Dr.ª Viviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 71.358.766/0001-90, com endereço Rua dos Tupinambás, n.º 460, Jardim Pindorama, CEP 30.120-070, em Belo Horizonte/MG, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R\$ R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a serviço de Assessoria e Consultoria na Organização, Realização e Aplicação de Concurso, para o preenchimento das seguintes vagas: Analista de Recursos Humanos, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo de Regulação, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico em Enfermagem, para comporem o quadro de funcionários do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Rondonópolis/MT, 10 de janeiro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 009/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA-
MECNPJ: 04.864.044/0001-10

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Oftalmologia(Consultas)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: H. DE A.FREITAS-MECNPJ: 18.030.617/0001-15

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Otorrinolaringologia (Consultas)**, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 005/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES – ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 31/08/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Urologia (Consultas)**, nos Municípios de Campo Verde, Jaciara, Primavera do Leste e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GINCOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -
EPPCNPJ: 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Cardiologia (Consultas)**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES”. Abertura no dia 24 de Janeiro de 2019, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova nº 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 11 de Janeiro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia fiscal de contrato para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, e,

CONSIDERANDO, o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

ELIANE BERGOLI

RG nº 0678584-0 SSP/MT

CPF nº 452.102.841-15

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 005**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

REFERENTE À OBRIGAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 PELOS CANDIDATOS (ITEM 7.1 E 7.2 DO EDITAL).

A **Senhora ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. OS CANDIDATOS QUE PREENCHERAM O FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 E REALIZARAM O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CORRESPONDENTE DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, QUE SERÁ DIVULGADA ATÉ O DIA 15/01/2019, PARA CONFIRMAR A SUA CONDIÇÃO COMO EFETIVAMENTE INSCRITO NO CERTAME PARA O RESPECTIVO CARGO, E CONFERIR ESPECIALMENTE OS SEGUINTE DADOS PESSOAIS: NOME, NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.

2. CASO O CANDIDATO TENHA REALIZADO O PAGAMENTO DO BOLETO DE SUA INSCRIÇÃO PARA O RESPECTIVO CARGO, E A MESMA CONSTAR COMO INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO, O CANDIDATO DEVERÁ REQUERER VIA RECURSO, EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS DO ITEM 15. DO EDITAL, QUE A SUA INSCRIÇÃO SEJA DEFERIDA PARA O RESPECTIVO CARGO, SOB PENA DE NÃO TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.

3. CASO HAJA INEXATIDÃO NAS INFORMAÇÕES, O CANDIDATO DEVERÁ REQUERER A DEVIDA CORREÇÃO VIA RECURSO NOS TERMOS DO ITEM 15. DO EDITAL.

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO (ITEM 7.1 E 7.2 DO EDITAL) DA LISTA HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, QUE SERÁ DIVULGADA ATÉ O DIA 20/01/2019.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 11 de janeiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a servidora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Administração para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Administração;

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

RG nº 1492363-7 SEJSP/MT

CPF nº 963.339.011-72

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a servidora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA para fiscal de contratos para a Secretaria Municipal de Administração de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Administração;

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

RG nº 1492363-7 SEJSP/MT

CPF nº 963.339.011-72

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia fiscais de contrato para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO, o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA CPF nº 024.941.181-40	Alimentação Escolar
ALINE ARAUJO PEREIRA CPF nº 012.257.951-84	Plano de Ações Articuladas
JULIANA QUEIROZ RIBEIRO CPF nº 015.891.031-14	Transporte Escolar
JAKELINE STRUCKER CPF nº 042.129.171-06	Demais Áreas da Educação

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia fiscais de liquidação para a Secretaria Municipal de Educação para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Educação;

SERVIDOR	SETOR
NEUZENIR BORGES LOURENÇO CPF nº 304.196.891-68	Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves"
JOANA FLORENÇA DA SILVA CPF nº 800.178.941-15	Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"
SEBASTIANA DA MATA FERREIRA CPF nº 580.593.851-00	Escola Municipal "José David Dias Campos"
MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS CPF nº 580.593.851-00	Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"
SEONE SILVERIO DA SILVA OLIVEIRA CPF nº 323.236.891-34	Escola Municipal "Cezar Borges"

JULIANA QUEIROZ RIBEIRO CPF nº 015.891.031-14	Fiscal de Prestação de Serviço e Peças do Transporte Escolar
JAKELINE STRUCKER CPF nº 042.129.171-06	Fiscal de Prestação de Serviço e Compras da Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças –MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"RETIFICA a Portaria 006 de 03 de Janeiro de 2019, que: "Designa e da posse a Comissão Organizadora do "7º CARNAFOLIA 2019" a se realizar no município de Alto Garças – MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006 de 03 de Janeiro de 2019.

Onde se lê:

"Art. 1º - Designar e dar posse a Comissão Organizadora do "6º CARNAFOLIA 2018", que terá a seguinte composição: ".

Leia-se:

"Art. 1º - Designar e dar posse a Comissão Organizadora do "7º CARNAFOLIA 2019", que terá a seguinte composição: ".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Liquidação e notas para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação das despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

MARIA ASSUNTA GONÇALVES

RG nº 9926954 SSP/SP

CPF nº 580.571.101-04

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia fiscais de contrato para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de acordo com exigência da Lei n° 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO, o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor da Contabilidade e do Setor de Tributos;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
INÊZ BERGOLI TRENTINI CPF n° 325.625.771-04	Prestação de Serviços referentes ao Setor de Tributos
FERNANDA SANTOS DOURADO RADMAN CPF n° 580.581.411-00	Prestações de Serviços da Secretaria de Finanças e Planejamento e Setor de Contabilidade

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

"Nomeia a servidora FERNANDA SANTOS DOURADO RADMAN para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

FERNANDA SANTOS DOURADO RADMAN

RG n° 0952557-2 SSP/MT

CPF n° 580.581.411-00

Art. 2° Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia fiscal de contrato para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de acordo com exigência da Lei n° 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

MARIA ASSUNTA GONÇALVES

RG n° 9926954 SSP/SP

CPF n° 580.571.101-04

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2019

CREDENCIAMENTO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o processo licitatório do tipo chamada pública, visando credenciar e subseqüentemente contratar médicos, devidamente habilitados para prestação de serviços na área profissional médica, de acordo com cada descrição contida no anexo I, afim de atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do município de Alto Garças/MT, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com

obediências às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **21/01/2019 à 20/12/2019, das 13h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de janeiro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

ELIANE BERGOLI

RG n° 0678584-0 SSP/MT

CPF n° 452.102.841-15

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 29 de janeiro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, CONSERTO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.

br/publicacoes/licitacoes ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de janeiro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 137, 11 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N° 137, 11 DE JANEIRO DE 2019

“REVOGA a Portaria 136 e Estabelece uma nova jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas às 13:00 (Treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai e da outras providências”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de Economia das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 14 de Janeiro de 2019, o horário de jornada de trabalho de 06 (Seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas às 13:00 (Treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai, observado o seguinte:

I – o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços da **Secretaria Municipal de Saúde** “PSFs, incluindo a Zona Rural, Pronto Atendimento, Centro de Reabilitação e Farmácia Municipal,” **Departamento Tributos Municipal, Departamento de Água e Esgoto.**

II- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, terá os seguintes funcionamentos; os Funcionários que trabalham no ADMINISTRATIVO da Secretaria estarão cumprindo seus horários das 07:00 (Sete) às 13:00hs (Treze) horas, com uma jornada de trabalho de 06 (Seis) Horas Diárias, e os funcionários de CAMPOS incluindo limpeza, estarão fazendo uma jornada de trabalho de 08 (Oito) horas Diárias, sendo das 07 às 11 (horas) e das 13:00 às 17:00 (horas). E outros a serem definidos em ato da Prefeitura Municipal, por indicação dos titulares de cada órgão ou entidade;

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade dos serviços.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO PARAGUAI, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **DATASTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA**, com o valor de **R\$ 23.740,00 (Vinte e três mil setecentos e quarenta reais)**, com prazo para execução estimado de 03 (três) dias úteis, para recuperação de dados, que ocorreu por uma invasão cibernética, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 11 de janeiro de 2019. **Fabio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **ORIENTE DA SILVA JUSTO ACORDI**, portadora da cédula de identidade 1466038-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 910.539.941-68, cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período compreendido entre 01/01/2019 à 29/06/2019.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/01/2019 à 30/04/2019 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.
- 60 (sessenta) dias, do dia 01/05/2019 à 29/06/2019 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 10 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº CTR: 02/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº CTR: 02/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1034,88

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº CTR: 01/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CTR: 01/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 973,75

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº CTR: 13/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NEALY JANIFER LOPES CORREA

CARGO: FARMACÊUTICA

Nº CTR: 13/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$:3293,30

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº CTR: 12/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº CTR: 12/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1034,88

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº CTR: 11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº CTR: 11/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1146,01

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: VALDIRON CATARINA LIMA
CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
N° CTR: 10/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1034,88

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 09/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: THALITA HELOISA SOUZA AQUINO
CARGO: ENFERMEIRA
N° CTR: 09/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3293,30

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 08/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO
CARGO: AGENTE DE COMPATE ENDEMIAS
N° CTR: 08/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1034,88

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 07/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: AMANDA MARIA CASSOL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
N° CTR: 07/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2195,53

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: SELMO FERREIRA
CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 06/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1313,51

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 04/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: ANTONIO ORIVAL NUNES FILHO
CARGO: MOTORISTA II
N° CTR: 04/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1313,51

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: FELIPE GIACHETTO
CARGO: ODONTOLOGO
N° CTR: 05/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3293,30

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 012/2018** para Registro de Preços tendo como objetivo: **Contratação de Empresas, para Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para Utilização nas Ações das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.** sagrou-se vencedora a empresa, **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS – ME CNPJ nº 10.883.236/0001-77.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 07 de Janeiro de 2019.

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: IRIS MARTINS SILVA
CARGO: MOTORISTA II
N° CTR: 15/2019
DATA EMISSÃO: 01/01/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1313,51

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 14/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA

CARGO: MOTORISTA I

N° CTR: 14/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1224,72

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: FLEIDE APARECIDA DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 03/2019

DATA EMISSÃO: 01/01/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3293,30

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 034/2018

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresas, para Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para Utilização nas Ações das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocência Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **A. P. DA SILVA MUL-TIEVENTOS – ME** – com sede na cidade de Barra dom Garças à Rua dos Araés 328 Bairro Cidade Velha – CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.236/0001-77, representada neste ato pelo Adenir Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Araés 328 Bairro Cidade Velha – CEP 78.600-000 Barra do Garças – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 1218025 e inscrito no CPF/MF sob n.º 202.494.621-68, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 012/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As locações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorren-

tes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente

de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1 A Quitação Financeira das despesas oriundas de Convênios, somente após empenhado no **Órgão** Conveniente e Disponibilizado o Recurso Financeiro.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

A. P. da Silva Multieventos – ME

Adenir Pinto dos Santos

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 Inciso IV e no art. 04 do Decreto nº 58/2018, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma em Ponte de Madeira no Córrego Ouro Fino: Favorecido: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede Rua Garimpeiros nº 15, Setor Luzia Maria de Moraes – Pontal do Araguaia, devidamente inscrita no CNPJ: 10.392.408/0001-00

Prazo de execução e vigência: 30 dias

Valor total R\$67.024,18 (sessenta e sete mil vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Fundamento Legal art. 24 Inciso IV e no art. 04 do Decreto Municipal nº 58/2018 de 10 de dezembro de 2018, Justificativa Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº 05/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade: 04 – FETHAB

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0104 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.029 – CONSTRUÇÃO DE PONTE E PNTILHÕES

Elemento Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 19 de dezembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 02/2019

PORTARIA N.º 02/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente ao Servidor Sr. José Ferreira da Silva.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Invalidez Permanente** ao servidor Sr. **José Ferreira da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 3120750-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 347.090.454-53, efetivo no cargo de Vigilante, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2018.03.00027P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 07 de janeiro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 130/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 130/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Disciplina o Cancelamento de valores gerados indevidamente decorrentes de saldos remanescentes de multas, juros e taxas de tributos, conforme específica.

O Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerar relatórios com informações consistentes aos usuários da informação.

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de organizar e reconhecer os créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de registrar e gerar relatórios com valores corretos aos contribuintes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta condição para cancelamento e regularização de valores não devidos, gerados ou lançados indevidamente por sistema ou aplicativos de pagamentos, referente a multas, juros e taxas, decorrentes de saldos remanescentes de tributos.

Artigo 2º - Os valores condicionados ao cancelamentos, serão apresentados pelo setor de tributos de forma justificada anexando relação dos referidos valores.

Artigo 3º - Caso haja algum ajuste ou cancelamento indevido, constatados será reconhecido pelo fato gerador do registro anterior, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e noventa.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001.2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, juntamente com a entidade organizadora ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001- 92, pelo presente Edital, convocam à população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembléia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 19/01/2019 no

Centro de Convivência do Idoso deste Município de Arenópolis/MT, Estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Arenópolis/MT, 11 de Janeiro de 2019.

José Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

EDITAL DE RETIFICACAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - RETIFICAÇÃO Nº 002/2019**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 002/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL ARENÁPOLIS/MT**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 179/2018, de 19 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019** Referente ao Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes itens:

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

Onde se lia:

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	SALARIOS	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL
001	Recepcionista (Secret. Saúde)	03 + 01 CR	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	40 h.
003	Auxiliar de Consultório Dentário (Secret. Saúde)	03	R\$ 954,00	Ensino Médio + Curso Técnico .	40 h.
004	Tec. Raio X (Secret. Saúde)	01+01 CR	R\$ 2.660,00	Ensino Médio + Curso Técnico na área e Registro no Conselho da Classe	24h
006	Serviços Gerais (Secret. Saúde)	01+02 CR	R\$ 954,00	Fund. Incompleto	40
007	Vigia (Secret. Saúde)	01+01 CR	R\$954,00	Fund. Incompleto	40
008	Auxiliar Administrativo (Secret. Saúde)	01+ 03 CR	R\$954,00	Ensino Médio Completo	40
015	Merendeiras (Secret. Educação)	03+02 CR	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
016	Monitoras (Secret. Educação)	12 +08 CR	R\$954,00	Ensino Médio Completo	40
017	Serviços Gerais (Secret. Educação)	03+03 CR	R954,00	Fund. Incompleto	40
018	Vigia (Secret. Educação)	01+01 CR	R\$ 954,00	Fund. Incompleto	40
019	Auxiliar Administrativo (Secret. Educação)	01+01 CR	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
020	Recepcionista (Secret. Educação)	01	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
021	Recepcionista (Secret. Transportes)	01	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	40
023	Serviços Gerais (Secret. Transportes)	02+ 06 CR	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
024	Gari (Secret. Transportes)	03 + 07 CR	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
025	Coveiro (Secret. Transportes)	01	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
026	Vigia (Secret. Transportes)	01	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
028	Serviços Gerais (Secret. Adm.)	01+01 CR	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40
029	Copeira (Secret. Adm.)	01	R\$ 954,00	Ensino Fund. Incompleto	40

Passa se a ler:

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	SALARIOS	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL
001	Recepcionista (Secret. Saúde)	03 + 01 CR	R\$ 998,00	Ensino Médio Completo	40 h.
003	Auxiliar de Consultório Dentário (Secret. Saúde)	03	R\$ 998,00	Ensino Médio + Curso Técnico .	40 h.
004	Tec. Raio X	01+01 CR	R\$ 1.996,00	Ensino Médio + Curso Técnico na área e Registro no Conselho da Classe	24 h

	(Secret. Saúde)				
006	Serviços Gerais (Secret. Saúde)	01+02 CR	R\$ 998,00	Fund. Incompleto	40
007	Vigia (Secret. Saúde)	01+01 CR	R\$998,00	Fund. Incompleto	40
008	Auxiliar Administrativo (Secret. Saúde)	01+ 03 CR	R\$998,00	Ensino Médio Completo	40
015	Merendeiras (Secret. Educação)	03+02 CR	R\$ 998,00	Ensino Médio Completo	40
016	Monitoras (Secret. Educação)	12 +08 CR	R\$998,00	Ensino Médio Completo	40
017	Serviços Gerais (Secret. Educação)	03+03 CR	R\$ 998,00	Fund. Incompleto	40
018	Vigia (Secret. Educação)	01+01 CR	R\$ 998,00	Fund. Incompleto	40
019	Auxiliar Administrativo (Secret. Educação)	01+01 CR	R\$ 998,00	Ensino Médio Completo	40
020	Recepcionista (Secret. Educação)	01	R\$ 998,00	Ensino Médio Completo	40
021	Recepcionista (Secret. Transportes)	01	R\$ 998,00	Ensino Médio Completo	40
023	Serviços Gerais (Secret. Transportes)	02+ 06 CR	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40
024	Gari (Secret. Transportes)	03 + 07 CR	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40
025	Coveiro (Secret. Transportes)	01	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40
026	Vigia (Secret. Transportes)	01	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40
028	Serviços Gerais (Secret. Adm.)	01+01 CR	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40
029	Copeira (Secret. Adm.)	01	R\$ 998,00	Ensino Fund. Incompleto	40

Onde se lia:

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

Passa se ler:

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer e a secretaria que deseja ser lotado. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

Onde se lia:**9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:**

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50% (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia. **Prof. Matemática** e Prof. Língua Inglesa).

– Prova objetiva com 40 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20	1
Conhecimentos Gerais	05	1
Língua Portuguesa	10	1
Matemática e Lógica	05	1

Passa-se a ler:**9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:**

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50% (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia e Prof. Língua Inglesa).

– Prova objetiva com 40 questões.

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20	1
Conhecimentos Gerais	05	1
Língua Portuguesa	10	1
Matemática e Lógica	05	1

Cargo de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50% (Prof. Matemática)

– Prova objetiva com 40 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20	1
Conhecimentos Gerais	15	1
Língua Portuguesa	05	1

Onde se lia:

Conteúdo Programático:

NÍVEL SUPERIOR (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia. **Prof. Matemática** e Prof. Língua Inglesa).

Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílabas- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. Matemática e lógica- Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

Passa-se a ler:

NÍVEL SUPERIOR (Prof. Pedagogia, Prof. Educação Física, Prof. Geografia e Prof. Língua Inglesa).

Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílabas- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. Matemática e lógica- Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

E acrescenta:

NÍVEL SUPERIOR (Prof. Matemática)

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Língua Portuguesa: Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílabas- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Onde se lia:

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- a) RX Coluna Lombar;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Audiometria Tonal;
- e) RX Tórax;
- f) Eletrocardiograma - ECG;
- g) Eletroencefalograma - EEG
- h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cédula de Identidade (RG);

. Certidão de Casamento ou Nascimento;

- . CPF do Conjuge , Companheiro(a).
- . Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- . Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- . Cartão do PIS/PASEP;
- . *Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;*
- . Comprovante de Escolaridade;
- . Comprovante de residência;
- . Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- . Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);
- . Nº conta corrente Banco do Brasil;
- . Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- . CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);
- . Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- . Certidão de Negativa CRiminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis/MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- . Atestado de Sanidade Física e Mental;
- . Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal
- . Certidão Conjunta da Receita Federal;
- . 01 (uma) foto 3x4 rescente;
- . Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

CPF dos Pais.

Passa-se a ler:

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Audiometria Tonal;
- d) RX Tórax;
- e) Eletrocardiograma - ECG;
- f) Eletroencefalograma - EEG

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- . Cédula de Identidade (RG);
- . Certidão de Casamento ou Nascimento;
- . CPF do Conjuge , Companheiro(a).
- . Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- . Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- . Cartão do PIS/PASEP;
- . *Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;*
- . Comprovante de Escolaridade;
- . Comprovante de residência;
- . Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- . Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);
- . Nº conta corrente Banco do Brasil;
- . Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

- . CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);
- . Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- . Certidão de Negativa CRiminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis/MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- . Atestado de Sanidade Física e Mental;
- . Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal
- . Certidão Conjunta da Receita Federal;
- . 01 (uma) foto 3x4 rescente;
- . Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2019/CSCI**

A Controladoria do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º APROVAR, Plano de Ação Anual das atividades a ser desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no Exercício Financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social, do Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º. Os prazos e as atividades a serem executadas poderão ser revisitos e reprogramados, conforme necessidade a ser observada e justificada pela Controladoria.

Controladoria do Sistema de Controle Interno - Aripuanã, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.



LUCIENE MORAIS P. CORADINI

Controladora do Sistema de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AÇÃO/UCI/2019

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual das atividades a ser desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no Exercício Financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social, do Município de Aripuanã-MT

A Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, do Município de Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Elaborar o Plano de Ação das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Aripuanã e

do Fundo Municipal de Previdência Social, baseado nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º – O presente Plano de Ação consiste em programar as atividades a ser desenvolvida no decorrer do Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo Único - As atividades serão executadas pela CSCI, de forma independente, conforme legislação vigente, com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano de ação.

Art. 4º – As atividades serão do tipooperacional, em análise as documentações e visitas setoriais, reservando o direito da Controladoria solicitar documentos complementares.

Art. 5º - De acordo com a execução do Plano, a Unidade de Controle Interno – UCI, emitirá mensalmente o relatório de avaliação ao Plano de Ação, encaminhando ao Departamento de Contabilidade com a finalidade de envio ao Sistema APLIC/TCE.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 07 de Janeiro de 2019.

LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI

Controladora do Sistema de Controle Interno

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL**

A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR, LOCALIZADA NA RUA FREIJÓ, ESQUINA COM A RUA PIQUISEIRO, DISTRITO DE CONSELVAN, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ 03.507.498/0001-71, LOCALIZADA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 128, CAIXA POSTAL 91 – CEP 78.325-000, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, SOB-RESPONSABILIDADE TOTAL/ADMINISTRATIVA, JONAS RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1951955-9 E CPF 439.897.132-72, VEM COMUNICAR A TODOS QUE INTERESSAR QUE ESTA DANDO ENTRADA NO SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMATIC DE ARIPUANÃ – MT. A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT, NA PESSOA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL GUSTAVO HENRIQUE FONCECA, CPF 075.

382.296-20, ESTARÁ A FRENTE DE TODO O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DAS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS DENTRO DO QUE LHE COMPETE.

LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 10.502/2019, **Daniel Botoni**, considerando que a Sessão de análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação referente a Chamada Pública 002/2018 realizada em 20/12/2018 a qual esta **suspensa**, venho através de o presente **ATO** convocar os associados sendo; **GLEBA MILAGROSA, PROJETO LONTRA, GLEBA MORENA, GLEBA AR-02, LINHA CAFUNDÓ, VALE DO GUARIBA, LINHA PROGRESSO**, para comparecerem no dia **15/01/2019, às 08h00min (Oito Horas)** na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para dar prosseguimento ao processo da chamada pública **002/2018**

Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de dezembro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.489/2019.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N°. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **10/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Paulo Rafael Fernandes	Fiscal Tributário - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.488/2019.

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2019”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 18,73** (Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2019**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 004/2019 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

PORTARIA N° 004/2019

SÚMULA: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 75/18, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a Servidora Srª MAGDA TAQUES AMORIM, nomeada pela portaria 75/2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 75 de 19 Julho de 2018, que designa a Servidora pública MAGDA TAQUES AMORIM, para atuar como fiscal de contrato administrativo temporário, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2019 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

PORTARIA N° 003/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do **Assessor de Projeto e Desenvolvimento** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Portadora

RESOLUÇÃO:

Art.1º-Nomear a Servidor Sr. **FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO**,Carteira de Identidade nº RG **2080566-7**,e inscrito no CPF sob o nº **027.925561-61**,Para ocupar o em Comissão de **Assessor de Projeto e Desenvolvimento**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 CONFORME EDITAL N° 028/CMDCA/2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Convocar a 1º Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **ROSANA ARRUDA DE SOUZA**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á em razão do pedido de exoneração da conselheira Maria Cristina de Andrade Silva conforme solicitação protocolada na data do dia 10 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 11 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO 4083/ 2018

Data 03 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017, e em

consõnança com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto no corrente exercício Credito Suplementar no valor de R\$ 280.512,27 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 170.241,62

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 Obrigações Patronais 35.643,52

01.001.01.031.0001.2001.319113000000 Obrigações Patronais 2.627,13

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações Restituições 72.000,00

SUB-TOTAL: R\$280.512,27

TOTAL GERAL: R\$280.512,27

Art. 2 - Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equipamento Mat. Permanente 9.914,45

01.001.01.031.0001.2001.319005000000 Outros Benefícios Previdenciários 36,58

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 261.582,90

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 7.450,00

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Terc.-Pess Jurídica 1.528,34

SUB-TOTAL: R\$280.512,27

TOTAL GERAL: R\$280.512,27

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016 – TP Nº 003/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução e de vigência**, referente ao lote 01 e 02, **até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017 – TP Nº 006/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo**, referente ao lote 04, **de execução até a data de 28 de fevereiro de 2019 e de vigência até a**

data de 31 de Dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.325 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

"Torna sem efeito a Portaria nº 14.304, de 03/01/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 14.304, de 03 de janeiro de 2019, que "*dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora Grazielle Carvalho de Oliveira*".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.304, de 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 – TP Nº 014/2018

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 – TP Nº 014/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência**, referente ao lote 02, **até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2018 TP Nº 016/2018

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP Nº 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência**, referente ao lote 02, **até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP Nº 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

CANCELAMENTO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP 016/2018

CANCELAMENTO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público o cancelamento do 4º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 133/2018, publicado neste veículo no dia 31/12/2018. Portanto, tendo em vista o equívoco, fica cancelado o presente termo. Barra do Garças - MT, 11 de Janeiro de 2019.

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2014 – TP Nº 009/2014

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2014 – TP Nº 009/2014

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **BLUE WHATER PISCINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2013 – CP Nº 006/2013

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **AEROPREST COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até a data de 31 de janeiro de 2019.** Barra do Garças - MT, 23 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Prova a nova Presidente e Secretaria para compor a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2017/2019 – no exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Sessão Ordinária do dia 08 de Janeiro de 2019, com registro em Ata nº 136 e,

Considerando a Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que dispõem sobre o desligamento da Presidente do exercício de 2017/2019 das atividades e cargo do Conselho-CMDM, e escolha de nova Secretaria para o Conselho; e, considerando a provação por unanimidade a eleição de nova Presidente e Secretaria para compor a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres-CMDM. Neste ato, torna pública a nova diretoria do CMDM, para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Angelina de Oliveira Costa** representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP para exercer o cargo de presidente,

Art. 2º- Eleger a conselheira **Alvanir Pereira Caixeta Veiga** representante do Centro dos Direitos Humanos Dom Máximo Biennés para exercer o cargo de secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 08 de Janeiro de 2019.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Vice-presidente do CMDM

Decreto nº 670/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I – DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos de **Pais de Alunos e Representante de Trabalhadores na Área da Educação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar** em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2018/2022 com vencimento em 13/04/2022, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar.

II – DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 – As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno, sendo:

- a) Representante de Pais de alunos – **01 (um) suplente**
- b) Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **01 (um) titular e respectivo suplente;**

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1 – De **14 a 18/01/2019**, Período para que as instituições de Ensino Municipais escolham e encaminhe através de ofício à Coordenação de Logística de Alimentação Escolar os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de Alunos e Trabalhadores na Área de Educação que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo conforme o item 2.1 deste edital.

3.2 – Fica facultado ao candidato a protocolar a ficha de inscrição na sede da Coordenadoria de Logística de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana (ao lado da 4ª CIRETRAN de Cáceres), com a devida comprovação de condição de Trabalhador da educação ou pais de alunos da rede municipal em período igual ao estabelecido no item 3.2.

3.3. **Dia 24 de janeiro de 2019** é a data para escolha dos representantes, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 838 no bairro Santa Isabel, através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos:

3.3.1 – Representante de Pais de alunos – **14:00 horas.**

3.3.2 – Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **15:00 horas.**

3.4 - **Dia 25 de janeiro de 2019**, Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretária Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal para fins de ato de nomeação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente a cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4.4 - Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá(ão) em vacância até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE;

4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante do quadro de instituição de ensino municipais ou que não possua filho matriculado na rede pública municipal de ensino;

4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de eleição.

4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 11 de janeiro de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - SMS

Resolução Nº 027 de 26 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano Anual de Ações de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, em sua vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006. E,

1- CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/MT No46 de 14 de junho de 2018 que Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso.

2- CONSIDERANDO que os técnicos da Vigilância Sanitária apresentaram no plenário do Conselho Municipal de Saúde o PLANO ANUAL DE AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA O EXERCÍCIO DE 2019,

3- CONSIDERANDO, as discussões e as alterações feitas no Plano Anual de Ações da Vigilância Sanaria para o exercício de 2019, e aprovadas em plenário do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Ações de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Cáceres MT, 26 de Novembro de 2018.

Marcos Antonio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - SMS

Resolução Nº 028 de 26 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Conselheira suplente Alessandra de Oliveira Pinto no seguimento prestador de serviço SUS em substituição a conselheira suplente Allini Francisca Novaes Zuchini.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, sua vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

1. CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, capituladas no artigo 3º. De conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 o CMS de Cáceres será Composto paritariamente de 50% (cinquenta por cento), de entidades representativas de usuários, 25% (vinte cinco por cento), de entidades representativas de trabalhadores da Saúde e 25% (vinte cinco por cento), divididos entre Executivo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde Privados, Conveniados, ou sem fins lucrativos, num total de 16 (dezesseis) entidades: § 1º- O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição: I – Dois representantes do Exe-

cutivo Municipal, da Lei nº 2.006 de 09 de junho de 2006; 2. CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres aprovado em seis de junho de 2005, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

Nesse sentido e de conformidade com conjunto de Leis e demais documentos legais em comento, a plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018 **APROVA** a substituição de membro do seguimento Prestador de Serviço SUS do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a posse da Conselheira Suplente Alesandra de Oliveira Pinto, seguimento Prestador de Serviço SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres MT, 26 de Novembro de 2018.

Marcos Antonio Pegaianni

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREVICÁCERES

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna Público o resultado da Dispensa de Licitação para *“Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de tapume metálico, para cercamento do imóvel de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT”*, através da contratação da empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64, mediante o pagamento da importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, II, da Lei Municipal 2.585/2017.

Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREVICÁCERES

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO, para efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2019 - PREVICÁCERES, e AUTORIZO a contratação nas seguintes condições:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de tapume metálico, para cercamento do imóvel de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, II, da Lei Municipal 2.585/2017.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - SMS

Resolução Nº 026 de 26 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da reabilitação de **LABORATÓRIO de Citopatologia Cervical-Tipo I, Laboratório Exame LTDA, fazer a gestão dos recursos e monitoramento para Secretaria de Saúde do Município de Cáceres MT.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, em sua vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

1. CONSIDERANDO à Portaria de Consolidação MS-GM nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as redes do Sistema único de Saúde, a qual contém a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas declaramos que será realizada a Reabilitação do Laboratório de Citopatologia Cervical – Tipo I, privado credenciado ao SUS, situado no município de Cáceres que está sob gestão Municipal. Respeitando as normas estabelecidas conforme manual de Controle de Qualidade de Citopatologia Cervical – INCA –MS, e com a obrigatoriedade de inserção das documentações deste laboratório de citologia cervical no SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde) para aprovação junto ao Ministério de Saúde. 2. CONSIDERANDO a visita técnica realizada no laboratório Exame no dia 01/11/2018 com a equipe técnica Valdriano Evangelista dos Santos, Vera Marta Ferro Bonacim Roder da Secretaria de Saúde e análise dos documentos abaixo relacionados: ü O Requerimento de Revisão da Habilitação dos Laboratórios Tipo I assinado pelo Gestor da Unidade de Saúde; ü Alvará Sanitário 2018; ü Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia; ü Quadro de Funcionários registrados no CNES; ü Comprovação do treinamento dos profissionais envolvidos; ü Cumprimentos dos Parâmetros de Qualidade contidos no Manual de Qualidade para laboratório de Citopatologia; ü Relatório de monitoramento Interno (MIQ) do Último ano; ü Declaração do Gestor do Laboratório atestando que realiza as atribuições previstas na Seção II do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3; ü Produção correspondente ao período de avaliação. 3. CONSIDERANDO que as adequações do Parecer Técnico nº 19/2017 do Escritório Regional de Saúde com data de 24/11/2017 foram sanadas. 4. CONSIDERANDO que o setor de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres é FAVORÁVEL ao encaminhamento da proposta de Revisão de Habilitação do Laboratório Exame LTDA – Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo de

Útero para os municípios de Cáceres e São Jose dos Quatro Marcos, situados na Região de Saúde Oeste Mato-grossense. 5. CONSIDERANDO que Ronaldo Alves da Silva, farmacêutico, especialista em Citologia Clínica, casado, CPF 458.532.326-15, RG nº M-1785507 e CRF/MT nº 387, responsável pelo serviço de citologia, lotado no Laboratório Exame LTDA, sito à Rua João Pessoa, nº 59, centro em Cáceres-MT, DECLARA para fins de Reabilitação junto à Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo de Útero/QualiCito, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas que realizamos as atribuições previstas no Art.22 da Portaria 3388-Qualicito, quais sejam: I. Utilização exclusiva da terminologia padronizada na Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos Cervicais, 3ª edição, ano 2013, elaborada pelo Ministério da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>, ou esta mesma nomenclatura quando utilizada; II. Emissão de laudo assinado por profissional de nível superior habilitado conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Matérias Especiais do SUS, com seu número de inscrição no seu respectivo conselho profissional; III. Arquivamento das Fichas de Requisição do Exame Citopatológico do Colo do Útero no laboratório que realizou o exame. IV. Arquivamento dos laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e por 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos e; V. Atualização de forma constante o SISCAN ou sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, com inserção regular das informações sobre os resultados dos exames citopatológicos do colo de útero. Tipo I assinado pelo Gestor da Unidade do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres aprovado em seis de junho de 2005, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres; Nesse sentido e de conformidade com conjunto de Leis e demais documentos legais em comento, a plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2018 **APROVA** a reabilitação do LABORATÓRIO EXAME LTDA – Laboratório Tipo I, manter como referência para realizar exames citopatológicos de colo de útero, fazer a gestão dos recursos e monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reabilitação do LABORATÓRIO EXAME LTDA – Laboratório Tipo I, manter como referência para realizar exames citopatológicos de colo de útero, fazer a gestão dos recursos e monitoramento para a Secretaria de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Cáceres MT, 26 de Novembro de 2018.

Marcos Antonio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

EDITAL COMDEMA Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2019-2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CÁCERES-MT, através da Comissão devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 007 de 07/01/2019, convocam os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para o biênio 2019/2021, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de eleição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/CÁCERES-MT, será re-

gido por este Edital, e composto por 12 Instituições, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendimentos locais, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente Edital.

Art. 2º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO IV, com as inscrições no período de 08 a 19 de agosto de 2016.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 4º - O COMDEMA tem por finalidade contribuir para DEFESA DO MEIO AMBIENTE no município de Cáceres/MT, compatível com as exigências para o desenvolvimento sustentável da região.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS POR SEGMENTO

Art. 5º - O CONSELHO será composto por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6º - As inscrições das instituições interessadas em concorrer às vagas que constituem o CONSELHO serão realizadas segundo os segmentos abaixo relacionados, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do meio ambiente local:

I – Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Município;

II – Organizações não-governamentais ambientalistas e/ou sociais;

III – Organizações formais da população residente, incluídas as populações tradicionais;

IV – Organizações profissionais, sindicatos ou Conselhos de Classe;

V – Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VI – Entidades Empresariais

VII – Instituições particulares vinculadas à área de pesquisa e educação;

VIII – Organizações que representem os interesses dos empreendedores locais.

Art. 7º - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

Art. 8º - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

Art. 9º - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o meio ambiente.

Art. 10 - O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil Local e dos Empreendedores Locais.

Art. 11 - O COMDEMA é composto por seis entidades governamentais e seis entidades não-governamentais, assim distribuídas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Três representantes governamentais eleitos;

V - Seis entidades não governamentais eleitas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 12 – As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I. Setor Público:

- a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
- b) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;
- c) Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados pela instituição a conselheiros (RG, CPF e Comprovante de residência);

II. Sociedade Civil Local:

- a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores;
- b) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
- c) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;
- d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- e) Cópia da ata da eleição da última diretoria;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) dos representantes indicados pela instituição;
- g) Declaração do Presidente, de que estão atuando efetivamente na área ambiental há pelo menos dois (02) anos.

III. Empreendedores Locais:

- a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores;
- b) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
- c) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Instituição;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 14 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 15 – Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 16 - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Habilitação(Anexo I)

assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

Art. 17 – A inscrição a que se refere o Art. 16º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo III deste Edital, diretamente na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 18 – A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada à inscrição, via postal, fax ou correio eletrônico.

Art. 19 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição (Anexo II).

Art. 20 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo IV e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

Art. 21 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista dos habilitados no espaço físico da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 22 – Os habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do Conselho.

Parágrafo único: Cada representante terá direito de escolher 03 (três) entidades relacionadas na cédula de votação, devendo as mais votadas serem, necessariamente, as escolhidas.

6. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 23 – Em caso de indeferimento da habilitação, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

Art. 24 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas de acordo com os dias estabelecidos no Anexo IV, mediante preenchimento do formulário do Anexo III (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

Art. 25 – O processo de votação ocorrerá em audiência pública, conduzido pelo Ministério Público Estadual – MPE.

Art. 26 – Os votos serão contados na plenária e recontados se necessário.

Art. 27 – No caso de empate entre as instituições, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre as instituições empatadas.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência.

Art. 28 – Após a apuração, serão divulgados os resultados.

Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da Comissão eleitoral ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 29 – O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará as instituições e os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 32 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo eleitoral do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 33 – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.

Art. 34 – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.

Art. 35– Os casos omissos serão resolvidos por Comissão constituída com finalidade específica.

Cáceres, 11 de janeiro de 2019.

Comissão Eleitoral do COMDEMA

Decreto nº 007 de 07/01/2019

ANEXO I**Formulário de Habilitação**

Nome _____ da _____ Instituição: _____

Atuação: () Municipal () Regional () Estadual () Nacional

Tempo de Atuação: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Categoria de Atuação/Atividade Principal: _____

Descrição resumida das ações desenvolvidas: _____

Responsável Legal da Instituição: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Indicação nominal dos representantes para o CONSELHO GESTOR:

Titular: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____Suplente: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cáceres - MT, ____ de ____ de 2019.

Responsável Legal da Instituição

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO**

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pela Comissão Eleitoral visando o procedimento de eleição dos membros do COMTUR bem como da legislação pertinente.

Responsável legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Cáceres, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Instituição que representa: _____

CNPJ/CPF: _____

Cáceres - MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: _____

Requer:

() Revisão de decisão de inabilitação

() Impugnação da candidatura da Instituição

Pelas razões a seguir:

Pede Deferimento,

Cáceres - MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO IV
DO CRONOGRAMA**

FASE	PERÍODO	DATA

1.	Divulgação do Edital, Mobilização e Inscrição	14 a 25/01/2019
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	28/01/2019.
3	Recursos/impugnações	29 e 30/01/2019.
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	31/01/2019.
5	Eleição	04/02/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa especializada para serviços de poda de árvores de médio e grande porte próximo de redes energizadas, postes de baixa tensão e luminárias da Iluminação Pública com destinação final de forma regular dos resíduos produzidos conforme preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS na Lei Municipal nº 2.367 de 20.05.2013, por unidade de árvore.

Empresa Vencedora:

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, perfazendo um total de R\$ 428.976,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR HORA DE COLABORADOR.PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018.	UN	600	Própria	R\$ 258,00	R\$ 154.800,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR HORA DE COLABORADOR.PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018.	UN	1.152	Própria	R\$ 238,00	R\$ 274.176,00

Valor total do Processo R\$ 428.976,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretária Municipal de Administração

ARLY MONTEIRO RODRIGUES,

RG nº 02939649. e do CPF nº 298.533.201-00

CONTRATADA:

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 14.571.427/0001-54

Representante: Fernando Alves de Souza

RG: 16729110 SSP/MT

CPF: 038.278.151-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº

004/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2981/2018 com base na Lei Municipal nº 1154/2016;

Considerando o número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 004/2018, para as vagas relativas às funções destinadas as Escolas Municipal Indígena – EMI;

Considerando a sistematização das inscrições referenciadas neste Edital.

Resolve:

1.0 – HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2018, relativas às funções destinadas as Escolas Municipal Indígena, conforme disposições do Anexo

I, Anexo II e Anexo III parte integrante deste Edital.

Campinápolis, 09 de janeiro de 2019.

Nelson Gonçalves de Melo

Presidente da Comissão/Decreto nº 2981/2018

NUTRIÇÃO		
ALDEIA: Campos Belos – EMI Campos Belos		
NOME	CPF	RG
ALMIRA WAĀMATE RESSISSA'Ā	704.947.771-09	2725245-0
ADJANIRA WAĀMATÉ RENHO'É	709.947.761-37	2699006-7
EDINAURA ROONHI'RU	707.402.971-80	2872443-7
ALDEIA: PARABUBURE – BOM BOSCO		
NOME	CPF	RG
JULIETA REDZIDI'Ō	089.516.861-83	2984776-1
MARCELINO TSITŌMODI TSAREI'WA	703.530.481-36	2762013-1
ALDEIA: EGITO- EMI. EGITO		
NOME	CPF	RG
GRACILENA OERATOMO	040.688.611-37	2285777
AMOCONI PARAWAWA	092.752.961-03	2627445-0
ALDEIA: ESPIRITO SANTO - EMI. LAGOA ENCANTADA		
NOME	CPF	RG
CRISTOVÃO TSEREWA' RU WAPRETSU	061.972.921-06	033611561848
RUDIMAR TSERE RĀNHAAMRIWE	067.873.811-40	2675835-0
CHRITOPHER DZEWA TSMIRIHU	061.507.551-77	2384699-2
ALESSADRA PEWA U O TSIWAMO	041.174.551-41	2269704-7
IZOALDO TSERENHOWE TSIWADZU	703.216.361-04	2569598-3
ALDEIA: SÃO JOSE - EMI. PARINAI'A		
NOME	CPF	RG
IVANILDO TSERENOMRI	700.347.381-00	2416870-0
MADALENA WATOMONHIO E ROB RATSIDI	702.024.201-40	2481987-5
GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	712.375.621-55	2637903-1
ELITA RO'ODAPARI'Ō	702024.241-38	2446272-1
ALDEIA: SANTA CLARA - EMI. SANTA CLARA		
NOME	CPF	RG
ROSIMAR XAVANTE	706.245.041-31	2675846-6
MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	2213975-3
ELIVANIA RENHO'A	059.129.761.-22	2637826-4
ADEMILSON TSERERONO	038.432.231-06	2637896
JOVIANO TSERURENE	059.148.191-05	2637829-9
ALDEIA: SUCURI – EMI. SÃO CARME TSABABA		
NOME	CPF	RG
ODILIA TSINHOTSÉ TSIPSRI'Ō	073.039.151-50	2884536-6
CLEIDIANE TSINHOTSE' EMRI	092.031.121-03	2627421-3
JUSELICE PENHIMI'URI'Ō	073387201-85	2957974-0
ALDEIA: SANTA ROSA - EMI. SANTA ROSA		
NOME	CPF	RG
ROSINHA REWAIWE'Ō	076.507.301-31	3252006-9
ALDEIA: SÃO DOMINGOS SAVIO - EMI. SÃO DOMINGOS SAVIO		
NOME	CPF	RG
MIRIAM BEATRIZ TSINHOTSE'EHŌDZARÉ	049.789.081-08	2458301-4
JOSE CANDIDO DO AB'HŌ'ODI	043.636.971-05	2247709-8
ALICE PEMATSI RO'OTEROWE	068.872.971-16	2840042-9
ALDEIA: CHÃO PRETO - EMI. SÃO PAULO		
NOME	CPF	RG
ACIDA RE UNOMO'Ō	039.319.061-75	2565725-0
NILDA REMRAMI O	034.469.251-55	3119493-1
ELENIR REUMIMA	093.037.871-70	3224141-0
ALDEIA: RIO PIRANHÃO - EMI. TOMOPTSÉ		
NOME	CPF	RG
FRANCISCA REW 'RAIPE	036.647.741-24	2241802-4
IVODIA WA'UTOMOSÉ'UTORI'O	702.174.051-42	2397172-0
ALDEIA: BURITIZAL- EMI. SÃO MIGUEL		
NOME	CPF	RG
VALDIVINO BO'O ROHO	038.932.391-98	2458277-8
WARLEY TSEREWARU WADZATSE	713.223.571-02	3191774-7
PINHA 'RO' OSIWA'E	038.932.401-95	2411600-9
EUZELITON SERENHOUTU RAWÉ	062.461.181-78	3151427-8
ALDEIA: BRUWE - EMI. AEDZANE		
NOME	CPF	RG
ELENI PEWAZRO	065.655.831-88	2699010-5
PAULINHA PE' MADZATSI'O ORIWE	706.936.131-90	2884560-9

ALDEIA: PEDRA PRETA - EMI. PEDRA PRETA		
NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: ESTRELA - EMI. ESTRELA		
NOME	CPF	RG
ADOANO TSERE RAIWA RU		2446263-2
ALBERTO TSEREPRÉDI	057.386.141-27	2627475-2
ALDEIA: PALMEIRAS - EMI. CORAÇÃO DE JESUS		
NOME	CPF	RG
SIDERCINA PETSITI'O	701.563171-76	2358497-1
ALDEIA: RIO MARIA - EMI. RIO MARIA		
NOME	CPF	RG
CINTIA REWATSU'O	709.622.931-05	3009127-6
ALDEIA: CAMPINAS - EMI. SANTO ANTONIO		
NOME	CPF	RG
ADENIRA WA'UTOMOWA'A	034.469.451-80	2523907-4
MELIZA RENHI'MRI TSIREWARI	026.312921-70	2013060-0
WILSON TSEREDZUBDAIRE	038.104.861-67	2661720-0
MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	233.212.218-45	39531541-4
MARA MARTINS WAUTÔMOAIWE	039.126.771-07	2241939-0
QUEZIA PE'ASIÔ TSEREDZA	060.592.831-28	2627344-6
ZENALDO SEREWA'Ô SERENHITÔMÔ	714.386.491-93	2706008-0
ALFIM U'REWA'RAIRO	040.396.941-71	2279043-8
ALDEIA: SÃO PEDRO - EMI. IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	CPF	RG
ELIANA RETSAMRI'O	034.535.221-17	2072172-2
NATIVIDADE TSINHOTSE' ERE'ÔWA 'ÔMORÃ	710.083.721-96	2911600-7
ALDEIA: ALDEINHA - EMI. ALDEINHAS		
NOME	CPF	RG
BASILIO SERÊWAPJURI'Ô	701.945.071-73	
PAULINHO TSERERÁWE WA' ÔMORÃ TSEREHÔ	714470101-08	26226933-3
ALDEIA: SANTA FÉ - EMI. SANTA FÉ		
NOME	CPF	RG
ODERICO SERESUI'RE	064.051.681-58	2790856-9
ROSALINA WA UTOMOAIRÃ UNÉ'EDI	072049031-61	2922453-5
ALDEIA: SANTA CRUZ - EMI. SANTO AGOSTINHO		
NOME	CPF	RG
DEONICEIA SANDRO RENHI AHARARE WA'AIRE	712.143.321-45	262941-4
TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	061.211.541-01	2626808-6
LIMPEZA		
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI. CAMPOS BELOS		
NOME	CPF	RG
VIRGILIA BALDA PETSIBA TSEHÔIRO	015.905.901-12	1995490-5
HERNANDES TSERE'AIMO A. PRÉPE	087.635.921-77	3097850-5
ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLARA		
NOME	CPF	RG
CLEMENCIA REWESIHU TSEREDZE	733.446.641-15	1712267-8
MAXIMINIANA AGLAE PEWY'WE	073.086.791-95	2637906-6
GRACIANO APRIPRI	059.214.601-41	2637886-8
ROSANETE PETSIMANI PATE	038.953.221-56	2218570-4
ISABELA WAUTOMOWAWE	072216191-31	2637918-0
VALQUIRIA PENHO'A	066.457.821-79	2637848-5
DAMBROS TSIMIUDO	062.524.451-69	2638087-0
ANTOIN AMARCIO RI'UDZE	703.635.931-52	2193788-5
ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO		
NOME	CPF	RG
LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	017.823.601-23	1872007-2
ALDEIA: SUCURI – EMI SÃO CARME TSABABA		
NOME	CPF	RG
BANILA REPUTSE'Ô TSERE E E	705.525.611-93	2627464-7
SIDERLANE WAUTOMO'WA	080.666.241-74	3151407-3
ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI'A		
NOME	CPF	RG
MARCILON TSERE 'ORI	067433951-70	2416850-5
ADOLFO TSEREDZATSE MANDU	050.325.321-93	24201918-0
DIDIMO TSEWAMRI	061.268.371-00	296271-4
JOÃO MARCOS TEHOWE	706.832.931-41	2637897-3
LUCIDIO ROBIO MRITE	064.886821-48	2421122-2
ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	CPF	RG
LUCINEIDE W. U. TSAIWADZRIWE	704.592.371-60	2748588-9
PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWÉ	702.156.271-30	2368748-7
MARIA GUADALUPE RENHO'U	017.955.832-50	1938863-2
DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	711.448.181-09	2900418-7
EDULBERTO RUWABDZU TSIMIWADZE	034.602.911-25	1601340486

ZENILZA RETSITSIMRO	757.046.681-00	2420927-9
ROSELINA WA UTO MODZA ABDZU	700.666.451-90	2972677-8
ROSEMAR REDZAPRONI'O	745.911.421-91	1987592-4
JULIA REDZA'WA	033.652.641-59	2145508-2
ELENIR 'RUWE TSEREDZEREPE	062.138.311-26	2577417-4
GISLAINE TSINHOTSE EWAIRE	063.510.791-01	2725260-4
FLORINDA PE'Ô TSERERAIWE	033.588.621-35	2131702-0
MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEWA	710.083.921-11	2908541-1
ANGELA PENHIHORITWE WA'OMRA	031.667.741-82	2104361-2
ALDEIA: CAMPINAS – EMI SANTO ANTONIO		
NOME	CPF	RG
ESPADONY ROBSIBWA	038.140.321-10	2877053-6
JADIEL SEREWARI TSEREDZA	074.364.711-47	2627396-9
MARIBEL TSEREDZATA'Ô	711.164.961-35	2627375=6
CARMECI SINHOSE'ÉZÉMO	708.948.281-26	2937541-0
ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ	067.155.151-46	2627377-2
JARDELINA SINHOSE ÉHOIÉ PEMRA	713.141.311-92	3221418-9
JORGINHO SERENOMRIWEDI	066.129.941-42	2627343-8
RODOMIR SANTOS SAE'ÔMOWO	711.868.611-50	2891602-6
CINTIA RENARIWE	066.508.111-14	2627354-3
AUSELIA W. U. TSERETE'UDZA'IDI	038.832.291-80	2247749-7
NECILIA WA UTO MOSI E	713.647.551-99	3129056-6
MARCIEL TREDZABDI TSEREHITE	706.836.921-94	2396810-9
PROFESSORES		
ALDEIA: ALDEINHA – EMI ALDEINHAS		
NOME	CPF	RG
JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	1542289-5
GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	1894366-7
NELIO TSERE'UIWADA'O WA'OMORA	705.367.391-02	2743466-4
JOSÉ MARIA SERE RUTE SORO RADA	035.788.991-60	2138345-6
ALDEIA: ALDEIONA – EMI ALDEIONA		
NOME	CPF	RG
EDICIO RUREME SEREROWA	037.404.031-10	2499830-3
ALDEIA: ALTO DA VITÓRIA – EMI ALTO DA VITÓRIA		
NOME	CPF	RG
MARCILIO TSEREWATATSU TSEREDUPTA	005.469.591-05	1498368-0
ALDEIA: ALVORADA – EMI ATEBERE		
NOME	CPF	RG
MITES SEREHITE SINHOSEEROVI	034.469.101-23	5439962
GILBERTO TSERENHI RE TSUDZAWERE	367.044.348-79	1787456-4
CIRO JOSE SAHEIRO	303.699.924-34	578109
ALDEIA: BAIXÃO – EMI LUIZÃO		
NOME	CPF	RG
JURANDY WARI IWE	972.530.731-34	1459685-1
ALDEIA: BETEL – EMI BETEL		
NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: BOA VIDA – EMI ABDZUWÉ		
NOME	CPF	RG
SILIVAN TSERERO ORE	043.244.131-00	2305625-8
ALDEIA: BOM JESUS – EMI BOM JESUS		
NOME	CPF	RG
WINCKLES WEDERO'O'WA	061.233.351-54	2874241-9
ALDEIA: BURITIZAL – EMI SÃO MIGUEL		
NOME	CPF	RG
BRAVIN APHA	039.391.091-18	2262455-4
PALMAC TSUPTO ROBRO	065.593.421-90	2748585-4
LUIZINHO TSEREWAROWE	011.213.791-17	1963892-2
GUIORIMO TSETSAPI	012.998.001-30	1872196-6
EBRAHIM TOMOTSUDZA REBE	036.288.661-80	2661723-4
ALDEIA: BURUWE – EMI AEDZANE		
NOME	CPF	RG
PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	2497523-0
JUSTIBINIANO TSEREIRAWÉ	074.187.646-93	1916417-3
FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	001.385.551-41	1559948-5
LAERTE TSEREDZARO	028.505.561-57	2017501-9
LEONARDO RAIANAWÉ WA AIRE	703.268.071-28	2310444-9
ALDEIA: CAMPINAS – EMI SANTO ANTONIO		
NOME	CPF	RG
NEURY FERREIRA DA CRUZ	867.923.851-15	1227360-0
RODINALDO SERETO TSERETATA AWE	060.254.511-09	2358503-0
ALDINOR SEREZADAPSI	038.065.311-70	2223420-9
MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	025.893.781-57	1963955-4
EDILIA REDZA	062.062.571-69	2481937-9
MIZAEL TSA E	053.464.581-07	2565722-4
DEUSELIRA REDZU ARA SASU	048.679.531-48	2627401-9

CLENIO TSEREBUTUWE	061.131.281-64	2411557-6
VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	043.838.841-05	2093573-0
BELISIO HARAHAZE SEREWIBA	073.739.911-22	2957956-2
CAIO SERE RE	088.115.961-14	3124130-1
ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	038.553.261-00	2279032-2
HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	038.120.391-33	2278964-2
BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	048.925.371-79	19395.075
EVANDRO SEREU'RA	040.579.261-19	2064020-0
RAUL TSERE UWAVE	703.960.221-03	2732018-9
REGIANE RERITIWE TSEREHITE	060.743.711-13	2396601-7
RANGEL MARTINS XAVANTE	038.039.841-90	2223381-4
ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	012.893.781-50	2013031-7
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS		
NOME	CPF	RG
ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	009.339.661-99	1634214-3
IVANILDO APHAADI PREPE	969.753.691-00	14242540
ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	855.675.231-49	00121985
ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE	071.920.771-19	2840058-5
ALDEIA: CAMPOS DE JORDÃO – EMI CAMPOS DE JORDÃO		
NOME	CPF	RG
ANDERSON TSEREDZAMARI	073.284.241-76	2416835-1
ALDEIA: SÃO PAULO – EMI SÃO PAULO		
NOME	CPF	RG
DONLSE SERE UBURU TSIREDI	048.281.801-84	2458310-3
ALDEIA: COHAB – EMI COHAB		
NOME	CPF	RG
ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	058.808.621-51	2626796-9
GERSON SEREJWEDE RAIRITE	036.283.776-76	10838485
REGINALDO TSEREWE'EDI	970.262.391-04	1431636-6
REGISLLEY TSAEOMOWA TSEREWE EDI	703.524.781-52	2757332-0
ZELAIDE REDZA RUOI	042.578.851-22	2136750-7
ALDEIA: CÔRREGO DOS PATOS – EMI CÔRREGO DOS PATOS		
NOME	CPF	RG
PASCASIO TSEWREWANH'ODO	045.031.481-25	2411548-7
INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	706.516.341-56	2499905-9
ADECIO AIWEDEWA RATATA	038.235.651-92	2241940-3
ALDEIA: DZEIWAWU – EMI CORUMBÁ		
NOME	CPF	RG
ATANAZIO MARTINS ROWANO	038.065.331-13	2275150-5
MANOS SERE OMO O	968.011.581-04	1500094-0
ALDEIA: COUTO MAGALHÃES – EMI BENEDITO LOASO		
NOME	CPF	RG
VELITON JOSE RUDZANEEDI	033.052.861-05	3203624-8
VALTRICIA PEWAPTERERE	062.695.521-17	2864401-9
LUCINETE WAUTOMODZA O	067.514.601-12	2748568-4
ALDEIA: DEZ MANDAMENTOS – EMI. PARI UPTSEWAVE		
NOME	CPF	RG
JAVE TOMOTSUDZA REBE	022.781.371-58	1987638-6
ALDEIA: DUTERÓ – EMI DUTERÓ		
NOME	CPF	RG
ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	047.879.051-12	2335291-4
RELDIA MATSU PEWAPTAMA	054.661.821-40	2415390-7
ALDEIA: EGITO – EMI EGITO		
NOME	CPF	RG
IRASA DZADA OTOWE	064.978.891-59	2627439-6
JOAO CARLOS TSERERATSA	044.116.611-36	2329589-9
BARNABE AHOIRU	082.416.261-30	2884552-8
AMERCIO ROMULO SEREWAZE AIRERO	084.289.901-40	2955354-7
ALDEIA: ESPÍRITO SANTO – EMI LAGOA ENCANTADA		
NOME	CPF	RG
VIRGILIO PAWE A TSEROZATO	711.031.201-15	2134993
RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	048.623.051-13	2421155-9
MARCOS VINCIUS TSEREWARA WARIPO OWE	054.224.601-54	2576671-6
ALDEIA: ETEIPORE – EMI ETEIPORE		
NOME	CPF	RG
VALMIR TSIWARU	710.417.121-54	2627413-2
ALDEIA: HOIWAPREDZAWI – EMI HOIWAPREDZAWI		
NOME	CPF	RG
CLEIDIANE PEWE O	064.657.201-67	2900458-6
ALDEIA: HU'UHI – EMI HU'UHI		
NOME	CPF	RG
CLEOMAR SEREJU	059.093.311-63	2310865-7
RONALDO AJAVE	719.032.401-15	1437252-5
ALDEIA: JACU – EMI JACU		
NOME	CPF	RG
RONNY MALEVAL WAAMATE TSEREBUTO	082.823.831-63	3103903-0

HERCULANO A UWEEDI	711.424.751-66	3116631-8
OSMAR U UTEWERI BABATI TOBRODI	710.433.311-82	2998278-2
MOREIRA JADEVINO OLINO RAPARIPA	058.215.201-18	2607716-7
ATILIO ASSIS TSIWAWEDZE TSEREBUTO	707.278.221-44	2904369-6
PEDRO PAULO TSERESU RE SEREPARAM	055.012.351-29	2627372-1
JACILDO WA RAWI WAIRERE I	712.370.881-43	2957963-5
ALDEIA: CÔRREGO DA MATA – EMI KULUENE		
NOME	CPF	RG
MADALERNE TSINHOTSE IE O	748.752.641-00	2131714-3
ALDEIA: MADRE LAURA – EMI MADRE LAURA		
NOME	CPF	RG
TOBIAS XAVANTE	020.691.041-09	2043011-6
ALDEIA: MATO GROSSO – EMI MATO GROSSO		
NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: MONTE PASCOAL – EMI MONTE PASCOAL		
NOME	CPF	RG
VAERCIO TSEREDUPRE TSEREDZATI	051.582.161-24	2731974-1
FLORIANO TSEREDZADIWE WA RÁWI	020.255.871-12	1837325-9
ALDEIA: NOSSA SENHORA APARECIDA – EMI NOSSA SENHORA APARECIDA		
NOME	CPF	RG
DALMI TSERENI E PRONHOPA	061.439.581-70	3166224-2
ALDEIA: PALMEIRAS – EMI CORAÇÃO DE JESUS		
NOME	CPF	RG
MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	005.663.641-58	1549026-2
ALDEIA: PARABUBURE – EMI DOM BOSCO		
NOME	CPF	RG
DZARIWARI TSERENHITOWE	710.097.111-05	2790853-4
ANGELO NETO NOMOTSE RUDZANEEDI	027.128.951-18	2030222-3
ALDEIA: PEDRA PRETA – EMI PEDRA PRETA		
NOME	CPF	RG
MEIRE PERE A TSEMRIHU	052.466.241-02	2499716-6
IAN DUPARIDI TSIHORIRA	054.985.341-32	2637268-1
ALDEIA: PIRANHÃO – EMI TOMOPSE		
NOME	CPF	RG
ANDREZINHO TSEREJATSO OWE	707.494.721-03	2627485-0
EDILIO TOMOPTSI RE	056.700.731-69	2437492-0
CESAR TSEREWATORUWE	030.997.631-60	1811065-7
ALDEIA: QUERENCIA – EMI HOMOHI		
NOME	CPF	RG
ADELMO TSEREWAMADA	077.578.891-03	3034757-2
ALDEIA: RIO KULUENE – EMI RIO KULUENE		
NOME	CPF	RG
LIDINEI TSEREURI	037.944.671-59	2278693-7
ALDEIA: RIO MARIA – EMI RIO MARIA		
NOME	CPF	RG
DINANTE TSERENHITOMO RA	049.754.181-50	2481955-7
VANDERLEI WOO MO 034.796.101-02	034.796.101-02	21800065
ALDEIA: SALVADOR – EMI SALVADOR		
NOME	CPF	RG
ITALO NUNES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	064.965.671-74	2840628-1
ALDEIA: SANTA BERTIOGA – EMI SANTA BERTIOGA		
NOME	CPF	RG
ALESSIO TSERE'UBU'A'A	037.762.071-83	2072183-8
ALDEIA: SANTA CLARA – EMI SANTA CLARA		
NOME	CPF	RG
LINDOMAR TSIIROBO	020.591.191-97	1837370-4
JOÃO BOSCO XAVANTE	428.116.271-20	0714741-4
ANDREZINHO TSEREJATSO	708.464.611-61	2637837-0
AUGUSTO TSERENHORO	057.566.361-88	2670024-7
FLORENCIO WAI ANHORA	063.452.331-70	2499880-0
ARILSON TEIHIDZATSE	065.681.171-45	2637850-7
ROMAM TSEREMRE	035.688.121-00	1810973-0
JOSE FABIO WE'RU TSERE'U'RA XAVANTE	745.506.751-87	1802055-0
ANDERSON TSEREDZAMARI	073.284.241-76	2416835-1
JOAB UMORIDZADZE	048.646.141-64	2637895-7
FABIO ALVES DA SILVA	060.830.831-50	2490027-3
JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	2017329-6
OLIVIO RANHIBDZU	062.523.261-51	2637879-5
CARLOS TSERENHI O	007.476.561-26	1587444-3
JULINHO RUNOMRO WE XAVANTE	052.487.881-10	2512480-3
BARTOLOMEU TSEREPOWI	700.484.021-25	2147477-0
JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	705.575.111-00	2840057-7
MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	047.612.561-84	2330496-0
AMANDA SILVA FERREIRA	024.460.011-22	9239639
NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE	027.934.951-31	1720501-8

FLORIANO WAPRUIWEWARI	069.266.091-79	2396664-5
PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	044.223.081-81	2279050-0
LINDOLFO UREBETE	038.953.231-28	2218568-2
LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	044.354.521-97	2415391-5
NATANAEL WARATARIHITE TSI OMOWE	044.952.891-0	2411605-0
JOSE TSIPRO	066.666.141-35	2638077-3
ADINALDO TSUWEPTE	058.873.781-07	2446439-2
RANIERES TOMOTSU	064.607.531-48	2816885-2
JOVIANO TSERERURENE	059.148.191-05	2637829-9
RONEUTO TSI O O RE EDI	703.635.821-18	2499833-8
LUIZ FERNANDO WANO E E	071.677.901-33	2396712-9
DARCI TSERENHOTO O	046.605.531-59	2415426-1
JOCELINO ANAHOA	032.579951-21	1810828-8
JORGE PRATSI	068.393.911-40	2800736-0
EDSON BRAGA TSEREDZADUTE	065.812.711-21	2262552-6
SIMÃO UMNATSE	041.169.351-40	2131718-6
MARCILENE APARECIDA SILVA	623.675.951-00	2300680
ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO		
NOME	CPF	RG
NELSON TSERETO ITSERETOPO	015.340.431-01	2743464-8
CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	035.539.821-44	2278928-6
GREGORIO REDZAH	081.570.211-62	2411638-6
JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	000.787.301-80	1528703-3
NARCISIO TSEREWAHU ISERETOMOD	395.770.231-34	562360
ALDEIA: SANTA HELENA – EMI SANTA HELENA		
NOME	CPF	RG
ELEAQUE TSERERO OMONHIWAISI	701.733.791-26	3206534-5
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO		
NOME	CPF	RG
OLICIO SIRUI A	341.396.448-59	40765759
JOAQUIM TEIHI UHOTENHAMRI	063.187.521-29	2753491-0
NATALICIO TSA RENE WAVE RU	024.555.271-58	1972476-4
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA		
NOME	CPF	RG
BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	848.675.071-72	1221811-1
CASIO TSEREDZUWAIWE	024.044.841-33	1810933-0
SILVERIO TSIHOI RE TSERENHOWA	042.516.681-38	1597822-2
ALDEIA: SANTO DO CÉU – EMI SANTO DO CÉU		
NOME	CPF	RG
PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	956.075.951-53	2263434
ALDEIA: SÃO DOMINGOS SÁVIO – EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO		
NOME	CPF	RG
APARECIDO DAMACENO TSERENOMRI	041.697.881-92	1719102-5
JOÃO GILBERTO T. TSIMIUDO	008.895.151-07	2059956-0
PEDRO MAGALHÃES WADZA ITIWE	085.212.991-25	2957986-4
LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMIBUTE	744.202.081-04	2499894-9
ALDEIA: SÃO FELIPE – EMI SÃO FELIPE		
NOME	CPF	RG
JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA	059.605.831-43	2530938-2
VITORINO TSO OTOTI	038.086.391-05	1811227-7
PARANHO A RAIRATE	705.942.061-46	2840052-6
CLAUDEMIR TSUWEPTE WA RADZERE	703.175.521-20	2337580-9
GERALDINO TSEREBRE	038.255.331-40	2329677-1
UNE RAIRATE	706.968.431-29	2314638-9
EMILIA REMITSI	046.454.841-17	2411467-7
TADEU TSEREDZE	062.037.301-65	2499834-6
CESARIO TSERUYPE	040.945.931-36	1811238-2
FELIPE TSADZA WE	846.079.471-72	1249034-2
DERCIO RUNHARI TSIMI UDO	045.201.771-89	2411459-6
RIVELINO TSUDZAWERE TSADZawe	058.840.851-90	2638084-6
FABRICIO TSORODADZE RUNHAMRI	062.032.171-74	2888151-6
ADILSON TITSETSARE	088.053.971-21	3158944-8
ALDEIA: SÃO GABRIEL – EMI SANTA LAURA DE MONTOYA		
NOME	CPF	RG
WANDERLEY WADZATSE TSIMI UDO	026.330.301-22	1966190-8
VITARO MANUEL T. O TSERERO ORI	066.172.001-28	2840055-0
IRAN TSERENHADU	848.787.621-37	1197655-1
ALDEIA: SÃO JORGE – EMI SÃO JORGE		
NOME	CPF	RG
ELISMAR TSEREDZARO PIUIWE	069.000.141-00	2884558-7
EDVALDO AIWEDEWA TSERE UNHI RE	041.731.341-18	2295394-9
ALDEIA: SÃO JOSÉ – EMI PARINAI'A		
NOME	CPF	RG
ANGELINA MARIA DA SILVA	711.035.201-30	4003219
LUCAS MANDU TSITOMOWE	568.408.021-91	990635
JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	057.223.321-35	2456444-3

JULIO U REBEWE WA AIRO	706.344.271-64	2416877-7
ALDEIA: SÃO MATEUS – EMI SÃO MATEUS		
NOME	CPF	RG
GILSON TSINHIRIWE TERONHI EIWE	041.996.271-97	2307643-7
JOSÉ RAMOS ORIDI WARI	044.872.241-01	2131726-7
JOSIAS TSEREMA A TSORORADA	737.965.221-49	1634018-3
ALDEIA: SÃO PEDRO – EMI IMACULADA CONCEIÇÃO		
NOME	CPF	RG
AFONSO TSUDZAWWRE TSAHOB	028.505.571-29	1811255-2
MARIA DAS GRAÇAS W. RAHORIO	049.833.791-00	2131739-9
GEDEÃO RUDAZNE EDI	044.283.611-22	2350719-5
DEUZELIA RE E O TSERERAW	033.797.571-01	2139330-3
DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	054.235.631-78	2580459-6
ALECIO TSERENHI RE TSEREDZA E	053.920.151-07	2499829-0
FABRICIO TSERE UTE	043.098.331-01	2411601-7
ATANACIO TSEREWARE	016.336.341-24	1562400-5
EVANIO TSU UTURA TSIBODOWAPRE	066.652.731-80	2790849-6
LINDOMAR TSU U RE A OIWE	048.102.121-30	2411540-1
ERASMO TSENHIMDUWARI	055.167.021-51	2411635-1
AGEU TSERENHOWAMRE PINIRU	029.223.301-92	2063348-3
CLEIBER TSEREROWE TEROPRE E	020.523.531-00	2499836-2
AIRTON TSEREDI O RU	740.545.621-91	1962691-0
NATALINO TSEREDZAH I TSAREI O	695.910.161-15	1221701-8
FELISBERTO NOMOTSE	054.434.471-57	2588125-6
ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	023.588.811-71	1720154-3
SUSANA RO OWAIR	850.950.601-91	1297758-6
DEMETRIO TSERENHOTRU UBRE A	705.812.291-18	2876026-3
HELITON TSIBUPA	068.211.721-88	2840034-8
INOCENCIO TSA E OMOWA	020.592.951-65	1872079-0
JACINTO TSEREWAHUTUWE TSMIRIHU	705.575.111-00	2840057-7
MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	047.612.561-84	2330496-0
ROBERTO CARLOS TSERE UU	046.549.211-84	2411595-9
ALDEIA: SERRA VERDE – EMI. SERRA VERDE		
NOME	CPF	RG
ROSAGELA PETSIPAIO DZARIWARI	050.166.831-40	2125184-3
ALDEIA: SUCURI – EMI. SÃO CARME TSABABA		
NOME	CPF	RG
ANDERSON WAUE WARAIRO	753.769.201-78	2358479-3
AGENOR WAUMRAW	712.345.211-99	3129053-1
RODRIGO TSERENHIRU	026.243.601-90	1959339-2
ALBERTO TSEREDU WA RAIRO	053.268.901-19	2627336-5
SAVIO HACAI WA RAIRO	706.491.531-62	2840050-0
SERVINO ADZAW	788.586.401-44	1066955-8
ADILIO TSERENHIDZURIWE	029.532.351-59	2063568-0
IUNASIO TSEREDZA UWE	705.532.761-07	2828654-5
ALDEIA: TEIHIDZATSE – EMI. A'AW		
NOME	CPF	RG
JUNIOR TSEREWI	069.631.191-71	2789429-0
DOMINGOS SAVIO TSERERO	062.521.991-09	3034752-1
JOÃO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	1713505-2
ALDEIA: TELAVIVE – EMI. TELAVIVE		
NOME	CPF	RG
EVILACIO SERE UPARI	061.720.961-84	2499896-6
ANDERSON TSEREDZA OMOO	549.836.301-04	2991054-4
ALDEIA: TIREREPÁ – EMI. TIREREPÁ		
NOME	CPF	RG
WILLIAM TSUTATA	066.352.181-57	2859862-8
ALDEIA: TRÊS MARIAS – EMI. TRÊS MARIAS		
NOME	CPF	RG
JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	060.906.001-56	2673839-2
ISAI TSAMRI'O TSEREMEY'WA	025.355.781-07	1922286-6
ODILA DE SOUZA	008.330.229-89	2001734
CRISANTO RUDZO TSEREMEYWA	646.367.391-91	1518880
ALDEIA: TRÊS REIS MAGOS – EMI TRÊS REIS MAGOS		
NOME	CPF	RG
LUCILENE PEDZAI O TSEREWAWA RA	741.153.081-68	1958558-6
PEDRO MARAIWARA	060.551.981-18	2884564-1
TSA'AMRI TSEREWAWA'RA	039.195.861-58	2262381-7
PAULO TSIWEDE'RA	701.089.291-16	2490583-6
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI. TSEREDZATSE		
NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: NOVO PARAISO – EMI. OWARA		
NOME	CPF	RG
ALICIA RETEME HOROTA AWE	027.746.111.13	1921041-8
DIOGENES TSEREBU RANHORATA AWE	701.082.721-41	2476966-5
ALDEIA: BARREIRO – EMI. NOVO BARREIRO		

NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: LAGOINHA – EMI. LAGOINHA		
NOME	CPF	RG
*****	*****	*****
ALDEIA: SANTA FÉ – EMI. SANTA FÉ		
NOME	CPF	RG
OSMARA WAUTOMOTSUDZAWI	056.674.571-26	2780092-0
MICHAEL MATSU TSEREDZA ADI	045.455.361-74	2290692-4
BONIFACIO TSERERUREME	710.800.781-93	2988663-5
FLAVIO CASSIMIRO T. UNEEDI WAOMORÁ	012.267.491-00	1713434-0
ALDEIA: BELA VISTA – EMI. BELA VISTA		
NOME	CPF	RG
MALUVEL INHAMRI A TSERE OMOW	705.823.151-66	2840030-5
ALDEIA: CHÃO PRETO – EMI. SÃO PAULO		
NOME	CPF	RG
EDGAR TSEREUIPRA	066.163.461-29	2627444-2
DULIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	064.015.961-35	2627361-6
EDEMILSON SERENHO A SEREJA ENE	062.462.291-66	2627423-0
HELIO JUNIOR SEREPARAM	019.065.541-02	5098395
FARIDES SERETAPRA A AEDZANE	038.889.641-80	2779030-6
JOÃO TSEREHITE WARIPPO OWE	053.517.731-39	2420026-3
JANIO TSERETU TSERETE UDZA IDI	034.822.091-03	2158188-6
EDIVALDO TSEREWAPIPA	067.410.981-35	3177018-5
ALDEIA: NATAL – EMI. NATAL		
NOME	CPF	RG
NAZARENO RUDZATARIWE	952.756.141-87	1424722-4
ALDEIA: ESTRELA – EMI. ESTRELA		
NOME	CPF	RG
OVELICIO TSERETE WERE E	714.308.461-19	2661743-9
ANILTON TSIP UIWARI	031.872.331-70	1810858-0
ERIBERTO TSERETSUTU	038.120.351-46	2278652-0
ALDEIA: DZEPA – EMI. SÃO JOÃO BATISTA		
NOME	CPF	RG
ANDERSON TSAITETO TSADZE	043.889.311-52	3444908-0
ISABEL PEEWAPARI	054.849.651-01	2778106-2
PLINIO UTREWA MAHORO E O	038.959.941-70	2129646-4
ALDEIA: BELA VISTA 2 – EMI. MORODZARAWÉ		
NOME	CPF	RG
PASCOAL MORADZARA WE	549.836.301-04	1927996-5
ROBERTO CARLOS TSIDZU'I TSEREDZATI	022.742.911-19	19066886
ALDEIA: DEUS É AMOR – EMI. DEUS É AMOR		
NOME	CPF	RG
ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA	055.785.791-08	
ALDEIA: SANTO ANDRÉ – EMI. JERONIMO CONTADOR		
NOME	CPF	RG
JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	049.349.471-59	2396688-2
CLECIANE PEDATA TSERIHTE	034.583.651-09	2131716-0
ALDEIA: DARITIDZÉ – EMI. WA'AIHO		
NOME	CPF	RG
ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	703.881.521-09	2686578-5
ARONIL WARITI WA NHI RORIRE	029.598.021-44	2095051-9
ALDEIA: MATRINHÁ – EMI. MATRINHÁ		
NOME	CPF	RG
DOMINQUES BUWI	038.889.631-09	2262535-6
SEDE DO MUNICÍPIO		
NOME	CPF	RG
AQUILINO TSERE UBRIO TSEREUA	353.135.871-53	0456690-4
ADELMO TSOWABDZE	067.454.561-33	2637904-0
ALICE RO ODZANIWE RUNE EWE	082.386.981-46	2930748-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO DOS SANTOS BRITO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO 2019.**

NOMEA O SENHOR GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
JUCELI DE MORAIS ARANHA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

DESIGNA O SERVIDOR JULIANO OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO 2019.**

EXONERA A SERVIDORA CRILDA RAMOS DA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO TERMO ADITIVO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: INVIOVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.413.483/0001-03, com sede na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso -MT

OBJETO: locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais.

FINALIDADE: prorrogação da prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema de alarme comercial através dos equipamentos instalados na sede da contratante, inclusive com deslocamento de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade de locação de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

VALOR: R\$ 3.862,35 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses (09-01-2019 a 08-01-2020)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 08 DE JANEIRO DE 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 007/2019**

PORTARIA Nº 007/2019

“Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, de locação e manutenção de sistemas de alarmes co-

mercial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, QD 277, LT 02, nº 567-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, de Locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 023/2019 datado de 10 de janeiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 005.001.211-84

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 03 ao Contrato 03/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Fica incluída ao presente Contrato, 01 (uma) Funcionária, para realizar o serviço de merendeira/cozinheiras na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, pelo período de **01 de fevereiro de 2019 até o final do presente contrato**, passando o atendimento da Contratada para **23 (vinte e três) quantidade total de funcionários**, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Valor: 827.724,00

Data: 10/01/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 136/2017 e Ata de Registro de Preços nº 227/2017.

Secretaria: Secretaria de Educação

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTEÚDO : - Sondagem; - Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Sinalização; - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; - Padrão Sintra com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500 m;	01	480.000,00	480.000,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018, da empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação Asfáltica, a fim de atender as necessidades desta municipalidade, em que pese a estrada vicinal Linha Santa Maria, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018 e o 1º Termo Aditivo da Ata nº 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 1413, página 68 do dia 06 de agosto de 2018, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 800/2018- Justificativa da Adesão

Termo de referência

Ofício nº 530/2018/GP – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Ofício nº 264/2018/SMA – Posição favorável da Adesão – Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT

Ofício nº 531/2018/ – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

Declaração de posição favorável a adesão.

Cópia do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 006/2018- Registro de Preços nº 005/2018

Cópia do Jornal Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1283 de 19 de janeiro de 2018, página 361

Cópia do Diário da Cuiabá 18 de janeiro de 2018

Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 006/2018- Registro de Preços nº 005/2018

Carta Proposta das empresas

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Jornal Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1295 página 54 de 05 de fevereiro de 2018.

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 013/2018

1º Termo Aditivo da Ata nº 013/2018

Cópia do Jornal Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1413, página 68 de 06 de agosto de 2018.

Portal da Transparência

Cópia do Aplic - PUG

Cópia das Cotações

Solicitação: 21/2019

Orgão: 07

Unidade: 006. Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica

Orçamentária: 07.006.26.782.0005.10024.4490510000.0130000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Alvará de Licença 2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão negativa de tributos Federais

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa Judiciária do Estado

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa Municipal

Balanco Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentos dos sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **COMPAV ENG-GENHARIA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.464.502./0001-27.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica da estrada vicinal na Linha Santa Maria- início BR 364, KM 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis - Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica

Programática: 07.006.26.7812.0005.10024.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab - Exercício

Valor: 480.000,00

Prazo: 06 (meses)

Data: 10/01/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2018 Pregão Presencial nº 006/2018 da Prefeitura Municipal Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 14 de Janeiro de 2019.

Cargo:019 - Agente de Combate a Endemias

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000000010	NAIARA TEIXEIRA DA ROCHA	16/12/1989	67,00
18	0000001658	LUCIVANIA CANDIDA DE ASSUNCAO	10/04/1984	67,00

Cargo:032 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001872	ANGELINA ENÉAS DE MOURA AZEVEDO	13/12/1994	74,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 132/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **LUIZ CARLOS MELLO JUNIOR**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 180, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 180, de 01 de agosto de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008, bem como a Portaria nº243, de 28 de abril de 2017, que concedeu licença para trato de assuntos particulares ao sobredito servidor.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA SERVIDOR AFASTADO DO SERVIÇO PÚBLICO SEM CAUSA JUSTIFICADA A RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, SUJEITO À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor em razão de gozo de auxílio doença desde 19/5/2009 teve o benefício encerrado no dia 6/3/2018;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço somente no dia 17/5/2018 sendo registrado frequência através de controle biométrico de ponto até o dia 13/8/2018;

CONSIDERANDO que segundo consta das informações subscritas pela responsável pelo órgão de pessoal o servidor se encontra sem trabalhar desde a data supra citada e percebendo normalmente a remuneração do cargo, sob o argumento de ter sido autorizado pela chefia imediata enquanto aguarda o deferimento do seu processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO que inexistente intimação dessa municipalidade acerca de eventual decisão judicial em caráter liminar ou de mérito a respaldar a ausência do servidor após o indeferimento da prorrogação do benefício previdenciário ao segurado;

CONSIDERANDO que tal situação configura enriquecimento ilícito do servidor em detrimento do erário municipal, além de afronta às regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, bem como violação a princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho no prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente edital, o servidor **LEVINO PEDRO ZEMBRANI**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Operador de Máquinas Leves, através da Portaria nº.077, de 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Municipal Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, sob pena de incorrer em procedimento sumário sujeito à penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 197 e demais aplicáveis a espécie, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA SERVIDORA AFASTADA DO SERVIÇO PÚBLICO SEM CAUSA JUSTIFICADA A RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, SUJEITO À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora em razão de gozo de auxílio doença no dia 01/10/2017 teve o benefício encerrado desde o dia 20/9/2018;

CONSIDERANDO que a servidora não retornou ao serviço desde a sobre-dita data, conforme consta da ausência de registros de frequência através de controle biométrico de ponto;

CONSIDERANDO que inexistente intimação dessa municipalidade acerca de eventual decisão judicial em caráter liminar ou de mérito a respaldar a ausência da servidora após o indeferimento da prorrogação do benefício previdenciário a segurada;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho no prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente edital, a servidora **ILZA DE BRITO**,

admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 007, de 13 de fevereiro de 2006, sob pena de incorrer em procedimento sumário sujeito à penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 197 e demais aplicáveis a espécie, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA SERVIDORA AFASTADA DO SERVIÇO PÚBLICO SEM CAUSA JUSTIFICADA A RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, SUJEITO À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora em razão de gozo de auxílio doença a partir do dia 01/10/2009 e que após o indeferimento de quatro perícias teve o benefício encerrado desde a última realizada em 01/11/2018;

CONSIDERANDO que a servidora não retornou ao serviço desde a sobre-dita data, conforme consta da ausência de registros de frequência através de controle biométrico de ponto;

CONSIDERANDO que inexistente intimação dessa municipalidade acerca de eventual decisão judicial em caráter liminar ou de mérito a respaldar a ausência da servidora após o indeferimento da prorrogação do benefício previdenciário a segurada;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho no prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente edital, a servidora **ODEDE MASCARENHAS FARIAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 030, de 23 de junho de 2008, sob pena de incorrer em procedimento sumário sujeito à penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 197 e demais aplicáveis a espécie, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA SERVIDORA AFASTADA DO SERVIÇO PÚBLICO SEM CAUSA JUSTIFICADA A RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, SUJEITO À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora em razão de gozo de auxílio doença desde 01/5/2012 teve o benefício encerrado no dia 31/8/2017;

CONSIDERANDO que a servidora não retornou ao serviço desde a sobre-dita data, conforme consta da ausência de registros de frequência através de controle biométrico de ponto;

CONSIDERANDO que inexistiu intimação dessa municipalidade acerca de eventual decisão judicial em caráter liminar ou de mérito a respaldar a ausência da servidora após o indeferimento da prorrogação do benefício previdenciário à segurada;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho no prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente edital, a servidora **NEIDE ALVES LOPES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 023, de 13 de fevereiro de 2006, sob pena de incorrer em procedimento sumário sujeito à penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 197 e demais aplicáveis a espécie, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSIVO N. 001/2018**

ATO CONCESSIVO N. 001/2018

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através da Portaria N. 346/2018, de 19 de outubro de 2018, e conforme solicitação exarada no ofício nº 002/2018, de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder o prazo de mais (30) trinta dias, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora Sr.ª Daniela Rodrigues de Oliveira, começando a contar, a partir do dia 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N. 001/2019**

NOTIFICAÇÃO N. 001/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a carga horária prevista para o cargo de Controlador Interno para a Prefeitura de Canabrava do Norte é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital do Concurso Público à época;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Complementar n. 002/2017, que pretendia alterar a carga horária do cargo de Controlador Interno, na realidade alterou dispositivo de Lei diversa da que prevê a carga horária da Controladoria, não tendo portanto aplicabilidade;

CONSIDERANDO que, dessa forma, não há fundamento legal para o exercício de vossas funções na Prefeitura de Canabrava do Norte em carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO o memorando n. 003/2019/GAB-PREF, expedido a Ilustríssima Senhora, Luciene Batista da Conceição Zago, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal.

NOTIFICA-SE

A servidora pública municipal, Sra. Luciene Batista da Conceição Zago, portadora da matrícula funcional n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna, para a partir do dia 14 de janeiro de 2019, a cumprir com a sua carga horária referente à função que exerce na Prefeitura de Canabrava do Norte, conforme o edital do seu concurso público, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.

Neste termos,

Aguarda Cumprimento.

Canabrava do Norte – MT, 11 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.136 do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Janeiro de 2019,

ONDE SE, LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEIA-SE, LEI COMPLEMENTAR N. 005/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018., passando a vigorar com a seguinte redação

LEI COMPLEMENTAR N. 005/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO, OS SEUS ANEXOS DE I A XIII, NA FORMA QUE MENCIONA ABAIXO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. As alíneas “a” a “c”, do § 1º, do artigo 30º da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30º. O Imposto será pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas de março a setembro do exercício financeiro e a critério da Administração Municipal e será definido em regulamento.

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste parágrafo e que efetuar o pagamento até a data de vencimento:

a) 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

c) 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

[...]"

Art. 2º. Faz parte integrante da Lei Complementar n. 004/2017, as tabelas dos Anexos I à XIII que a acompanha a presente lei, passando a vigor com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº033/2019.

De 09 de janeiro de 2019.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marilene Furlaneto Vailatti, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar, Anexo I – Grupo Ocupacional IV APOIO DE SERVIÇOS DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 034/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANIA MESQUITA DE MORÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvania Mesquita de Morães por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2017 a 19/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 028/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FATIMA DE OLIVEIRA S. BIESEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Fátima de Oliveira S. Biesek, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 04/02/2019 a 23/02/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2017 a 02/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.873.661/0001-55 e Inscrição Estadual 13.744.304-8, localizada à Rua Maringá nº 57 – Lote 01 e 02 – Quadra K – Cidade de Jardim – Canarana - MT pelo valor total de **R\$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais)**, para a **contratação de empresa de engenharia para Reformas no PSF e na Quadra Poliesportiva do Distrito de Garapu**, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e

Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2019.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/01/2019 às 12h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 11 de Janeiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE PORTARIA Nº 035/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME JUNIOR POZZOBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Guilherme Junior Pozzobom, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01/02/2019 a 20/02/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/07/2017 a 31/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 037/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Jaqueline Pereira de Sousa por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 01 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Os últimos 15 dias de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2018 a 03/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 036/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MIRNA ZIMKE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Mirna Zimke por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2016 a 26/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 027/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SOLANGE DIAS CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Solange Dias Cardoso por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 11 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Os últimos 15 dias de 20 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 21/12/2017 a 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 026/2019**

07 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINARA LAIMER DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cinara Laimer da Rosa por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Os últimos 20 dias de 01 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/05/2016 a 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 025/2019**

07 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Eduardo Ferreira da Silva, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 03/01/2019 a 22/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2018 a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 001/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

VIGENCIA DA ATA: 06/06/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) van com capacidade de mínimo de 15 passageiros + 01 motorista

Pelo presente termo de apostila, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, denominado CONTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87 e de outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de apostila, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostila o **reequilíbrio econômico-financeiro** em virtude de **alteração do modelo de fabricação, valor e forma de pagamento** ofertado no **pregão presencial nº 025/2018**.

1.2 - Fica alterada a **clausula segunda, item 01 da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, bem como, a clausula quarta, incisos 4.1 e 4.2 do contrato a ser formalizado com a empresa, que à partir deste termo de apostila, passarão a vigorar conforme abaixo:**

® **NOVO DUCATO VIP BUS, 2.3 DIESEL, 4P, 2018/2018, Capacidade para 15 passageiros + 1 motorista (16 lugares)**, modelo 560, diesel, Equipado com motor Diesel FIAT Turbo Interccoler Eletrônico de 4 cilindros 16V, Potência máxima (cv): 130 a 3.600 rpm, Torque máximo (kgf. m): 32,7 a 1.800 rpm, Tração Dianteira, Câmbio sincronizado com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Carroceria monobloco construída em aço com elevada capacidade torcional; com 2 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) traseiras assimétrica e 01 (uma) porta lateral direita corredeira com trava interna de segurança, Suspensão dianteira Tipo Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora com Amortecedores dianteiros Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria, Suspensão traseira de eixo rígido tubular com Amortecedores hidráulicos telescópicos verticais e Mola traseira bi-lamina, Tanque de combustível de 80 litros, Freios à disco ventilado na dianteira e à disco rígido na traseira; **ITENS DE SÉRIE:** Airbag de duplo

estágio para o motorista (60l), Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l), Alternador de 150ª, Apoia braço dianteiro, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros, Banco do passageiro biposto, Bancos Reclináveis (1ª, 2ª E 3ª fileiras), Câmbio no painel de 06 velocidades, Chave canivete com telecomando para abertura das portas, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B), Conta-giros, Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Entrada USB carregamento de dispositivos no painel, Fiat Code 2ª geração, Filtro com pré-aquecimento, Freio a disco nas 4 rodas, **Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)**, Moldura de proteção nas caixas de roda, Motorização 2.3 Multijet Economy, Parede divisória sem janela, Pneus 215/75 R16, Predisposição limitador de velocidade, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena), travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/hr, Relógio digital, Sistema auxiliar de partida a frio, Válvula antirrefluxo de combustível, Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista), Vidros climatizados verdes, Volante com regulagem de profundidade. **ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO:** Brake-light, 2+2 alto falantes midwoofer e 2+2 tweeteres, alarme anti furto, bancos reclináveis 4ª fileira (4lugares), bancos revestidos parcialmente em couro com costura prata, faixas refletivas, faróis de neblina, janelas laterais fixas, luminárias de LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado, Martelos de emergência, (2+2), Moldura de proteção nas laterais, Portas traseiras com abertura de 270°, Ar Condicionado (quando equipado com AC, vem com alternador de 180A), Ar Condicionado para o compartimento traseiro, Preparação para autofalantes traseiros, Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições, Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo), Faixas Refletivas (Legislativo), radio DVD player, retrovisores externos elétricos, revestimento de piso em compensado naval, revestimentos do teto salão em ABS, revestimentos laterais em ABS, rodas de aço leve 6x16" + pneus 215/75 R16, sensor de estacionamento, suporte para tv, tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa, tomada 12V no vão de carga, Trilhos dos bancos imbutidos, cor preta; Comprimento do veículo (mm): 6.353; Largura do veículo (mm): 2.492; Altura do veículo (mm) : **2.524**; Entre-Eixos (mm): **4.035**. Demais itens exigidos pelo CONTRAN; **ITENS OPCIONAIS:** PACK PREMIUM [Alarme antifurto; Retrovisores externos elétricos; Sensor de estacionamento; Faróis de neblina], câmera de ré, uconnect Touch 5" (central multimídia com tela de 5" touchscreen, comando de voz bluetooth, áudio streaming, entrada auxiliar, porta USB, MP3, rádio AM/FM, volante com comandos, **garantia mínima de 01 (um) ano** com assistência técnica no estado de Mato Grosso ou Goiás. **MARCA E MODELO: FIAT DUCATO VIP BUS, 2.3 DIESEL, 4P, 2018/2018.**

® O valor do veículo passará a ser de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**;

® O pagamento será da seguinte forma: **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) no ato da entrega** do veículo e **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** em até 30 (dias) após a entrega;

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo justifica-se em virtude de que o preço do veículo foi registrado em 06/06/2018 e o município ainda não efetuou a aquisição do veículo até a presente data, além de que, houve alteração no modelo fabricado e ainda por opção do município está sendo adquirida uma versão com mais opcionais com a inclusão de novos itens de série, o que justifica o reajuste.

2.2 – Por acordo entre as partes e diante do aumento do preço, foi celebrado este apostilamento para o reequilíbrio econômico financeiro, o qual

encontra seu fulcro legal embasado no Art. 17, caput do Decreto 7.892/2013 e suas alterações e ainda Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", Inciso II, alínea "d" e ainda § 1º também do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

3.1 – O presente Termo de Apostila entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente a Ata de Registro de Preços 028/2018.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas na **Ata de Registro de Preços nº 028/2018** e na minuta do contrato a ser firmado com a empresa, que não tenham sido modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA

Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT

CPF nº 604.212.151-00

CONTRATADA

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE PORTARIA Nº 029/2019

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares a Servidora Ana Claudia Silva de Lima, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 11/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º – As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2017 a 28/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 030/2019**

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Luiz Carlos de Oliveira por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/02/2017 a 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 031/2019**

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE TERESINHA THIESEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Salete Teresinha Thiesen por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/09/2016 a 03/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 032/2019**

09 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Meire Roberta Andrade Limapor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Os últimos 10 dias de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/08/2017 a 02/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo N° 134/2018, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 134/2018:

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA sob CNPJ: 07.811.058/0001-64

Valor Total Aderido: R\$319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, em 11 de Janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°328/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.465,37 (Trezentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.28.843.0020.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 100000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 1,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.375,00

	Sub-Total:R\$ 4.376,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 70,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 19.326,79

	Sub-Total:R\$ 19.396,79
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000	R\$ 6.545,09
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000	R\$ 14.483,80
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Sub-Total:R\$ 21.028,89
07.002-FUNDEB 60	
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000	R\$ 14.370,60
Contratacao por Tempo Determinado	
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	R\$ 8.470,72
OBRIGACOES PATRONAIS	
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	R\$ 3.285,34
OBRIGACOES PATRONAIS	
	Sub-Total:R\$ 26.126,66
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	R\$ 16.200,00
Material de Consumo	
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 114000000	R\$ 20.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 42,50
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	Material de Consumo	R\$ 8.414,70
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000	Material de Consumo	R\$ 17.731,56
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 35.839,21
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 11.144,19
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.049,01
		Sub-Total:R\$ 142.421,17
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 117000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 41.977,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 43.629,97
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 116000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.480,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 137,30
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000	Material de Consumo	R\$ 13.100,05
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
		Sub-Total:R\$ 104.924,32
11.001-GABINETE DA SEMAT		

11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 191,54

Sub-Total:R\$ 191,54

Total Parcial Suplementado: R\$ 318.465,37

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 98.725,37

Sub-Total:R\$ 98.725,37

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.000,00

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 48.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 47.708,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 104.032,00
	Sub-Total:R\$ 161.740,00	

09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 318.465,37

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº329/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.824,09 (Dois

Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 134000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 314000000	Material de Consumo	R\$ 2.324,09

Sub-Total:R\$ 2.824,09

Total Parcial Suplementado: R\$ 2.824,09

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº335/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.182,28 (Quinze Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotações Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.835,07
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 1.347,21

Sub-Total:R\$ 15.182,28

Total Parcial Suplementado: R\$ 15.182,28

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros	R\$ 11.348,65
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000	Serviços de TIC	R\$ 2.267,03
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	R\$ 53,19
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 0,90
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 4,72
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7,79

Sub-Total:R\$ 15.182,28

Total Parcial Reduzido: R\$ 15.182,28

P

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 05 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº339/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.238,54 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 324000000	Obras e Instalacoes	R\$ 18.238,54
	Sub-Total:R\$	18.238,54
	Total Parcial Suplementado: R\$	18.238,54

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 10 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº345/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 677.856,34 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 3.135,62
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.235,27

Sub-Total:R\$ 23.370,89	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 8.199,41
Sub-Total:R\$ 8.199,41	
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 42.982,20
Sub-Total:R\$ 42.982,20	
07.002-FUNDEB 60	
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 6.975,28
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 16.445,91
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 95.817,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.428,14
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 28.508,89
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.504,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.897,66
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 12.828,41
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 13.058,02

Sub-Total:R\$ 192.463,31

P

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 98.804,59
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 5.227,82
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 20.294,48
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 29.412,76

Sub-Total:R\$ 153.739,65

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.463,78
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.506,98

Sub-Total:R\$ 8.970,76	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.725,36
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.010,14
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 156.903,52
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 10.801,87
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 62.569,63
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.877,58
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 3.577,02
Sub-Total:R\$ 242.465,12	
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 0,10
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.664,90

Sub-Total:R\$ 5.665,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 677.856,34

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 31.435,34
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 34.709,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.545,00

Sub-Total:R\$ 82.689,34

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 93.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.167,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.731,00
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.920,00

Sub-Total:R\$ 193.818,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27.519,00

Sub-Total:R\$ 27.519,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.502,81
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 0,19
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 0,68
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 84.539,32

Sub-Total:R\$ 93.043,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 44.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.504,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.229,00

Sub-Total:R\$ 100.733,00

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 87.308,00

Sub-Total:R\$ 87.308,00

11.001-GABINETE DA SEMAT

11.001.18.541.0012.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.580,00

Sub-Total:R\$ 63.580,00

12.001-GABINETE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 29.166,00

Sub-Total:R\$ 29.166,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 677.856,34

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 20 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°346/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.584,39 (Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.584,39

Sub-Total:R\$ 10.584,39

Total Parcial Suplementado: R\$ 10.584,39

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 01§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 20 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

SUMULA: “Aprovar a reprogramação de Saldos de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL para os Serviços Sócioassistenciais”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-Mt, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta reprogramação do Saldo de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL referente ao ano de 2018 com o intuito de aprimorar a execução dos serviços sócio assistenciais para o ano de 2019.

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 11 de Janeiro de 2019 Registrada sob a Ata nº 001/2019 do CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R\$: 165.794,01 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e um centavo). Que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Art. 2º Fica aprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R\$: 917,44 (novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Aprovação consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2019.

Parágrafo único. O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo é distribuído da seguinte forma:

I – IGD-PBF R\$: 60.336,05 (Sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos), aos serviços do IGD-PBF.

II – IGD-SUAS R\$: 35.183,09 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e nove centavos), aos serviços do IGD-SUAS.

III –R\$: 1.286,41 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), Ações voltadas ao BPC ESCOLA;

IV - PSB = R\$ 62.953,08 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), no atendimento aos serviços do PSB (Proteção social básica).

V - Serão aplicados R\$: 114,72 (Cento e quatorze reais e setenta e dois centavos), nos Serviços direcionados ao FNAS APREDECNEAS;

VI –R\$: 5.920,66 (Cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), nos serviços direcionados ao FUMIS.

VII – FEAS R\$: 917,44 (novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para execução dos Serviços de Proteção Social Básica – distribuídos em Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Carlinda/MT, 11 de Janeiro de 2019.

ODAIR MARQUES NEVES

Presidente CMAS

Decreto 384/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2019 EM, 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 007/GP/2019

Em, 11 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora pública municipal efetiva **Srª MARINEY DA GUIA BORGES**, portadora do RG nº 10975586 e CPF nº 937.406.701-34, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2018 a 20/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2019 e término em 13/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2019 EM, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 004/GP/2019

Em, 10 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª. PATRICIA FERNANDES VARGAS**, portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/2009 a 11/01/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/06/2019 e término em 14/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2019 EM, 10 DE JANEIRO DE 2019

Portaria nº 005/GP/2019

Em, 10 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª. PATRICIA FERNANDES VARGAS**, portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/2014 a 11/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2019 e término em 14/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3497/2018

OBJETO: “Aquisição de Materiais e Insumos para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para atender a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro, Unidade de Saúde da Família do Olho d’Água I, Unidade de Saúde da Família do Olho d’Água II, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JAMIRSON ALVES MURTINHO**.

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 17.059.112/0001-10.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 116.361,86 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018**, realizado com fundamento no art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 055-M/PGM/2018**.

Chapada dos Guimarães, 01 de outubro de 2018.

Jamirson Alves Murtinho

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

OBJETO: Serviços técnicos especializados na realização da compensação financeira entre Regime Próprio e o Geral de Previdência Social e demais Regimes, acompanhamento dos requerimentos e correções quando forem pertinentes ao caso, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999, alterado pelo Decreto de nº 3.217, de 22 de outubro de 1999 e a Portaria MPAS nº 6209, de 16 de dezembro de 1999, conforme descrito no Anexo I.

FAVORECIDA: P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 09.517.508/0001-36

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

JUSTIFICATIVA: N° 003/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2019, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder/MT, 10 de janeiro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/01/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma do PSF Sagrada Família localizado no município de Colider/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.** O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecís nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 11 de Janeiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: ? EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLIDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS.

Reajuste: 11,5586424%

Valor do Acréscimo: R\$ 32.263,43 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Data de Assinatura: 21/12/2018

PREVILIDER
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

OBJETO: Hospedagem, Suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, <http://www.previlider.com.br/>.

CONTRATADA: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB- CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, **Realização de Reavaliação Atuarial 2019**, referente ao exercício (base) de 2018 e **Prestação de serviços de Assistência** e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP- CNPJ/MF 10.541.510/0001-20

VIGENCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2019

PORTARIA Nº 009/GP/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Roni Peterson Fermينو**, portador do RG nº. 2002181-0 SSP/MT e do CPF nº. 562.348.302-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/ADM/2019

PORTARIA Nº 857/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Mariana Pereira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6397 a partir do dia **27 de dezembro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/ADM/2019

PORTARIA Nº 856/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 3381 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 21 de dezembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO: 25.451/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), EQUIPAMENTOS E ACESÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 847445/2017/MPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 840171/2016/MPA/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 840807/2016/MPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

Procedimento nº 26.373/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza – MT. Informa os fornecedores vencedores os quais se encontram indicados conforme segue: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME com valor total final de R\$ 92.613,70 (Noventa e dois mil seiscentos e treze reais e setenta centavos) e a EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 86.392,40 (Oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/2019

PORTARIA Nº 008/GP/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Revogar** em inteiro teor a Portaria nº. 265/GP/2018, de 06 de agosto de 2018, que concedeu gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis, matrícula nº. 1696, para exercer a Função de Confiança de **Secretário Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019. Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2019

PORTARIA Nº 006/GP/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonera a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Briany Soares Rodrigues**, matrícula nº 6436, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1142540 SSP/RO e CPF nº 007.405.952-10, Concursada no cargo de Nu-

tricionista, 30 horas, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GP/2019**

PORTARIA Nº 002/GP/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor as Portarias n.º 168, 169/GP/2018, de 25 de abril de 2018 e 331/GP/2018, de 19 de outubro de 2018, que concederam gratificação para o exercício da Função de Coordenador Pedagógico Escolar.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/ADM/2019**

PORTARIA Nº 855/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende as férias do Servidor **Universo Francisco dos Santos** concedida através da Portaria Nº 840/ADM/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, tendo em vista, que o mesmo apresentou atestado medico de 90 dias do dia 21 de dezembro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

□

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/ADM/2019**

PORTARIA Nº 858/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Josineide Tomaz Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula n.º 6433 a partir do dia **30 de dezembro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.689/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PA-**

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA ACOMPANHANTES DE PACIENTES INTERNADOS. Por um período de 12 meses. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de Janeiro de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 305/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 305/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 E ADITIVOS Nº. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202, 304/2016, 005, 087, 207/2017, 008, 103 E 155/2018

DATA: 21/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2014 E ADITIVOS NºS. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202/2016, 005, 087, 207/2017 E 008/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS NO VALOR DE R\$10.730,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 24/12/2018 À 24/02/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 304/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 304/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018

DATA: 19/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, POR MAIS 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 19/12/2018 À 19/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº003/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-003/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº003/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **25 de JANEIRO de 2019, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº003/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº-873560/2018- CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 11 de JANEIRO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2017

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ com o n. **07.941.056/0001-90**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Rodrigo Teles de Souza**, RG n. 25.198.226-X e CPF n. 786.255.721-20, considerando o constante no Processo Licitatório nº **1906/2017**, Pregão Presencial nº **136/2017**. e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para **Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública**. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT. Firmam o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Fica acertado o reajuste no valor da mensalidade, pelo índice do **IGPM acumulado 9,6940% = 3.618,86**, medido do período de 12 meses, passando o valor mensal, a partir de 22/12/2018 a 22/12/2019, para **R\$ 40.949,82**, conforme. Clausula 09 (nona) subitem 9.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula Nona, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores, permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente termo aditivo será empenhado, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019. O valor global de **R\$ 43.426,32**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2019.

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa: 03.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2007 – MANUT E ENC/ COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 37 – Serviços de Tecnologia da informação

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor R\$ 14.649,87

Órgão: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa: 04.001- SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2.030 – MANUT E ENC/ COM SEC. DE FINANÇAS

Código Reduzido: 107 – Serviços de Tecnologia da informação

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor R\$ 25.318,38

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Administrativa: 07.001 - SETOR DE HABITAÇÃO

Projeto Atividade: 2.115 – MANUT E ENC/ COM SEC. SETOR DE HABITAÇÃO

Código Reduzido: 1.117 – Serviços de Tecnologia da informação

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor R\$ 507,04

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa: 09.009 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto Atividade: 2.122 – MANUT E ENC/ COM SEC/ MUNIC. TRAB. AÇÃO SOCIAL

Código Reduzido: 1889 – Serviços de Tecnologia da informação

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor R\$ 237,26

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa: 09.005- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.071 – MANUT E ENC/ COM O FUNDO ASSISTENCIA

Código Reduzido: 1675 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 237,27

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 11 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº. 07.941.056/0001-90

Representante Legal: **Rodrigo Teles de Souza**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 04/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA**, matrícula 012555, em substituição ao servidor público municipal **RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA**, matrícula 012479, no contrato nº274/2017, empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ com o n. 07.941.056/0001-90**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 06/2019 CISAX

Portaria 06/2019 Confresa – MT, 10 de janeiro de 2019.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV Resolve:

Art. I – Resolve nomear o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, servidor com o cargo comissionado da prefeitura municipal de Confresa- MT, com a portaria nº 303/2018 de 18 de junho de 2018, portador do CPF 660.965.966-49, Para exercer cargo de pregoeiro no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu .

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3344/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR NO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO AO PMCMV (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) - ENTIDADES, teve como vencedora a empresa DINAMICA BRASIL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.353/0001-14, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 990 – ANDAR 6 SALA 601, Bairro Baú, CEP 78.008-900, Cidade de Cuiabá – Mato Grosso, por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais). Conquista D'Oeste, 11 de Janeiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº1.231/2019

"FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.661/2019 que estabelece para todo o território brasileiro o salário mínimo de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais);

CONSIDERANDO que ninguém poderá receber pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ao Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou contratado o Salário Mínimo de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as tabelas, classes e referências das Leis Municipais dos Planos de Cargos Carreiras e Salários que estabelecem o nível salarial dos Servidores deste Município, devendo ser aplicado naqueles casos que a remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, um complemento salarial em valor igual àquele que atinja o valor do salário mínimo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DA INSCRIÇÃO ADICIONAL DEFERIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o período razoável para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018, de 03 de dezembro de 2018,

Considerando a publicação do Edital nº 002 Inscrições Deferidas e 003 Inscrições Indeferidas em data de 08 de janeiro de 2019,

Considerando, que houve uma aparentemente comprovação do pagamento da taxa de inscrição através de comprovante de quitação de boletos bancários, porém, o recurso financeiro não adentrou aos cofres do município.

Ante ao exposto a Comissão,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, o nome da candidata com a Inscrição Deferida Provisoriamente a participar do certame até a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A candidata 1341268 Marcia Ferreira da Silva Pereira CPF 958.024.952-00, concorrente ao cargo de Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) – Nova União deverá aguardar a confirmação do recebimento bancário pela Prefeitura.

1.2. A candidata poderá realizar a prova objetiva sem qualquer obstáculo, até que se conclua o protocolo administrativo de liquidação do boleto bancário relativo a sua inscrição.

Cotriguaçu MT, 11 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SM-GE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Concorrência nº 020/2018** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
ELETOCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	02.091.432/0001-80	HABILITADA
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.823.335/0001-35	INABILITADA
PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	00.471.442/0001-16	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2019

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional 1658, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o nº 07653, portador do RG 03815631-1 SEPC/RJ e CPF 662.307.197-72, como servidor responsável pela fiscalização técnica e recebimento da obra de pavimentação asfáltica tipo de tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas ruas Paranaíba, Desbravadores, Primavera, Paraíba e Estrada Do Rio dos Bugres, No Município De Curvelândia – MT, referente ao Processo Licitatório 073/2018 e Tomada de Preço 005/2018.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019

EXONERA COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **SIRLENE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional Nº 2728, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019 revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DECRETO Nº 002/2019

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 04 de março – segunda-feira – ponto facultativo;

II – 05 de março – terça-feira de Carnaval – feriado;

III – 06 de março - quarta-feira de cinzas – ponto facultativo;

IV – 07 de março – quinta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

V – 18 de abril – quinta-feira santa – ponto facultativo;

VI – 19 de abril – sexta-feira — Paixão de Cristo- feriado nacional;

VII – 1º de maio – quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII – 20 de junho – quinta-feira – Corpus Christi – feriado;

XIX – 21 de junho – sexta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

X – 18 de setembro – quarta-feira – Feriado Municipal- aniversário da cidade;

XI – 19 de setembro – quinta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

XII – 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII – 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro – quarta-feira – Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 21 de novembro - quinta-feira - EXPEDIENTE NORMAL;

XVI – 24 de dezembro - terça-feira - Véspera de Natal- ponto facultativo;

XVII – 25 de dezembro – quarta-feira – Natal – feriado nacional;

XVIII – 26 de dezembro – quinta-feira – ponto facultativo;

XIX – 31 de dezembro – terça-feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urbano Rodrigues Fontes, Gabinete do Prefeito, em Diamantino, MT, 10 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR RH
ERRATA**

Publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.129, página 92 de 20/12/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2017****CONTRATADO(a): CLEBER SILVA SANTANA**

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2018****CONTRATADO(a): CLEBER SILVA SANTANA****SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 052/2018****CONTRATADO(a): DONIZETE JOÃO DA SILVA****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 17/05/2019.****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
PARECER UNIFICADO PRÓ- FAMÍLIA 2018 DIAMANTINO/MT****PARECER UNIFICADO PRÓ- FAMÍLIA 2018 DIAMANTINO/MT**

Considerando a Instrução Normativa SETAS nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual nº. 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionais do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

Nº	NOME	NIS/MATRICULA	CPF	REFERÊNCIA
01	ACMONI LETÍCIA BISPO	16148614198	061.033.731-90	FAMÍLIA
02	ADELIA LINA DA SILVA	20638476172	018.955.281-60	FAMÍLIA
03	ALICE DOS SANTOS	16124315662	025.340.541-63	FAMÍLIA
04	ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA	21234849161	026.706.431-40	FAMÍLIA
05	ANTONIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	21201407232	049.036.583-33	FAMÍLIA
06	AVELINA MARIA DA SILVA	12161185294	468.471.461-68	FAMÍLIA
07	BERNADINA DE LARA	16156571109	003.362.511-57	FAMÍLIA
08	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	16020784410	024.799.861-36	FAMÍLIA
09	CARLA PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	13977117725	019.816.151-48	FAMÍLIA
10	CARLINDA LUCIA DA SILVA	16252971597	721.379.591-00	FAMÍLIA
11	DULCE MARIA DA SILVA	16020880444	896.741.621-00	FAMÍLIA
12	ELIANE MENDES PEDROSO	20795114677	041.975.651-51	FAMÍLIA
13	ELIZIANE JOSÉ DO NASCIMENTO	13162966409	001.101.891-75	FAMÍLIA
14	ELUANA ALVES DOS SANTOS	20698708002	036.961.931-51	FAMÍLIA
15	FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	12461047016	601.303.501-68	FAMÍLIA
16	GESSINEIDE DIAS DOS SANTOS	13937385311	038.631.971-51	FAMÍLIA
17	IZABEL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CASTRO	16311795974	009.864.121-20	FAMÍLIA
18	JACIELE AGRIPINA RÉGIS	21061830200	050.895.681-11	FAMÍLIA
19	JOAIRSE MARIA DEMÉTRIO	20714297652	028.978.761-07	FAMÍLIA
20	JOANETE NONATO DA SILVA	16242918650	008.610.421-74	FAMÍLIA
21	JORACI PINTO DE ALMEIDA	21005661261	986.578.871-34	FAMÍLIA
22	JOVANINA FELICIDADE DE SOUZA	12475790263	206.827.941-04	FAMÍLIA
23	KATIA CRISTINA FARIA DE BARROS	16255587275	571.674.351-04	FAMÍLIA
24	KATIA FLÁVIA EVANGELISTA DE LARA	16195992403	033.060.091-56	FAMÍLIA
25	LEIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	20706618313	058.494.081-50	FAMÍLIA
26	LENIR RUTE DA SILVA	16426396371	035.868.311-45	FAMÍLIA
27	LETICIA DE SOUZA ALMEIDA	16466003850	038.473.931-89	FAMÍLIA
28	LUDINA PINHEIRO DE SOUZA	16499006808	027.147.841-19	FAMÍLIA
29	LUIZA CLARA DE ALMEIDA	16370238229	036.340.111-30	FAMÍLIA
30	LUMA CORREA PRADO	16370764079	042.762.371-57	FAMÍLIA
31	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	12669610406	649.958.011-20	FAMÍLIA
32	LUCIA FRANCISCA DE ALVES	20714293754	486.848.211-49	FAMÍLIA
33	LUZIANA LOPES DE BARROS	16494221832	035.774.531-09	FAMÍLIA
34	MAISA PATRICIA GONÇALVES CORREA	21049267593	052.190.551-60	FAMÍLIA
35	MARIA APARECIDA DA SILVA	16468392773	746.617.951-72	FAMÍLIA
36	MARIA ARANTES NATALINO	16485353691	016.239.001-74	FAMÍLIA
37	MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA	16504042676	105.762.144-77	FAMÍLIA
38	MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS	16473797786	551.708.201-78	FAMÍLIA
39	MARIA HELENA PETRONÍLIO DO ROSÁRIO	16426441598	029.562.321-77	FAMÍLIA
40	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	16475111318	649.966.621-15	FAMÍLIA
41	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	12528613085	023.627.891-60	FAMÍLIA
42	MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA	17057901648	994.724.144-00	FAMÍLIA
43	MARIA ROCHA DA CONCEIÇÃO	16370667886	769.930.401-04	FAMÍLIA
44	MARILEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20714293207	045.673.751-06	FAMÍLIA
45	MARINA SALES	20082561065	630.671.531-20	FAMÍLIA
46	MARINEIDE MARIA DE BONFIM	12310112927	468.448.561-72	FAMÍLIA
47	MARISA VIEIRA DA COSTA SILVA	16370560740	860.699.001-97	FAMÍLIA
48	MILANA KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	20082560263	025.543.281-02	FAMÍLIA
49	MILITINA COSTA	12280484384	346.702.971-04	FAMÍLIA

50	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	20698693781	987.490.211-68	FAMÍLIA
51	NAIRANA VENTURA DE CAMPOS	21066407179	023.191.081-90	FAMÍLIA
52	NELCI MARIA SOUZA LEAL	20648693161	054.159.921-62	FAMÍLIA
53	NEUZA DE JESUS BARROS	91835356168	918.353.561-68	FAMÍLIA
54	NIEDIA COSTA FREIRE	16545440366	029.179.781-47	FAMÍLIA
55	PATRICIA ALVINA LEAL	16600499746	035.822.841-74	FAMÍLIA
56	PATRICIA QUELI ELEBROK	16644184171	932.330.781-53	FAMÍLIA
57	PEDRO SOARES DE ALMEIDA	12774378402	486.879.521-04	FAMÍLIA
58	REGIANE CASTRO OLIVEIRA	20394987149	013.518.672-29	FAMÍLIA
59	RENATA ADRIANA DE SOUZA	16545550560	043.209.851-84	FAMÍLIA
60	RENATA RODRIGUES	20698703843	007.512.691-58	FAMÍLIA
61	SANDRA ESPIRIDIÃO	16670651644	035.774.611-28	FAMÍLIA
62	SANDRA MARIA SIQUEIRA	16654638582	051.190.801-62	FAMÍLIA
63	SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA	16559325041	044.233.351-07	FAMÍLIA
64	SILVANIA MARIA CONCEIÇÃO	20936421120	925.098.001-91	FAMÍLIA
65	SILVESTRE ALVES DE AQUINO	12478413592	178.890.302-15	FAMÍLIA
66	SOLANGE MARIA SANTIAGO	16545704460	652.226.011-53	FAMÍLIA
67	TANIA MARIA DA SILVA	20714293789	029.621.931-29	FAMÍLIA
68	VALDETE PEREIRA DE ARRUDA	16682204494	018.587.161-52	FAMÍLIA
69	VALERIANO SEVERINATO DA CRUZ	12389384813	483.326.231-20	FAMÍLIA
70	VERA LÚCIA BISPO FREIRE	23616404343	029.087.661-32	FAMÍLIA
71	VITALINA PEDILHA DA SILVA	16545854942	411.925.831-91	FAMÍLIA
72	CLEUZA DILIO ELEBROK	16468836485	367.883.761-15	FAMÍLIA
73	EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	16021656475	041.620.791-02	FAMÍLIA
74	IZABEL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CASTRO	16311795974	009.864.121-20	FAMÍLIA
75	JOÃO PIRES DA SILVA	12160908179	900.175.791-04	FAMÍLIA
76	RENATA ADRIANA DE SOUZA	16545550560	043.209.851-84	FAMÍLIA
EQUIPE TÉCNICA				
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS	12746237409	772.200.051-72	ASSISTENTE SOCIAL
02	ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA	2408	004.842.161-80	AGENTE DE SAÚDE
03	ANA SANTANA DE ALMEIDA	968	345.433.171-49	AGENTE DE SAÚDE
04	CELIA SILVA VALADARES	2331	649.960.421-68	AGENTE DE SAÚDE
05	CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO	3219	022.676.041-32	AGENTE DE SAÚDE
06	CLAUDIA PEGO DE SOUZA	3055	966.594.241-72	AGENTE DE SAÚDE
07	ELIANE CAMPOS DA SILVA	2892	728.710.831-34	AGENTE DE SAÚDE
08	ELISA TRANQUILINO DA SILVA	2349	811.590.641-72	AGENTE DE SAÚDE
09	ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	2347	024.910.241-28	AGENTE DE SAÚDE
10	FÁTIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA	2338	901.080.191-87	AGENTE DE SAÚDE
11	JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS	1988	031.208.921-06	AGENTE DE SAÚDE
12	MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	43262	571.665.871-72	AGENTE DE SAÚDE
13	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	981	346.748.881-15	AGENTE DE SAÚDE
14	MARIA LUIZA DIAS FERREIRA	3180.1	229.568.321-15	ASSISTENTE SOCIAL
15	MATEUS ROGISTER EGYDIO DE SOUZA	4743-2	046.232.511-36	AGENTE DE SAÚDE
16	NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA	2917	022.175.411-37	AGENTE DE SAÚDE
17	SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	2852	571.644.951-49	AGENTE DE SAÚDE
18	SIRLEI VIGNA MENEZES	3486	522.466.631-72	AGENTE DE SAÚDE
19	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	1000	384.626.991-34	AGENTE DE SAÚDE
20	VIVIANE MARIA DA SILVA	2346	021.163.391-70	AGENTE DE SAÚDE
21	VIVIANE VANNI CARVALHO	2825	961.492.301-63	AGENTE DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 012/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora, **SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA** matrícula 5922-2, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no período de 11 de Janeiro de 2019 a 26 de Fevereiro de 2019.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 11 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
ERRATA**

Publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.129, página 93 de 20/12/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2018

CONTRATADO(a): FERNANDO ANDRADE BORGES

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2017

CONTRATADO(a): CLEBER SILVA SANTANA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS**PARECER UNIFICADO PRÓ- FAMÍLIA 2018 DIAMANTINO/MT****PARECER UNIFICADO PRÓ- FAMÍLIA 2018 DIAMANTINO/MT**

Considerando a Instrução Normativa SETAS nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual nº. 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas não atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, onde já não mais residem no município, já adquiriram melhor estabilidade, dentre outros e encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

Nº	NOME	NIS/MATRÍCULA	CPF	REFERÊNCIA
01	ALINE ZANETTE DE CAMPOS	23674230875	057.228.981-20	FAMÍLIA
02	ARIANE MELQUIADES DA SILVA	16020745644	038.147.361-92	FAMÍLIA
03	AUGUSTO MANOEL DOMINGOS	20714293339	503.084.161-04	FAMÍLIA
04	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	16020852955	936.724.891-15	FAMÍLIA
05	EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20929424446	090.314.664-92	FAMÍLIA
06	ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA	21006647327	038.263.383-06	FAMÍLIA
07	ERIVANIA DA SILVA SANTOS	16017993438	040.945.381-19	FAMÍLIA
08	EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA	16021001010	047.282.721-92	FAMÍLIA
09	EVALDO JOSÉ LEMES DOS SANTOS	12315358614	018.309.981-88	FAMÍLIA
10	FELICIANA DA SILVA ALMEIDA	16313616600	002.398.501-14	FAMÍLIA

11	FORTUNATA ALVES DE SOUZA	16195568903	411.826.691-15	FAMÍLIA
12	INGRID SOFIA OLIVEIRA SILVA	16270119279	061.803.071-99	FAMÍLIA
13	IZIDORIO PINTO DE ARRUDA	12598669403	535.234.071-68	FAMÍLIA
14	JORGE ALMEIDA	10433258192	604.325.518-91	FAMÍLIA
15	KÁTIA APARECIDA CEBALHO DE SOUZA	16467497180	963.461.591-00	FAMÍLIA
16	LIDIA SANTANA DE ARRUDA	20698677727	206.565.211-04	FAMÍLIA
17	LINA MARIA DA SILVA	12060599980	346.703.781-04	FAMÍLIA
18	LUCIANA EVELLIM DE ARAUJO	16399266344	090.589.689-01	FAMÍLIA
19	LUZIA MARTINS COELHO	12316305697	411.943.901-10	FAMÍLIA
20	MARIA DOS SANTOS	16480281420	013.033.874-50	FAMÍLIA
21	MARIA IZABEL MATIAS DE CAMARGO	16370358968	571.713.861-04	FAMÍLIA
22	MARINA FARIA DE JESUS	16371134265	172.649.281-87	FAMÍLIA
23	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	20046269902	027.440.111-85	FAMÍLIA
24	VARDICÉLIA RAQUEL DOS SANTOS	16653445985	017.266.661-90	FAMÍLIA
EQUIPE TÉCNICA				
01	ANDREA PEREIRA DE LOYOLA	3057	026.706.121-80	AGENTE DE SAÚDE
02	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANA	1664-2	033.949.1221-39	AGENTE DE SAÚDE
03	KATIA REGINA DA SILVA LARA	2362	883.322.681-68	AGENTE DE SAÚDE
04	MARTHA DOS ANJOS PRADO	19032565659	002.613.578-75	AGENTE DE SAÚDE
05	ZULEIDE MARIA ROMÃO	2356	284.524.459-20	AGENTE DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2019**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	SERVENTE	C - 05	D - 05	R\$ 1.990,18	R\$ 2.219,79

Diamantino, 11 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2019 - CONTRATADO: REJANE RODRIGUES LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 3.402,31 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa

correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação - 2.022; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2019.

**GABINETE
PORTARIA N° 004/2019.**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISIENE CATRINQUE SALES**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 1013956 SSP/RO e CPF N.º 945.286.402-87 para o Cargo de Assessora de Comunicação e Cerimonial, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 003/2019**

CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

DATA ASSINATURA: **02/01/2019**

VIGENCIA: **31/12/2019**

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 004/2019**

CONTRATO N.º 004/2019

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

DATA ASSINATURA: **02/01/2019**

VIGENCIA: **31/03/2019**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de Serviços de Reavaliação Atuarial para o Exercício de 2019.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 001/2019**

CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERICIA LTDA

DATA ASSINATURA: **02/01/2019**

VIGENCIA: **31/12/2019**

VALOR: R 190,00 (Cento e noventa reais), por perícia realizada.

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 002/2019**

CONTRATO N.º 002/2019

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: SILVIO TSCHINKEL DA SILVA

DATA ASSINATURA: **02/01/2019**

VIGENCIA: **31/12/2019**

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), após apresentação de relatório conclusivo de serviços e mediante nota fiscal.

OBJETO: Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Auditoria Pública Informatizada de Contas APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Referente à Declaração de Posse nº 003/2018

Em consideração ao requerimento formulado pelo Senhor EDUARDO ODEBRECHT PIMENTEL, proprietário do imóvel registrado pela matrícula 353, ficha 01, no Livro nº 02 – Registro Geral, do 1º Registro de Imóveis, Comarca de Paranatinga-MT.

Em consideração com as provas apresentadas anexas ao requerimento do proprietário, e por fundamento nos Art. 53, da Lei 9784/99, e em observância da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que versão sobre o tema, senão vejamos:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

RESOLVE:

Revogar a declaração de posse nº 003/2018, expedida em 22 de janeiro de 2018, em favor do Senhor Clementino Sampaio Almeida, na qual consta as seguintes informações:

Localização do imóvel: Estrada Municipal Fazenda Barraca, Km 48, Zona Rural.

Área do imóvel: 1.143,43 hectares

Data que originou a posse: 10/11/2017

Com as seguintes delimitações:

FRENTE: Estrada Municipal e Fazenda Barraca;

FUNDOS: Fazenda Bonança;

LADO DIREITO: Estrada;

LADO ESQUERDO: Fazenda Recanto do Vaqueiro.

Com nome da propriedade: **Fazenda Bahia**

Desenvolvendo a atividade Econômica: **Agropecuária**

Gaúcha do Norte-MT, 04 de janeiro de 2019

Publique-se.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1.	C	C	C	B
2.	A	A	A	C
3.	A	A	A	A
4.	D	D	D	A
5.	B	B	B	D
6.	C	C	C	B
7.	D	D	D	C
8.	A	A	A	A
9.	A	A	A	C
10.	B	B	B	C
11.	B	B	B	A
12.	C	C	C	D
13.	C	C	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	B	B	C
16.	NULA	NULA	NULA	C
17.	D	D	D	C
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	NULA
20.	A	A	A	D

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO
1.	B	B	B	C
2.	C	C	C	A
3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	D
5.	D	D	D	B
6.	B	B	B	C
7.	C	C	C	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	A
10.	C	C	C	B
11.	A	A	A	B
12.	D	D	D	C
13.	B	B	B	C
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	B
16.	C	C	C	NULA
17.	C	C	C	D
18.	C	C	C	C
19.	NULA	NULA	NULA	B
20.	D	D	D	A

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B

7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	B	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	B	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	A	C	NULA	C
17.	B	C	D	C
18.	D	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	B	D	A	D
21.	D			
22.	A			
23.	C			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	BORRACHEIRO	CONTADOR
1.	B	C	B	C
2.	C	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	A	D
5.	D	A	D	A
6.	B	C	B	C
7.	C	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	C	NULA
10.	C	D	C	D
11.	A	C	A	B
12.	D	A	D	B
13.	B	B	B	D
14.	D	D	D	B
15.	C	B	C	C
16.	C	A	C	C
17.	C	B	C	A
18.	C	C	C	D
19.	NULA	C	NULA	B
20.	D	C	D	B
21.		D		C
22.		B		A
23.		D		C
24.		C		C
25.		B		A

QUESTÕES	COZINHEIRA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	A
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	B	D
11.	A	B	B	C
12.	D	B	C	A
13.	B	D	C	B
14.	D	B	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	A
17.	C	D	D	D
18.	C	D	C	C
19.	NULA	A	B	C
20.	D	D	A	B
21.		A		D
22.		A		B
23.		D		A
24.		A		C
25.		C		D

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL AMBIENTAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS

1.	C	C	C	C
2.	B	A	A	A
3.	B	A	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	A	A	A
9.	NULA	A	A	A
10.	D	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	B	C	C	C
13.	D	C	C	C
14.	B	D	D	D
15.	D	B	B	B
16.	C	NULA	NULA	NULA
17.	B	D	D	D
18.	A	C	C	C
19.	D	B	B	B
20.	C	A	A	A
21.	B			
22.	D			
23.	C			
24.	A			
25.	NULA			

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA
1.	C	C	B	B
2.	B	B	C	C
3.	B	B	A	A
4.	D	D	A	A
5.	A	A	D	D
6.	C	C	B	B
7.	D	D	C	C
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	C	C
10.	D	D	C	C
11.	C	C	A	A
12.	A	A	D	D
13.	B	B	B	B
14.	D	D	D	D
15.	B	B	C	C
16.	B	B	C	C
17.	C	A	C	C
18.	A	D	C	C
19.	B*	A	NULA	NULA
20.	C	B	D	D
21.	C	A		
22.	A	C		
23.	A	A		
24.	B	C		
25.	A	B		

QUESTÕES	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	MAESTRO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA
1.	C	C	B	C
2.	A	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	D	D	A	D
5.	B	A	D	A
6.	C	C	B	C
7.	D	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	A	NULA	C	NULA
10.	B	D	C	D
11.	B	B	A	C
12.	C	B	D	NULA
13.	C	D	B	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	C	B
16.	NULA	A	C	D
17.	D	B	C	C
18.	C	C	C	D
19.	B	D	NULA	B
20.	A	B	D	B
21.		D		C
22.		C		NULA
23.		C		B
24.		A		C

QUESTÕES	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	PEDREIRO
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	B	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	B	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	B	C	NULA	C
17.	D	C	D	C
18.	A	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	D	D	A	D
21.	C			
22.	A			
23.	B			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	PROFESSOR DE DANÇA	PROFESSOR DE NÍVEL II E III	PROFESSOR NÍVEL II E III EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR NÍVEL II E III LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	A	B	B	B
3.	A	B	B	B
4.	D	D	D	D
5.	B	A	A	A
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	A	B	B	B
9.	A	NULA	NULA	NULA
10.	B	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	C	D	D	D
14.	D	D	B	D
15.	B	B	B	B
16.	NULA	D	B	B
17.	D	B	D	NULA
18.	C	B	D	C
19.	B	A	A	C
20.	A	D	D	A
21.		A	A	D
22.		B	A	C
23.		A	D	D
24.		B	A	A
25.		C	C	A

QUESTÕES	PSICOPEDAGOGO	QUÍMICO	RECEPCIONISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1.	C	C	C	C
2.	B	B	A	A
3.	B	B	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	A	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	A	A
10.	D	D	B	B
11.	B	B	B	B
12.	B	D	C	C
13.	D	B	C	C
14.	C	B	D	D
15.	B	NULA	B	B
16.	A	B	NULA	NULA
17.	A	C	D	D
18.	B	C	C	C

19.	B	A	B	B
20.	D	C	A	A
21.	D	B		
22.	A	A		
23.	D	D		
24.	A	D		
25.	A	D		

QUESTÕES	SERVENTE DE PE-DREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - FONOAUDIÓLOGO	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	A
3.	A	B	A	A
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	B
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	B	D
11.	A	C	B	C
12.	D	A	C	B
13.	B	B	C	C
14.	D	D	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	C
17.	C	A	D	B
18.	C	D	C	A
19.	NULA	A	B	B
20.	D	B	A	C
21.		A		D
22.		C		B
23.		A		A
24.		C		A
25.		B		D

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGILANTE
1.	C	B
2.	A	C
3.	A	A
4.	D	A
5.	B	D
6.	C	B
7.	D	C
8.	B	A
9.	NULA	C
10.	D	C
11.	C	A
12.	A	D
13.	B	B
14.	C	D
15.	D	C
16.	B	C
17.	A	C
18.	D	C
19.	B	NULA
20.	A	D
21.	D	
22.	D	
23.	C	
24.	C	
25.	A	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO PR 02****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00 horas (horário Cuiabá) do dia 24 de Janeiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (horário cuiaba) do dia 24 de Janeiro de 2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2.019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 11 de Janeiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO 01-19**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 01/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro – GENERAL-PREVI

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 06 (seis) meses;

Valor Total: R\$ 37.597,26 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 10/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 029/2018**

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 029/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 029/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de **R\$ 75.391,17 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 11 de janeiro de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 dias de prazo e vigência e 120 de execução para o item do contrato PMGN/MT/Nº 219/2018.

DATA: 11/01/2019

CONTRATADO: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI

Guarantã do Norte, 11 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 05/2018.

DATA: 10/01/2019

CONTRATADO: M. VITORINO DA SILVA ME

Guarantã do Norte, 10 de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando prazo previsto na cláusula quarta do contrato nº 064/2018,

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019

VIGÊNCIA: 08/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, instaurada para “**Contratação de empresa especializada**

em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Itanhanga-MT, com área total de 2.744,92m².”, teve como vencedora a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 11.487.619/0001-99**, com valor total da proposta de **R\$ 117.881,86 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**

Itanhanga-MT, 11 de janeiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contratual, em decorrência de alterações na planilha orçamentária licitada, alterando o valor previsto na cláusula Quinta do contrato nº 066/2018.

VALOR: R\$ 2.387,02 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RECEBIMENTO

O Município de Itiquira, neste ato representado pela Procuradora Municipal, a qual subscreve, nos termos da legislação em vigor, declara que na data de 04 de janeiro de 2019, a Procuradora Jurídica, RECEBEU o Mandado de Intimação expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT nos autos do **Processo de nº 1214-45.2012.811.0027 - Código 31375**, figurando como credora Grafimaia Comercio e Representações Ltda, sendo seu representante legal Leila Regina Moreira de Freitas, onde consta como objeto a intimação deste órgão, afim de proceder o Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) do débito apurado no processo acima mencionado.

Sendo assim, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 11 de janeiro de 2019.

MAISSA ALMEIDA DE JESUS

PROCURADORA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação da prova objetiva, que será realizadas no dia 20 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 17, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anflíbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT.

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e, alertando, que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

ANEXO 01**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

SALA 01			
	CARGO 01	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	CICERO COSME DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
	CARGO 01	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
2	WÉRICIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
	CARGO 01	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ADELÍCIA XAVIER SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	FERNANDO BORGES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	JOSÉ SAAB GABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 02	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
2	CELICE MARIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA

3	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
4	JOCEANA CAMPOS BO-AVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
5	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
6	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
7	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
8	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
9	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
10	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
11	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
12	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
13	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
	CARGO 02	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	FAM - MI-NEIRINHO
	CARGO 03	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
	CARGO 03	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	FAM - MI-NEIRINHO
	CARGO 03	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 01			27
SALA 02			
	CARGO 04	VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
2	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
5	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
7	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
9	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
10	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
11	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
12	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
13	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
14	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
15	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
17	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
18	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA

20	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
21	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
22	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
24	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
25	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
26	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
27	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
28	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
29	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
30	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
31	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
32	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
33	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
34	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
35	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 02			35
SALA 03			
CARGO 04		VAGAS	6
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
36	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
37	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
38	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
39	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
40	VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
41	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
42	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
CARGO 04		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	ALEXANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
3	ALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
4	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
5	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
6	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
7	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
8	MARTA LUZIA BORDIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
10	POLIANA LOPES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
11	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
12	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
Nº	CARGO 04	VAGAS	2
1	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
2	ANA PAULA GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
3	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL

4	BIANCA LEARDINE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZETTE BISLER STACHOVSKI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
6	LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
7	LIDIANE FERNANDES COUTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
8	LÚCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
9	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
11	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLEIR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
13	TÂNIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 03			32
SALA 04			
CARGO 05		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
2	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
5	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
7	FREDERICO OLIVEIRA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
8	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
9	NATALLIA ROBERTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
2	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
4	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
3	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA

4	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
5	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
6	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
CARGO 07		VAGAS	1
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO	LOCAL
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
2	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
3	TATIANE DA SILVA PARA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
4	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
5	DAINE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
6	EDER NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
7	EVANILTON SENA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
8	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 04			27
SALA 05			
CARGO 08		VAGAS	1
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	KATYBELLE FRANCYELLE O. DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
3	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
4	MICHEL LUANA MICHEL	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
5	PATRICIA FERNANDA RUFINO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
6	TAIÂN ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
7	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
CARGO 09		VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JOCIALLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
3	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 10		MÉDICO	LOCAL
Nº	NOME	MÉDICO	ITIQUEIRA
1	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUEIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUEIRA
CARGO 10		VAGAS	1
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
1	TATIANA DENISE SCHA-KOFSKY	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 11		VAGAS	1
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	LETICIA CAMPOS DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
2	MAÍRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
3	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
4	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
5	THALITA VITORIANO DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	1
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE RX	LOCAL
1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
2	LUZIA VALERIA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
3	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA

4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
5	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE RX	LOCAL
1	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
2	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 05			25
SALA 06			
CARGO 14		VAGAS	2
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	CÍNTIA ARAUJO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	JOCELEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	TAMARA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
20	VANDERLANE SOCORRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
22	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 06			22
SALA 07			
CARGO 15		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTONIO EDEVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	DAIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONE PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIENE PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FREDERICO SOARES AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	LUZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	MÁRCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	ROSEMEJRE APARECIDA PAIXÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SONIA LOURDES DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 15		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	CALEBE RAMALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
2	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
3	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
4	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
5	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
6	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
7	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
8	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
9	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
TOTAL DA SALA 07			27
SALA 08			
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ADRIANA CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

8	ALEXANDRE MARTINS GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	AMANDA CABRAL DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	AMANDA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	AZILDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	CAMILA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	CATIELE ALMEIDA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
34	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
35	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
36	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
37	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
38	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
39	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
40	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 08			40
SALA 09			
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
41	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
42	EDILAINE MARIA ARAÚJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
43	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
44	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
45	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
46	ELIKA MAXIMINO DO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
47	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

48	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
49	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
50	ELIZTHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
51	ELOINA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
52	EMILY GABRIELLY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
53	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
54	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
55	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
56	FRANCIELE SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
57	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
58	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
59	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
60	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
61	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
62	GISELE PATRICIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
63	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
65	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
66	IONE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
67	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
68	IRANILDE CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
69	IVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
70	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
71	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
72	JAQUELINE SILVA SOJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
73	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
74	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
75	JHENIFER SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
76	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
77	JHULIA LUDUVINA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
78	JOANA D'ARC DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
79	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
80	JOAQUIM BATISTA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 09			40
SALA 10			
	CARGO 16	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
81	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
82	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
83	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
84	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
85	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
86	JULIANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
87	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VELASCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
88	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

89	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
90	KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
91	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
92	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
93	LAURELANE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
94	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
95	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
96	LAYLA BEATRIS CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
97	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
98	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
99	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
100	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
101	LUCELIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
102	LUCIA PEREIRA VALE- RIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
103	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
104	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
105	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
106	LUIZA GIARETTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
107	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
108	MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
109	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
110	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
111	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
112	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
113	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
114	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
115	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
116	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
117	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
118	MARIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
119	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
120	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 10			40
SALA 11			
	CARGO 16	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
121	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
122	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
123	MAYRA MARIELY PRE-SOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
124	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
125	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
126	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
127	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
128	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
129	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

130	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
131	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
132	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
133	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
134	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
135	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
136	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
137	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
138	PRICILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
139	RAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
140	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
141	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
142	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
143	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
144	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
145	ROSANA CASTRO FULLOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
146	ROSANGELA EVAGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
147	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
148	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
149	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
150	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
151	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
152	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
153	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
154	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
155	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
156	TAIS BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
157	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
158	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
159	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
160	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
161	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
162	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 11			42
SALA 12			
	CARGO 16	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
163	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
164	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
165	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
166	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
167	VIVIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
168	WERICA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
169	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
170	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

	CARGO 16	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ALISSOM DE OLIVEIRA BRASIL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA LÚCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ANDERSON SERAFIM BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	BRUNA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	BRUNA NATIELLI BORDIM GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	CLARA REGINA BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	FELIPE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GESKA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GIOVANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GRACIELA LOPES PREZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	IVERSOM VINÍCIOS DE AQUINO SA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	JAISON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 12			42
SALA 13			
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
36	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	JHEINY LORRANE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	KARINA BATISTA BASTIELA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	LICAUEMIO DE LAMARE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	MANUELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	NATALIA VIEIRA CESCION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	RAFAELA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

59	STEPHANI LEARDINI DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	TAINARA GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	TAMARA ALVES DE LEON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	THAYS TORRES ZULGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	VITÓRIA GRAZIELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 17		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 13			33
SALA 14			
CARGO 18		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	CARLOS FERREIRA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	DEVANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	DISLANIA BARBOZA MARRANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	ERIELTHON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	EULER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

17	EZEQUIEL GIMENES ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	FABIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MARIA IVANILDE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	MARIZE RODRIGUES DOS SANTOS DELMON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	MATHEUS RUAN ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	MAXUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 14			40
SALA 15			
CARGO 18		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
41	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	RODNEY DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

46	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	SANDRA PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	SUELLEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 18		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
2	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
3	GIDAEISON ANTÔNIO VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
4	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
5	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
6	SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
7	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 18		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	CHARLES RAFAEL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
2	CLEONICI MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
4	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
5	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
6	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
7	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
8	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
9	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
10	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
11	JUCILAINE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
12	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
13	LIONILDA CARLOTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
14	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
15	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
17	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
18	RANDERSON CLUZUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
19	ROSINEIDE ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
20	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
21	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
TOTAL DA SALA 15			40
SALA 16			
CARGO 19		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	LOCAL
1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO

2	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
3	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
4	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
5	DILVANETE ALVES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
6	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
7	ÉRICA PERES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
8	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
9	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
10	MARIA FEITOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
11	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
12	MIRIAN ARAÚJO DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
13	SADRA MARINA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
	CARGO 20	VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	GENIVAL BASTOS BATISTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	JUNIOR CESAR GARCIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	RAFAEL SOARES NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	RICARDO DE PAULA ALVES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 16			40
SALA 17			
	CARGO 20	VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

2	ÂNTONIO CARLOS ORESTE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ELÁDIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	ERNANDE ÂNTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	FÁTIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	HUGNEY DA SILVA ROSSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 21		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
3	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
5	JORGE CELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
6	JOSÉ GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
7	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
8	RONY CARLOS FIGUEIREDO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 17		21	

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede férias referente ao mês de DEZEMBRO de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO	16/03/2018 A 16/03/2019	27/12/2018 A 10/01/2019	11/01/2019

AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	07/02/2016 A 07/02/2017	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	02/04/2015 A 02/04/2016	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
ANA MARIA MORAES E SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2016 A 05/04/2017	26/12/2018 A 14/01/2019	15/01/2019
ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL	ENFERMEIRA	11/05/2015 A 11/05/2016	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	07/02/2016 A 07/02/2017	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	02/04/2015 A 02/04/2016	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR	29/04/2017 A 29/04/2018	28/12/2018 A 26/01/2019	27/01/2019
ANTONIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	05/04/2016 A 05/04/2017	26/12/2018 A 14/01/2019	15/01/2019
BENEDITA GALDINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	05/04/2015 A 05/04/2016	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
BRUNO REZENDE	MOTORISTA	11/11/2016 A 11/11/2017	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
CRISTIANE ROCHA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2017 A 28/02/2018	20/12/2018 A 18/01/2019	19/01/2019
DAIANE CAMARGO LUZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2016 A 18/09/2017	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
DENIR JOÃO ANICÉSIO DE FREITAS	MOTORISTA	09/03/2016 A 09/03/2017	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2017 A 03/03/2018	12/12/2018 A 10/01/2019	11/01/2019
EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	20/09/2016 A 20/09/2017	12/12/2018 A 10/01/2019	11/01/2019
EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	29/04/2017 A 29/04/2018	26/12/2018 A 24/01/2019	25/01/2019
ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2017 A 21/01/2018	11/12/2018 A 09/01/2019	10/01/2019
ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2016 A 11/09/2017	06/12/2018 A 04/01/2019	05/01/2019
ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO	GUARDA	10/09/2014 A 10/09/2015	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
FABIANO DALLA VALLE	ADMINISTRADOR	04/04/2014 A 04/04/2015	19/12/2018 A 06/01/2019	07/01/2019
FRANCELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO	05/09/2015 A 04/09/2016	26/12/2018 A 09/01/2019	10/01/2019
ITAMAR LIMA PEREIRA	GUARDA	07/03/2014 A 07/03/2015	14/12/2018 A 12/01/2019	13/01/2019
JOSÉ FRANCISCO NETO	GUARDA	02/04/2016 A 02/04/2017	16/12/2018 A 14/01/2019	15/01/2019
JOSEVALDO CA-NAVERDE COSTA	MOTORISTA	05/04/2017 A 05/04/2018	26/12/2018 A 24/01/2019	25/01/2019

LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2017 A 23/01/2018	20/12/2018 A 18/01/2019	19/01/2019
LUIZA MARIA DE OLIVEIRA PARREIRA DA SILVA	GARI	11/09/2017 A 11/09/2018	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2016 A 06/03/2017	13/12/2018 A 11/01/2019	12/01/2019
MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA	BIOQUÍMICO	10/02/2017 A 09/02/2018	17/12/2018 A 15/01/2019	16/01/2019
MARIA APARECIDA DE LIMA	GARI	26/03/2017 A 26/03/2018	12/12/2018 A 10/01/2019	11/01/2019
MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	GUARDA	27/08/2016 A 27/08/2017	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
MARIA SOARES DE AMORIM PIANIAGO	GARI	29/08/2016 A 29/08/2017	12/12/2018 A 10/01/2019	11/01/2019
MARILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2016 A 10/04/2017	26/12/2018 A 09/01/2019	10/01/2019
MARINA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/2016 A 23/04/2017	19/12/2018 A 17/01/2019	18/01/2019
MARIZETE SOARES CAMPOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	10/02/2017 A 10/02/2018	17/12/2018 A 15/01/2019	16/01/2019
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2016 A 29/08/2017	17/12/2018 A 15/01/2019	16/01/2019
MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2017 A 16/08/2018	23/11/2018 A 22/12/2018	23/12/2018
NAIR DE LOURDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2016 A 14/03/2017	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR	30/04/2013 A 30/04/2014	14/12/2018 A 12/01/2019	13/01/2019
OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2016 A 10/09/2017	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
JOANIL ALVES SANTANA	GUARDA	28/08/2016 A 28/08/2017	24/12/2018 A 22/01/2019	23/01/2019
ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2017 A 16/08/2018	03/12/2018 A 01/01/2019	02/01/2019
SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2017 A 02/04/2018	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/2017 A 29/08/2018	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
SANDRA REGINA SILVA AFONSO	GUARDA	04/09/2017 A 03/09/2018	07/12/2018 A 05/01/2019	06/01/2019
SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2017 A 02/03/2018	03/12/2018 A 01/01/2019	02/01/2019
SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	19/03/2016 A 19/03/2017	14/11/2018 A 13/12/2018	14/12/2018
SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2015 A 10/02/2016	06/12/2018 A 04/01/2019	05/01/2019
SUZANA FRANCISCA DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2017 A 16/08/2018	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019

TAYNA BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2016 A 29/08/2017	04/12/2018 A 02/01/2019	03/01/2019
VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK	RECEPCIONISTA	11/04/2016 A 11/04/2017	14/12/2018 A 12/01/2019	13/01/2019
VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2017 A 17/03/2018	27/12/2018 A 25/01/2019	26/01/2019
VANDERLEIA SOUZA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2017 A 04/03/2018	10/12/2018 A 08/01/2019	09/01/2019
VANIA CANDIDA MARCOLINA	RECEPCIONISTA	12/09/2017 A 12/09/2018	17/12/2018 A 15/01/2019	16/01/2019

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2018:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
KATYBELLE FRANCYELLE O. DE SOUZA	Fisioterapeuta	Solicita a correção do cargo vez que foi divulgado errado como candidata ao cargo de Farmacêutico.	Recurso com Proviemento.
LUANA OLIVEIRA BATISTA	Auxiliar de Educação Especial	Solicita a inserção de seu nome na lista de inscritos para o cargo de Auxiliar de Educação Especial- FAM - MINEIRINHO, vez que realizou a inscrição, porém esta não foi divulgada	Recurso com Proviemento.

II– Divulgar inclusão dos candidatos abaixo relacionados, vez que estes realizaram a inscrição e não foram incluídos na relação de inscritos:

Candidato	Cargo	Local
CALEBE RAMALHO DA SILVA	Auxiliar de Educação Especial	FAM - MINEIRINHO
CATIUSSA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação Especial	FAM - MINEIRINHO
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	Auxiliar de Educação Especial	FAM - MINEIRINHO
ILZA ROCHA MIRANDA	Auxiliar de Educação Especial	FAM - MINEIRINHO

III – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 003/2018.

Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	CICERO COSME DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
	CARGO 01	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO
	CARGO 01	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ADELÍCIA XAVIER SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	FERNANDO BORGES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	JOSÉ SAAB GABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	MÔNICA DA COSTA SANCHÓ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL

CARGO 02	VAGAS	3
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL
1 ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
2 CELICE MARIA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
3 JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
4 JOCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
5 KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
6 LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
7 RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
8 RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
9 ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
10 SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
11 THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
12 VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
13 WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 02	VAGAS	1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL
1 ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 03	VAGAS	2
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1 EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
CARGO 03	VAGAS	1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1 CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 03	VAGAS	1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1 RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 04	VAGAS	6
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1 ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
2 ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
3 ANGELA DA SILVA CÉSAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
4 CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
5 CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
6 CLEUZELIA MORAIS ASSÉF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
7 CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
8 DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
9 DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
10 DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
11 ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
12 ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
13 ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
14 ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
15 EVANE SANTOS SORÉTE VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
16 FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA

17 FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
18 GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19 GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
20 GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
21 IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
22 JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
23 JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
24 JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
25 LUCIANA QUEIROZ FOURENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
26 LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
27 LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
28 MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
29 MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
30 MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
31 MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
32 MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
33 NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
34 ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
35 ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
36 SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
37 SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
38 SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
39 THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
40 VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
41 VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
42 ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
CARGO 04	VAGAS	2
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1 ALEXANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
2 ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
3 ALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
4 APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
5 FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
6 JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
7 LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
8 MARTA LUZIA BORDIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
9 MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
10 POLIANA LOPES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
11 SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
12 TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 04	VAGAS	2
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1 ANA PAULA GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL

3	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
4	BIANCA LEARDINE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZETTE BISLER STACHOVSKI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
6	LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
7	LIDIANE FERNANDES COUTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
8	LÚCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
9	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
11	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLEIR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
13	TÂNIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 05		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
2	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
5	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
7	FREDERICO OLIVEIRA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
8	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
9	NATALIA ROBERTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
2	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
4	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
3	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA

4	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
5	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
6	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
CARGO 07		VAGAS	1
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO	LOCAL
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
2	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
3	TATIANE DA SILVA PARA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
4	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
5	DAINE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
6	EDER NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
7	EVANILTON SENA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
8	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUEIRA
CARGO 08		VAGAS	1
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	KATYBELLE FRANCYELLE O. DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
3	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
4	MICHEL LUANA MICHELIS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
5	PATRICIA FERNANDA RUFINO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
6	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
7	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
CARGO 09		VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
3	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 10		VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUEIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUEIRA
CARGO 10		VAGAS	1
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
1	TATIANA DENISE SCHA-KOFSKY	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 11		VAGAS	1
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	LETICIA CAMPOS DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
2	MAIRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
3	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
4	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
5	THALITA VITORIANO DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	1
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE RX	LOCAL
1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
2	LUZIA VALERIA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
3	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA

4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
5	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO DE RX	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE RX	LOCAL
1	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
2	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 14		VAGAS	2
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	CÍNTIA ARAUJO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	JOCELEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	TAMARA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
20	VANDERLANE SOCORRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
22	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 15		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTONIO EDEVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

4	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	DAIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONE PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIENE PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FREDERICO SOARES AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	LUZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	MÁRCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	ROSEMEIRE APARECIDA PAIXÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SONIA LOURDES DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 15		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	CALEBE RAMALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
2	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
3	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
4	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
5	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
6	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
7	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
8	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
9	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ADRIANA CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	ALEXANDRE MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

12	AMANDA CABRAL DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	AMANDA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	AZILDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	CAMILA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	CATIELE ALMEIDA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
34	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
35	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
36	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
37	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
38	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
39	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
40	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
41	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
42	EDILAINÉ MARIA ARAÚJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
43	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
44	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
45	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
46	ELIKA MAXIMINO DO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
47	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
48	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
49	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
50	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
51	ELOINA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
52	EMILY GABRIELLY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
53	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
54	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

55	FLORINDA JOSE DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
56	FRANCIELE SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
57	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
58	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
59	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
60	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
61	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
62	GISELE PATRICIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
63	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
65	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
66	IONE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
67	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
68	IRANILDE CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
69	IVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
70	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
71	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
72	JAQUELINE SILVA SOJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
73	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
74	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
75	JHENIFER SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
76	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
77	JHULIA LUDUVINA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
78	JOANA D'ARC DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
79	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
80	JOAQUIM BATISTA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
81	JORGE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
82	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
83	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
84	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
85	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
86	JULIANA BATISTA SANT'ANHA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
87	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VELASCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
88	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
89	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
90	KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
91	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
92	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
93	LAURELANE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
94	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
95	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
96	LAYLA BEATRIS CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
97	LILIANE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
98	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

99	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
100	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
101	LUCELIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
102	LUCIA PEREIRA VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
103	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
104	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
105	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
106	LUIZA GIARETTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
107	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
108	MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
109	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
110	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
111	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
112	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
113	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
114	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
115	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
116	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
117	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
118	MARIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
119	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
120	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
121	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
122	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
123	MAYRA MARIELY PRE-SOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
124	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
125	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
126	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
127	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
128	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
129	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
130	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
131	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
132	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
133	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
134	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
135	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
136	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
137	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
138	PRICILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
139	RAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
140	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
141	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
142	REGIANE MANOEL FERREIRAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

143	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
144	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
145	ROSANA CASTRO FULIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
146	ROSANGELA EVAGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
147	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
148	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
149	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
150	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
151	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
152	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
153	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
154	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
155	STEFFAFFNY SOUZA CARBAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
156	TAIS BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
157	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
158	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
159	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
160	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
161	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
162	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
163	VALDECLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
164	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
165	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
166	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
167	VIVIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
168	WERICA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
169	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
170	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ALISSOM DE OLIVEIRA BRASIL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA LÚCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ANDERSON SERAFIM BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

11	BRUNA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	BRUNA NATIELLI BORDIM GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	CLARA REGINA BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	DANIELA DA SILVA PEIREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	FELIPE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GESKA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GIOVANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GRACIELA LOPES PREZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GREICE DE SOUSA MONT ALVÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	IVERSOM VINÍCIOS DE AQUINO SA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	JAISON DOUGLAS PEIREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	JHEINY LORRANE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	KARINA BATISTA BASTIOLA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

42	LICAUEMIO DE LAMARE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	MANUELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	NATALIA VIEIRA CESCION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	RAFAELA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	STEPHANI LEARDINI DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	TAINARA GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	TAMARA ALVES DE LEON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	THAYS TORRES ZULGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	VITÓRIA GRAZIELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 17		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 18		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL

1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	CARLOS FERREIRA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	DEVANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	DISLANIA BARBOZA MARRANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	ERIELTHON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	EULER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	EZEQUIEL GIMENES ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	FABIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

32	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MARIA IVANILDE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	MARIZE RODRIGUES DOS SANTOS DELMON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	MATHEUS RUAN ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	MAXUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	RODNEY DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
46	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	SANDRA PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	SUELLEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 18		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
2	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
3	GIDAEISON ANTONIO VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
4	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
5	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
6	SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
7	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 18		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	CHARLES RAFAEL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
2	CLEONICI MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
4	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI
5	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI

6	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
7	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
8	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
9	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
10	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
11	JUCILAINE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
12	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
13	LIONILDA CARLOTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
14	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
15	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
17	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
18	RANDERSON CLUZUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
19	ROSINEIDE ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
20	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
21	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAM-BONI
CARGO 19		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	LOCAL
1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
2	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
3	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
4	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
5	DILVANETE ALVES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
6	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
7	ÉRICA PERES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
8	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
9	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
10	MARIA FEITOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
11	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
12	MIRIAN ARAÚJO DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
13	SADRA MARINA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 20		VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	GENIVAL BASTOS BATISTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	JUNIOR CESAR GARCIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA

13	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	RAFAEL SOARES NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	RICARDO DE PAULA ALVES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 20		VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ÂNTONIO CARLOS ORESTE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ELÁDIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	ERNANDE ÂNTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	FÁTIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	HUGNEY DA SILVA ROSSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 21		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
3	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
5	JORGE CELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL

6	JOSÉ GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
7	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
8	RONY CARLOS FIGUEIREDO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **11/01/2019 ao dia 11/02/2019, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;
12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";

21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato **NÃO PODERÁ** ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 11 de Janeiro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA	1928	25º	001/2014
SUELEN SOUZA VENTURA	1385	26º	001/2014
LUZALITH BARBOSA DE OLIVEIRA	1273	27º	001/2014
LUANA VIANA SATÉLIS	287	28º	001/2014
ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LO-PES	1863	29º	001/2014
LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	864	30º	001/2014
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	1676	31º	001/2014

PORTARIA Nº. 002/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 002/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora - **EVA APARECIDA PEREIRA** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Finanças – Tesoureiro, enquanto perdurarem as férias de seu titular, ou por qualquer ausência justificada desse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 003/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 003/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA O SERVIDOR **DAVISON RIBEIRO MENDES** PARA O CARGO EFETIVO DE **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor **DAVISON RIBEIRO MENDES**, para exercer o cargo efetivo, para os qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2014, do Município de Jaciara, a partir do dia **10 de Janeiro de 2019**.

DAVISON RIBEIRO MENDES

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O vencimento a que terá direito a nomeada acima relacionada, será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 004/19 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 004/19 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares concedidos a servidora **ROSIA NE MAHARA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme portaria nº. 117/2017, de 22 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade.

Jaciara-MT, 11 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 001/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 001/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora **NÚBIA MENDONÇA VALADÃO**, nos termos do Art. 130, II, da Lei 1.208/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, a partir de **02 de Janeiro de 2019**, para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO.

§ 1º - A cedência terá vigência entre **02/01/2019 até 31/12/2020**, podendo, no entanto ser requisitada a qualquer tempo;

§ 2º - A cedência será com ônus para o Cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Prefeitura Municipal de Jaciara juntamente com a entidade organizadora ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92, pelo presente Edital, convocam a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembléia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 20.01.2019 na **Câmara Municipal de Jaciara**, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Jaciara/MT, 11 de Janeiro de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 1.861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI NR. 1.797 DE 28/12/2017, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º. Os anexos a serem alterados da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 1.797 de 28 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.
RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 1.862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, observadas as alterações aprovadas e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

II – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) – Órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inserida na unidade orçamentária;

III – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente a indagação “em que” área de ação a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; **b)** subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII – classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) - categoria econômica; subdividida em despesa corrente e despesa de capital; **b)** – grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida; **c)** – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades; **d)** Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os

objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII – regiões de planejamento: identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho;

IX – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

X – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XI – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XII – dotação: é o limite de crédito consignado na lei do orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XIII – transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV – conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI – termo de cooperação: instrumento legal que tem por objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº.s 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A Lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, com suas respectivas dotações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – projeto de lei de orçamento;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; **b)** Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; **c)** Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; **d)** Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; **e)** Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; **f)** Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; **g)** Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; **h)** Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; **i)** Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; **j)** Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; **k)** Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; **l)** Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; **m)** Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; **n)** Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; **o)** Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11º. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14º. As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de agosto de 2018, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 15º. A lei orçamentária estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2019, na seguinte situação:

I – excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

Art. 18º. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 19º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante

o departamento de Contabilidade, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 20º. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 21º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já incluídos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;
- b) – investimentos e inversões financeiras;
- c) – outras despesas correntes;
- d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 3º O Poder Legislativo, editará ato próprio, até o 30º(trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 22º. Não serão objetos de limitações de despesas:

- I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);
- II – destinadas ao pagamento da dívida;
- III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

- I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;
- II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 24º. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer tí-

tulo, devem observar os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25º. Os projetos de lei que implicarem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 26º. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2019, observará o disposto no inciso X, do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 27º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 29º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 30º. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único – A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

- I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 31º. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 32º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 33º. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 34º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 35º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal oficial, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º. A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 37º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congêneres que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 38º. A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – as Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – as Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas; **b)** descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** ocorrência de dano ao erário; ou **e)** prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo que a mesma pessoa não figure no

termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º. As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I – adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União;

II – revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições de sua competência;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – geração da receita própria.

§ 2º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 40º. A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 42º. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§ 2º - O relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 43º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 44º. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 45º. O projeto de Lei Orçamentária para 2019 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 46º. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – PIS/PASEP;

IV – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V – despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde e educação;

VI – demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 47º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.863 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 1.863 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaciara para o exercício financeiro de 2019.

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada em **R\$78.672.553,19** (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. Orçamento Fiscal no valor de R\$ 59.785.383,12 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)

II. Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 18.887.170,07 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e sete centavos).

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	80.784.088,99
1.1. Receitas Impostos e Taxas	13.633.660,03
1.2. Receita de Contribuições	3.801.142,62
1.3. Receita Patrimonial	2.685.723,98
1.6. Receita de Serviços	3.371.285,20
1.7. Transferências Correntes	56.720.128,16
1.9. Outras Receitas Correntes	572.149,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00
2.2. Alienação de Bens	6.000,00
2.4. Transferência de Capital	288.200,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.033.029,98
7.2. Receitas de Contribuições	4.078.229,98
7.9. Aportes	954.800,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.438.765,78
TOTAL GERAL	78.672.553,19
DA FIXAÇÃO DA DESPESA	

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 78.672.553,19 (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 47.122.955,41 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 31.549.597,78 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

I. Administração Direta do Poder Executivo – R\$ 65.476.625,10 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos);

II. Poder Legislativo – R\$ 3.289.000, (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais);

III. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R\$ 9.906.928,09 (nove milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

Art. 5º. A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos

I. Da Despesa por Categoria Econômica	
3. Despesas Correntes	74.521.352,68
4. Despesa de Capital	2.742.576,63
9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88
TOTAL	78.672.553,19
II. Grupo de Natureza	
1. Pessoal e Encargos Sociais	49.819.554,35
2. Juros e Encargos da Dívida	35.100,00
3. Outras Despesas Correntes	24.666.698,33
4. Investimentos	1.981.625,75
6. Amortização da Dívida	760.950,88
9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88

TOTAL GERAL	78.672.553,19
III. Despesas por Órgãos do Governo	
0102. Gabinete do Prefeito	2.870.278,37
0103. Sec. Mun. de Planejamento, Desenv. Econ. e Turismo	1.398.200,00
0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.362.335,86
0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	18.417.964,53
0106. Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.321.658,74
0107. Secretaria Municipal de Governo	907.400,00
0108. Secretaria Municipal de Saúde	20.307.177,72
0109. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	835.590,33
0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.351.395,67
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88
0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	9.202.928,09
0301. Câmara Municipal de Vereadores	3.289.000,00
TOTAL GERAL	78.672.553,19
IV- Despesa por Função	
01. Legislativa	3.289.000,00
04. Administração	9.730.810,59
06. Segurança Pública	4.100,00
08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência Social	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72
11. Trabalho	154.100,00
12. Educação	16.991.584,53
13. Cultura	611.790,00
14. Direitos da Cidadania	71.100,00
15. Urbanismo	6.545.258,74
16. Habitação	144.339,42
17. Saneamento	2.960.600,00
18. Gestão Ambiental	250.600,00
20. Agricultura	584.990,33
22. Indústria	1.000,00
23. Comércio e Serviços	383.700,00
26. Transporte	828.800,00
27. Desporto e Lazer	570.320,00
28. Encargos Especiais	2.591.967,92
99. Reserva de Contingência	1.408.623,88
TOTAL GERAL	78.672.553,19
V. Despesa por Programa do Governo	
0001. Ação Legislativa	3.289.000,00
0002. Ação Administrativa	3.764.578,37
0003. Gestão Pública Responsável	6.357.335,86
0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	77.600,00
0005. Gestão Educacional	2.849.100,00
0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	348.600,00
0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	582.490,33
0008. Preservação Ambiental	250.600,00
0009. Gestão da Saúde com Qualidade	1.890.100,00
0010. Consolidar com Qualidade a Atenção Básica	6.037.512,04
0011. Promover a Consolidação da Média e Alta Complex.	10.837.391,72
0012. Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	511.382,00
0013. Ampliação e Qualidade da Vigilância em Saúde	1.013.291,96
0014. Esporte e Lazer – Transform. Crianças em Cidades	568.520,00
0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	5.364.500,00
0016. Desenvolvimento Cultural	609.990,00
0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	5.670.806,00
0018. Jaciara Pavimentada	684.552,74
0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	741.000,00
0021. Gestão de Recursos Hídricos	2.945.100,00
0022. Trânsito Seguro	275.200,00
0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	145.339,42
0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	1.126.700,00
0025. Segurança Comunitária	4.100,00
0026. Gestão Política do Prev – Jaci	9.202.928,09
0027. Alimentação Saudável	924.900,00

0028. Planejamento com Responsabilidade	1.045.600,00
0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	6.316.182,87
0030. Transporte Escolar Seguro	1.468.411,63
0031. Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00
0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.072.499,69
0033. Assistência Social - Proteção Especial	983.856,56
0034. Educação Especial	299.760,03
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88
TOTAL GERAL	78.672.553,19

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ 31.549.597,78 (**trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos**) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72
TOTAL	31.549.597,78

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2019, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 9º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 269/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 269/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Engenheiro Civil JULIANO DE SOUZA GAMA, prestador de serviços do Município através da Empresa Prisma Engenharia, Arquitetura e Saneamento Ltda, CNPJ Nº. 07.576.427/001-07, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, sem remuneração por parte do Município, a partir do dia 27/12/2018:

- **CONTRATO 057/2018** – “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Adequação dos Centros de Convivência e das Academias de Saúde nas Praças JK e Luiz França de Moura no Município de Jaciara-MT”.

- **CONTRATO 058/2018** – “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Perfuração e Instalação de Poço Artesiano Tubular Médio na Comunidade França no Município de Jaciara-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 270/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 270/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 21 de Dezembro de 2018, a servidora abaixo:

- **PATRICIA ARRUDA DA SILVA** – Professora.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.428 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº. 3.428 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - **Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as despesas do Município à programação financeira de entrada de receitas previstas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas duras, porém necessárias para o equilíbrio fiscal e financeiro, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias do Governo;

Considerando a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas pela União e pelo Estado para os Municípios;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, e o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o **PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE INCREMENTO À RECEITA**, objetivando o equilíbrio das contas públicas na execução orçamentária de 2018, evitando o déficit financeiro e orçamentário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica instituída como órgão gestor do Sistema de Compras Públicas do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o Controle Financeiro de todas as despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos essenciais prestados pelo município, devendo todas as demais secretarias se reportar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o controle necessário e rígido das despesas realizadas, sendo que qualquer pessoa que autorizar despesas em desacordo com este artigo será responsabilizada na forma da lei.

Art. 4º - A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários Municipais, Diretores de Departamento, Gerentes, chefes de Divisão e demais Servidores Municipais.

§ 1º - Os Secretários Municipais deverão conter e limitar as despesas de suas respectivas Secretarias em até 75% (setenta e cinco por cento) da receita própria prevista na LOA.

§ 2º - Os Secretários Municipais deverão conferir e inventariar o patrimônio de sua Secretaria, informando seu estado de conservação e o nome do servidor responsável por sua guarda, no prazo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presente Decreto não afetará e nem prejudicará os serviços essenciais prestados pelo Município, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública, segurança e atendimentos na saúde e educação.

Art. 6º - Serão reduzidas drasticamente as despesas nos seguintes setores:

I – Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular), inclusive locais;

II – As ligações interurbanas de telefones fixos para fixos somente serão realizadas após a autorização dos Secretários de cada área;

III – O Abastecimento de veículos somente serão autorizados para as ambulâncias, caminhões de lixo e, demais veículos, somente com extrema necessidade de atendimento de urgência, desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – Fica suspensa toda e qualquer despesa que não seja de extrema necessidade e urgência tais como: Materiais de escritórios, Materiais de limpeza e higiene, Materiais de consumo etc.;

V – O uso de veículos da frota Municipal (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal e/ou do Secretário da área;

VI – Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos.

VII – Ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

VIII – As despesas com diárias de servidores, bem como horas extras, somente serão efetivadas mediante autorização da Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças, devendo os demais Secretários acompanhar e exercer controle rígido do uso das diárias e horas regularmente autorizadas;

IX – Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

Art. 7º - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Urbana intensificará a fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 8º - Face das medidas adotadas neste Decreto fica suspensa todas as despesas de investimento, ressalvadas aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 E REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria, escritório, esportivo, pedagógicos, escolares e outros), para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/01/2019 até as 17:00 horas do dia 23/01/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 24/01/2019 as 09:00 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 24/01/2019 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 11 de janeiro de 2019.

Anderson Pavini

Pregoeiro

DECRETO Nº. 006/2019**DECRETO Nº. 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R\$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente a 3,43 % (três inteiros e quarente e três centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2018, a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – A partir de 11 de janeiro de 2019 e durante o exercício deste ano, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 11 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2450/2018****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018**

OBJETO: Aquisição de Refeições Self-Service Marmitex nas mesmas condições e em conformidades constantes no edital, fica ratificado a empresa RESTAURANTE 3P’S no valor de R\$85.860,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), PERÍODO/PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com a Parecer Jurídica e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito. Paço Municipal “José Perez” em Jauru - MT 11 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.**

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 001/2019 para Contratação da Empresa **CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602 - Bairro Centro, Novo Hamburgo-RS, Cep 93.510-110. **Objeto:** Serviço de Manutenção e atualização da seção de Legislação do Site oficial da Câmara Municipal de Juara (www.juara.mt.leg.br), com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS_NOVEMBRO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J nº 17.254.689/0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 004/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo n.º 022/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 28.10.2018 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

Onde se lê: Assinatura: 09/10/2019 Passa a ler 09/10/2018

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: INVOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr.º Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 002/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato original por 06 (seis) meses, tendo seu vencimento previsto para **01 de abril de 2019**, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRONICOS EM PONTOS ESPECIFICOS**.

Onde se lê: Assinatura: 01/11/2019 Passa a ler 01/11/2018

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: INVOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr.º Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Processo: PREGAO nº 074/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO do contrato original por 05 (CINCO) meses, tendo seu vencimento previsto para **01 de abril de 2019**, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços de monitoramento.

Onde se lê: Assinatura: 01/11/2019 Passa a ler 01/11/2018

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n.º 452.863.701-44

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 006/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para **24 de maio de 2019**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma.

Onde se lê: Assinatura: 23/11/2019 Passa a ler 23/11/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º **73.193.211/0001-61**, localizada à **Avenida Paulo IV, n.º 320 - Sumaré - CEP: 01262-010 - São Paulo/SP**, representada legalmente pelo Sr. **Henrique Yukio Suzuki**, inscrito no CPF: **056.585.928-52** e RG: **8.377.314-9** SSP/SP

Processo: PREGAO nº 043/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo Ofício n.º 025/2018/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de 05.10.2018 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Prestação de Serviços de Exames/Laudos Especializados ECG – Eletrocardiografia Digital com e sem Aparelho em Comodato, em atendimento aos pacientes em caráter de Urgência/Emergência internos do Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” e Posto de Atendimento Médico – PAM.**

Onde se lê: Assinatura: 23/11/2019 Passa a ler 23/11/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade n.º 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF n.º 021.761.711-52

Processo: CONVITE nº 001/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo n.º 026/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 14.11.2018 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de implantação/readequação da iluminação pública na Avenida Ayrton Senna até a entrada do Bairro Cruzeiro do Sul.**

Onde se lê: Assinatura: 29/11/2019 Passa a ler 29/12/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, e CPF nº 974.183.401-25

Processo: PREGAO nº 074/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência de execução, tendo seu vencimento previsto para 29.01.2019, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Cláudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, Município de Juara-MT.

Onde se lê: Assinatura: 30/11/2019 Passa a ler 30/11/2018

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 002/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 022/2018/SMT da Secretaria Municipal de Cidade, por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê: Assinatura: 23/11/2019 Passa a ler 23/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- MT, CNPJ15.023.955/0001-31, torna público que requereu à **Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona urbana, no setor industrial do município de Juscimeira/MT.

Moises Dos Santos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- MT, CNPJ 15.023.955/0001-31, torna público que requereu à **Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona urbana, no setor industrial do município de Juscimeira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal curvelândia - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 010/2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 (SRP)**, onde interessa se a adesão da ata em toda sua totalidade, onde cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DOS BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO"**. Sendo vencedora a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 14.722.241/0001-59, localizada na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, CEP: 78285-0000, São Jose Dos Quatro Marcos-MT, preço final de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 11 de janeiro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 14 de janeiro de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de janeiro de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações através do e-mail: **licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br** ou pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 14 de janeiro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 14 de Janeiro de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 002/2019, cujo objeto é o “ **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento.

Lambari D'Oeste/MT em 14 de janeiro de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO RREO 2

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13,647,186.65	13,647,186.65	1,482,615.90	10.86	4,963,220.87	36.37	8,683,965.78	
RECEITAS CORRENTES	13,387,186.46	13,387,186.46	1,482,615.90	11.07	4,963,220.87	37.07	8,423,965.59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341,890.69	341,890.69	176,355.79	51.58	311,033.79	90.97	30,856.90	
Impostos	321,499.63	321,499.63	176,289.21	54.83	310,967.21	96.72	10,532.42	
Taxas	194.76	194.76	66.58	34.19	66.58	34.19	128.18	
Contribuição de Melhoria	20,196.30	20,196.30	0.00	0.00		0.00	20,196.30	
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
Contribuições Sociais							0.00	
Contribuições Econômicas							0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0.00	
RECEITA PATRIMONIAL	128,508.17	128,508.17	9,230.90	7.18	29,554.44	23.00	98,953.73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0.00	
Valores Mobiliários	128,508.17	128,508.17	9,230.90	7.18	29,554.44	23.00	98,953.73	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00	
Exploração de Recursos Naturais							0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00	
Cessão de Direitos							0.00	
Demais Receitas Patrimoniais							0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00	
RECEITA INDUSTRIAL							0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	4,259.90		15,187.00		-15,187.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			4,259.90		15,187.00		-15,187.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00	
Serviços e Atividades Financeiras							0.00	
Outros Serviços							0.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12,903,154.27	12,903,154.27	1,286,430.22	9.97	4,583,231.64	35.52	8,319,922.63	
Transferências da União e de suas Entidades	8,544,865.48	8,544,865.48	684,441.52	8.01	2,762,096.87	32.32	5,782,768.61	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3,455,949.23	3,455,949.23	543,891.65	15.74	1,563,430.43	45.24	1,892,518.80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00	
Transferências de Instituições Privadas							0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	902,339.56	902,339.56	58,097.05	6.44	257,704.34	28.56	644,635.22	
Transferências do Exterior							0.00	
Transferências de Pessoas Físicas							0.00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,633.33	13,633.33	6,339.09	46.50	24,214.00	177.61	-10,580.67	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00	
Demais Receitas Correntes	13,633.33	13,633.33	6,339.09	46.50	24,214.00	177.61	-10,580.67	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00	259.000,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.346.186,65	13.186.051,65	227.846,18	5.204.342,48	7.981.709,17	2.108.103,93	6.500.772,74	6.685.278,91	5.989.111,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.322.788,64	12.473.053,64	159.846,18	4.962.474,23	7.510.579,41	2.024.945,93	6.238.686,63	6.234.367,01	5.762.375,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.234,65	5.526.450,79	12.028,15	1.510.495,58	4.015.955,21	822.915,78	2.126.319,56	3.400.131,23	1.945.943,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	6.946.602,85	147.818,03	3.451.978,65	3.494.624,20	1.202.030,15	4.112.367,07	2.834.235,78	3.916.431,67	
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	707.998,01	68.000,00	241.868,25	466.129,76	83.158,00	262.086,11	445.911,90	226.736,11	0,00
INVESTIMENTOS	913.398,01	706.998,01	68.000,00	241.868,25	465.129,76	83.158,00	262.086,11	444.911,90	226.736,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.186.051,65	227.846,18	5.204.342,48	7.981.709,17	2.108.103,93	6.500.772,74	6.685.278,91	5.989.111,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	461.135,00		442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	
Outras Dívidas								0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00		
Outras Dívidas								0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	227.846,18	5.647.202,48	7.999.984,17	2.160.450,27	6.788.993,75	6.858.192,90	6.203.832,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	227.846,18	5.647.202,48		2.160.450,27	6.788.993,75		6.203.832,26	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.200.516,29	8.426.216,61	100,00	5.220.970,04	2.160.450,27	6.788.993,75	100,00	6.858.192,90	0,00
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59			0,00	680.346,59			0,00	680.346,59	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.637.419,60	4.642.104,60	615.126,65	3.661.300,49	43,45	980.804,11	698.029,75	3.047.667,12	44,89	1.594.437,48	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira	2.637.419,60	4.642.104,60	615.126,65	3.661.300,49	43,45	980.804,11	698.029,75	3.047.667,12	44,89	1.594.437,48	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Recursos					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	761.464,50	762.464,50	129.762,33	379.815,75	4,51	382.648,75	119.400,21	312.879,10	4,61	449.585,40	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	106.500,00	20.865,56	64.803,79	0,77	41.696,21	18.089,86	44.718,50	0,66	61.781,50	
Assistência Comunitária	669.964,50	655.964,50	108.896,77	315.011,96	3,74	340.952,54	101.310,35	268.160,60	3,95	387.803,90	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)			
FU08 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00			
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00			
Previdência Complementar					0,00				0,00			
Previdência Especial					0,00				0,00			
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Saúde	2.777.115,05	3.223.363,05	522.293,26	2.013.224,27	23,89	1.210.138,78	560.814,09	1.402.486,25	20,66	1.820.876,80		0,00
Atenção Básica	2.668.215,05	3.127.463,05	515.863,26	1.980.004,91	23,50	1.147.458,14	554.384,09	1.369.266,89	20,17	1.758.196,16		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00		21.473,59	0,25	22.126,41		21.473,59	0,32	22.126,41		
Supporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00			
Vigilância Sanitária	65.300,00	52.300,00	6.430,00	11.745,77	0,14	40.554,23	6.430,00	11.745,77	0,17	40.554,23		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00			
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00			
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00			
Relações de Trabalho					0,00				0,00			
Empregabilidade					0,00				0,00			
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00			
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Educação	4.273.486,78	2.421.502,64	415.167,43	1.427.983,90	16,95	993.518,74	350.958,45	1.220.446,75	17,98	1.201.055,89		0,00
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.254.001,63	367.251,27	1.328.983,64	15,77	925.017,99	325.265,04	1.158.702,57	17,07	1.095.299,06		
Ensino Médio					0,00				0,00			
Ensino Profissional	153.398,01	6.398,01			0,00	6.398,01			0,00	6.398,01		
Ensino Superior					0,00				0,00			
Educação Infantil	140.103,00	150.103,00	47.916,16	99.000,26	1,17	51.102,74	25.693,41	61.744,18	0,91	88.358,82		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00			
Educação Especial		11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00		
Educação Básica					0,00				0,00			
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Cultura	491.000,00	592.800,00	382.345,78	532.296,57	6,32	60.503,43	300.878,28	417.775,52	6,15	175.024,48		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00			
Difusão Cultural	411.000,00	570.800,00	382.345,78	523.296,57	6,21	47.503,43	300.878,28	408.775,52	6,02	162.024,48		
FU13 - Administração Geral	80.000,00	22.000,00		9.000,00	0,11	13.000,00		9.000,00	0,13	13.000,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00			
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00			
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00			
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00			
Serviços Urbanos					0,00				0,00			
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00			
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Habitação	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00		0,00
Habitação Rural					0,00				0,00			
Habitação Urbana					0,00				0,00			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)						
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00				0,00	6.000,00	
Saneamento	38.000,00	73.000,00	7.147,01	22.017,75	0,26	50.982,25	7.147,01	22.017,75	0,32	50.982,25		0,00
Saneamento Básico Rural					0,00					0,00		
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	72.000,00	7.147,01	22.017,75	0,26	49.982,25	7.147,01	22.017,75	0,32	49.982,25		
FU17 - Administração Geral	10.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00				0,00	1.000,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Gestão Ambiental	150.000,00	34.500,00	0,00	1.699,92	0,02	32.800,08	0,00	1.699,92	0,03	32.800,08		0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	34.500,00		1.699,92	0,02	32.800,08		1.699,92	0,03	32.800,08		
Controle Ambiental					0,00					0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00					0,00		
Recursos Hídricos					0,00					0,00		
Meteorologia					0,00					0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00					0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00					0,00		
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00					0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Agricultura	118.500,00	137.500,00	31.691,49	76.735,72	0,91	60.764,28	26.900,54	59.898,80	0,88	77.601,20		0,00
Abastecimento					0,00					0,00		
Extensão Rural					0,00					0,00		
Irrigação					0,00					0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	131.500,00	31.691,49	76.735,72	0,91	54.764,28	26.900,54	59.898,80	0,88	71.601,20		
Defesa Agropecuária					0,00					0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00				0,00	6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00					0,00		
Colonização					0,00					0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00					0,00		
Produção Industrial					0,00					0,00		
Mineração					0,00					0,00		
Propriedade Industrial					0,00					0,00		
Normalização e Qualidade					0,00					0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00					0,00		
Comercialização					0,00					0,00		
Comércio Exterior					0,00					0,00		
Serviços Financeiros					0,00					0,00		
Turismo					0,00					0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00					0,00		
Telecomunicações					0,00					0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00					0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00					0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.282.705,27	876.605,27	48.496,40	211.623,55	2,51	664.981,72	49.156,00	208.893,85	3,08	667.711,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	876.605,27	48.496,40	211.623,55	2,51	664.981,72	49.156,00	208.893,85	3,08	667.711,42	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transportes Hidroviários					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	209.000,00	192.000,00	48.485,94	99.518,69	1,18	92.481,31	47.165,94	95.228,69	1,40	96.771,31	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	173.000,00	48.485,94	99.518,69	1,18	73.481,31	47.165,94	95.228,69	1,40	77.771,31	
Lazer	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	80.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.200.516,29	8.426.216,61	100,00	5.220.970,04	2.160.450,27	6.788.993,75	100,00	6.858.192,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-e)
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Pomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	(c-d)					
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa • Ítem				% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.470,08	964.571,30	921.129,18	1.203.379,23	1.144.751,53	2.090.016,16	1.107.875,83	1.194.981,25	957.251,10	867.429,41	847.605,70	986.982,13	13.136.733,06
PTU	31.044,96	25.507,97	36.318,70	16.439,91	66.175,35	36.087,50	52.106,59	29.879,45	29.745,81	22.947,15	154.674,81	21.693,98	347.850,09
ISS	512,72	1.092,10	2.173,59	9.399,04	6.376,55	3.711,43	822,31	1.263,09	2.869,17	1.567,46	4.791,41	3.447,55	38.026,42
ITBI	15.746,57	9.891,75	10.490,16	4.489,68	8.861,42	10.818,18	12.415,67	15.218,47	10.950,59	7.061,45	13.325,04	11.314,74	129.383,72
Impostos	14.085,67	14.724,12	23.654,95	2.542,19	10.496,90	21.557,89	18.790,92	13.396,89	15.926,05	14.318,24	24.904,20	5.634,94	179.342,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	133,15	-	-	-	-	-	66,58	-	199,73
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Patrimonial	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.789,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	4.550,53	4.680,37	73.187,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.789,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	4.550,53	4.680,37	73.187,14
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	1.790,00	2.859,60	2.234,60	1.985,60	2.372,70	2.755,90	2.803,90	2.716,90	3.599,90	3.207,50	1.955,50	2.304,40	28.184,50
Transferências Correntes	1.096.561,84	921.903,16	866.523,74	1.173.720,00	1.064.879,24	1.954.451,77	1.046.750,59	1.145.175,53	917.774,01	833.843,91	483.671,34	956.010,81	12.451.285,94
Cota-Parte do FPM	609.591,14	375.790,38	315.527,36	359.423,01	367.810,36	759.785,23	449.661,15	587.847,73	395.291,46	414.450,22	14.519,15	570.967,81	5.220.675,00
Cota-Parte do ICMS	149.255,78	205.696,44	221.034,45	160.047,08	235.234,23	296.684,34	207.977,72	175.223,63	170.914,47	151.016,37	220.363,70	150.902,65	2.346.350,86
Cota-Parte do IPVA	1.792,35	1.987,79	3.391,90	1.390,00	1.526,24	704.466,13	1.471,45	3.285,99	5.511,70	4.296,14	5.939,24	4.151,30	24.995,27
Cota-Parte do ITR	6.508,41	1.725,79	912,27	33.886,81	16.502,92	33.372,87	15.827,39	592,73	1.514,10	-	-	89,32	118.112,51
Transferências de LC nº 87/1996	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	725,66	725,66	725,66	725,66	725,66	725,66	8.849,64
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências do FUNDEB	55.406,41	70.713,37	46.225,59	58.750,63	53.082,49	176.084,29	70.742,02	67.531,93	60.385,62	947,72	114,85	57.862,20	723.969,12
Outras Transferências Correntes	263.256,47	269.259,11	278.662,81	607.887,28	387.971,72	793.282,28	361.145,20	310.560,63	284.382,31	269.901,70	242.008,74	171.211,87	4.076.300,74
Outras Receitas Correntes	5.136,29	5.110,19	9.669,97	4.236,94	5.907,53	8.921,60	12.421,89	1.811,94	3.641,08	2.953,52	3.395,57	63.196,52	13.633,33
DEDUÇÕES (II)	122.396,76	46.482,30	135.466,20	138.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	89.671,54	63.380,99	1.586.938,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	122.396,76	46.482,30	135.466,20	138.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	89.671,54	63.380,99	1.586.938,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.013.073,50	918.089,00	785.662,98	1.065.361,25	989.295,42	1.810.891,11	938.961,34	1.003.220,58	813.992,17	724.430,88	557.934,16	924.681,74	11.552.794,16

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	4.963.220,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	311.033,79
IPTU	57.273,77	14.760,99
ISS	134.047,91	70.285,96
ITBI	10.450,01	133.039,02
IRRF	119.727,94	92.881,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	66,58
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	29.554,44
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	29.554,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	4.583.231,64
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	2.432.737,52
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	1.076.398,54
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	24.647,84
Cota-Parte do ITR	87.971,42	17.203,54
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	4.353,96
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	257.704,34
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	770.185,90
Demais Receitas Correntes	13.633,33	39.401,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	39.401,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	4.933.666,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	4.933.666,43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	Até o Bimestre / 2018	
						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12,473,053,64	4,962,474,23	6,238,686,63	5,762,375,56	0,00	41,287,29	38,887,29
Pessoal e Encargos Sociais	5,526,450,79	1,510,495,58	2,126,319,56	1,945,943,89		11,519,19	11,519,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6,946,602,85	3,451,978,65	4,112,367,07	3,816,431,67		29,868,10	27,368,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12,473,053,64	4,962,474,23	6,238,686,63	5,762,375,56	0,00	41,287,29	38,887,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1,174,133,01	684,728,25	550,307,12	441,456,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	706,998,01	241,868,25	262,086,11	226,736,11			
Inversões Financeiras	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5,000,00						
Amortização da Dívida (XX)	462,135,00	442,860,00	288,221,01	214,720,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	711,998,01	241,868,25	262,086,11	226,736,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13,185,051,65	5,204,342,48	6,500,772,74	5,989,111,67	0,00	41,287,29	38,887,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-1.094.332,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.596.062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	27.857,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.066.474,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	583.880,63	583.880,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.783,70	401.146,39
Disponibilidade de Caixa	3.871.783,70	401.146,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.357.748,20	651.261,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.964,50	250.115,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.287.903,07	182.734,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.470.637,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	235.849,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-3.706.486,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-3.734,344,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.379,60	234.016,55	0,00	258.091,68	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64
PODER EXECUTIVO	255.728,63	236.379,60	234.016,55	0,00	258.091,68	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	20.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				20.716,08
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	255.728,63	236.379,60	234.016,55	0,00	258.091,68	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	13.647,186,65
Previsão Inicial	13.647,186,65
Previsão Atualizada	13.647,186,65
Receitas Realizadas	4.963,220,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647,186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647,186,65
Despesas Empenhadas	8.426,216,61
Despesas Liquidadas	6.788,993,75
Despesas Pagas	6.276,623,62
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.426,216,61
Despesas Liquidadas	6.788,993,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.552,794,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	7,421,024,29		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	234.016,55	258.091,68
Poder Executivo	481.604,15		234.016,55	247.587,60
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	38.887,29	1.643.403,64
Poder Executivo	1.672.078,93		38.887,29	1.633.191,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	272.903,84	1.901.495,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	542.290,21	25,00	11,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	993.390,28	15,00	21,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2019

PROCESSO N.º 043/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ nº97.548.684/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PA-

RA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DIRETA EM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LUCIARA-MT.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR R\$: 548.121,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 11 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO RGF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDAS												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	415.300,83	400.405,22	272.855,88	456.147,32	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,85	454.340,49	336.837,89	399.120,75	4.055.890,60
Pessoal Ativo	415.300,83	400.405,22	272.855,88	456.147,32	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,85	454.340,49	336.837,89	399.120,75	4.055.890,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	405.905,63	390.810,34	272.195,88	432.277,20	397.183,45	196.464,52	231.998,24	342.719,82	103.021,52	454.340,49	326.714,74	388.265,67	3.941.997,50
Obrigações Patronais	9.395,20	9.594,88	660,00	18.870,12	9.035,06	9.035,06	9.035,06	18.306,36	10.083,33	-	10.123,15	10.855,08	113.893,10
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II	415.300,83	400.405,22	272.855,88	456.147,32	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,85	454.340,49	336.837,89	399.120,75	4.055.890,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11,740,469,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11,740,469,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	4,598,291,34	39,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,339,853,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6,022,860,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,705,867,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	583.880,63	583.880,63	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	583.880,63	583.880,63	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	583.880,63	583.880,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	583.880,63	583.880,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.550.291,65	5.270.891,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.913.467,03	3.438.545,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.575,26	3.710.400,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	492.108,23	271.854,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.636.824,62	1.832.346,33	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.966.411,02	-4.687.011,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.593.724,94	11.740.469,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,04	4,97	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-42,84	-39,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.912.469,93	14.088.562,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.521.222,94	12.679.706,57	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.682.290,33	1.643.403,64	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.593,724,94	11.740,469,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.654,623,46	2.582,903,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.389,161,11	2.324,612,86	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	11.740.469,04	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.878.475,04	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.690.627,54	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	821.832,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.740.469,04
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.740.469,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.598.291,34	39,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	6.339.853,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	6.022.860,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	5.705.867,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-4.687.011,33		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO RREO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50	10.166.581,68	
RECEITAS CORRENTES	13.387.186,46	13.387.186,46	1.538.423,05	11,49	3.480.604,97	26,00	9.906.581,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.890,69	341.890,69	52.692,96	15,41	134.678,00	39,39	207.212,69	
Impostos	321.499,63	321.499,63	52.692,96	16,39	134.678,00	41,89	186.821,63	
Taxas	194,76	194,76		0,00		0,00	194,76	
Contribuição de Melhoria	20.196,30	20.196,30		0,00		0,00	20.196,30	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	128.508,17	128.508,17	9.510,31	7,40	20.323,54	15,81	108.184,63	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	128.508,17	128.508,17	9.510,31	7,40	20.323,54	15,81	108.184,63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.406,30		10.927,10		-10.927,10	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			5.406,30		10.927,10		-10.927,10	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.154,27	12.903.154,27	1.465.360,46	11,36	3.296.801,42	25,55	9.606.352,85	
Transferências da União e de suas Entidades	8.544.865,48	8.544.865,48	892.439,17	10,44	2.077.655,35	24,31	6.467.210,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.455.949,23	3.455.949,23	511.587,95	14,80	1.019.538,78	29,50	2.436.410,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	902.339,56	902.339,56	61.333,34	6,80	199.607,29	22,12	702.732,27	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.633,33	13.633,33	5.453,02	40,00	17.874,91	131,11	-4.241,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	13.633,33	13.633,33	5.453,02	40,00	17.874,91	131,11	-4.241,58	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50
DEFICIT (VI)					1.147.938,51	
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	4.628.543,48	33,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.346.186,65	13.186.051,65	1.238.954,83	4.976.496,30	8.209.555,35	1.772.594,31	4.392.668,81	8.793.382,84	3.852.126,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.322.788,64	12.415.053,64	1.075.265,83	4.802.628,05	7.612.425,59	1.603.845,45	4.213.740,70	8.201.312,94	3.836.508,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.234,65	5.595.450,79	542.225,65	1.498.467,43	4.096.983,36	735.958,64	1.303.403,78	4.292.047,01	1.131.889,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	6.819.602,85	533.040,18	3.304.160,62	3.515.442,23	867.886,81	2.910.336,92	3.909.265,93	2.704.619,41	
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	765.998,01	163.689,00	173.868,25	592.129,76	168.748,86	178.928,11	587.069,90	15.618,11	0,00
INVESTIMENTOS	913.398,01	750.998,01	163.689,00	173.868,25	577.129,76	168.748,86	178.928,11	572.069,90	15.618,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.186.051,65	1.238.954,83	4.976.496,30	8.209.555,35	1.772.594,31	4.392.668,81	8.793.382,84	3.852.126,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	461.135,00		442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.238.954,83	5.419.356,30	8.227.830,35	1.842.579,59	4.628.543,48	9.018.643,17	4.006.266,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									622.277,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.238.954,83	5.419.356,30		1.842.579,59	4.628.543,48		4.628.543,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.023.951,37	6.225.700,32	100,00	7.421.486,33	1.842.579,59	4.628.543,48	100,00	9.018.643,17	0,00
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59			0,00	680.346,59				680.346,59	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	2.638.419,60	4.479.154,60	706.527,81	3.046.173,84	48,93	1.432.980,76	596.025,30	2.349.637,37	50,76	2.129.517,23	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	2.638.419,60	4.479.154,60	706.527,81	3.046.173,84	48,93	1.432.980,76	596.025,30	2.349.637,37	50,76	2.129.517,23	
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno					0,00						
Normalização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Recursos					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	761.464,50	741.464,50	111.451,31	250.053,42	4,02	491.411,08	95.930,98	193.478,89	4,18	547.985,61	0,00
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	106.500,00	21.330,95	43.938,23	0,71	62.561,77	16.532,40	26.628,64	0,58	79.871,36	
Assistência Comunitária	669.964,50	634.964,50	89.520,36	206.115,19	3,31	428.849,31	79.398,58	166.850,25	3,60	468.114,25	
FU08 - Administração Geral					0,00						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)			
FU08 - Demais Subfunções					0,00							
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00							
Previdência do Regime Estatutário					0,00							
Previdência Complementar					0,00							
Previdência Especial					0,00							
FU09 - Administração Geral					0,00							
FU09 - Demais Subfunções					0,00							
Saúde	2.782.115,05	3.196.813,05	399.112,98	1.490.931,01	23,95	1.705.882,04	419.896,00	841.672,16	18,18	2.355.140,89		0,00
Atenção Básica	2.673.215,05	3.087.913,05	395.670,21	1.464.141,65	23,52	1.623.771,40	416.453,23	814.882,80	17,61	2.273.030,25		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00	1.200,00	21.473,59	0,34	22.126,41	1.200,00	21.473,59	0,46	22.126,41		
Suporte Profilático e Terapêutico	65.300,00	65.300,00	2.242,77	5.315,77	0,09	59.984,23	2.242,77	5.315,77	0,11	59.984,23		
Vigilância Sanitária					0,00							
Vigilância Epidemiológica					0,00							
Alimentação e Nutrição					0,00							
FU10 - Administração Geral					0,00							
FU10 - Demais Subfunções					0,00							
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00							
Relações de Trabalho					0,00							
Empregabilidade					0,00							
Fomento ao Trabalho					0,00							
FU11 - Administração Geral					0,00							
FU11 - Demais Subfunções					0,00							
Educação	4.273.486,78	2.418.502,64	620.132,79	1.012.816,47	16,27	1.405.686,17	551.970,61	869.488,30	18,79	1.549.014,34		0,00
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.251.001,63	589.343,37	961.732,37	15,45	1.289.269,26	527.072,77	833.437,53	18,01	1.417.564,10		
Ensino Médio					0,00							
Ensino Profissional	153.398,01	6.398,01			0,00	6.398,01				6.398,01		
Ensino Superior					0,00							
Educação Infantil	140.103,00	150.103,00	30.789,42	51.084,10	0,82	99.018,90	24.897,84	36.050,77	0,78	114.052,23		
Educação de Jovens e Adultos					0,00							
Educação Especial		11.000,00			0,00	11.000,00				11.000,00		
Educação Básica					0,00							
FU12 - Administração Geral					0,00							
FU12 - Demais Subfunções					0,00							
Cultura	491.000,00	512.000,00	74.593,55	149.950,79	2,41	362.049,21	65.182,80	116.897,24	2,53	395.102,76		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00							
Difusão Cultural	411.000,00	432.000,00	65.593,55	140.950,79	2,26	291.049,21	56.182,80	107.897,24	2,33	324.102,76		
FU13 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.000,00	9.000,00	0,14	71.000,00	9.000,00	9.000,00	0,19	71.000,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00							
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00							
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00							
Assistência aos Povos Indígenas					0,00							
FU14 - Administração Geral					0,00							
FU14 - Demais Subfunções					0,00							
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00							
Serviços Urbanos					0,00							
Transportes Coletivos Urbanos					0,00							
FU15 - Administração Geral					0,00							
FU15 - Demais Subfunções					0,00							
Habitação	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00		0,00
Habitação Rural					0,00							
Habitação Urbana					0,00							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU16 - Administração Geral					0,00							
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00				14.000,00		
Saneamento	38.000,00	74.000,00	7.785,47	14.870,74	0,24	59.129,26	7.785,47	14.870,74	0,32	59.129,26		0,00
Saneamento Básico Rural					0,00							
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	64.000,00	7.785,47	14.870,74	0,24	49.129,26	7.785,47	14.870,74	0,32	49.129,26		
FU17 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00							
Gestão Ambiental	150.000,00	125.000,00	0,00	1.699,92	0,03	123.300,08	0,00	1.699,92	0,04	123.300,08		0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	125.000,00		1.699,92	0,03	123.300,08		1.699,92	0,04	123.300,08		
Controle Ambiental					0,00							
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00							
Recursos Hídricos					0,00							
Meteorologia					0,00							
FU18 - Administração Geral					0,00							
FU18 - Demais Subfunções					0,00							
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Desenvolvimento Científico					0,00							
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00							
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00							
FU19 - Administração Geral					0,00							
FU19 - Demais Subfunções					0,00							
Agricultura	118.500,00	132.500,00	22.917,49	45.044,23	0,72	87.455,77	20.538,26	32.998,26	0,71	99.501,74		0,00
Abastecimento					0,00							
Extensão Rural					0,00							
Irrigação					0,00							
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	126.500,00	22.917,49	45.044,23	0,72	81.455,77	20.538,26	32.998,26	0,71	93.501,74		
Defesa Agropecuária					0,00							
FU20 - Administração Geral					0,00							
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00				6.000,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reforma Agrária					0,00							
Colonização					0,00							
FU21 - Administração Geral					0,00							
FU21 - Demais Subfunções					0,00							
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Industrial					0,00							
Produção Industrial					0,00							
Mineração					0,00							
Propriedade Industrial					0,00							
Normalização e Qualidade					0,00							
FU22 - Administração Geral					0,00							
FU22 - Demais Subfunções					0,00							
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Comercial					0,00							
Comercialização					0,00							
Comércio Exterior					0,00							
Serviços Financeiros					0,00							
Turismo					0,00							
FU23 - Administração Geral					0,00							
FU23 - Demais Subfunções					0,00							
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Comunicações Postais					0,00							
Telecomunicações					0,00							
FU24 - Administração Geral					0,00							
FU24 - Demais Subfunções					0,00							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	1.282.705,27	1.082.405,27	58.663,83	163.127,15	2,62	919.278,12	59.304,03	159.737,85	3,45	922.667,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00						
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	1.082.405,27	58.663,83	163.127,15	2,62	919.278,12	59.304,03	159.737,85	3,45	922.667,42	
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	203.000,00	186.000,00	22.766,14	51.032,75	0,82	134.967,25	25.946,14	48.062,75	1,04	137.937,25	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00				13.000,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	173.000,00	22.766,14	51.032,75	0,82	121.967,25	25.946,14	48.062,75	1,04	124.937,25	
Lazer					0,00						
FU27 - Administração Geral					0,00						
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	80.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.023.951,37	6.225.700,32	100,00	7.421.486,33	1.842.579,59	4.628.543,48	100,00	9.018.643,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.099.663,21	985.951,46	1.135.470,09	994.571,30	921.129,18	1.202.579,23	1.144.751,53	2.008.018,10	1.107.676,83	1.164.991,25	957.251,10	897.429,41	13.589.479,92	15.768.757,06
IPTU	42.203,27	46.803,91	31.244,96	25.927,97	36.318,78	16.420,91	66.175,35	35.087,20	52.106,59	29.878,45	29.745,81	22.947,15	426.459,57	347.850,09
ISS	1.415,02	1.296,25	512,72	1.092,10	2.173,59	9.399,04	6.376,55	3.711,43	822,31	1.263,09	2.869,17	1.567,46	32.488,73	57.273,77
ITBI	23.191,79	8.786,01	16.746,57	9.691,75	10.490,16	4.489,68	6.861,42	10.818,18	12.415,67	15.218,47	10.950,59	7.061,45	136.701,74	134.047,91
IPI	29.327,94						42.307,43		20.167,69				82.893,06	10.450,01
Irrs	17.696,46	16.147,14	14.085,67	14.724,12	23.654,95	2.542,19	10.496,89	21.557,89	18.790,92	13.396,89	15.926,05	14.318,24	193.247,32	119.727,94
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		66,57					133,15						199,72	20.391,06
Contribuições														
Receita Patrimonial	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.799,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	88.372,83	128.508,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.799,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	88.372,83	128.508,17
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	544,00	2.532,74	1.790,00	2.858,60	2.234,60	1.985,60	2.373,70	2.768,80	3.803,90	3.718,90	2.598,90	2.807,50	26.902,04	
Transferências Correntes	1.036.941,62	919.825,63	1.095.561,84	921.903,16	866.523,74	1.173.720,00	1.064.879,24	1.954.451,77	1.046.750,59	1.145.175,53	917.774,01	833.843,91	12.968.351,04	15.216.724,87
Cota-Parte do FPM	462.311,66	429.029,31	609.591,14	375.790,38	315.527,36	359.423,01	367.810,36	758.795,23	449.661,15	587.847,73	395.291,46	414.450,22	5.526.529,01	6.931.964,45
Cota-Parte do ICMS	183.396,86	159.724,17	149.255,78	205.696,44	221.024,45	160.047,08	235.234,23	298.684,34	207.977,72	175.223,63	170.914,47	151.016,37	2.318.395,54	2.190.893,35
Cota-Parte do PVA	5.259,63	3.918,12	1.792,25	1.867,79	3.591,98	1.966,00	1.528,24	-70.488,13	1.471,45	3.285,95	5.511,76	4.298,14	-45.967,72	34.995,27
Cota-Parte do FTR	373,40	5,16	6.508,41	1.725,79	912,27	33.886,91	16.502,92	33.772,87	15.027,39	592,73	1.514,10		110.421,75	87.971,42
Transferências de LC nº 87/1996	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	725,66	725,66	725,66	725,66	8.896,88	8.457,86
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	69.220,05	58.109,76	55.406,41	70.715,37	46.225,58	58.703,63	55.062,49	179.084,29	70.742,02	67.331,63	60.385,62	947,72	760.213,90	862.339,56
Outras Transferências Correntes	315.619,14	269.291,91	263.268,47	265.265,11	278.462,81	597.897,09	987.921,72	793.292,69	301.145,20	310.569,63	284.302,31	260.901,70	4.246.981,99	5.060.102,96
Outras Receitas Correntes	6.378,63	6.967,38	5.136,29	5.110,19	9.669,97	4.236,94	5.907,53	8.921,60		12.421,89	1.811,94	3.641,08	69.393,44	13.633,33
DEDUÇÕES (II)	166.967,87	148.355,92	122.396,76	146.482,30	135.466,20	138.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	1.849.010,88	2.313.570,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	166.967,87	148.355,92	122.396,76	146.482,30	135.466,20	138.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	1.849.010,88	2.313.570,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	932.695,34	837.595,54	1.013.073,50	818.089,00	785.662,98	1.063.561,28	989.295,42	1.819.891,11	938.061,34	1.003.220,58	813.992,17	724.430,88	11.740.469,04	13.387.186,46

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	3.480.604,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	134.678,00
IPTU	57.273,77	6.522,03
ISS	134.047,91	45.646,18
ITBI	10.450,01	20.167,69
IRRF	119.727,94	62.342,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	20.323,54
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	20.323,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	3.296.801,42
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	705.132,19
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	14.557,30
Cota-Parte do ITR	87.971,42	17.134,22
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	2.902,64
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	199.607,29
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	510.217,22
Demais Receitas Correntes	13.633,33	28.802,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	28.802,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	3.460.281,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	3.460.281,43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12,415,053,64	4,802,628,05	4,213,740,70	3,836,508,45	0,00	41,387,29	38,887,29
Pessoal e Encargos Sociais	5,595,450,79	1,498,467,43	1,303,403,78	1,131,889,04		11,519,19	11,519,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6,819,602,85	3,304,160,62	2,910,336,92	2,704,619,41		29,868,10	27,368,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12,415,053,64	4,802,628,05	4,213,740,70	3,836,508,45	0,00	41,387,29	38,887,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1,232,133,01	616,728,25	414,802,78	169,757,93	0,00	0,00	0,00
Investimentos	750,998,01	173,868,25	178,928,11	15,818,11			
Inversões Financeiras	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5,000,00						
Amortização da Dívida (XX)	476,135,00	442,860,00	235,874,67	154,139,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	755,998,01	173,868,25	178,928,11	15,818,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13,171,051,65	4,976,496,30	4,392,668,81	3,852,126,56	0,00	41,387,29	38,887,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-430.732,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.596,062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	18,626,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-412.105,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	583.880,63	583.880,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.783,70	2.364.319,92
Disponibilidade de Caixa	3.871.783,70	2.364.319,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.357.748,20	2.628.198,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.964,50	263.878,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.287.903,07	-1.780.439,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.507.463,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	222.086,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.729.550,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-1.748.177,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017				
		Em 2018	Em 2017						
Despesas Primárias	-	-	-	-	-		-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)									
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.379,60	220.253,54	0,00	271.854,69	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64
PODER EXECUTIVO	255.728,63	236.379,60	220.253,54	0,00	271.854,69	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	29.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				29.716,08
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	255.728,63	236.379,60	220.253,54	0,00	271.854,69	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	39.887,29	0,00	1.643.403,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.647,186,65
Previsão Atualizada	13.647,186,65
Receitas Realizadas	3.480,604,97
Déficit Orçamentário	951.963,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647,186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647,186,65
Despesas Empenhadas	6.225,700,32
Despesas Liquidadas	4.628,543,48
Despesas Pagas	4.077,776,83
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.225,700,32
Despesas Liquidadas	4.628,543,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.740,469,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	9,731,116,38		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	220.253,54	271.854,69
Poder Executivo	481.604,15		220.253,54	261.350,61
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	38.887,29	1.643.403,64
Poder Executivo	1.672.078,93		38.887,29	1.633.191,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	259.140,83	1.915.258,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	447.135,33	25,00	13,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	674.669,14	15,00	20,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORARIA.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, em conformidade com a Lei Municipal nº. 992/2018 de 11 de dezembro de 2018, somada a emergência para preenchimento de vagas temporárias na área de Saúde, TORNA PUBLICO pelo presente Edital a existência de vagas por prazo determinado conforme exigências e vagas abaixo:

Vagas	Cargo	Documentos	Carga Horária	Valor
01	Psicólogo (a)	Registro Conselho	40 h/s	R\$ 2.936,24
01	Motorista	CNH categoria D	40 h/s	R\$ 998,00

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia – MT, no período de 07 de janeiro a 18 de janeiro de 2019 no horário de funcionamento de segunda a sexta feira no período das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A vaga será preenchida de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2851 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“ATUALIZA O VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005; o previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, da emenda a Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014; e o previsto no parágrafo único do artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal para R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2849 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 16, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a Lei nº 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

CONSIDERANDO, a Emenda a Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014, parágrafo 2º do artigo 1º, que institui a correção das receitas municipais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015, parágrafo único do artigo 118, que institui a correção das taxas, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a **TABELA VALORES**, da Lei Complementar 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 816, de 05 de Dezembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE entre dezembro do ano 2017 à dezembro do ano 2018.

I – Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos com utilização de trator, roçadeira e carreta: R\$ 164,16 (Cento e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos) por hora trabalhada;

II – Limpeza com utilização de maquinários pesados por hora trabalhada:

Pá Carregadeira R\$ 246,17 (Duzentos e quarenta e seis reais, dezessete centavos); Caminhão basculante R\$ 164,16 (Cento e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos); Pá Carregadeira (PC) R\$ 300,89 (Trezentos reais, noventa e nove centavos).

Esse Decreto entra em vigor na data de onze de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2852 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“ATUALIZA O VALOR DE LOCAÇÃO DO RECINTO DE LEILÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – TATERSAL -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 818, de 11 de Dezembro de 2012, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal delegar a utilização do Centro de Múltiplo Uso do Parque de Exposições do Município de Matupá à terceiros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 929, de 10 de Novembro de 2015, em seu § 3º, preconiza que o recolhimento do valor do pagamento de locação será feita aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, que o valor que vinha sendo cobrado está muito defasado:

DECRETA:

Art. 1º. O valor de locação do Centro de Múltiplo Uso do Parque de Exposição denominado “TATERSAL” será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por dia de utilização.

§1º. No valor cobrado está incluso, além da utilização do espaço físico do Tatersal, os sanitários, estacionamento e o consumo de água e energia elétrica.

§2º O valor do pagamento da locação será recolhido aos cofres públicos municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo estipulado em contrato, que será revertido na conservação e manutenção do prédio.

Esse Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO N. 078/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 20/2018**.

CONTRATADA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE GRATIFICAÇÃO (IG) DE CARÁTER PRO LABORE FACIENDO, PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, EM PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao § 4º do Art. 1º da Lei Complementar 182 de 21 de novembro de 2018;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **3,43% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO)**, o índice de gratificação (IG de caráter pro labore faciendo, para servidores do poder legislativo, em participação em comissões que especifica da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2019 (dois mil e dezenove), de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2018.

ARTIGO 2º. - Fica atualizado o Índice de Gratificação (IG), correspondente a **R\$ 108,64 (cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei 1.306 de 26 de maio de 2015;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **3,43% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO)**, as remunerações dos servidores públicos municipais e os subsídios do Presidente e dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2019 (dois mil e dezenove), de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2019

INPC/IBGE 3,43% (acumulado 2018)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R\$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.083,66
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	1.446,57
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	2.087,64
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.150,42
Telefonista (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Assistente Parlamentar (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	4.797,62

Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	5.634,43
TOTAL				08	00	

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	EXTINTO

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	FC-1	2.548,47	02
2.	Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade	FC-2	1.698,63	02
3.	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade	FC-3	848,78	02

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R\$)
Presidente	8.012,83
Vereador	5.330,09

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA****PORTARIA Nº. 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar os valores das diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014, corrigidos em **3,43% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com arredondamento decimal, referente o acumulado do exercício de 2018.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 14 (quatorze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezoito).

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I da **PORTARIA Nº. 006/2019.**

INPC/IBGE 3,43% (acumulado 2018)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 505,00
b) Vereadores.....R\$ - 505,00
c) Funcionários.....R\$ - 505,00

2 - Capital com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 335,00

b) Vereadores.....R\$ - 335,00

c) Funcionários.....R\$ - 335,00

3 - Capital sem Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 251,00
b) Vereadores.....R\$ - 251,00
c) Funcionários.....R\$ - 251,00

3 – Municípios vizinhos com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 251,00
b) Vereadores.....R\$ - 251,00
c) Funcionários.....R\$ - 251,00

3 – Municípios vizinhos sem Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 188,00
b) Vereadores.....R\$ - 188,00
c) Funcionários.....R\$ - 188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) NEUZA COIMBRA NEVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade nº 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **NEUZA COIMBRA NEVES**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **1386395-9 SSP/MT**, e do CPF nº **933.360.711.00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 377 (Trezentos e Setenta e Sete) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 02/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL NEUZA COIMBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) LUCIENE MARTINS TEODORO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **LUCIENE MARTINS TEODORO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **1230060-8 SJSP/MT**, e do CPF nº **861.976.141.20**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **21/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 183 (Cento e Oitenta e Três) dias, valido a partir do dia **21/12/2018 a 21/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 21 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL LUCIENE MARTINS TEODORO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **2561915-2 SEJSP/MT**, e do CPF nº **055.707.201.89**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 219 (Duzentos e Dezenove) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 28/07/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) MARLUCE LOUREIRO POSSANI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **9674437-4 SESP/PR**, e do CPF nº **035.380.451.78**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 277 (Duzentos e Setenta e Sete) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 08/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **22083693 SSP/MT**, e do CPF nº **060.457.491.62**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 350 (Trezentos e Cinquenta) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 06/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) FRANCIELLY DE SOUZA DE PAULA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **FRANCIELLY DE SOUZA DE PAULA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **001525214 SSP/MT**, e do CPF nº **026.250.041.85**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 377 (Trezentos e Setenta e Sete) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 02/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL FRANCIELLY DE SOUZA DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) DANIELI FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **DANIELI FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG nº **001525214 SSP/MT**, e do CPF nº **026.250.041.85**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

ro(a), portador (a) do RG n° **2497414-5 SEJSP/MT**, e do CPF n° **050.876.221.94**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 289 (Duzentos e Oitenta e Nove) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 06/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) POLIANE DA SILVA MOTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **POLIANE DA SILVA MOTA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2800364-0 SESP/MT**, e do CPF n° **044.731.731.86**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/07/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 191 (Cento e Noventa e Um) dias, valido a partir do dia **01/07/2018 a 07/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 01 de julho de 2018

LEOCIR HANEL POLIANE DA SILVA MOTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **1712383-6 SSP/MT**, e do CPF n° **030.624.131.58**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **22/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 269 (Duzentos e Sessenta e Nove) dias, valido a partir do dia **22/12/2018 a 16/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 22 de dezembro de 2018

LEOCIR HANEL PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/n°, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e do-

miciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n.º **000911842 SESDC/RO**, e do CPF n.º **950.164.572.04**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **19/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 72 (Setenta e Dois) dias, valido a partir do dia **19/12/2018 a 28/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 77/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n.º **42.506.813-4 SSP/SP**, e do CPF n.º **341.607.898.54**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **19/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 72 (Setenta e Dois) dias, valido a partir do dia **19/12/2018 a 28/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO

Prefeito Municipal Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DPTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 77/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr(a) **FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n.º **42.506.813-4 SSP/SP**, e do CPF n.º **341.607.898.54**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **19/12/2018** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 72 (Setenta e Dois) dias, valido a partir do dia **19/12/2018 a 28/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 19 de dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO

Prefeito Municipal Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS E CADASTRO DE RESERVAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003745/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a *Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos e cadastro de reservas para a administração municipal, e o Poder Legislativo Municipal de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade abaixo especificados, para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Finanças e Câmara Municipal* conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial 033/2018 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Razão Social:	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18				
Endereço:	Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02 Bairro Centro, CEP: 78260-000, município de Araputanga/MT				
Contatos:	65 3261-1198 65 98119-7789 assessorialider.com.br e-mail: lider@jrtecnologia.com.br				
Representante:	Jussemar Rebuli Pinto				
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos e cadastro de reservas para a administração municipal, e o Poder Legislativo Municipal de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade abaixo especificados, para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Finanças e Câmara Municipal	R\$ 21.695,00	R\$ 21.695,00
TOTAL: R\$ 21.695,00 (Vinte e Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)					

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
CONTADOR	01	
CONTROLADOR INTERNO	01	
PROCURADOR	01	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	
FISCAL DE TRIBUTOS	---	02
TOTAL	05	02

PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.695,00 (Vinte e Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20019 na classificação abaixo:

Secretaria/ Programa	Origem de Recurso	Projeto Atividade	Cód. Red. / Fonte	Natureza de Despesa	Valor
2004	PRÓPRIO	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040008 / 100	33.90.39.00	21.695,00

VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 04 (quatro) meses a partir da assinatura deste contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhor do Livramento, 11 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME****CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18**

Representada pelo senhor Jussemar Rebuli Pinto

RG: nº 963.044 SSP/MT

CPF nº 843.499.481-04

DECRETO Nº 02/2019**DECRETO Nº 02/2019***Regulamenta a Lei nº 879/2018 que autoriza o convenio de cooperação técnica com a Receita Federal do Brasil e o Município e da outras providências.*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta que o acesso as informações compartilhadas entre o município e a Receita Federal do Brasil se dara:

a) Única e exclusivamente pelos servidores concursados da carreira específica, em semelhança a exigência existente para a RFB disposta no art. 2º do Decreto nº 3.724/2001; b) Desde que haja e seja mantido o controle de acesso aos dados, ficando sempre registrado o responsável por cada acesso e o momento de sua realização, em similitude ao disposto no art. 7º, §1º do Decreto nº 3.724/2001;

Art. 2º Fica vedado ao servidor:

a) que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos do convênio, em finalidade ou hipótese diversa da prevista nele, em lei, regulamento ou ato administrativo será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar as normas legais ou regulamentares, se o fato não constituir infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e responsabilidade penal cabível, salvo o intercambio de informações com a Procuradoria Municipal para eventual demanda judicial;

b) que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação sigilosa de que trate o convênio, com infração ao disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, salvo o intercambio de informações com a Procuradoria Municipal para eventual demanda judicial;

c) que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sigilosas ou que utilizar-se indevidamente do acesso restrito, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis; e

d) que não proceder com o devido cuidado na guarda e utilização de sua senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado, ou que acessar imotivadamente sistemas informatizados que contenham informações protegidas por sigilo fiscal comete infração aos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de observar normas legais e regulamentares, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, se o fato não configurar infração mais grave.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 033/2019.**P O R T A R I A Nº. 033/2019.****ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2019.

Art. 2º - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 23/01/2019 – Quarta- Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2018; e

*Prestação de contas do 6º Bimestre de 2018.

- DIA 27/03/2019 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para avaliação do PPA 2018 a 2021e da LDO/2019; e

*Prestação de contas do 1º Bimestre de 2019.

- DIA 29/05/2019 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2019; e

*Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2019.

- DIA 24/07/2019 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para Elaboração da LOA/2020; e

*Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2019.

- DIA 25/09/2019 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2019; e

*Prestação de contas do 4º Bimestre de 2019.

- DIA 27/11/2019 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Prestação de contas do 5º Bimestre de 2019.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 032/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 032/2018**, processo administrativo **002423/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos, para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, Alarme Monitorado, Circuito de Câmeras Profissionais via WEB e TV e Rack Padrão 19", incluindo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico dos alarmes e da central de cerca eletrificada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica constante do Anexo I deste Edital. Esses equipamentos de segurança eletrônica será para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – **teve** como vencedoras as empresas: **ODAIR SANTANA DA SILVA** inscrito sob o CNPJ **18.043.506/0001-43** com o valor de R\$ **49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de janeiro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de

suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **002423/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 032/2018**, cujo objeto é o "Registro de Preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos, para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, Alarme Monitorado, Circuito de Câmeras Profissionais via WEB e TV e Rack Padrão 19", incluindo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico dos alarmes e da central de cerca eletrificada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica constante do Anexo I deste Edital. Esses equipamentos de segurança eletrônica será para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – **teve** como vencedoras as empresas: **ODAIR SANTANA DA SILVA** inscrito sob o CNPJ **18.043.506/0001-43** com o valor de R\$ **49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **076/2018**, cujo **OBJETO** é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO LAZER E JUVENTUDE, pelo período de 12 meses.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

K. O. A DREHMER ME

CNPJ: **26.897.644/0001-18**

R\$ 44.574,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: **00.789.321/0001-17**

R\$ 40.997,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais).

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: **17.874.189/0001-44**

R\$ 41.541,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 127.112,00 (cento e vinte e sete mil, cento e doze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1119/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, a celebrar contrato de rateio com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de apoio a diagnósticos e terapêuticos de natureza especializada a comunidade do município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a repassar para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, através da Secretaria de Municipal Saúde de Nova Bandeirantes, a importância anual de R\$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), correspondente as seguintes ações:

Parágrafo Primeiro – R\$ 178.908,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oito reais) correspondente ao rateio das despesas administrativas do CONSORCIO, e para a contratações dos serviços médicos utilizados pelo CONSORCIADO, cujo montante equivale ao valor da per capita fixado em R\$1,00 (um real) por habitante, compreendendo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.909,00 (quatorze mil, novecentos e nove reais), devendo o repasse ser efetuado por meio de transferência bancária, em conta do CONSÓRCIO no Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 22.909-1 - Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Segundo – R\$ 76.452,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao valor estimado para o pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 096/2016 GBSES de 19 de maio de 2016 a ser pago até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde e que deverá ser creditado por meio de transferência bancária ao CONSÓRCIO no Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 26.894-1- Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

Art. 3º O contrato de rateio a ser celebrado com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, será suportado pela seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 05 – Sec. Mun. Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção em Saúde – Média e Alta Complexidade
Projeto/Ativ.: 2.082 – Manutenção de Consorcio Intermunicipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3371.70.00.00.00
Contribuições R\$ 255.360,00
TOTAL R\$ 255.360,00

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pactuados com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 11 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 076/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **076/2018**, cujo **OBJETO** é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO LAZER E JUVENTUDE** do Município de Nova Bandeirantes - MT.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
K.O.A DREHMER ME	26.897.644/0001-18	R\$ 44.574,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	R\$ 40.997,00
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	R\$ 41.541,00

VALOR GLOBAL: R\$ 127.112,00 (cento e vinte e sete mil, cento e doze reais).

Nova Bandeirantes/MT, 14 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2015

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP**

CNPJ: 08.314.292/0001-49

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir de **31 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro 2019**.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais **120 (cento e vinte) dias** contados a partir de **05 de janeiro de 2019 até 04 de maio de 2019**.

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 001/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Murilo Gustavo Prado Soares, para o cargo Assistente Administrativo.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Murilo Gustavo Prado Soares, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 308/2018 e na portaria de nomeação 023/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Murilo Gustavo Prado Soares Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2019/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 308/18/GP/PMNG, de 18/12/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.128 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Murilo Gustavo Prado Soares, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor abaixo relacionado com respectivo período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1003	FERNANDO WILIAN TONHAO	21/07/2017 A 20/07/2018	12/01/19 a 31/01/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 009/2019**

PORTARIA N° 009/2019

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO QUE ESTA LOCALIZADO NO CRAS-CENTRO DE MÚLTIPLO USO RAFAEL VILHALVA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2018 E CONTRATO n° 091/2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF n° 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da “obra referente a reforma do prédio que esta localizado no CRAS-Centro de múltiplo uso Rafael Vilhalva, referente ao Pregão Presencial n° 060/2018 e Contrato n° 091/2018”, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI N° 820/2018.**

LEI N° 820/2018.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei n°. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2019, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVINOVA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2019.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA PREV será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

§ 3º - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis específicas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital,

observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2019, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2018, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 24 de julho 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de Janeiro 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 07/01/2019, a servidora ELZA GERMANO, matrícula 352, ao cargo de Agente de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07/01/2019, o senhor MAURI SILVA CORREA, brasileiro, casado, portador do RG 251130 SSP/RO e CPF 220.799.202-00, para responder pelo cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de (11/01/2019) a Portaria 176/2017 de 03/07/2017 que **designou** o Servidor **FERNANDO WILIAN TONHÃO**, brasileiro, casado, portador do R.G. 15527280 SSP/MT e CPF n.º 006.172.991-45, servidor público efetivo no cargo de Enfermeiro, sob portaria 120/2008 e termo de posse 040/2008 de 21/07/2008, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, Bairro Centro, neste município, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 176/2017 de 03/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dia do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2019**

PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 09/01/2019, a servidora **NEIDE MARIA DA SILVA**, matrícula 93, ao cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS, nível II, Classe F**, junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, de acordo com a Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2019**

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 11/01/2019, o senhor **RINALDO MIRANDA CONSTANCI**, brasileiro, solteiro, portador do RG 851381 SSP/MT e CPF 523.343.171-87, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019 DATA: 11 /01 / 2019 EMENTA:
AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO AUXILIO
DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª. MARIA ELENA
DA SILVA. JUVENAL ALEXANDRE DA**

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª. **MARIA ELENA DA SILVA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Autorizar que a Sr.ª **MARIA ELENA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 5.242.452-6 – SSP/MT servidora pública municipal contratada no cargo de monitor de Transporte Escolar –linha bela vista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, que teve início ao afastamento do Benefício de Auxílio Doença dia 12/12/2018, que retorne de seu afastamento de Benefício Auxílio Doença a partir do dia 10/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018– 11/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 023/2017 ENCERRAMENTO DE
CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 023/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **MARIA ELENA DA SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **MARIA ELENA DA SILVA**, brasileira, portadora da C. I - RG nº 52424526 SSP/MT, cadastrada no CPF/MF sob o nº 608.339.801-06 residente na Rua PA Bela Vista S/N Zona Rural de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.023/2017, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **023/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 11 de JANEIRO de 2019.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços n.º **023/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 023/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR BELA VISTA**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 06 DE JUNHO DE 2017 a 11 de JANEIRO de 2019.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 de JANEIRO de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

MARIA ELENA DA SILVA

CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018. REGISTRO DE PREÇOS.**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BORBA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: **21.685.485/0001-19**, ITENS: 01, 02 e 07. Valor Total de R\$ R\$ 731.504,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais).

CELSE SIDINEI FERRARI - ME, inscrito no CNPJ: **29.226.574/0001-64**, ITEM: 08. Valor Total de R\$ 194.120,00 (centos e noventa e quatro mil e cento e vinte reais).

ERONILDO DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: **11.502.779/0001-60**, ITENS: 04 e 05. Valor Total de R\$ 363.088,80 (trezentos e sessenta três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES-ME, inscrito no CNPJ: **20.808.448/0001-43**, ITEM: 03. Valor Total de R\$ 211.675,20 (duzentos e onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: **15.599.912/0001-07**, ITEM: 06. Valor Total de R\$ 277.913,60 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **15.599.912/0001-07**, com sede na Rua: Projetada C N°90SE, Bairro: Loteamento Hilário Dal Alba Scariote na cidade de Sapezal – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo(a) Representante Fabio dos Santos Feitosa portador da C.I. RG. n° 09573291 SSP/MT e CPF/MF n.º 629.290.971-91 doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2019 abaixo especificados:

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Valor. Unt. KM Rodado	ValorTotal Km Rodado
06	377.60 KM X 200 DIAS =	20 A 25 alunos	Vaca Branca	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo Sítio Bebel, Sítio Juraci, Sítio Mangueirinha, Fazenda Lazaro, Fazenda Neilton, Fazenda Santo Antônio, Sítio Araguaia, Fazenda Lunata, Fazenda São Cristóvão, Fazenda Alaminio, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Fogo no Chão, Fazenda Bruna, Fa-	R\$ 3,68	R\$ 277.913,60

75. 520km		zenda Aruanã, Fazenda Invest, Fazenda Manancial, Fazenda São Paulo, Fazenda Gervasinho, Fazenda II de Abril.		
TOTAL DA LINHA: R\$ 277.913,60				

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia 01/03/2019.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027 /2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.12.1. Sec. Municipal Educação: 05.001.12.361.0006.2017.339039 – 86

Fonte – 101-115-122

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 027/2018 e emissões de requisições.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contrata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços constantes nesta Ata de Registro deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do serviço a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- 6.2.** Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 6.3.** Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 6.4.** No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

6.5. A Prefeitura poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dia útil a troca.

6.6. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

6.8. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.

6.9. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

6.10. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".

6.11. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

6.12. A contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos Quilômetros rodado por cada linha.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para prestação dos serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 e a proposta da empresa **MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado dos itens acima citado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA

CNPJ:15.599.912/0001-07

Fabio dos Santos Feitosa

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

b) Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018/SEAF DA SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SEAF/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 159/2018/GP de 02 de Maio de 2018, torna público, que com anuência do Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018/SEAF/MT oriunda do Pregão Eletrônico N° 012/2017/SEAF, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, ao valor global Aderido de R\$ 515.000,00 (quinhentos

e quinze mil reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, N° 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

A Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 11 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, resi-

dente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **ERONILDO DE MELO-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.502.779/0001-60**, com sede na Rua: Curitiba, Bairro: Mato Grosso na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo(a) Representante Eronildo de Melo, portador da C.I. RG. nº 12622150 SSP/MT e CPF/MF nº 873.604.621-34 doravante denominada **“DETENTORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019 abaixo especificados:

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Valor. Unt. KM Rodado	Valor Total Km Rodado
04	201.60KM X 200 DIAS = 40.320km	20 A 25 alunos	Michelon	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança passando pela Fazenda Esperança, Fazenda Michelin, Fazenda Rancho Branco, Fazenda São Matheus I, Fazenda São Matheus II Fazenda Morada do Sol, Fazenda São Sebastião e Fazenda Balsa.	R\$ 4,22	R\$ 170.150,40
05	228.6KM X 200 DIAS = 45.720km	25 a 30 alunos	Apaza	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança passando pela Fazenda Veneza, Fazenda Agrocaterinense, Fazenda Iramaia, Fazenda Pérola Negra, Fazenda Apasa I, Fazenda Apasa II, Fazenda Portal do Amazônia, Fazenda Santo André I e Fazenda Santo André II.	R\$ 4,22	R\$ 192.938,40
TOTAL DA LINHA: R\$ 363.088,80						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia 01/03/2019.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027 /2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.12.1. Sec. Municipal Educação: 05.001.12.361.0006.2017.339039 – 86

Fonte – 101-115-122

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 027/2018 e emissões de requisições.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contrata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços constantes nesta Ata de Registro deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do serviço a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

6.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

6.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

6.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

6.5. A Prefeitura poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dia útil a troca.

6.6. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

6.8. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.

6.9. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

6.10. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".

6.11. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

6.12. A contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos Quilômetros rodado por cada linha.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para prestação dos serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 e a proposta da empresa **ERONILDO DE MELO-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ERONILDO DE MELO-ME

CNPJ:11.502.779/0001-60

Eronildo de Melo

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

b) Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BORBA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: **21.685.485/0001-19**, ITENS: 01, 02 e 07. Valor Total de R\$ R\$ 731.504,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais).

CELSO SIDINEI FERRARI - ME, inscrito no CNPJ: **29.226.574/0001-64**, ITEM: 08. Valor Total de R\$ 194.120,00 (centos e noventa e quatro mil e cento e vinte reais).

ERONILDO DE MELO - ME, inscrito no CNPJ: **11.502.779/0001-60**, ITENS: 04 e 05. Valor Total de R\$ 363.088,80 (trezentos e sessenta três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES-ME, inscrito no CNPJ: **20.808.448/0001-43**, ITEM: 03. Valor Total de R\$ 211.675,20 (duzentos e onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: **15.599.912/0001-07**, ITEM: **06**. Valor Total de **R\$ 277.913,60** (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos)

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO**Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **BORBA TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.685.485/0001-19**, com sede na Rua: Arinos, Bairro: Arinos na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo(a) Representante Edegar Borba, portador da C.I. RG. n.º 3949512 SSP/SC e CPF/MF n.º 670.284.629-00 doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019 abaixo especificados:

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Valor. Unt. KM Rodado	ValorTotal Km Rodado
01	414KM X 200 DIAS = 82.800km	20 A 25 Alunos	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia, Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira, Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	R\$ 4,22	R\$ 349.416,00
02	252KM X 200 DIAS = 50.400km	05 A 10 Alunos	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sítio Agro Norte, Sítio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sítio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Balaroti.	R\$ 4,22	R\$ 212.688,00
07	220KM X 200 DIAS = 44.000km	20 A 25 Alunos	3D	Saída da Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Água Limpa, Fazenda Palotina, Fazenda Fenan, Fazenda São José, Fazenda Perola, Fazenda Julia, Fazenda Perola 3, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santo Antônio, Fazenda 3D.	R\$ 3,85	R\$ 169.400,00
TOTAL DE TODAS AS LINHAS: R\$ 731.504,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia 01/03/2019.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027 /2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.12.1. Sec. Municipal Educação: 05.001.12.361.0006.2017.339039 – 86

Fonte – 101-115-122

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 027/2018 e emissões de requisições.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao

objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contrata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços constantes nesta Ata de Registro deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do serviço a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

6.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

6.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

6.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

6.5. A Prefeitura poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dia útil a troca.

6.6. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

6.8. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.

6.9. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

6.10. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá”.

6.11. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

6.12. A contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos Quilômetros rodado por cada linha.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para prestação dos serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 e a proposta da empresa **BORBA TRANSPORTE LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens acima citados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

BORBA TRANSPORTE LTDA-ME

CNPJ:21.685.486/0001-19

Edegar Borba

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

b) Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2018.**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **CELSO SIDINEI FERRARI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.226.574/0001-64**, com sede na Fazenda Ferrari, Zona Rural na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo(a) Representante Celso Sidinei Ferrari, portador da C.I. RG. n.º 3.139.268 SSP/PR e CPF/MF n.º 434.542.839-49 doravante denominada **“DETENTORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019 abaixo especificados:

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Valor. Unt. KM Rodado	ValorTotal Km Rodado
08	230 KM X 200 DIAS = 46.000km	20 alunos	Birigui/São José	Saída Escola José de Cesário passando pela Fazenda Trevo, Fazenda Retiro, Fazenda Rencal, Fazenda Hotolo, Fazenda São Mateus, Fazenda Pai Heroi, Fazenda Cambé, Fazenda Caturra, Fazenda Birigui I e Fazenda Birigui II.	R\$ 4,22	R\$ 194.120,00

TOTAL DA LINHA: R\$ 194.120,00

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 01/03/2019.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à prestação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027 /2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. 2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. 2.8. Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.12.1. Sec. Municipal Educação: 05.001.12.361.0006.2017.339039 – 86

Fonte – 101-115-122

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 027/2018 e emissões de requisições.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contrata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** Os serviços constantes nesta Ata de Registro deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do serviço a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- 6.2.** Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 6.3.** Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 6.4.** No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 6.5.** A Prefeitura poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dias úteis a troca.

- 6.6.** Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.7.** No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- 6.8.** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- 6.9.** O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 6.10.** Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".
- 6.11.** O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 6.12.** A contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos Quilômetros rodado por cada linha.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para prestação dos serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 e a proposta da empresa **CELSO SIDINEI FERRARI-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens acima citados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

CELSO SIDINEI FERRARI-ME

CNPJ:29.226.574/0001-64

Celso Sidinei Ferrari

Detentora da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

b) Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.808.448/0001-43**, com sede na Rua: Santana N°1199, Bairro: Loteamento Santana na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo(a) Representante Samuel Vitomar Rodrigues, portador da C.I. RG. nº 11.326.32 SSP/PR e CPF/MF n.º 152.465.749-20 doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019 abaixo especificados:

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Valor. Unt.	ValorTotal Km Roda- do

					KM Rodado	
03	250.80KM X 200 DI-AS = 50.160km	06 A 10 alunos	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Santa Helena, Fazenda da Ribeirão Preto e Fazenda Fuscão Preto.	R\$ 4,22	R\$ 211.675,20
TOTAL DA LINHA: R\$ 211.675,20						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia 01/03/2019.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027 /2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.12.1. Sec. Municipal Educação: 05.001.12.361.0006.2017.339039 – 86

Fonte – 101-115-122

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 027/2018 e emissões de requisições.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contrata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços constantes nesta Ata de Registro deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do serviço a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

6.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

6.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

- 6.4.** No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 6.5.** A Prefeitura poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 03 (três) dia útil a troca.
- 6.6.** Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.7.** No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- 6.8.** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- 6.9.** O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 6.10.** Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".
- 6.11.** O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 6.12.** A contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos Quilômetros rodado por cada linha.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para prestação dos serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 e a proposta da empresa **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES** classificada em 1º lugar no certame supranumerado dos itens acima citado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 11 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES-ME

CNPJ:20.808.448/0001-43

Eronildo de Melo

Detentora da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

b) Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA
PORTARIA Nº 90/2019****PORTARIA Nº 90/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2019”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2019 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

04 e 18 de fevereiro

04 e 18 de março

01 e 15 de abril

06 e 20 de maio

03 e 17 de junho

01 e 15 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2º Semestre de 2019 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

05 e 19 de agosto

02 e 16 de setembro

07 e 21 de outubro

04 e 18 de novembro

02 e 16 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 10/01/2019 A 10/01/2020.”

RIMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 10 de janeiro 2019 a 10 de janeiro de 2020**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

1-TITULARES

Nome	Função
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos	Presidente
Aldeni Antonia do Nascimento	Secretária
Eliete Maria da Silva	Membro

2- SUPLENTE

Vilmar Rodrigues Ferreira	Presidente Substituto
Karen Maria Soares Barbosa	Secretaria Substituto
Givaldo Valério dos Santos Filho	Membro Substituto

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão remunerados conforme decreto Municipal 072/2018, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos Vilmar Rodrigues Ferreira. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal nº 194 de 31 de agosto de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de Janeiro de 2019.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PORTARIA Nº. 003/2019**

PORTARIA Nº. 003/2019

D E C R E T O N.º 005/2018 “ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

D E C R E T O N.º 005/2018

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **VANÚBIA GALVÃO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1900608-0 SSP/MT e CPF nº. 049.303.311-45, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima FG de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 052/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Decreto. nº 024/2017

PORTARIA Nº. 002/2019

PORTARIA Nº. 002/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º RECONDUZIR ao Cargo de Origem, o Sr. **NEIVO APARECIDO FONSECA**, portador do RG nº. 862082 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.528.871-20, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Decreto. nº 024/2017

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2019 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA FINANCEIRO - RECEITA								
Cod	Descrição	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
1113031	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	129.750	130.750	238.750	198.250	193.750	158.750	1.050.000
1113034	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.500	2.500	5.000	2.500	5.000	16.500	34.000
1118011	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.433	23.633	288.033	89.033	40.233	47.233	514.600
1118014	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	345.250	345.250	345.250	345.250	345.250	345.251	2.071.500
1118023	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	644.308	644.308	644.308	644.308	644.308	644.309	3.865.850
1121011	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.567	59.567	20.567	20.567	15.567	16.567	273.400
1122011	Taxas pela Prestação de Serviços	29.483	32.483	55.483	52.483	32.483	30.483	232.900
1138041	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	47.917	47.917	47.917	47.917	47.917	47.917	287.500
1240001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.500	17.500	17.500	17.500	17.500	17.500	105.000
1321001	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	15.017	15.017	15.017	15.017	15.017	15.017	90.100
1610011	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	141.667	141.667	141.667	141.667	141.667	141.667	850.000
1610021	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	167	167	167	167	167	167	1.000
1718012	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.266.667	1.266.667	1.266.667	1.266.667	1.266.667	1.266.667	7.600.000
1718013	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-	-	-	-	-	400.000	400.000
1718014	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	-	-	400.000	-	-	400.000
1718015	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-21.000	-99.000	-72.000	5.000	2.160.000	427.000	2.400.000
1718026	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	24.167	145.000
1718031	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	267.000	267.000	267.000	267.000	267.000	267.000	1.602.000
1718032	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	230.000
1718033	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	14.625	14.625	14.625	14.625	14.625	14.625	87.750
1718034	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	10.833	10.833	10.833	10.833	10.833	10.833	65.000
1718041	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados a Atenção Básica	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	255.000
1718051	Transferências do Salário-Educação	95.000	95.000	95.000	95.000	95.000	95.000	570.000
1718052	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	400	400	400	400	400	400	2.400
1718053	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	38.750	38.750	38.750	38.750	38.750	38.750	232.500
1718054	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	130.000
1718059	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	16.200

1718061	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N. 87/96	9.867	9.867	9.867	9.867	9.867	9.867	59.200
1718109	Outras Transferências de Convênios da União	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	50.000
1718121	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.883	26.883	26.883	26.883	26.883	26.884	161.300
1718991	Outras Transferências da União	201.667	201.667	201.667	201.667	201.667	201.667	1.210.000
1728011	Cota-Parte do ICMS	2.533.333	2.533.333	2.533.333	2.533.333	2.533.333	2.533.333	15.200.000
1728012	Cota-Parte do IPVA	118.333	278.333	198.333	90.333	48.333	26.333	760.000
1728013	Cota-Parte do IPI - Municípios	18.833	18.833	18.833	18.833	18.833	18.834	113.000
1728014	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	60.000
1728015	Outras Participações na Receita dos Estados	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	2.400.000
1728031	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	74.333	74.333	74.333	74.333	74.333	74.334	446.000
1728102	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	183.333	183.333	183.333	183.333	183.333	183.333	1.100.000
1728109	Outras Transferências de Convenio dos Estados	3.467	3.467	3.467	3.467	3.467	3.467	20.800
1728991	Outras Transferências dos Estados	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	480.000
1758011	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.533.333	1.533.333	1.533.333	1.533.333	1.533.333	1.533.333	9.200.000
1910011	Multas Previstas em Legislação Especifica	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	45.000
1921991	Outras Indenizações	833	833	833	833	833	833	5.000
1922991	Outras Restituições	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	81.000
1990991	Outras Receitas - Primarias	17.500	17.500	17.500	17.500	17.500	17.500	105.000
1990992	Outras Receitas - Financeiras	1.167	1.167	1.167	1.167	1.167	1.167	7.000
2418031	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	50.000
2418051	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	239.167	239.167	239.167	239.167	239.167	239.167	1.435.000
2418101	Transferências de Convenio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	50.000
2428109	Outras Transferências de Convenio dos Estados	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	50.000
TOTAL GERAL		8.848.583	8.850.783	9.156.683	9.280.683	10.917.883	9.545.387	56.600.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Unidade Orçamentária	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
02.001 GABINETE DO PREFEITO	143.367	143.367	143.367	143.367	143.367	143.367	860.200
02.003 CONTROLADORIA INTERNA	22.250	22.250	22.250	22.250	22.250	39.250	150.500
02.004 UMC, JSM e UECT	500	500	500	500	500	500	3.000
02.005 ASSESSORIA JURIDICA	54.357	54.357	54.357	54.357	54.357	54.357	326.140
03.001 GABINETE DO SECRETARIO	423.083	423.083	423.083	423.083	423.083	647.884	2.763.300
03.002 DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	7.167	7.167	7.167	7.167	7.167	7.167	43.000
03.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	45.000
04.001 GABINETE DO SECRETARIO	175.783	175.783	175.783	175.783	175.783	275.784	1.154.700
04.002 FUNDO MUN. DE AÇAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	273.341	273.341	273.341	273.341	273.341	290.294	1.657.000
05.001 GABINETE DO SECRETARIO	424.250	424.250	427.850	448.250	448.050	515.051	2.687.700
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	991.416	991.416	991.416	991.416	991.416	991.418	5.948.500
05.003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%	632.333	639.333	643.333	644.333	643.333	875.335	4.078.000
05.004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%	1.155.750	1.215.750	1.220.750	1.221.750	1.234.750	1.427.250	7.476.000
06.001 GABINETE DO SECRETARIO	644.416	648.416	653.416	653.416	653.416	1.022.418	4.275.500
06.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	329.833	329.833	329.833	329.833	329.833	329.834	1.979.000
06.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIA-RIO	631.167	631.167	631.167	631.167	631.167	631.167	3.787.000
06.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	118.833	118.833	118.833	121.833	121.833	128.834	729.000
07.001 GABINETE DO SECRETARIO	789.833	798.833	798.833	798.833	787.333	925.834	4.899.500
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.033.999	1.035.999	1.036.999	1.030.478	1.019.025	1.240.002	6.396.500
08.001 GABINETE DO SECRETARIO	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.834	11.000
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL	100.750	103.750	103.750	103.750	103.750	130.751	646.500
09.001 GABINETE DO SECRETARIO	29.000	31.000	31.000	33.750	34.500	47.750	207.000
10.001 GABINETEDO SECRETARIO	328.167	328.167	330.167	334.167	334.167	402.667	2.057.500
11.001 GABINETE DO SECRETARIO	121.833	121.833	121.833	121.833	121.833	162.334	771.500
11.002 DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.001	126.000
12.001 GABINETE DO SECRETARIO	45.917	45.917	45.917	45.917	45.917	105.417	335.000
14.001 GABINETE DO SECRETARIO	46.667	46.667	46.667	46.667	46.667	46.667	280.000
99.999 UNIDADE DE CONTINGENCIAMENTO	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	80.000
TOTAL GERAL	8.567.677	8.654.677	8.675.277	8.700.906	8.690.503	10.484.998	53.774.040

PORTARIA N.º 004/2019

PORTARIA N.º 004/2019 Data: 02 DE JANEIRO DE 2019. “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Ubitatã para o exercício de 2019, que composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo Exercido na Comissão
Leandro Cesário Vicentini	Presidente
Ronaldo Marsura Verni	Secretário
Junior Marcos Setter	Membro
Agostinho Roberto da Cruz	Suplente

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de Janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria n° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 025/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 025/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 1/2/2019 a 10/2/2019, período aquisitivo de 1/2/2015 a 31/1/2016;

II – 10 (dez) dias de 11/2/2019 a 20/2/2019, período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 024/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 024/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/1/2019 a 12/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 023/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 023/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danusa Prisyla de Sousa**, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2017 a 25/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/2/2019 a 13/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 022/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 022/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/11/2017 a 31/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 021/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 021/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2017 a 16/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 020/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 020/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 5/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 019/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 019/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romeu Albano Kasper**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1972, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 018/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 018/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3617, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 15/1/2019 a 24/1/2019, período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017;

II – 30 (trinta) dias de 25/1/2019 a 23/2/2019, período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 017/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 017/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaubi de Sousa**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/2/2019 a 10/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 016/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 016/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2019 a 7/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 015/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 015/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana de Oliveira**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3659, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 13/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 014/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 014/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carreta Carneiro**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2019 a 7/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 013/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 013/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2017 a 21/8/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2019 a 7/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 012/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 012/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lilian de Souza Menezes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 744, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 4/2/2019 a 13/2/2019, período aquisitivo de 3/4/2014 a 2/4/2015;

II – 15 (quinze) dias de 14/2/2019 a 28/2/2019, período aquisitivo de 3/4/2015 a 2/4/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 011/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 011/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional

3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2014 a 2/11/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2019 a 19/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 010/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 010/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lísia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2019 a 1/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 009/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 009/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Afonso Doneda**, Motorista, Matrícula Funcional 615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 5/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 008/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 008/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 7/1/2019 a 16/1/2019, período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016;

II - 20 (vinte) dias de 17/1/2019 a 5/2/2019, período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 007/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 007/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2017 a 15/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2018 a 13/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 006/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 006/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2018 a 4/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 5/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 005/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 005/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 11/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 004/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 004/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que nomeia *Comissão de Certificação para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais*, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

"II -**Maria Mendonça de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1390**"

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 003/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 003/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

*Dispõe sobre a exoneração de **Jaqueline Balbino Fumagali Volf** e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal efetiva **Jaqueline Balbino Fumagali Volf**, Matrícula Funcional 3416, que exercia a função de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.899/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 002/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 002/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

*Dispõe sobre a exoneração de **Liscelene Sousa do Nascimento Moraes** e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de

dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Liscelene Sousa do Nascimento Moraes**, portadora do CI/RG n.º 2014649-3-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 676.812.203-72, Matrícula Funcional 4236, que exercia a função comissionada de Chefe da *Divisão de Infância e do Adolescente*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.233/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 001/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 001/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, para exercer a função comissionada de Chefe da *Divisão de Idoso*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.372, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.372, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Dádiva Gomes da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1819, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo 1/2/2014 a 1/2/2017.

Parágrafo único. A Progressão Funcional de que trata o caput deste artigo, será retroativo a fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.371, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.371, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, da Classe/Nível G/03 para a Classe/Nível G/04, referente ao período aquisitivo 4/1/2016 a 4/1/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.370, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.370, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, da Classe/Nível G/03 para a Classe/Nível G/04, referente ao período aquisitivo 4/1/2016 a 4/1/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.369, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.369, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU, ITU e chácaras do exercício de 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.119, de 4 de dezembro de 2018 que *Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2019 e dá outras providências* e demais legislação pertinente à matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica a Gerência de Tributação e Arrecadação autorizada a proceder ao parcelamento do IPTU - **Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano e chácaras**, respectivamente do exercício de 2019, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1º O contribuinte que optar pelo parcelamento dos impostos de que trata o caput, não farão jus a quaisquer tipos de descontos sobre o valor devido do imposto.

§ 2º O parcelamento de que trata o caput, será em parcelas mensais, sucessivas, sendo que a última parcela terá o vencimento, impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2019 e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.368, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.368, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 042/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 03 (três) áreas**, correspondentes a uma área de terras, situada na zona urbana de Nova Xavantina – MT, com superfície de 6,800ha (seis hectares e oitocentos metros quadrados), que se encontra Matriculada sob n.º 8.352 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Paulo César Januário de Araújo**, brasileiro, portadora do CI/RG n.º 347.940-MAER, inscrito no CPF sob o n.º 735.734.187-91, casado com Liamar Inês Menegat de Araújo, residentes e domiciliados em Goiânia - GO, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Área desmembrada - 01 (uma) área de terras, chacara urbana, denominada Lote “A”, com área de 4,5002ha, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Lindenilson Cordeiro Borges**, portador do CI/RG n.º 1436795-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 952.453.321-91, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado no limite de chacara urbana e do perímetro urbano, deste, segue confrontando com o perímetro urbano no azimute de 123º07' e distância de 38,76 metros até o vértice M-02, situado no limite do perí-

metro urbano e com o limite do corredor público; deste, segue pelo corredor público no azimuth de 154°24' e distância de 219,83 metros até o vértice M-03, situado no limite do corredor público e na Rua Antonio Pedro Portugal; deste segue pela Rua Antonio Pedro Portugal com os seguintes azimutes e distâncias: 228°23' e 130,10 metros até o vértice M-04, 236°54' e 59,17 metros até o vértice M-05, situado no limite da Rua Antonio Pedro Portugal com o limite da área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo; deste, segue confrontando com área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo com os seguintes azimutes e distâncias: 321°21' e 55'68 metros até o vértice M-18, 308°20' e 59,66 metros até o vértice M-17, situado no limite da área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo com área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira; deste, segue confrontando com a área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira com azimuth de 35°06' e distância de 51,09 metros até o vértice M-14, situado no limite da área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira e da Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500; deste, segue confrontando com a Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500 com azimuth de 4°58' e distância de 55,74 metros até o vértice M-15, situado no limite da Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500 e da Chácara Urbana; deste, segue confrontando com a Chácara Urbana com azimuth de 0°34' e distância de 140,63 metros até o vértice M-16, situado no limite da Chácara Urbana com o perímetro urbano; deste segue confrontando com o perímetro urbano com azimuth de 73°00' e distância de 68,39 metros até o vértice M-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

II – Área remanescente - 01 (uma) área de terras, **chácara urbana, denominada Lote “B”**, com área de **0,9531ha**, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Paulo César Januário de Araújo**, já qualificado no caput, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17, situado no limite da área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira e da área desmembrada, lote A, de Lindenilson Cordeiro Borges; deste, segue confrontando com a área desmembrada, lote A, de Lindenilson Cordeiro Borges com os seguinte azimutes e distâncias: 128°20' e 59,66 metros até o vértice M-18, 141°21' e 55,68 metros até o vértice M-05, situado no limite da área desmembrada, lote A, de Lindenilson Cordeiro Borges e com a Rua Antonio Pedro Portugal; deste, segue pela Rua Antonio Pedro Portugal com azimutes de 236°41' e distância de 87,93 metros até o vértice M-06, situado no limite da Rua Antonio Pedro Portugal e da Rua Mário Vianna; deste, segue confrontando com a Rua Mário Vianna com os seguintes azimutes e distâncias: 302°36' e 36,16 metros até o vértice M-07, 301°07' e 44,66 metros até o vértice M-08, situado no limite da Rua Mário Vianna com a área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira; deste, segue confrontando com a área desmembrada, lote C, de Carlos Roberto de Oliveira no azimuth de 35°06' e distância de 105,39 metros até o vértice M-17 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

III – Área desmembrada - 01 (uma) área de terras, **chácara urbana, denominada Lote “C”**, com área de **1,3467ha**, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Carlos Roberto de Oliveira**, portador do CI/RG n.º 0523742-4-SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 362.578.501-34, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-13, situado no limite da Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500; deste, segue confrontando com a Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500 no azimuth de 96°15' e distância de 142,97 metros até o vértice M-14, situado no limite da Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500 com o limite da área desmembrada, lote A, de Lindenilson Cordeiro Borges; deste, segue confrontando com a área desmembrada, lote A, de Lindenilson Cordeiro Borges no azimuth de 215°06' e distância de 51,09 metros até o vértice M-17, situado no limite da área desmembrada, lote A,

de Lindenilson Cordeiro Borges com o limite da área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo; deste, segue confrontando com a área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo no azimuth de 215°06' e distância de 105,39 metros até o vértice M-08, situado no limite da área remanescente, lote B, de Paulo César Januário de Araújo com a Rua Mário Vianna; deste, segue confrontando com a Rua Mário Vianna com os seguintes azimutes e distâncias: 301°09' e 24,54 metros até o vértice M-09, 295°47' e 47,48 metros até o vértice M-10, situado no limite da Rua Mário Vianna com a chácara Carlão, de Luzia Alves de Souza, matrícula 11.281; deste, segue confrontando com a Chácara Carlão, de Luzia Alves de Souza, matrícula 11.281, no azimuth de 5°55' e distância de 62,21 metros até o vértice M-11, situado no limite da Chácara Carlão, de Luzia Alves de Souza, matrícula 11.281 e do lote urbano; deste, segue confrontando com o lote urbano com azimuth de 5°06' e distância de 20,18 metros até o vértice M-12, situado no limite do lote urbano e da Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500; deste, segue confrontando com a Chácara de Paula, de Élcio Antonio Maciel de Paula, matrícula 14.500 com azimuth de 6°54' e distância de 28,08 metros até o vértice M-13 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2655827, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.323/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.367, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 3.367, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 040/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior**;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado para fins de divisão amigável do lote locado sob o nº 7 (sete) da quadra 3 (três), Conjunto “H”, nesta cidade, com área de 625,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 6.103 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Lúcia dos Santos**, portadora do CI/RG n.º 1.533.960-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 568.405.941-49 e de **Ecione Alves Ferreira**, portadora do CI/RG n.º 701.795-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 460.715.201-34, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 312,50m², denominado de **Lote 7 (sete) da Quadra 3 (três), Conjunto “H”**, nesta cidade, de **Ecione Alves Ferreira**, já qualificado no caput, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 13,15 metros, lado direito para a Rua Anápolis, medindo 23,00 metros, lado esquerdo para o lote 7-A, medindo 25,08 metros e fundo para o lote 5, medindo 13,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 312,50m², denominado de **Lote 7-A (sete “A”) da Quadra 3 (três), Conjunto “H”**, nesta cidade, de propriedade de **Maria Lúcia dos Santos**, já qualificada no caput, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 12,15 metros, lado direito para o lote 7, medindo 28,08 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 27,00 metros e fundo para o lote 5, medindo 12,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, RRT SIMPLES 4467040 da lavra de Mário Lenza Lana – Arquiteto Urbanista RN A46056-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.366, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 3.366, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 039/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior**;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 7 (sete) da quadra 60 (sessenta), nesta cidade, com área de 1.450,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 18.743 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Adalcino Batista Guimarães**, portador do CI/RG n.º 819.083-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 240.557.191-91, casado com **Geralda Teodora Guimarães**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 700,00m², denominado de **Lote 7 (sete) da Quadra 60 (sessenta)**, nesta cidade, de **Adalcino Batista Guimarães**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. “F”, medindo 15,00 metros, lado direito para os lotes 7-A, 7-B, 7-C e 7-D, medindo 45,00 metros, lado esquerdo para o lote 7-F, medindo 50,00 metros e fundo para os lotes 6 e 7-E, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 750,00m², denominado de **Lote 7-F (sete “F”) da Quadra 60 (sessenta)**, nesta cidade, de propriedade de **Altamiro Martins Santana**, portador do CI/RG n.º 0747595-0-SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.029.041-15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. “F”, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para os lotes 1, 2 e 3, medindo 50,00 metros e fundo para o lote 6, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3025003 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva Engenheiro Agrônomo/Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 071/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 071/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo discriminados, para atuar como Fiscais na execução dos trabalhos relacionados à descentralização do licenciamento ambiental de empreendimentos de que trata a Resolução nº 085/2014, do Conselho Estadual do meio Ambiente – CONSEMA:

- **Edivaldo Celestino Barbosa**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Biólogo - Matrícula Funcional 79;

- **Murilo Passarelli**, Biólogo- Matrícula Funcional 3909.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.703/2015 e 8.107/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 070/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 070/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº 920/SMS/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexados ao expediente em tela, relatando conduta do servidor público municipal Aderivânio Silva Benevides;

Considerando que o servidor público municipal – Aderivânio Silva Benevides – Agente de Combate as Endemias, em tese, incorreu em conduta incompatível com o exercício da sua função pública, conforme tipificado nos incisos I e XVII do art. 183 e inciso III do art. 186 e inciso II (grupo 2) do art. 187, respectivamente da Lei Municipal 1.752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal – **Aderivânio Silva Benevides**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3823, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 10.330, de 26 de dezembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyrn Gomes Abreu**, Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Membro - Matrícula Funcional 4102; III- **Verônica Luz de Sousa da Silva**, suplente - Matrícula Funcional 4260; IV- **Hérick Bruno Mattos Santos**, suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 069/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 069/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Danillo Camargo Oliveira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.126, de 11 de dezembro de 2018 que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 – Estrutura Administrativa e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Danillo Camargo Oliveira**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 5171363 2ª Via-GO, inscrito no CPF sob o n.º 025.619.291-08, para exercer a função comissionada de Chefe da *Direção da Atenção Básica*, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 068/2019, 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 068/2019, 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº 255/SEMC/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e documentos anexados ao expediente em tela, relatando conduta da servidora pública municipal Jovita Silva Rosa;

Considerando que a servidora pública municipal – Jovita Silva Rosa, Professora, em tese, incorreu em conduta incompatível com o exercício da sua função pública, conforme disposto nos incisos XIII e XVII do art. 183 e inciso II (grupo I) do art. 184 da Lei Municipal 1.752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal – **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 10.330, de 26 de dezembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyrn Gomes Abreu**, Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Membro - Matrícula Funcional 4102; III- **Verônica Luz de Sousa da Silva**, suplente - Matrícula Funcional 4260; IV- **Hérick Bruno Mattos Santos**, suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 067/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 067/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.259/2018 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 10.259, de 10 de dezembro de 2018 que “concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira – JR**” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

 III - João Henrique Silva Costa, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, período aquisitivo 10/9/2017 a 9/9/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 066/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 066/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/1/2019 a 28/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 065/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 065/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nazaré Rodrigues Barros**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1971, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 5/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 064/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 064/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/1/2018 a 20/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 063/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 063/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ronicy Bueno de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1973, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias de 7/1/2019 a 5/2/2018, período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018;

II – 30 (trinta) dias de 6/2/2019 a 7/3/2019, período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 062/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 062/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 3/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 061/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 061/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flávio dos Passos Oliveira**, Facilitador de Capoeira, Matrícula Funcional 4255, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/5/2018 a 2/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2018 a 24/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 060/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 060/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.566/2017 que dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.566, de 10 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 20/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Adriano Dias de Souza, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II - Cádía Angela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

.....
.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 059/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 059/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2019 a 29/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 056/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 056/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

- Considerando o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado pelo médico **Marcus Vinicius Faria Nunes**, CRM – 4407 MT – TEOT 8975, datado de 4 de janeiro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Readaptar com restrições o desempenho das atribuições de **Maria Jeane Henrique Policarpo**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) – Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A readaptação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 26/12/2018 a 26/6/2019, será dentro do próprio cargo de concurso da servidora - Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, abrangendo apenas a execução de serviços leves, conforme relatório clínico e observações constantes do Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 055/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 055/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 18/12/2018 a 16/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 054/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 054/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Leidiane Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3745, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 3/1/2019 a 3/3/2019 - licença maternidade pelo Município;

II – 4/3/2019 a 1/7/2019 - licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 053/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 053/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosângela Maria Werle Bach**, Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 4036, referente ao período aquisitivo de 10/1/2018 a 10/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2019 a 2/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 052/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 052/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2010 a 27/4/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2019 a 15/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 051/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 051/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto**, Professora, Matrícula Funcional 4308, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/7/2018 a 12/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 050/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 050/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **Escola Municipal Deus é Amor**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elzimar Cardoso Lima, Professora, Matrícula Funcional 83, período aquisitivo 21/1/2018 a 20/1/2019;

II – Antonio Cirqueira Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

III – Aparecida Ribeiro Vieira Brito, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065;

IV – Dilce Bispo de Souza, Professora, Matrícula Funcional 4219, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

V – Domingas Francisca de Moraes, Professora, Matrícula Funcional 4205, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

VI – Edilene Ferreira Fonseca, Professora, Matrícula Funcional 4203, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

VII – Jeanete da Silva Souza Olivieri, Professora, Matrícula Funcional 104, período aquisitivo 15/2/2018 a 14/2/2019;

VIII – Keila Pereira Umbelino, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, período aquisitivo 15/2/2018 a 14/2/2019;

IX – Márcia Regina Ferreira de Araújo, Professora, Matrícula Funcional 4220, período aquisitivo 8/2/2018 a 7/2/2019;

X – Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 3456, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

XII – Nerusa Maria da Costa, Professora, Matrícula Funcional 1831, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

XIII – Rosiane Maria Levorato Freire, Professora, Matrícula Funcional 3964, período aquisitivo 13/2/2018 a 12/2/2019;

XIV – Vera Maria Schossler, Professora, Matrícula Funcional 4204, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

XV – Lilian Franciane de Sousa Lima, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4232, período aquisitivo 2/3/2018 a 1/3/2019;

XVI – Maria Aparecida Rufino da Costa, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, período aquisitivo 5/3/2016 a 4/3/2017;

XVII – Letícia Maria da Silva Saad, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, período aquisitivo 8/4/2018 a 7/4/2019;

XVIII – Anacéia Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, período aquisitivo 6/5/2018 a 5/5/2019;

XIX – Rosilene Pereira de Moura, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4005, período aquisitivo 4/5/2018 a 3/5/2019;

XX – Ana Lima dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3346, período aquisitivo 1/7/2017 a 30/6/2018;

XXI – Ana Aparecida Serafim, Professora, Matrícula Funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXII – Aline Estefânia Rodrigues da Costa, Professora, Matrícula Funcional 4279, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXIII – Lucélia Bento de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 4278, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXIV – Jailso Ademar Lira, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1676, período aquisitivo 10/9/2017 a 9/9/2018;

XXV – Sueli Aparecida Anastácio, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3908, período aquisitivo 15/7/2017 a 14/7/2018;

XXVI – Sonia Magna Soares dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3179, período aquisitivo 13/11/2017 a 12/11/2018;

XXVII – Waldirene Terezinha de Melo, Professora, Matrícula Funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2018 a 6/10/2019;

XXVIII – Nilva Inês Scapini, Professora, Matrícula Funcional 3422, período aquisitivo 6/11/2017 a 5/11/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 049/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 049/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hesporte**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Arcilene Rosa Coelho, Professora, Matrícula Funcional 4218, período aquisitivo 9/2/2018 a 8/2/2019;

II – Élide Goreth Lopes de Souza, Professora, Matrícula Funcional 4212, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

III – Francisca Ivonilde da Silva Costa, Professora, Matrícula Funcional 4206, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

IV – Géssica Rodrigues da Cruz, Professora, Matrícula Funcional 4067, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

V – Indiamara Garai Cortez, Professora, Matrícula Funcional 4047, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

VI – Juciene Pereira Mendonça, Professora, Matrícula Funcional 4219, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

VII – Maria da Guia Tavares Santana da Paixão, Professora, Matrícula Funcional 1870, período aquisitivo 19/2/2018 a 18/2/2019;

VIII – Renata Araújo Santana, Professora, Matrícula Funcional 4211, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

IX – Welissandra Negrão, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, período aquisitivo 1/3/2018 a 28/2/2019;

X – Edna Souza da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3893, período aquisitivo 28/4/2018 a 27/4/2019;

XI – Shirley Vitorino dos Santos Silva, Atendente, Matrícula Funcional 1391, período aquisitivo 3/4/2018 a 2/4/2019;

XII – Nayara Cristina Dal Bosco, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, período aquisitivo 2/5/2018 a 1/5/2019;

XIII – Antonia Tavares Pimentel, Professora, Matrícula Funcional 4282, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XIV – Nayara Aguiar de Jesus Couten, Professora, Matrícula Funcional 4283, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XV – Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Matrícula Funcional 4287, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XVI – Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional – manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4309, período aquisitivo 17/7/2018 a 16/7/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 048/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 048/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto ao **Centro de Educação Infantil – CEI – Giovanna Marra – irmã Francisca**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Ana Paula Klein Falção, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729; período aquisitivo 4/2/2018 a 3/2/2019;

II – Biana Cristina Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2018 a 21/2/2019;

III – Elivaine Fernandes de Almeida Farias, Professora, Matrícula Funcional 4221, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

IV – Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2018 a 3/2/2019;

V – Jania Maria Filizardo Galvão Alves, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2018 a 11/2/2019;

VI – Jocelia da Silva Tomaz, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2018 a 11/2/2019;

VII – Krisley Márcia Rodrigues Alves, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

VIII – Luciana Freitas de Moraes, Professora, Matrícula Funcional 4196, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

IX – Odenice Maria da Paixão, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2018 a 3/2/2019;

X – Márcia Regina da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, período aquisitivo 1/4/2018 a 31/3/2019;

XI – Marilene Pereira dos Santos, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 817, período aquisitivo 9/5/2017 a 8/5/2018;

XII – Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, Matrícula Funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XIII – Anayara Pereira da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4284, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2018;

XIV – Divina Ribeiro da Silva Bairos, Professora, Matrícula Funcional 4296, período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2019;

XV – Lisiane Berghahn, Professora, Matrícula Funcional 4310, período aquisitivo 17/7/2018 a 16/7/2019;

XVI – Weyla Rosicler da Silva Dendena, Professora, Matrícula Funcional 4316, período aquisitivo 9/8/2018 a 8/8/2019;

XVII – Tatiana Gomig, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4320, período aquisitivo 14/9/2018 a 13/9/2019;

XVIII – Iolanda Francisca de Moraes, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 4290, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XIX – Juliana de Oliveira Amorim da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4291, período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2019;

XX – Leidilene Severo da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4281, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXI – Márcia Pires Pacheco, Professora, Matrícula Funcional 4289, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXII – Neli Rodrigues Tiago Leal, Professora, Matrícula Funcional 4008, período aquisitivo 15/6/2018 a 14/6/2019;

XXIII – Uilma Silva Borges Oliveira, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4300, período aquisitivo 11/6/2018 a 10/6/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 047/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 047/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Monteiro Lobato**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Ana Lúcia Alves Lopes, Professora, Matrícula Funcional 4224, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

II – Cristiane Maria dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 4225, período aquisitivo 6/2/2018 a 5/2/2019;

III – Gláucia Mayse Valéria de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4217, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

IV – Jovita Silva Rosa, Professora, Matrícula Funcional 4046, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

V – Júnia Viviane de Sousa e Silva, Professora, Matrícula Funcional 1834, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

VI – Leci Janete Pereira Tartas, Professora, Matrícula Funcional 4210, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

VII – Márcia Aparecida Spohr, Professora, Matrícula Funcional 1179, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

VIII – Rosani Prestes da Silva Silqueira, Professora, Matrícula Funcional 3457, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

IX – Sueni Pereira de Aragão Couten, Professora, Matrícula Funcional 3962, período aquisitivo 3/2/2018 a 2/2/2019;

X – Carla Graciela Gomes da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3850, período aquisitivo 5/3/2018 a 4/3/2019;

XI – Edimar Bento da Silva, Professor, Matrícula Funcional 3993, período aquisitivo 2/3/2018 a 1/3/2019;

XII – Ilma Batista da Silva, Professora, Matrícula Funcional 3853, período aquisitivo 13/3/2018 a 12/3/2019;

XIII – Sonia Teresa de Almeida Mantelli, Professora, Matrícula Funcional 3851, período aquisitivo 6/3/2018 a 5/3/2019;

XIV – Elitânia Anjos Ribeiro, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 759, período aquisitivo 10/4/2018 a 9/4/2019;

XV – Maria Ferreira de Souza, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 777, período aquisitivo 5/4/2018 a 4/4/2019;

XVI – Maria Jeane Henrique Policarpo, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura;

XVII – Maria Aparecida Eloy Souza, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, período aquisitivo 5/5/2018 a 4/5/2019;

XIX – Priscila ribeiro Bessa de Carvalho, Professora, Matrícula Funcional 4286, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XX – Lionária Ribeiro da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4280, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

XXI – Celma Pereira Machado Santos, Professora, Matrícula Funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2018 a 1/9/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 046/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 046/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Sirlene Dias Soares, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 4269, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

II – Fábio Júnior Lopes de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 4270, período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2019;

III – Elton Alves Araújo, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 7271, período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 045/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 045/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Tamboril II**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elane Souza Costa Santos, Professora, Matrícula Funcional 4234, período aquisitivo 13/3/2018 a 12/3/2019;

II – Rosalina Beserra de Castro, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3680, período aquisitivo 3/7/2017 a 2/7/2018;

III – Ana Paula da Cruz Souza, Professora, Matrícula Funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

IV – Maria Francisca de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 795, período aquisitivo 15/4/2017 a 14/4/2018;

V – Hamilton Garcia Hespporte, Professor, Matrícula Funcional 94, período aquisitivo 1/10/2017 a 30/9/2018;

VI – Clarisley Silva Souza, Professor, Matrícula Funcional 1931, período aquisitivo 9/12/2017 a 8/12/2018.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 044/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 044/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto **Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - JR**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Claudia Custódio Vieira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, período aquisitivo 4/2/18 a 3/2/2019;

II – Beatriz Siqueira Souza, Professora, Matrícula Funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2018 a 14/2/2019;

III – Aline Rodrigues Pereira, Professora, Matrícula Funcional 4209, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2018;

IV – Adriana Pereira de Sousa, Professora, Matrícula Funcional 4049, período aquisitivo 15/2/2018 a 14/2/2019;

V – Suilene Pereira da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4194, período aquisitivo 1/2/2018 a 31/1/2019;

VI – Mariza Bela da Silva Reis, Professora, Matrícula Funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/3/2019;

VII – Jucelia Oliveira Marin, Professora, Matrícula Funcional 109, período aquisitivo 21/2/2018 a 20/2/2019;

VIII – Haydee Moyses, Professora, Matrícula Funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2018 a 10/2/2019;

IX – Giucielli Stareli Souza, Professora, Matrícula Funcional 4207, período aquisitivo 5/2/2018 a 4/2/2019;

X – Danilo Francisco da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3782, período aquisitivo 7/2/2018 a 6/2/2019;

XI – Blena Oliveira Rodrigues, Professora, Matrícula Funcional 3854, período aquisitivo 6/3/2018 a 5/3/2019;

XII – Vivian Vivas Lins, Professora, Matrícula Funcional 3892, período aquisitivo 4/4/2018 a 3/4/2019;

XIII – Huly Carla Furtado de Souza, Professora, Matrícula Funcional 4285, período aquisitivo 7/6/2018 a 6/6/2019;

XIV – Cleunice Volf de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 4006, período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2019;

XV – Andréia Camargo Fleck, Professora, Matrícula Funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2019;

XVI – Idemaura Aparecida Martins, Professora, Matrícula Funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2018 a 31/10/2019.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/12/2018 a 19/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 043/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 043/2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/1/2018 a 13/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 5/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 042/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 042/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 023/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Filgueira Prestação de Serviços Ltda - EPP** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de sinalização viária para o município de Nova Xavantina/MT* – Tomada de Preços nº 007/2.018, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar

na fiscalização do **Contrato nº 023/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 023/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento da fiscalização conforme disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.584/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 040/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 040/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2010 a 9/9/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/12/2018 a 27/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 039/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 039/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Ironaldo Araújo Pinto**, Farmacêutico, Matrícula Funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/1/2019 a 23/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 038/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 038/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 71, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/5/2009 a 30/7/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 6/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 037/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 037/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádía Ângela Bertí**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2010 a 8/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2018 a 24/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 036/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 036/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2013 a 2/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 5/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 035/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 035/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Inês Baldonado da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1968, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 034/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 034/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana de Oliveira**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3659, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2019 a 1/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 033/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 033/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2019 a 1/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 032/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 032/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2013 a 6/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/1/2019 a 26/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 031/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 031/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2019 a 31/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 030/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 030/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/5/2010 a 5/5/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2019 a 6/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 029/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 029/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/1/2018 a 13/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/2/2019 a 27/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 028/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 028/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jéssica Caetano Rosa Abreu**, Médica, Matrícula Funcional 3990, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/2/2017 a 23/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2019 a 18/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 027/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 027/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2009 a 11/4/2010.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2019 a 30/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 026/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 026/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2017 a 9/8/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2019 a 30/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 057/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 057/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

*Torna sem efeitos a nomeação de **Vanderlei Neris Alves** constante da Portaria n.º 10.321/2018 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o candidato **Vanderlei Neris Alves** desistiu de tomar posse no cargo de **Professor** - Concurso Público n.º 001/2017; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de **Vanderlei Neris Alves**, brasileiro(a), portador do CI/RG n.º 4561145 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 617.201.861-20, para exercer em estágio probatório a função de **Professor**, constante no inciso I, alínea "a", item 2 do art. 1º da Portaria n.º 10.321, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2019.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA N° 001/UCI/2019

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo Prefeitura, Câmara e RPPS objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo/Legislativo/RPPS e utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa n.º 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa n.º 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidades.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa n.º SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2019, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2019.

Município de Novo Horizonte do Norte, 08 de Janeiro de 2019

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2019

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2018.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2018.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2018.	CI	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	CI	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia – Monitoramento do Plano de Ação	CI	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2018	CI	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2019.	CI	

	Controle Inter-no	Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2017 – Prefeitura/Câmara/RPPS	CI	
	Educação	Auditoria no de Alimentação Escolar – (Monitoramento Plano de Ação)	CI	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2019.	CI	
	Tesouraria	Auditoria Na Secretaria de Assistência Social – Cadastros	CI	
	Controle inter-no	Revisão das Normas Internas	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2019	CI	
	Contabilidade	Auditoria nas Finanças – Reavaliação dos Controles Internos	CI	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	CI	
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	CI	
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2019.	CI	
	Controle Inter-no	Parecer sobre as contas de Governo exercício 2018- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Instituto de Previdência/Finanças	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI	
	Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos – Reavaliação e Plano de Ação	CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2019.	CI	
	Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	CI	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
	Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização/Retenção de Tributos	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia – Monitoramento do Plano de Ação	CI	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	CI	

Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2019.	CI	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2019 e 1º quadrimestre RGF 2019.	CI	
	Tributação	Verificação de Cobrança de dívida ativa		
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
	RPPS - FUMPS	Auditoria de rotina no Fundo municipal de previdência social	CI	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2019.	CI	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	CI	
	Controle Inter-no	Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2019- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE	CI	
	Controle Inter-no	Verificar observância do Princípio de segregação de funções	CI	
	Esporte e Lazer	Auditoria na Unidade de Esporte e Lazer	CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2019.	CI	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	CI	
	Pessoal	Auditoria no Departamento De Pessoal	CI	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
	Inst. de Previdência	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI	
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	CI	

Outubro	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2019.	CI	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos – Monitoramento e Plano de Ação	CI	
	Agricultura e Meio Ambiente	Auditoria na Agricultura e Meio Ambiente	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2018 e 2º quadrimestre RGF 2019.	CI	
Novembro			CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2019.	CI	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2019 e Patrimônio	CI	
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	CI	

Novo Horizonte do Norte – MT, 08 de Janeiro de 2019

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

Portaria 088/2013 – 17/06/2013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I des-

te edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	1º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinha

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 32/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor lotado no Departamento de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **João Paulo Medeiros**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1594699-1 SSP/MT e do CPF: nº 006.563.041-62, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2016/2017, a partir de 12/01/2019 a 10/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 31/2019

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias ao servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 11/01/2019 a 01/02/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 009/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

IV - caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem que esteja incluída, conforme o anexo I dessa Portaria:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e

d) Que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: o 1º ciclo, o 2º ciclo e o 3º ciclo, de acordo com a organização da escola.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola organizada por Ciclos de Formação Humana.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos os ciclos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2019;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

Art. 5º - A comissão conforme artigo 5º da Instrução Normativa 001/19 terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição de candidatos a professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha do profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue às etapas previstas da Instrução Normativa 001/2019.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do processo de contagem de pontos, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretario Municipal de Educação

Port. 052/2017

ANEXO I

PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

FUNÇÃO:

Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementar, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado; Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação (quando não houver sala de superação); Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades; Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas; Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes; Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos; Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura; Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos; Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante; Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro; Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação); Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem; Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico; Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

ATIVIDADES:

Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem; Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos; Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe; Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos (sala de Professor); Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos; Registro dos documentos, na data prevista; Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

ATITUDE:

Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem; Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana; Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes; Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, moti-

vadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

CONHECIMENTO:

Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar; Necessidades de aprendizagem dos estudantes; Sobre o perfil de saída dos alunos; Materiais pedagógicos disponíveis na escola;

ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF Nº.040.550.351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 0135/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELTON JHON DE JESUS , portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF Nº 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 04/2018, no cargo de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de MOTORISTA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade Nº 1834765 SSP/MT e CPF Nº 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 023/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PEDRO REINALDO LEANDRO , portador da cédula de identidade Nº 1381129-0 SSP/MT e CPF Nº 957.271.591.72, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 006/2018, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço de Agropecuária, Comércio e Indústria , prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA , portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF Nº 658.130.069.15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 009/2018, no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de ENFERMEIRA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº 015/2019. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre designação de servidores para atuar como PREGOEIRO e Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para atuar como **Pregoeira**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, a servidora:

a) **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, Matrícula nº3210

Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes servidores para Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT:

Cleber Valsoler – Matrícula nº 961

Maria De Fatima Dias Dos Santos – Matrícula nº 2237

Elisangela Celestino Petry – Matrícula nº 2963

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/2017, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA AO 2º TA DO CONTRATO 015/2017**

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação no texto do 2º Termo Aditivo de Prazo do contrato 015/2017 – que dispõe *sobre a prorrogação da vigência do contrato para o ano de 2019*,

RETIFICA O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017.

Para que onde se lê - “Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato de origem, ou seja, de **02/01/2018 a 31/12/2018**, ...”

Deve ser considerado:

“Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato de origem, ou seja, de **02/01/2019 a 31/12/2019**, ...”

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 11 de Janeiro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019/GS/SMECEL/NM**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98, as Leis Complementares Municipais 022/11;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019, até a data constante no Artigo 5º da Portaria 003/2019/GS/SMECEL/NM.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas pelas Comissões de Atribuição nas escolas que possuem Equipe Gestora da unidade escolar sob coordenação da SMECEL, de acordo com a Instrução Normativa 001/2019.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º - Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 6º - Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Complementar 004/01 e LC 019/10, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 7º - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino do município;

III – maior idade.

Art. 8º - Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 001/19/GS/SMECEL/NM, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECEL, até o dia 01/02/2019 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10º - A atribuição de classes e ou aulas para professor Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar e/ou de acordo com a definição da grade curricular da unidade escolar.

Parágrafo único - É de caráter obrigatório o preenchimento do campo pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo “**opção**” inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 11º - Para professores candidatos a contratos temporários aprovados em teste para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para o professor;

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 12º - Para professores efetivos e estabilizados candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I - os professores lotados em escola que possuem sala de recurso, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

II – os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que neste caso a unidade escolar deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 03 (três) turnos de funcionamento proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente;

III - o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, com limite de 20 (vinte) horas semanais.

Art.13º - Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas educacionais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *nepotismo*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e SMECEL.

Art. 14º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SMECEL.

Art.15º - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à SMECEL, da ocorrência das situações que constam no artigo 13 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 16º - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

- I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios, seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;
- II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;
- III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Municipal de Educação, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);
- IV - o professor, o técnico administrativo e educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;
- V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
- VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;
- VIII - o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 24 desta Portaria;
- IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;
- X - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado;
- XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 13 desta Portaria;
- XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 17º - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da classificação do profissional que consta em lista de aprovados em teste seletivo, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de aprovados para o cargo.

Art. 18º - Caberá a SMECEL proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 19º - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e SMECEL, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20º - As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de parecer da SMECEL, para as seguintes formas de atuação:

- I. Sala de recursos multifuncionais;
- II. Professor itinerante.

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I e II do caput do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais para o professor efetivo e para o professor contratado temporariamente, conforme as atividades relacionadas no anexo VII e VIII desta Portaria.

§ 2º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

- a) comunicação aumentativa e alternativa;
- b) sistema Braille;
- c) orientação e mobilidade;
- d) soroban;
- e) atividades de vida diária;
- f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;
- g) ensino da língua portuguesa para surdos;
- h) atividades da vida diária;
- i) atividades cognitivas;
- j) aprofundamento e enriquecimento curricular;
- k) estimulação precoce;

I) outros.

Art. 21º - Para unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, incluso nas turmas regulares será garantido 01 (um) monitor, auxiliar do professor regente, de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º - A disponibilidade ou contratação do monitor, auxiliar do professor regente, com regime de trabalho de 20 (vinte) 30(trinta) horas e/ou 40 (quarenta) semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico atestando o grau de comprometimento de deficiência do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer SMECEL.

§ 2º - O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do monitor, auxiliar do professor regente para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes critérios:

Ter formação mínima de Ensino Médio; Ter experiência comprovada e /ou comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 22º - Para as escolas municipais que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido professor articulador da aprendizagem, para cada 150 alunos matriculados no ensino fundamental de 09 anos.

§ 1º - O professor candidato a exercer a função descrita no caput do artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa nº 001/2019/GS/SMECEL/NM.

§ 2º - Para unidades escolares com número de alunos acima de 150 (cento e cinquenta) e abaixo de 300 (trezentos), a contratação de um novo articulador está condicionado a parecer da SMECEL.

Art. 23º - Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos.

§ 1º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

V. Acompanhar e coordenar junto com o diretor (a) o Desenvolvimento do Programa Mais Alfabetização para as escolas contempladas com o mesmo.

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 2º - Em casos de inexistência de profissional efetivo e/ou estabilizado candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a SMECEL, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 3º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade com a Tabela 1, do anexo I, desta Portaria.

§ 5º - É assegurado ao coordenador pedagógico a continuidade no cargo, exceto quando:

I. Não possui cargo efetivo de lotação e o mesmo ocupou a vaga através de portaria de designação;

II. Por interesse particular não queira a continuidade do cargo e apresente requerimento solicitando o afastamento da função;

III. No processo de atribuição de classes e/ou aulas os pares, em sua maioria, apresentarem motivos e justificativas que comprovem a inaptidão do coordenador ao cargo. Os motivos devem estar relacionados ao não cumprimento do coordenador das funções regimentares de sua função; ao não cumprimento ou não fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico da Escola bem como as diretrizes educacionais da SMECEL.

§ 5º - Para observância e cumprimento do Inciso III, deste artigo, é necessário documentos comprobatórios, atas e registros, dos motivos e justificativas e, estes, devem ser encaminhados para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar que, após análise, decisão e registro, encaminhe Ata para a SMECEL para que seja averiguado e tomada as providências necessárias.

Art. 24º - Para funcionamento e utilização dos recursos didáticos, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 400 e/ou laboratório(s) de Informática com mais de 25 (vinte e cinco) computadores em funcionamento com atendimento nos 03 (três) turnos, terá direito a mais 01 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função;

II – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter curso superior;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 2º - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município. Na impossibilidade do TAE ou do professor remanescente, lotar profissional em desvio de função e, ainda, na falta deste, contratar profissional temporariamente, observando os critérios abaixo;

I - Para contar com essa atribuição a escola deve ter: espaço físico de no mínimo 48 m², ter acervo de, no mínimo, 500 (quinhentos) títulos de literatura diversificada (histórico/geográfico regional, enciclopédias, entre outros gêneros e temáticas), não sendo incluso nessa quantidade mínima, os livros didáticos, dicionários, periódicos, CDs e DVDs;

II - O profissional designado para a *Biblioteca Escolar* terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

- a. Responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;
- b. Manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;
- c. Registrar todo o acervo, catalogando;
- d. Conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;
- e. Divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;
- f. Registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;
- g. Resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;
- h. Regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;
- i. Tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;
- j. Subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;
- k. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;
- l. Elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 25º - O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido na tabela 3 do Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeios Didático for designado para a Biblioteca Escolar ou para Laboratório, não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido na tabela 3 do Anexo I, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 26º - O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional/nutrição escolar será definido de acordo com a tabela 4, do anexo I desta Portaria.

Art. 27º - Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA e poderá ser reduzido quando a SMECEL julgar com o CDCE da escola desnecessário.

Art. 28º - A jornada de trabalho dos cargos de apoio administrativo educacional/vigilância será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante na tabela 6 do anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único - O adicional noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas.

Art. 29º - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função manutenção de infra-estrutura escolar/limpeza é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme tabela 5 do anexo I, desta Portaria.

§ 1º - Os dados da área construída de cada escola serão levantados em documentos contidos no setor de engenharia municipal.

Art. 30º - O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 e as Leis Complementares Municipais 022/11, 004/01 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECEL, nas escolas onde houverem vagas.

§ 1º - A SMECEL, a partir de 04/01/2019, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, de posse de informação entregues pelas Comissões de Atribuição de aula, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 31º - Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2019/GS/SMECEL/NM, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 32º - Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período 04.02.2019 a 12.02.2019 construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - à Equipe Gestora, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 05/2019/GS/SMECEL/NM.

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades SMECEL em ofício de informação de folha até o dia 20 de cada mês para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 33º - Ao professor, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas e títulos conforme EDITAL DE SELEÇÃO do teste seletivo municipal do ano de 2019.

Art. 34º - Os nomes e funções do pessoal em contratos temporários, juntamente com carga horária, depois de efetivados deverão ser encaminhados em ofício à SMECEL no prazo máximo de 10 (dez) dias.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º - Não será permitido à unidade escolar:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato;

b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 2º - Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 3º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 35º - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMECEL.

Art. 36º - O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SMECEL.

Art. 37º - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 38º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares. Se observando as Portarias não houver solução, os casos omissos deverão ser encaminhados para emissão de pareceres da SMECEL.

Art.39º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogados as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação

Port. 072/2017

ANEXO I

Tabela 1. Distribuição de professor articulador da aprendizagem para o ciclo de formação humana.

O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS

I – As escolas organizadas em Ciclos de formação Humana, terão direito a 01 (um) Professor Articulador da Aprendizagem, a cada grupo de 300 alunos, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem.

Tabela 2. Distribuição dos coordenadores pedagógicos por unidade escolar

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
4	10	30	3	3	2
5	31	51	1	2	2

Tabela 3. Distribuição do técnico administrativo educacional

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Adm. Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 400	0	1	1
B	401 a 500	1	1	2
C	501 a 1000	2	1	3

Tabela 4 . Distribuição de apoio administrativo educacional/nutrição

I - Até 300 alunos por turno de funcionamento	01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento:	02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

Tabela 5 . Distribuição de apoio administrativo educacional/zeladores

FÓRMULA	
FATOR = (((Área/100)*1)+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10))/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 AAE\Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 AAE\Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 AAE\Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 AAE\Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 AAE\Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11AAE\Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

Tabela 6 . Tabela semanal de horário dos vigias.

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DAMIAO BACH , portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF Nº 828.641.101.30, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 14/2018, no cargo de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de MOTORISTA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FRANCIELE DIAS DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2488611-4 SEJSP/MT e CPF Nº.066.544.351-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 035/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA 1ª CONTRATO 006/2018

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação no texto do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do contrato 006/2018 – que dispõe sobre a prorrogação da vigência do contrato e valor para execução dos serviços para o ano de 2019, conforme se pode verificar pela soma dos valores individuais dos itens,

RETIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

Para que onde se lê - “R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).”

Deve ser considerado:

“R\$ 294.999,96 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).”

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 11 de Janeiro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DJELLY DA SILVA ARAUJO , portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SSP/MT e CPF Nº. 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 090/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS , portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF Nº 034.650.991-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 007/2018, no cargo de ENFERMEIRA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de ENFERMEIRA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KEILA DE JESUS PEREIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF Nº 057.750.221-22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 072/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CLEILSON MATOS FEITOSA , portador da cédula de identidade Nº 14813092000-7 SSP/MA e CPF Nº 005.067.223-17, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 05/2018, no cargo de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de MOTORISTA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 15/02/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA , portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF Nº. 005.155.441-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 067/2018, no cargo de ZELADORA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 15/02/2019, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da saúde, de manter completa a Equipe de Saúde da Família, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso seja aprovado algum candidato ao cargo de ZELADORA no Teste Seletivo Público, o presente contrato será rescindido de imediato, para contratação do aprovado.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 01/03/2019

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LARISSA LOPES MALACARNE , portadora da cédula de identidade Nº 2428097-6 SSP/MT e CPF Nº.048.130.951-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 084/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2019 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – o servidor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2018 encontraram-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescente, deverão atribuir na II Etapa – na SME.

Art. 4º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura / limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte), mediante ordem de classificação em teste seletivo.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomeará, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 02 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta de:

I - secretário municipal de educação;

II - representantes de coordenadores pedagógicos;

III - representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – representante do SINTEP

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 3º - O número de membros da Comissão deverá ser definido através de Portaria própria, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4º - As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até **29/01/2019**

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo das Portarias: 002/2019; 003/2019; 004/2019; 005/2019; 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019 e Edital de Convocação para os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 30.01.2019.

II – elaborar e divulgar até 31/01/2019 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

- a) Dia 01/02/2019 inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição em anexo)
- b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
- c) Dia 04/02/2019 - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- d) Afixar para divulgação, no dia 05/02/19, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 06/02/2019.
- e) Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Escola Municipal Inovação com a participação de todos os profissionais da educação efetivos, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
- f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
	Se 14 horas	Igual há 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 9º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º. Atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública na Escola Municipal Inovação, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia 06/02/2019, as 08h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade; b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade; c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade; d) EMEBs: “Teles Pires”, “Nhandú”, “Dante Martins de Oliveira” e “Creche Municipal, Mundo Mágico”. Local: SMECEL

II - 2ª Fase: No dia 07/02/2019 as 13h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: EMEB Inovação.

III - 3ª Fase: No dia 12/02/2019 as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia 06/02/2019, no ano de 2018, para as turmas do 1º Ciclo e Educação Infantil será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. Redimensionamento escolar;
2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;”

4. Remoção;

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento*.

6. Ou desativação da unidade escolar;

§ 2º - A opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2018.

Art. 11º - A segunda fase no dia 07/02/2019 destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Escola Municipal Inovação para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se à na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

Art. 12º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.

§ 2º - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - No 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

- a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- c) curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas:

II – No 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente, organizado por Área do Conhecimento, para o 3º Ciclo e para o 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 13º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14º O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8 e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;
- b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;
- c) Transporte;
- d) Vigilância.

Art. 15º - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16º - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10º desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2º - Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para possíveis futuras contratações.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18º - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da SMECEL**.

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19º - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantido a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional**, mediante apresentação de documentação.

Art. 20º - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21º - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de janeiro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Port. 052/2017

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
28/01/2019	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades Escolares/SMECEL	07h00m
29/01/2019	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades Escolares/SMECEL	07h00m
30/01/2019	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	07h00m

01/02/2019	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades Escolares/SME-CEL	07h00m
04/02/2019	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares/SME-CEL	07h00m
05/02/2019	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares/SME-CEL	07h00m
06/02/2019	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Nhandú, Teles Pires e Creche Municipal São João, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Escola Municipal Inovação	08h00m
07/02/2019	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Escola Municipal Inovação	13h00m
12/02/2019	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Escola Municipal Inovação	08h00m

ANEXO II**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO**

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade _____ CEP: _____				
Telef. Res: Cel.: _____				
Outro telef.: _____				
email: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DtExp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
Habilitação:				
Concurso: _____				
Nova Habilitação: a) _____ b) _____				
Possui outro vínculo empregatício?				
a () Não b () Sim	TIPO: () Público () Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional:		3. Cargo/Função:		
() Efetivo; () Estabilizado () Cedência/Permutado (de outra rede)		() Professor		
		4. Jornada Semanal de Trabalho:		
		() Reg. de trabalho de 30 (trinta) h. () Reg. de trabalho de 20 (vinte) h () Reg. de trabalho de 40 (quarenta) h		
5. Opção de Atribuição:				
a) Opção de atribuição/tipo habilitação:		() P/habilitação Concurso/Disciplina (.....)		
		() Nova habilitação Disciplina (.....)		
b) Opção de atribuição em:		() EJA () Ed. Campo () Regular		
c) Opção de continuidade com a mesma turma, dentro no ciclo de formação humana: () sim () não		() Ed. Infantil Pré II () 1º ano () 2º ano () 3º ano		
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES		CÔMPUTO
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Pós-graduação		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura		Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
II DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.				
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo.	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.

Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).	5,0 (cinco) pontos		
Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	5,0 (cinco) pontos		
Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.(com certificado Chancelado pela SMECEL)	100%	7,0 (sete) pontos	
	90%	6,0 (seis) pontos	
	80%	5,0 (cinco) pontos	
	75%	4,0 (quatro) pontos	
Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2015	100% (certificado ou declaração expedida pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos	
Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2016	100% (certificado ou declaração expedida pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos	

Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2017/2018	100% (certificado ou declaração expedida pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2018, bem como o Relatório Descritivo do aluno.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		2,0 (dois) pontos.		
Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		2,0 (dois) pontos.		
Ao professor efetivo que no exercício de 2018 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os semestres, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem. (Apresentar declaração da Coordenação Pedagógica)		2,0 (dois) pontos.		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE:				
Tempo de serviço na unidade escolar:				
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo:				
Idade:				
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	/	/
			Data	

ANEXO III**FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO APOIO ADM. EDUCACIONAL**

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____				
Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Bairro: _____				
Complemento: _____				
Cidade _____				
CEP: _____ Telef: Res: _____				
Cel.: _____ Outro: _____				
e-mail: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
Habilitação:				
Concurso e/ou Enquadramento: _____				
Nova Habilitação: a) _____				
Possui outro vínculo empregatício?				
a () Não	TIPO:	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais		
b () Sim	() Público () Privado			
2. Situação Funcional				
a () Efetivo				
3. Regime de trabalho:				
Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas				
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):				
b. para Apoio Administrativo Educacional				
()	AAE/Limpeza			
()	AAE/Nutrição			
()	AAE/Vigia			
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:				
CRITÉRIOS				
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
Ensino Superior	Lic.Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
Ensino Médio	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Fundamental	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental – Completo	1,0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO AAE:				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.				
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.	5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos.		
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	

d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Reuniões da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos 2016, 2017, 2018)				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos) 2016, 2017, 2018				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo 3(três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na unidade escolar:		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Idade:		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data ____/____/____

ANEXO IV**FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____			
CEP: _____			
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação:			
Concurso e/ou Enquadramento: _____			
Nova Habilitação: a) _____			
Possui outro vínculo empregatício?			
a () Não	TIPO:	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais	
b () Sim	() Público () Privado		
2. Situação Funcional			
a.() Efetivo			
3. Regime de trabalho:			
Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas			
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):			
a. Para Técnico Administrativo Educacional			
()	TAE/Secretaria Escolar – Técnico		
()	TAE/ Laboratório de Informática Educativa		
()	TAE/ Biblioteca Escolar		
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
Pós- Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Ensino Superior	Lic.Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO TAE:			
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.	0,25 (vinte e cinco) pontos	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.	0,25 (vinte e cinco) pontos	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos	
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.			
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.	5,0 (cinco) pontos.	
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos.	
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.	
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.	

IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos) 2016, 2017, 2018

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell.	5,0 (cinco) pontos.		
b.	Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens.	5,0 (cinco) pontos.		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**7. EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de serviço na unidade escolar:

Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:

Idade:

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) _____ Responsável p/Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO V**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR ADM. EFETIVO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR****1.Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____
 Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 e-mail: _____
 RG: _____
 Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____ / ____ / ____ CPF: _____

Possui outro vínculo empregatício?

a () Não **TIPO:** _____
 b () Sim ☐ Público
☐ Privado
 Jornada de trabalho: ____ Horas semanais

2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)

a () Efetivo **3. Regime de trabalho:**
 Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

4. Opção para a Função que concorre:

() Motorista de Transporte Escolar

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:**I - DA FORMAÇÃO: Motorista - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**

Ensino Fundamental incompleto	1,0 (um) ponto
Ensino Fundamental completo	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	3,0 (três) pontos

II - DO TEMPO DE SERVIÇO:

P/cada ano de efetivo exercício trabalhado na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.

III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.

a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.	2,0 (dois) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares.	3,0 (três) pontos.		
c.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.		
d.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.		

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
c.	Certificado e ou declaração expedida pela SME de participação no curso profuncionário.	1,0 (um) ponto		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**7. EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de serviço na unidade escolar:

Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:

Idade:

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) _____ Responsável p/Atribuição _____ Data ____/____/____

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CAMILA TAVARES DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº MG-16.800.016 PC/MG e CPF Nº 014.697.576.64, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do término do Contrato Temporário n.º 012/2018. Haja vista a estabilidade provisória adquirida pela Servidora, em virtude de estado de gravidez. Parágrafo único: Após o término da licença maternidade, o presente contrato será rescindido de imediato.

Novo Mundo/MT, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 408/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a efetuar contratações de pessoal por tempo indeterminado durante o exercício financeiro de 2019 até realização do Concurso público Municipal, para as seguintes atividades;

CARGO	Nº DE VAGAS	CLASSE/NÍVEL	ÁREA
CONTADOR	01	AN5IV	Contabilidade
RECEPCIONISTA	02	AN1I	Administração/Saúde
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	AN1I	Administração/Saúde/Ação Social/Obras
FISIOTERAPEUTA	01	AN4II	Saúde
ENFERMEIRO	02	AN5III	Saúde
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	AN2III	Saúde
BIOQUÍMICO	01	AN5I	Saúde
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	AN1I	Saúde
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	AN1II	Saúde
PSICÓLOGO	01	AN4I	Ação Social
NUTRICIONISTA	01	AN4II	Saúde/Educação
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01	AN3II	Educação
PROFESSOR MATEMÁTICA	01	B1	Educação
PROFESSOR GEOGRAFIA	01	B1	Educação
PROFESSOR PEDAGOGIA	07	B1	Educação
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03	A1	Educação
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06	B1	Educação
MOTORISTA CATEGORIA D/E	01	AN2IV	Obras
OPERADOR DE MÁQUINAS/TRATORISTA	01	AN2II	Obras
AGENTE AMBIENTAL	01	AN1II	MEIO AMBIENTE

Parágrafo Único – A contratação será rigorosa e minuciosamente analisada pela Administração, não podendo o valor contratado ser superior aos

cargos semelhantes ocupados por servidor concursado, salvo no caso de carga horária a ser desempenhada ser superior à dos demais cargos semelhantes, sendo que neste caso esta diferença deverá ser devidamente justificada pelo responsável pela Secretaria Municipal, que é o órgão de lotação do profissional a ser contratado, cabendo a esse as sanções e/ou penalidades previstas, no caso de infração da presente Lei.

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados,

a) Admissão de professor substituto;

b) Profissionais de área de saúde;

c) Suprimento de servidores nos demais cargos públicos.

Artigo 3º - A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Novo Santo Antônio.

Artigo 4º - O prazo de duração para as referidas contratações ficará adstrita a vigência até realização de Concurso Público dentro do próprio exercício.

Artigo 5º - A Contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 6º - O valor da remuneração a ser paga, a carga horária e as atividades a serem desempenhadas pelo contratado, são as previstas pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e pelo Termo Contratual a ser firmado entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 7º - O Regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o regime geral de Previdência Social.

Artigo 8º - A contratação referida nesta lei não poderá ocorrer quando houver candidato aprovado em concurso público aguardando sua respectiva vaga.

Artigo 9º - O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise curricular profissional, dispensável o processo seletivo simplificado e o concurso público, em função da urgência da necessidade da contratação do profissional.

Artigo 10º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A extinção do contrato, nos termos dos incisos II e III, será efetivada a partir da Homologação do Concurso Público com a devida convocação dos servidores classificados.

Artigo 10º - O recolhimento da contribuição do profissional contratado por tempo determinado relativa a Previdência Social será feito conforme a legislação vigente.

Artigo 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 044.860.151-69 e portadora do RG de número 2339456-0,

SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2018**

PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 48/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.420.916/0003-13**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. Vigência até a data do dia 19/06/2019. Valor:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Aditivado (R\$)
1	335307	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	326,00	4.650,00	5.347,50 – 15%
2	335309	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	UNIDADE	225,00	2.569,00	2.858,01 – 11,25%
3	11870	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	642,00	2.679,00	2.994,05 – 11,76%

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2019.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - 2019**

JANEIRO DE 2019

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
001/ 2019	ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
002/ 2019	AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
003/ 2019	ALECIO SHU-ENQUENER DE SOUZA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
004/ 2019	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
005/ 2019	ANTONIO JARDEL PEREIRA MORAES	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
006/ 2019	CAMILA DANIELA DE FARIA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
007/ 2019	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

008/ 2019	CLAUDECY DE JESUS DIAS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
009/ 2019	CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
010/ 2019	CLEONICE GONÇALVES DO AMARAL	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
011/ 2019	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
012/ 2019	ELIANE APARECIDA SI-MAO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
013/ 2019	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
014/ 2019	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
015/ 2019	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
016/ 2019	GENILSON ALVES DOS SANTOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
017/ 2019	GERLAINE GE- RUZA MESSIAS COSTO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
018/ 2019	GILBERTO FERREIRA DE FREITAS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
019/ 2019	IRENE GON- ÇALVES DA SILVA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
020/ 2019	JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
021/ 2019	JESSICA LUA- NA CARDOSO BARREIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspe- ção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
022/ 2019	JOAO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
023/ 2019	JOLLIVAN PE- REIRA DE MO- RAES	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
024/ 2019	JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
025/ 2019	JOSENIL DA CRUZ AMORIM	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
026/ 2019	JUSCIMAR SIL- VA FERREIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
027/ 2019	LEONALDISON DE JESUS ME- LO RIBEIRO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Ins- peção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
028/ 2019	LUCIANA BER- TUOL	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
029/ 2019	MARCELO RO- DRIGUES DOS SANTOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
030/ 2019	MARCIO ALE- XANDRE GAL- LO GIMENEZ	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspe- ção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

031/ 2019	MARCOS ADRI- ANO MATIAS DOS ANJOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspe- ção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
032/ 2019	MARCOS HEN- RIQUE SOUZA OLIVEIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspe- ção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
033/ 2019	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
034/ 2019	NILSON LEO- NEL PEREIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
035/ 2019	PAULO DE SOUZA GON- ÇALVES	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
036/ 2019	RENATA CAM- POS DE BRITO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
037/ 2019	RICARDO SOUZA OLI- VEIRA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
038/ 2019	SILVANEI FER- REIRA VENAN- CIO	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
039/ 2019	VALDIMIRO SANTOS DE MATOS	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
040/ 2019	VALERIA GON- ÇALVES DE SOUZA	01/01/ 2019 a 31/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1. 425,78

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. FERNANDA ONÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 031.162.091-46 e portador do RG de número **1775672-3**, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 043/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NA ZONA URBANA E CADASTRAMENTO NOS DISTRITOS, COM A ESTIMATIVA DE 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS MESMOS NO PRAZO ESTIMADO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA – ME**, inscrita no CNPJ: **24.604.722/0001-13** com endereço na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Condomínio Pantanal I apto 1401, Sala 2 – Jardim Aclimação – CEP: 78.050-253 - Cuiabá – MT.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10000	UND	65785	SERVIÇO RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO URBANO. LEVANTAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS URBANOS, PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DO CADASTRO IMOBILIARIO - BCI.	R\$ 34,10	R\$ 341.000,00
				TOTAL		R\$ 341.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA – ME: R\$ R\$ 341.000,00 (TREZENTOS E QUARETA E UM MIL REAIS).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

Razão Social: **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA – ME**, inscrita no CNPJ: **24.604.722/0001-13** com endereço na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Condomínio Pantanal I apto 1401, Sala 2 – Jardim Aclimação – CEP: **78.050-253 - Cuiabá – MT.**

Pedra Preta - MT, 11 de Janeiro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PORTARIA Nº 024/2019 - EXONERAÇÃO - JAQUELINE AVELINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 024/2019. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **Exonerada** a Servidora Pública Municipal a Senhora **Jaqueline Avelino de Souza**, do cargo de Auxiliar/Cuidador – Casa Abrigo, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14/01/2019. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

EDITAL 001/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2018.

EDITAL 001/2019

Audiência Pública – 3º Quadrimestre/ Exercício 2018.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 3º Quadrimestre, referente ao exercício 2018. A referida Audiência será realizada no dia 28/01/2019, com início às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 11 de janeiro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 023/2019- EXONERAÇÃO - MALVINA ROCHA DE SOUZA DANTAS

PORTARIA Nº 023/2019.

DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **Exonerada** a Servidora Pública Municipal a Senhora **Malvina Rocha de Souza Dantas**, do cargo de Auxiliar/Cuidador – Casa Abrigo, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2019. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 022/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PORTARIA Nº 022/2019.

DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 608/2018, de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos.

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018, para apuração de irregularidades no Cemitério Municipal no município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 021/2019 - EXONERAÇÃO - MARCOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA

PORTARIA Nº 021/2019.

DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado a esta Administração, do até então Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **MARCOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA**, até então em cargo comissionado de **Chefe De Cerimonial**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE E UM DIAS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DO PARECER UNIFICADO - PRO FAMÍLIA - RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

Considerando a Instrução Normativa SETAS N°. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual N° 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias que são beneficiárias do programa:

NIS-MATRICULA	NOME COMPLETO*		REFERENCIA
12463754747	ADEMIR MODESTO FELICIO	486.798.361-68	FAMÍLIA
16023515941	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	027.232.371-33	FAMÍLIA
16167641111	ADRIANA HUBNER FERREIRA	020.887.921-80	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

16094846134	ADRIANA MAGALHAES DA CONCEICAO	034.565.671-70	FAMÍLIA
21214395130	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	019.614.821-93	FAMÍLIA
16094849419	ADRIANA RICOLDI PINHEIRO	013.838.011-26	FAMÍLIA
20719933638	ADRIANA SANTOS CARVALHO	008.003.911-10	FAMÍLIA
16021756887	ALAIDE SOUZA SANTOS	824.555.971-72	FAMÍLIA
16102803443	ALESSANDRA DA SILVA	040.980.191-75	FAMÍLIA
20142461304	ALESSANDRA DE SOUZA	026.335.791-08	FAMÍLIA
16110075664	ALESSANDRA DOS SANTOS DE SOUSA	029.302.553-31	FAMÍLIA
16099738992	ANA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	048.035.474-08	FAMÍLIA
16014841351	ANA CAROLINA AGUILAR COSTA	045.558.951-85	FAMÍLIA
21234027935	ANA KELLY DA SILVA ROSA	044.756.751-97	FAMÍLIA
16095148988	ANA LUCIA DO CARMO COSTA	035.670.211-17	FAMÍLIA
20354925703	ANA PAULA DA CONCEICAO MEDEIROS	014.743.431-98	FAMÍLIA
16021960271	ANA PAULA MIRANDA DE JESUS	050.128.391-96	FAMÍLIA
16021163584	ANDREA DOS SANTOS LEAL	007.561.602-51	FAMÍLIA
16094996497	ANDREIA ROCHA DA SILVA	050.576.931-07	FAMÍLIA
12713791407	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	913.282.411-49	FAMÍLIA
21206727111	APARECIDA SAMPAIO	003.115.831-56	FAMÍLIA
16198632130	CAROLINA VICENTE FERREIRA	559.403.231-20	FAMÍLIA
21047942730	CATIA JAQUELINE DOS SANTOS	021.854.721-86	FAMÍLIA
16397354998	CATIA MARQUES DE ARAUJO	030.130.821-78	FAMÍLIA
16698781240	CELIA DE SOUZA	033.505.641-51	FAMÍLIA
12661400402	CELINA BUENO SANCHES DA SILVA	929.332.461-04	FAMÍLIA
12989159403	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	972.544.603-87	FAMÍLIA
16399539561	CLEUDIVANE HOLANDA DE BESSA SILVA	027.518.741-18	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

16201403915	CLEUZA MORETI	017.164.759-96	FAMÍLIA
16365075201	CREUZIMAR MARIA DA SILVA	522.558.591-49	FAMÍLIA
20001757592	CRISLAINE ANTONIO DE MENEZES	701.583.351-47	FAMÍLIA
20004304645	CRISTIANE DA SILVA MENDONCA	014.490.635-00	FAMÍLIA
16014975935	DAIANE FELIPE ALVES	042.991.261-73	FAMÍLIA
16014976656	DAIANE TEIXEIRA BRITO	701.397.221-57	FAMÍLIA
21076365657	DAIANE VANESSA DA SILVA CORDEIRO	034.795.931-86	FAMÍLIA
23641884973	DANIELA DA SILVA SANTOS	019.876.161-97	FAMÍLIA
16022121532	DAYANE DE SOUZA DA SILVA	063.892.671-85	FAMÍLIA
20639395052	DIVINA DO CARMO DE JESUS NOGUEIRA	036.337.431-03	FAMÍLIA
16093211135	ELAINE APIS DA SILVA	898.830.201-04	FAMÍLIA
20142906381	ELAINE CONRADA DOS SANTOS	015.533.921-40	FAMÍLIA
16089612147	ELAINE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	021.683.991-23	FAMÍLIA
13375592409	ELEN CORREA DE SOUSA	053.886.161-42	FAMÍLIA
20692313855	ELENICE ALVES LOPES	002.173.621-92	FAMÍLIA
16095633819	ELENICE MARTINS COELHO	013.663.871-63	FAMÍLIA
21247448810	ELESSANDRA FARIAS RORIZ	048.798.711-09	FAMÍLIA
21250808741	ELIETY PEREIRA LOPES	043.644.891-23	FAMÍLIA
19023972956	EUNICE CONCEICAO DE CARVALHO	482.382.441-53	FAMÍLIA
16104002731	FABIANA DO CARMO COSTA	068.827.701-23	FAMÍLIA
20131663903	FABIANA DOS SANTOS	024.607.191-59	FAMÍLIA
16104002731	FABIANA COSTA FERREIRA	068.827.701-23	FAMÍLIA
16293262191	FLAVIA BATISTA DO NASCIMENTO	021.645.011-01	FAMÍLIA
12613279402	FLORENTINA MARTINS COELHO	395.122.071-68	FAMÍLIA
20348008982	FRANCILENE MARIA DA SILVA	028.710.301-38	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

20409776755	FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS VICENTE	016.360.971-38	FAMÍLIA
22008477303	FRANCISCA ELIANE SANTOS SOUSA	022.618.321-17	FAMÍLIA
20936504905	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	021.501.001-93	FAMÍLIA
16197054540	GERALDA ALMEIDA DA COSTA	522.559.481-68	FAMÍLIA
20713370720	GISLAINE ROBERTA DA SILVA	325.305.538-82	FAMÍLIA
20971384740	GLACIELA GARCIA GUIA RODRIGUES	843.411.491-72	FAMÍLIA
16303339825	GLEICE MARA DO NASCIMENTO	028.822.821-92	FAMÍLIA
16231503845	GRAZIELE SANCHES DA SILVA	034.635.431-50	FAMÍLIA
16147257618	HELIO FRANCISCO BENTO	835.993.041-49	FAMÍLIA
16665206565	HOMERIZELMA FURTADO DE CAMARGO	025.591.301-06	FAMÍLIA
22000650235	IVANILDA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	051.025.691-04	FAMÍLIA
16196242769	JAILMA OLIVEIRA DE ARAUJO	065.329.734-32	FAMÍLIA
16292788777	JANAINA DE SOUZA ANTONIO	016.084.581-56	FAMÍLIA
16346121090	JANAINA LOPES DA CRUZ	027.754.281-26	FAMÍLIA
20150017841	JANECLEIA SANTOS DE SOUZA	039.128.711-75	FAMÍLIA
16267624413	JESSICA DA SILVA DELGADO	045.646.831-52	FAMÍLIA
16190147497	JOSIELE BRAGA NEVES	048.636.301-58	FAMÍLIA
12822092402	JOSINETE MARCOLINO DE LIMA	981.918.961-68	FAMÍLIA
16232645392	JULIANA BARBOSA DA SILVA	029.328.931-06	FAMÍLIA
16506503735	KATIA CRISTIANA DOS SANTOS	024.564.921-29	FAMÍLIA
23667601448	KELLEN SOUZA DE OLIVEIRA	066.759.221-06	FAMÍLIA
19025811828	KELLY CRISTINA DUQUES DE ASSUNÇÃO	030.308.461-80	FAMÍLIA
16523968244	LENIRA PEREIRA LOPES	013.105.661-19	FAMÍLIA
16397573010	LETICIA BATISTA COELHO	056.332.981-52	FAMÍLIA
16499135705	LIDIA BATISTA DE MORAES	027.381.171-12	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

16449311593	LILIAN ALVES DOS SANTOS	018.194.016-77	FAMÍLIA
16399647739	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	027.911.211-45	FAMÍLIA
20667232308	LUCIENE DE SOUZA	011.325.951-42	FAMÍLIA
19029778051	LUCIENE TEIXEIRA	005.149.021-83	FAMÍLIA
16365141859	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	051.379.041-12	FAMÍLIA
16469090649	LUCINEI GERONIMA DA SILVA SANTOS	021.826.791-62	FAMÍLIA
16365149159	LUSIMAR PEREIRA BARBOSA	010.997.021-78	FAMÍLIA
12919917406	LUZINETE MENDES DOS SANTOS	318.027.448-43	FAMÍLIA
16365831677	LUZINETE ROSA DA SILVA	013.639.601-13	FAMÍLIA
12883850404	MAGDA MARIA MAGALHÃES FELICIO	003.018.141-04	FAMÍLIA
16518462117	MARCIA ALVES DA SILVA	032.732.221-74	FAMÍLIA
16360640547	MARCIANA DE SOUZA LIMA	050.738.271-47	FAMÍLIA
16490241006	MARCILENE DOS SANTOS VICENTE	035.087.861-70	FAMÍLIA
16489132576	MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA	035.795.091-79	FAMÍLIA
20133615108	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	045.543.921-47	FAMÍLIA
20150018333	MARIA ANICETA DA SILVA	879.129.611-00	FAMÍLIA
16405409822	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA SILVA	035.076.591-07	FAMÍLIA
16415840534	MARIA APARECIDA DE MOURA	009.266.171-84	FAMÍLIA
16524128215	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA	016.370.381-78	FAMÍLIA
16403265688	MARIA DIVINA DE CASTRO	631.258.031-87	FAMÍLIA
16371765850	MARIA DO CARMO COSTA	741.540.011-91	FAMÍLIA
16422401702	MARIA GEICIELI DA SILVA	045.390.171-95	FAMÍLIA
13540603319	MARIA JACIRA LIMA DE SOUZA	010.345.331-85	FAMÍLIA
16399748810	MARIA JOSE NARCISO DA SILVA	023.968.911-97	FAMÍLIA
13350023400	MARIA LAURA DOS SANTOS	453.557.031-00	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

22811500129	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	112.270.274-43	FAMÍLIA
20692313200	MARIA TEREZA DA SILVA	627.784.551-91	FAMÍLIA
20370993637	MARIA VIEIRA DA SILVA	014.586.052-30	FAMÍLIA
20384212098	MARILENE DE LIMA	005.490.983-05	FAMÍLIA
22814993002	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	056.078.641-70	FAMÍLIA
20973165302	MARLEI ROCHA DA SILVA	014.679.081-26	FAMÍLIA
16670503211	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO	323.860.738-31	FAMÍLIA
16593989631	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	029.281.511-50	FAMÍLIA
20091869123	OSANA CRISTINA SANTOS GIACOMOLLI	042.530.171-00	FAMÍLIA
23740039767	PAMELA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	065.770.901-81	FAMÍLIA
16581896919	PRISCILA COSTA FERREIRA	053.969.191-75	FAMÍLIA
16403519620	QUITERIA DE OLIVEIRA SANTANA	039.869.481-80	FAMÍLIA
13084201403	RAFAELA MEDINA CARNEIRO	897.339.672-20	FAMÍLIA
15160331364	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	045.491.531-48	FAMÍLIA
16575496319	RAULINDA RICOLDI PINHEIRO	006.032.681-61	FAMÍLIA
16653812317	RENATA CECILIA DE SOUZA BARBOSA	029.051.851-20	FAMÍLIA
16527937483	RITA DE CASSIA RODRIGUES	939.542.473-72	FAMÍLIA
16539803150	ROSA DE JESUS ROCHA DE AGUILAR	028.419.411-59	FAMÍLIA
12585690409	ROSA EMÍLIA RIBEIRO DA SILVA	517.894.181-00	FAMÍLIA
16665224865	ROSANA DE JESUS ALVES	020.325.651-45	FAMÍLIA
16546939380	ROSELMA MARIA DOS SANTOS	064.738.031-57	FAMÍLIA
20750037401	ROSIANE MOREIRA FERREIRA	601.988.063-02	FAMÍLIA
21063567957	ROSILDA DE SOUZA LIMA	015.118.301-58	FAMÍLIA
16669101180	ROSILENE RODRIGUES	036.638.351-54	FAMÍLIA
23770492877	SAMANDA AGUILAR COSTA	061.025.251-83	FAMÍLIA



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

12804523405	SANDRA APARECIDA PIRES	616.677.731-00	FAMÍLIA
12666189408	SILVANI CARVALHO DOS SANTOS	862.491.771-91	FAMÍLIA
20151142445	SIMONE ALMEIDA DO AMARAL	040.407.451-08	FAMÍLIA
20409776747	SIMONE DOS SANTOS VICENTE	030.703.781-96	FAMÍLIA
12743946409	SIRLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	947.509.041-04	FAMÍLIA
20650763917	SIRLEY AMÂNCIO ROSA	017.216.461-32	FAMÍLIA
16573902948	TAIZE ARAUJO DE SANTANA	036.515.061-42	FAMÍLIA
16692449988	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	033.388.031-50	FAMÍLIA
20409775465	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	019.039.621-02	FAMÍLIA
16582177266	TATIANE DO CARMO COSTA	047.320.661-78	FAMÍLIA
20710700517	VANIA SOUZA RODRIGUES	013.656.131-43	FAMÍLIA
20409779819	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	009.684.221-01	FAMÍLIA
16525191522	VERA LÚCIA SAMPAIO	937.203.359-68	FAMÍLIA
23603193144	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	016.329.041-52	FAMÍLIA
20692312468	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO	019.754.811-35	FAMÍLIA
23635271744	WANESSA CRISTINA BORGES DE LIMA	013.413.181-92	FAMÍLIA
16550298998	WELVES LEMES PADILHA	042.550.021-77	FAMÍLIA
16647933261	ZILMA DE SOUZA	476.226.251-72	FAMÍLIA
16652003431	ZUILDE DE JESUS	010.704.983-00	FAMÍLIA

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA:

Representantes:



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social	
Fabiana Ferreira de Souza Oliveira	
Rosely Aparecida da Silva	
José Roberto de Souza	
Ivanir Vicente de Lima	
Marcelo Messias da Silva	
Maria Rosa do Lago Cardoso	
Eder Sequine Correia	

Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa		Assinatura
Semy Mendes de Freitas	Secretaria de Educação	
Stephany Paiva Damascena	Secretaria de Saúde	
Waldemar Chaves de Freitas	Secretaria de Administração	



PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Fernando Correia da Costa, 825-Centro- Pedra Preta-MT, Telefone: (66) 3486-1579 FAX (66) 3486-4401, e-mail: socialpedrapreta@hotmail.com

Representantes de Instituições Não Governamentais		Assinatura
Nelson de Souza	Lions Clube	

Elma Lopes da Costa
 Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 02/2019

DECRETO N° 02/2019

APROVAR O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, QUE DISCIPLINA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106, IV, da Lei Orgânica do Município e considerando, que o Sistema de Controle In-

terno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4320/64, Lei Complementar n° 101/2000 e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, que disciplina a realização de Auditoria Interna para o exercício de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Planalto da Serra - MT.

Art. 2º O Plano de Auditoria Interna está no anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de janeiro de 2019.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2019

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica do Município Lei Municipal 291/2007, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

“Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014.”

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

“Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Planalto da Serra foi implementada através da Instrução Normativa SCI n° 02/2010 para atender a Lei Municipal 291/2007.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UCI – Unidade Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Planalto da Serra-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pela Controladoria Geral do Município auxiliada por assistente de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UCI – Unidade Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já foram implementados as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2019 visa:

- I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
- II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;
- III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN n° 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2019, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2019.

Planalto da Serra, 18 de dezembro de 2018.

TATIANY ALMEIDA

Controladora Interna Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
001	Auditoria por amostragem nos processos licitatórios conforme conveniência da UCI	07/01/2019	31/12/2019
002	Verificação/ pareceres nos processos de Atos de Pessoal (posse de concursos públicos, contratações temporárias, rescisões, demissões etc.)	07/01/2019	31/12/2019 Tempestivo e concomitante
003	Acompanhamento/ verificação do sistema de transparência e acesso a informação	07/01/2019	31/12/2019 Tempestivo e concomitante
004	Acompanhamento/ verificação do sistema Geo-Obras 2018/2019	07/01/2019	31/12/2019

005	Acompanhamento/ verificação no sistema Aplic 2018/2019	07/01/2019	31/12/2019
006	Acompanhamento periódico dos gastos com pessoal, saúde, educação e FUNDEB 60%	01/05/2019	31/12/2019
007	Auditoria / Acompanhamento na Gestão de Frotas	01/07/2019	31/12/2019
008	Auditoria / Acompanhamento em Contratações Públicas	01/07/2019	31/12/2019
009	Auditoria / Acompanhamento nas atividades PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	01/09/2019	09/09/2019
010	Auditoria / Acompanhamento em logística de medicamentos	27/03/2019	31/11/2019
011	Auditoria / Acompanhamento em Gestão Financeiro	01/01/2019	31/12/2019
012	Auditoria / Acompanhamento dos controles internos Nível de Entidade	01/09/2019	31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1004/2019. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO UPF/ PAN-2019

DECRETO Nº 1004/2019.

03/01/2019

“Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - UPF/PAN, de acordo com o artigo 479 da Lei Complementar nº 003/2016, que instituiu o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, no exercício de 2019, e dá outras providências.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Porto Alegre do Norte, no exercício de 2019, para o valor de R\$ 16,89 (Dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorreu utilizando-se o índice oficial divulgado pelo Governo Federal, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2018.

Artigo 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN para o exercício de 2019 será usada a seguinte fórmula:

$$UPF/PAN\ 2019 = UPF + (UPF \times INPC\ (IBGE))$$

Onde,

INPC = Índice correspondente ao acumulado do exercício anterior.

UPF = Valor correspondente a unidade do exercício anterior.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM - EM 1,0872% (UM VÍRGULA ZERO OITO SETE DOIS POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 308 e Parágrafo único da Lei Municipal Complementar 007/2006;

CONSIDERANDO o reajuste de **1,0872% (UM VÍRGULA ZERO OITO SETE DOIS POR CENTO)** no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ocorrido no período de **01 de Janeiro 2018 a 10 de Dezembro 2018**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado em **1,0872% (UM VÍRGULA ZERO OITO SETE DOIS POR CENTO)**, a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2019** o equivalente a **R\$ 1,94 (Hum Real e Noventa e Quatro Centavos)**, para os fins tributários a que se refere o artigo 308 da Lei Municipal Complementar nº 007/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 002/2018 de 09 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 10 de Janeiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 001/2019/SEMEPE/MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do

professor articulador da Escola Municipal "Izabel dos Santos Faria".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98; considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Mato Grosso e através da Lei Municipal nº 540/2015 que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica; considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nas informações orientativas e na ficha de inscrição desta Portaria.

Art 3º Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição desta portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, com disponibilidade de horário matutino e vespertino e/ou garantir em seu projeto planejamento de articulação atendimento para todas as turmas 1º ao 6º.

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III - ter experiência docente em sala de laboratório de aprendizagem e em Alfabetização e no Ensino Fundamental nos últimos 03 anos;

IV - caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da Assessoria Pedagógica Municipal e a Equipe Gestora Municipal do Ensino Fundamental.

V - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: 01 (um) articulador para atender 1º, 2º e 3º e 01 (um) articulador para atender 4º, 5º e 6º, de acordo com a organização da escola.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola organizada no Ensino Fundamental de nove anos.

§ 4º O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola.

Art.4º O professor candidato a ser o Professor Articulador da escola estará impedido de apresentar o Projeto se;

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2019;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outras rede públicas de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 5º Para assegurar o direito da unidade escolar ter professor articulador da aprendizagem, a equipe gestora deverá disponibilizar um espaço adequado (sala de aula), não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 7º A escola deverá formar uma comissão que será composta por 02 (dois) professores que não seja candidato a vaga (escolhidos em assembleia), pela equipe gestora atual e Assessoria Pedagógica, que terá como atribuição:

I. analisar a fichas de inscrição;

II. avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. apresentar o resultado do profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 8º O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem deverá ser observado às seguintes etapas:

I - de 30.01.2019 – Entrega do projeto da Sala de Articulação para a Comissão da Equipe;

II – 31.01.2019- período de avaliação dos (as) candidatos (as) pela comissão formada;

III - dia 01.02.19- os pares deverão eleger e atribuir o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.”

Art. 9º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário (aulas excedentes) desde que tenha participado do processo de contagem de pontos, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa SEC nº 01/2012 – Versão 09 Art. 17; Caberá às Secretaria Municipal de Educação Básica, a Equipe de Gestão Escolar Atual, Assessoria Pedagógica Municipal Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas/SEMEPE, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único: o professor interessado no caput deste artigo, deverá impreterivelmente apresentar o projeto observando as informações orientativas.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 11 de Janeiro de 2019.

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação de Porto Estrela - MT

ORIENTATIVO

O PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM TEM A FUNÇÃO:

•Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);

- Atender, conforme projeto de articulação construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;
- Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem ou em processo de superação (quando houver sala de superação);
- Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo projeto de articulação, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;
- Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;
- Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo projeto da articulação por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;
- Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;
- Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela articulação;
- Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;
- Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, (que será fixado no projeto inicial Sala de articulação e arquivado na escola juntamente com o PPP da Escola), bem como as medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da articulação;
- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

***FICHA DE INSCRIÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

1.Dados Pessoais

Nome:	Data de Nasc.: / /
Logradouro:	Cep:
Cidade:	Telefone Res.:
e-mail:	Celular:
Registro de Identificação:	
RG: Data de Exp. Órgão: UF: CPF:	

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:						
Localização: () Urbana () Rural						
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental Unidade Escolar:						
Ensino Fundamental						
1º	2º	3º	4º	5º	6º	

3. Dados da Unidade Escolar:

Nome:						
Localização: () Urbana () Rural						
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental Unidade Escolar:						
Ensino Fundamental						
1º	2º	3º	4º	5º	6º	

4.Dados Profissionais:

Habilitação:	Situação Funcional: () Efetivo () Estabilizado () Contrato Temporário
Matrícula:	Jornada de Trabalho:
Tempo de trabalho efetivo na escola:	Tempo como professor Regente:
Título do Projeto para a ARTICULAÇÃO:	
Atuou como Professor Articulador: () SIM () NÃO	Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional: () SIM () NÃO
Tempo como professor alfabetizador () 1 a 3 anos () 3 a 5 anos () + de 5 anos	
Atuação na função de Articulador: () 1 a 3 anos () 3 a 5 anos () + de 5 anos	

Pretende gozar sua licença especial em 2017 () SIM () NÃO
Gestor (a) da Unidade Escolar
Assessora Pedagógica Supervisora Escolar Coordenadora Pedagógica
Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 974, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **MARK TAPLIN WAHUWE PATIRA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 975, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARLY REWAAO TSERERURA**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 976, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MAR-RIZYS NADJA AZEVEDO VILELA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 977, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MAURA MARIA DE SALES REGO**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 978, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 979, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**MICHAELLE WA UTOMODA E TSEREMRE**, do cargo Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 980, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**MILENA PEWAHUTUWE TSIMROPARDI**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 981, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**NEUZA FERREIRA DE ARAUJO**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 982, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **OLINDIANA DA ROCHA PERES**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 983, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 966, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **LIANE DESIDERIO PERES**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ivania Pereira de Macedo**, para o cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 20/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **Maria Martins dos Reis**, com o CID: H52.0; H04.2, registrado pelo Dr. Rafael Amaya Estevez, com CRM-MT 4945, datado em 11/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 936, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 936, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marcus Juan Nascimento Rocha	Assessor Administrativo De Licitação	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		08 dias 22/12 a 29/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 937, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 937, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. Julio César P. Chagas, no cargo de Técnico Agropecuario, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 17/12 a 21/12/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 938, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 938, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Gislene Lopes Maciel Chagas, no cargo de Coord. Da Junta Militar, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 17/12 a 21/12/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 939, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 939, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Adilson José da Silva	Motorista	Dr. Ivan Henrique Wahlbrink (CRM-MT 4599)	S62.6	45 dias 21/12 a 03/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 940, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a licença de **Iris Rodrigues da Silva**, no cargo de Assistente Social, 08 dias por motivo do falecimento de seu Pai, a partir do dia 17/12 a 24/12/2018.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 941, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ALES-SANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**, do cargo de Professora, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 942, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ALINE ALVES DE CARVALHO**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor de Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 943, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Merendeira), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 944, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **CANDE-LARIO WA ADAHITE UNE**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 945, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 946, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 947, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor de Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 948, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DIVINA WA UTOMOTSIRI O**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 949, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 950, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **FLEIK IMONE GONCALVES NUNES**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 951, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 952, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **GIANI WAHOROWE TSINOMRI A EDZANE**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 953, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GILDA-SIO TSWADZADZUWE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 954, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GININHO TSEREDZAPRIWE TSIBO OOPRE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 955, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GUSTAVO TITOMOWE UMRI**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 956, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **HUGNEIA OLIVEIRA FARIA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 957, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **IRANICE ALVES DE MORAES MENDES**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 958, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **JESSICA LORRANE BARBOSA BARRETO**, do cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 959, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 960, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 960, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSUE DUPTUWE TEWATE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 961, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **KATIANA PINTO REIS DA SILVA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **KELLEN LOPES CARLOTA**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 963, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **LAURA BEATRIZ DE ARRUDA ROSA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **LAZARA MORAES DA SILVA PAIM**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 965, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **LEIDIANA ALVES REGO SILVA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 967, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **LUCIMAR FERREIRA AFONSO**, do cargo Istrut. de Artesando, a partir de 07/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 968, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARCI LENE DE SOUZA REZENDE**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 969, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **MARCIO BRU RE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 970, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 971, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 972, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARIA MADALENA RO ODZARORI**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 973, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 984, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **PATRICIA NAIARA DA SILVA**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 985, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **QUELMA CARVALHO CARDOSO**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 986, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**ROSA-LINDA RO ONHA A TSOWA O**, do cargo de Merendeira, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 987, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**ROSANGELA CARVALHO FARINELLI**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 988, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 989, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**SIRLANIA MACIEL LACERDA**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 990, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**SULENY MESSIAS PEREIRA**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 991, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**SUZI NEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 992, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 993, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.000, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.000, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **EDILAI-NE FERREIRA DE LANA**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a licença de **Thiago Lopes Do Carmo**, no cargo de Médico Clínico, 08 dias por motivo de casamento, a partir do dia 18/12 a 25/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.003, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.003, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Sinara Alves Rodrigues**, Professora, a partir do dia 20/12 a 19/04/2019.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinara Alves Rodrigues	Professora	Dr. Fernando Gonçalves Mariano (CRM-MT 5276)	M70.9+M25.5	20/12 a 19/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.004, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.004, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **THAIS MONTEIRO MEDEIROS**, do cargo de Gerente Mun. de Planejamento, lotado na Secretaria Mun. De Planejamento, a partir de 31/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.005, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.005, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:33 horas	
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:66 horas	06:00 horas
Bertran Aires de Souza	Motorista	Sec. de Saúde	20:00 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:15 horas	08:22 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:27 horas	
Deuzilma Araujo Meireles	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:50 horas	
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:52 minutos	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	31:00 horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	40:00 horas
Izaías Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:01 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:13 horas	05:00 horas
Francisco Silva De Oliveira	MOTORISTA	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:13 horas	
Jose Egidio De Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:47 horas	08:17 horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:00 horas	09:00 horas
Julio Alves Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:44 horas	
Lourival Silva	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:18 horas	
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Secretaria de Saúde	40:00 horas	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Secretaria de Saúde	20:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		03:42 horas

Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:49 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:58 horas	11:30 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:00 horas	
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:27 horas	09:30 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:43 horas	14:20 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:07 horas	13:15 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:30 horas	21:15 horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:52 horas	
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:00 horas	08:00 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:08 horas	
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:45 horas	05:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:52 horas	22:17 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:22 horas	10:00 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:27 horas	
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:00 horas	05:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	31:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	31:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	20:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:14 Horas	04:58 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:00 horas	09:00 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:03 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:14 horas	07:00 horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	13:00 horas	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:21 horas	09:00 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:38 minutos	
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:19 horas	13:25 horas
Joao Lucas Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		09:12 horas
Jair Neri De Novais	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:18 horas	
Jhonny Da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:17 horas	
Luis Carlos Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:00 horas	

Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:00 horas	
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:29 horas	03:36 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	11:00 horas	04:48 horas
Joao Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:46 horas	
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:03 horas	08:00 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:17 horas	
Sinyaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:18 horas	02:11 horas
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. de Educação	10:00 horas	
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:33 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:59 horas	16:31 horas
Vanildo da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:56 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:50 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:29 horas	38:27 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	59:30 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.006, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.006, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento deum Terço(1/3)das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

DEZEMBRO	
Código	Nome do Servidor

3273	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES
171	ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO
2651	CARLOS ALVES DE SOUZA
986	ELINALDO ALVES GONÇALVES
187	JOSE MOARES BARBOSA FILHO
2484	JOSIRENE PEREIRA BARBOZA
4	LUIS CARLOS FERREIRA
2295	LUIZMAR MARTINS DA SILVA
3174	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS
749	MARCOS DA COSTA HENRIQUE
1195	OLGA DA SILVA FERREIRA
744	RAQUEL BORGES BARBOSA
3005	ROBSON BISPO DE ABREU
142	ROSALVO DUTRA GALVÃO
652	ROSIMEIRE SOUSA MIRANDA
449	SEBASTIÃO ALVES BACAS
3200	THIAGO LOPES DO CARMO
487	VALDEMAR RODRIGUES NASCIMENTO
2452	WILLIAN XAVIER SOARES

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Adelaide Pereira de Miranda	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Alice Bragança Nunes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Aline Cristina Farias Maia	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Aline Rocha de Araújo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Altina Pereira Nunes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Aparecida Leite Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Ana Maria Acassio	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Paula Cursino da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Ana Paula Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Aparecida Queiroz Costa	2018/2019	30 dias a partir de 24/18 a 24/01/19
Aritana Valéria Cursino de Araújo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12a 24/01/19
Cecília Ferreira Lopes Paz	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Cintia Cristina Pereira dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19

Daniele de Jesus Brogio da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Dulcelina Pereira da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Durcilene Brandão Lopes Zorzi	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eliane Cristina Pereira dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Elizabete Rodrigues Nascimento Soares	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eunice de Almeida Silva Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eunice Gonçalves da Mata	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Fabiana de Souza Reges	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Francisca Micelange Barbosa Freitas	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Geananci Fernandes de Oliveira de Paula	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Girlane Rosa Campos Macedo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Gonçalina Rodrigues da Silva Dias	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Hélen Regina da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Izabel Cristina Felix Dias	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Jonas Rodrigues de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
José Rosa dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Kamilla de Paula Soares da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Laura Giovana Silva de Brito	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Léia Lopes da Silva Ferro	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Leiliane Correia de Jesus	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Leonor de Souza Reges	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luana Nascimento Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciana Nunes da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciani Aparecida de Almeida Assis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciene Alves Rego	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Lucineide Alves da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Lourdes Pio dos Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luziene Zenaide Conceição de Ar-ruda	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luzinete Carolina de Santana	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luzinete Domingues Conde	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Madcléia Lopes Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Aparecida Leite Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Aparecida Oliveira de Rezen-de	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Benedita Sousa Barcelos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Lucia Barbosa da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria da Conceição Barbosa	2018/2019	30 dias a partir de 24/12/18 a 24/01/19
Maria Cristina Tereza de Andrade	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Fagundes Peres dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Martins dos Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Nilza de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marcia Regina Xavier Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Rodrigues Lima	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19

Marilei da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marileide Leite Silva Delmondes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marlene Rodrigues de Souza	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nayane Cristina Santos da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nayara Costa Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Neide Delmondes Pantaleão	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Neidy Aparecida de Sousa	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nilvanda Alves de Souza	2014/2015	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Paulo Carvalho	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Pérola Carla de Souza Godas	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Rosilea Nascimento Ferreira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Sinara Alves Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Sônia Lucia Souza Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Tairine Alves Souza	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Terezinha Gregório Ferreira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Terezinha Soares dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Thainy Cristina Figueiredo Rodri-gues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Zileide de Oliveira Lopes Carvalho	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Yane Karoline Felis da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Willian Xavier Soares	2016/2017	20 dias a partir de 03/12 a 22/12/2018
Rosalvo Dutra Galvão	2016/2017	30 dias a partir de 20/12 a 19/01/2019
Sebastião Alves Bacas	2016/2017	10 dias a partir de 20/12 a 30/12/2018
Luis Carlos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Lilia Alves de Sousa	2014/2015	30 dias a partir de 16/12 a 15/01/2019
Valdemar Rodrigues do Nasci-mento	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Antônio Carlos Da Silva Cha-ves Filho	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Olga da Silva Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Manoel Vieira dos Anjos	2017/2018	30 dias a partir de 19/12 a 18/01/2019
Raquel Borges Barbosa	2016/2017	15 dias a partir de 06/12 a 20/12/2018
Luzimar Martins Silva	2017/2018	05 dias a partir de 10/12 a 14/12/2018
Carlos Alves De Souza	2017/2018	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Ely Vieira Celio Neto	2015/2016	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Robson Bispo de Abreu	2017/2018	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Rosimeire Souza Miranda	2017/2018	05 dias a partir de 17/12 a 21/12/2018
Alexandre Teles Silva Soares	2017/2018	05 dias a partir de 17/12 a 21/12/2018
José Moraes Barbosa Filho	2017/2018	15 dias a partir de 20/12 a 03/12/2019
Marcos da Costa Henrique	2015/2016	30 dias a partir de 21/12 a 20/01/2019
Cintia Aparecida Moares Sou-za	2013/2014	30 dias a partir de 05/12 a 04/01/2019
Willian Xavier Soares	2016/2017	20 dias 03/12 a 22/12/2018
Rosalvo Dutra Galvão	2016/2017	30 dias a partir de 20/12 a 19/01/2019
Sebastião Alves Bacas	2016/2017	10 dias a partir de 20/12 a 30/12/2018
Luis Carlos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Lilia Alves de Sousa	2014/2015	30 dias a partir de 16/12 a 15/01/2019
Valdemar Rodrigues do Nasci-mento	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Antônio Carlos Da Silva Cha-ves Filho	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019

Olga da Silva Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Manoel Vieira dos Anjos	2017/2018	30 dias a partir de 19/12 a 18/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração **PORTARIA Nº 1.007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Adelaide Pereira de Miranda	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Alice Bragança Nunes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Aline Cristina Farias Maia	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Aline Rocha de Araújo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Altina Pereira Nunes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Aparecida Leite Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Maria Acastio	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Paula Cursino da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Ana Paula Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Aparecida Queiroz Costa	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Aritana Valéria Cursino de Araújo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Cecília Ferreira Lopes Paz	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Cintia Cristina Pereira dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Daniele de Jesus Brogio da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Dulcelina Pereira da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Durcilene Brandão Lopes Zorzi	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eliane Cristina Pereira dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Elizabeth Rodrigues Nascimento Soares	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eunice de Almeida Silva Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Eunice Gonçalves da Mata	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Fabiana de Souza Reges	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Francisca Micelange Barbosa Freitas	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Geananci Fernandes de Oliveira de Paula	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19

Girlane Rosa Campos Macedo	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Gonçalina Rodrigues da Silva Dias	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Hélen Regina da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Izabel Cristina Felix Dias	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Jonas Rodrigues de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
José Rosa dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Kamilla de Paula Soares da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Laura Giovana Silva de Brito	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Léia Lopes da Silva Ferro	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Leiliane Correia de Jesus	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Leonor de Souza Reges	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luana Nascimento Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciana Nunes da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciani Aparecida de Almeida Assis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luciene Alves Rego	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Lucineide Alves da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Lourdes Pio dos Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luziene Zenaide Conceição de Ar-ruda	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luzinete Carolina de Santana	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Luzinete Domingues Conde	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Madcléia Lopes Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Aparecida Leite Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Aparecida Oliveira de Rezen-de	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Benedita Sousa Barcelos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Lucia Barbosa da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria da Conceição Barbosa	2018/2019	30 dias a partir de 24/12/18 a 24/01/19
Maria Cristina Tereza de Andrade	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Fagundes Peres dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Martins dos Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Nilza de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marcia Regina Xavier Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Maria Rodrigues Lima	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marilei da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marileide Leite Silva Delmondes	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Marlene Rodrigues de Souza	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nayane Cristina Santos da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nayara Costa Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Neide Delmondes Pantaleão	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Neidy Aparecida de Sousa	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Nilvanda Alves de Souza	2014/2015	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Paulo Carvalho	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Pérola Carla de Souza Godas	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Rosilea Nascimento Ferreira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19

Sinara Alves Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Sônia Lucia Souza Reis	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Tairine Alves Souza	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Terezinha Gregório Ferreira	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Terezinha Soares dos Santos	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Zileide de Oliveira Lopes Carvalho	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
Yane Karoline Felis da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/19
William Xavier Soares	2016/2017	20 dias a partir de 03/12 a 22/12/2018
Rosalvo Dutra Galvão	2016/2017	30 dias a partir de 20/12 a 19/01/2019
Sebastião Alves Bacas	2016/2017	10 dias a partir de 20/12 a 30/12/2018
Luis Carlos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Lília Alves de Sousa	2014/2015	30 dias a partir de 16/12 a 15/01/2019
Valdemar Rodrigues do Nascimento	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Olga da Silva Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Manoel Vieira dos Anjos	2017/2018	30 dias a partir de 19/12 a 18/01/2019
Raquel Borges Barbosa	2016/2017	15 dias a partir de 06/12 a 20/12/2018
Luzimar Martins Silva	2017/2018	05 dias a partir de 10/12 a 14/12/2018
Carlos Alves De Souza	2017/2018	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Ely Vieira Celio Neto	2015/2016	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Robson Bispo de Abreu	2017/2018	30 dias a partir de 24/12 a 24/01/2019
Rosimeire Souza Miranda	2017/2018	05 dias a partir de 17/12 a 21/12/2018
Alexandre Teles Silva Soares	2017/2018	05 dias a partir de 17/12 a 21/12/2018
José Moraes Barbosa Filho	2017/2018	15 dias a partir de 20/12 a 03/12/2019
Marcos da Costa Henrique	2015/2016	30 dias a partir de 21/12 a 20/01/2019
Cintia Aparecida Moares Souza	2013/2014	30 dias a partir de 05/12 a 04/01/2019
William Xavier Soares	2016/2017	20 dias 03/12 a 22/12/2018
Rosalvo Dutra Galvão	2016/2017	30 dias a partir de 20/12 a 19/01/2019
Sebastião Alves Bacas	2016/2017	10 dias a partir de 20/12 a 30/12/2018
Luis Carlos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Lília Alves de Sousa	2014/2015	30 dias a partir de 16/12 a 15/01/2019
Valdemar Rodrigues do Nascimento	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2016/2017	30 dias a partir de 03/12 a 02/01/2019
Olga da Silva Ferreira	2017/2018	10 dias a partir de 12/12 a 21/12/2018
Manoel Vieira dos Anjos	2017/2018	30 dias a partir de 19/12 a 18/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 994, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE**, do cargo de Merendeira (o), a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 995, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 996, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **VALDIRNE MATIUSO DOS SANTOS**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 1.008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Antônia Pereira de Souza	Quinquênio 2009/2014	90 dias a partir de 03/12 a 02/03/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 1.009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Laura Cristina A. Ferreira	04	04/12 ^a a 07/12/2018	Lorecy T. Costa Henkes (CRM-MT 6560)
Patricia Castorino Da Conceição	01	03/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Marielle Moraes Monteiro	03	05/12 ^a a 07/12/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	02	06/12 ^e a 07/12/2018	Claudia Pereira (CRM-MT 3605)
Andre Luiz Alves De Souza	01	03/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Andre Luiz Alves De Souza	01	06/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Emivaldo Gomes Pacheco	01	05/12/2018	Eduardo M. N. (CRM-MT 7718)
Admeir João Sobrinho	02	12/12 ^e a 13/12/2018	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Andre Luiz Alves De Souza	01	03/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Elinaldo Silva Gonçalves	01	18/12/2018	Rafael das Neves Menezes (CRM-MT 7917)
Emivaldo Gomes Pacheco	01	04/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Marcia Regina Silva Gonçalves	01	20/12/2018	Washington Luiz Arantes (CRM-MT 3371)
Daniele De Jesus Brogio Da Silva	01	04/12/2018	Lilia Alves De Souza (CRO-MT 2069)
Maria Fagundes Peres	02	06/12 ^e a 05/12/2018	José Paulo Spila (CRM-MT 5509)
Kamilla de Paula Soares Silva	03	12/12 ^a a 14/12/2018	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Laura Beatriz De Arruda Rosa	02	10/12 ^e a 09/12/2018	Maria Cristina G. David (CRM-MT 6395)
Maria Martins dos Reis	01	11/12/2018	Rafael Amaya Estevez (CRM-MT 4945)
Aline Rocha de Araujo	02	13/12 ^e a 14/12/2018	Valdivan Diniz Linhares (CRM-MT 5701)
Elizabeth Rodrigues Nascimento Soares	01	03/12/2018	Ricardo Bridi (CRM-MT 4511)
Aritana Valeria Cursino Araujo	01	04/12/2018	Cristiano Barbosa Queiroz (CRM-MT 3455)
Aline Rocha de Araujo	01	04/12/2018	Pablo Guareschi (CRM-MT 7813)
Maria Paula de Oliveira	01	06/12/2018	Lorecy Costa Henkes (CRM-MT 6260)
Aline Alves de Carvalho Arruda	03	10/12 ^a a 12/12/2018	Pablo Guareschi (CRM-MT 7813)
Patrícia Naiara da Silva	01	12/12/2018	Isabel M. de S. Moares (CRM-MT 645)
Maria Lucia Barbosa da Silva	01	13/12/2018	Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)
Maria Lucia Barbosa da Silva	01	14/12/2018	Kairo Barcelos (CRM-MT 4400)
Sonia Lucia Souza	01	19/12/2018	Alessandro Ubaldo Barreto (CRM-MT 9280)
Luzinete Carolina de Santana	01	19/12/2018	Caio V. Nunes (CRM-MT 7184)
Marcus Juan Nascimento Rocha	01	04/12/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Lindalva P. Feitosa	01	05/12/2018	Guilherme Damaceno Filho (CRM-MT 2297)
Maronilo Alves Bezerra	01	03/12/2018	Alexandre Ioverde Falcão (CRM-MT 4990)
Maronilo Alves Bezerra	01	04/12/2018	Gill Cesar Ferreira de Freitas (CRM-MT 5001)
Maronilo Alves Bezerra	01	11/12/2018	Hélio C. G. Neto (CRM-MT 5971)
Carlos Moura Branco	01	11/12/2018	José Soares de Sousa.
Michelle Dayane Fagundes dos Santos	01	05/12/2018	Edilson Luis Marques (CRM-MT 4284)

Josiane Araujo leite	01	12/12/2018	Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)
Josiane Araujo leite	01	14/12/2018	Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)
Maronilo Alves Bezerra	01	12/12/2018	Renato Silvestre Euzebio (CRM-MT 7802)
Maronilo Alves Bezerra	01	13/12/2018	José Cunha Soares(CRM-MT 2889)
Olindina Barbosa de Oliveira	01	11/12/2018	Lilia Alves de Souza(CRM-MT 2069)
Olindina Barbosa de Oliveira	01	12/12/2018	Lilia Alves de Souza(CRM-MT 2069)
Geraldo Domingos Sobrinho	07	18/12/2018	Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)
Geraldo Domingos Sobrinho	05	13/12/2018	Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)
Alan Pereira da Silva	01	12/12/2018	Luiz Marcos Pinheiro Borges (CRM-MT 4170)
Alan Pereira da Silva	01	06/12/2018	Luiz Marcos Pinheiro Borges (CRM-MT 4170)
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	01	13/12/2018	Edilson Luiz Marques (CRM-MT 4284)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	01	17/12/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM/MT 8692)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	04	28/08/2018	Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante De Oliveira, Professora, a partir do dia 31/12 a 28/03/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante De Oliveira	Professora	Dr. Fernando Gonçalves Mariano (CRM-MT 5276)	M47.2/ M51.1/ M54.4	31/12 a 28/03/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.011, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.011, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de NEURANI SANTOS DA ROCHA AQUINO, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 996, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 996, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra.**VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	16	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Benfran Aires de Souza	Motorista	01	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Jose da Silva	Motorista	11	
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	02	02
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		01
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	08	02
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviços Urbanos	02	
José Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	01	
Janete Gomes de Araujo	Enfermeira	02	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	11	
Joao Soares Silva	Motorista	04	
Jair Neri de Novais	Gari	02	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	01	
Plínio Matheus de Oliveira	Enfermeiro	01	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	01	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	10	
Regina Ferreira de Araújo	Técnica enfermagem	02	02
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	03	05
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnica enfermagem	03	
Linday Kelly Pereira de Jesus	Enfermeira	03	01
Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	Enfermeira	01	
Adilson Alves Pereira	Técnico enfermagem	02	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	04	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	03	02

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Ag. Com. Saúde	Dra. Lorecy T. Costa Henkes(CRM-MT 6560)	K80.0	15 dias 10/12 a 24/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Ag. Com. Saúde	Dra. Lorecy T. Costa Henkes(CRM-MT 6560)	K80.0	30 dias 26/12 a 25/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 997, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **VANIUZA GALVAO DE ARRUDA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 998, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA**, do cargo de Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 999, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **VENICIO TSEREURE URE TSERE A**, do cargo Professor, a partir de 24/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 001/2019 Poxoréu/MT, 09 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em Dívida Ativa, para o exercício de 2019, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e arts. 38; 39, § 4.º; 141; 150; 295, § 1.º; 361 e 362 do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014];

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.738/2014 traz em seu bojo a autorização expressa ao Poder Executivo para conceder parcelamento dos créditos fiscais do Município de Poxoréu/MT, fomentando, assim, a arrecadação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Poxoréu a realização de parcelamentos de créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, sem qualquer desconto, estejam inscritas em Dívida Ativa ou não, ainda que tenham fato gerador no exercício de 2019, em até três vezes, mediante requerimento do contribuinte.

§ 1.º O contribuinte que optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do *caput* deste artigo, receberá até três DAM's, com vencimentos para 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o firmamento do acordo.

§ 2.º O débito fiscal será dividido em parcelas com valores iguais.

§ 3.º Na hipótese específica dos Alvarás, sejam eles de qualquer natureza, a parcela mínima aceita para cada mensalidade corresponderá a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2.º O não pagamento de qualquer parcela dentro do prazo de vencimento gerará o cancelamento automático do parcelamento, sendo vedada a realização de outro parcelamento dentro do mesmo exercício e gerando-se a possibilidade automática de cobrança coercitiva.

Parágrafo único. Identificado pela Administração que o contribuinte tem se utilizado de parcelamentos de anos anteriores com o fim único de burlar a fiscalização, onde adere ao parcelamento visando ter expedidas certidões ou alvarás, porém, não adimplindo a dívida integralmente, o pedido será negado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 09 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 907, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 907, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Rodrigo Silva Goncalves**, no cargo de Garri, 08 dias por motivo do falecimento do seu Irmão, a partir do dia 03/12 a 10/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 908, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 908, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. PAULO CARAHY PINA NETO, no cargo de Assessor de Gabinete Nivel II, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, de 03 de dezembro de 2018, totalizando os seis dias.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 909, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 909, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Terezinha Soares Dos Santos	Professora	Dra. Claudia Pereira (CRM-MT 3605)		21 dias 03/12 a 23/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Lina Rodrigues Penteado, Técnico Educacional I, entra em vigência a partir do dia 22/12 a 11 de fevereiro 2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lina Rodrigues Penteado	Técnico Educacional I Prof 30	Dr. Fernando Gonçalves Marinho (CRM-MT 5276)	G56.0+Z47	22/12 a 11/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. JOAO VIEIRA GUIMARAES, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir de 04/12 a 07/12/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidor Sr. **Antonio Pedro De Almeida**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 073/2018, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **Luzimar da Silva Pereira**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 076/2018, por ter concluído o curso de 360 horas na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **João Batista de Oliveira Nery**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 074/2018, por ter concluído o curso de 360 horas na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **Vanderley Francisco da Silva**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 075/2018, por ter concluído o curso de 360 horas na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sra. **Ednayde Oliveira Lima**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 072/2018, por ter concluído o curso de 360 horas na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOILSON SILVA CARDOSO**, do cargo de Encarregado de Equipe de Trabalho, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 18/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Izaías Sousa de Oliveira**, no cargo de Operador de Maquinas, 08 dias por motivo do falecimento de sua Mãe, a partir do dia 15/12 a 22/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Genivaldo Almeida Rocha	Agente De Serviço Urbano	Dr. Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)	Z76.3	05 dias 12/12 a 16/12/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Sinara Alves Rodrigues, Professora, a partir do dia 19/12 a 20/12/2018.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinara Alves Rodrigues	Professora	Dr. Marcel Wilkins P. Souza (CRM-MT 6472)	F40.0	19/12 e 20/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. Benedito Peres Filho, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir de 11/12 a 14/12/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Maria Luiza Pio dos Reis, no cargo de Agente de Ser. Gerais, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 14/12 e 17/12/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 923, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marcus Juan Nascimento Rocha	Assessor Administrativo De Licitação	Dr. João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)		08 dias 15/12 a 22/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 924, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I Prof 40	Dr. Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)		05 dias 13/12 a 17/12/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 925, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 925, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar a folga do servidora Sra. Edinaldo Pereira De Souza, no cargo de Professor, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 10,11,12,13,17 e 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO**, com o CID: O.14.9, resistrado pelo Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia, com CRM-MT 8692, do dia 19/12/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de **CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA**, Apoio Ed. I 40 Hs N Prof, às suas funções normais, a partir do dia 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de **MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES**, Fiscal de Tributos, às suas funções normais, a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Dionizia Fernandes de Lourdes	Quinquênio 2010/2015	30 dias a partir 01/12 a 30/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de VALDENIZA GALVAO DE ARRUDA, Técnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, Técnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de CLAUDIELEIA GONCALVES NASCIMENTO, Ag. Com. Saude, entra em vigência a partir do dia 14/12 a 13 de março 2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Gonçalves Nascimento	Ag. Com. Saude	Dr. Washington Luiz arantes (CRM-MT 3371)		14/12 a 13/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Maria Ribeiro Souza**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº0003/2019 EM, 07 DE JANEIRO DE 2019.****DECRETO Nº0003/2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.**

"Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Divulgar os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas do município no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I. 01 de Janeiro (Terça-feira), Confraternização Universal – Feriado Nacional.

II. 06 de Janeiro (Domingo), Santos Reis – Feriado Municipal.

III. 20 de Janeiro (Domingo), São Sebastião - Feriado Municipal.

IV. 08 de Março (Sexta-feira), Dia Internacional da Mulher-Feriado Municipal.

V. 18 de Abril (Quinta-feira), Quinta-feira Santa - Ponto Facultativo.

VI. 19 de Abril (Sexta-feira), Paixão de Cristo, Feriado Nacional.

VII. 21 de Abril (Domingo), Tiradentes-Feriado Nacional.

VIII. 01 de Maio (Quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho, Feriado Nacional.

IX. 12 de Maio (Domingo), Dia das Mães - Feriado Nacional.

X. 20 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi - Ponto Facultativo.

XI. 21 de junho (Sexta-feira), Ponto Facultativo.

XII. 15 de Agosto (Quinta-feira), Nossa Senhora da Abadia-Feriado Municipal.

XIII. 16 de Agosto (Sexta-feira), Ponto Facultativo.

XIV. 07 de Setembro (Sábado), Independência do Brasil – Feriado Nacional.

XV. 12 de Outubro (Sábado), Nossa Senhora Aparecida-Feriado Nacional.

XVI. 28 de Outubro (Segunda), Dia do Servidor Público-Ponto Facultativo.

XVII. 02 de Novembro (Sábado), Finados-Feriado Nacional.

XVIII. 15 de Novembro (Sexta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional.

XIX. 20 de Novembro (Quarta-feira), Dia da Consciência Negra-Feriado Estadual.

XX. 20 de Dezembro (Sexta-feira), Emancipação Política de Ribeirãozinho – MT-Feriado Municipal.

XXI. 24 de Dezembro (Terça-feira), Ponto Facultativo.

XXII. 25 de Dezembro (Quarta-feira), Natal-Feriado Nacional.

XXIII. 31 de Dezembro (Terça-feira), Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto possui efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de Janeiro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de pecos para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Consultoria no envio do Aplic, englobando as cargas mensais de 2018 para o atendimento da Prefeitura Municipal de Rondolândia**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **25/01/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em hora-

rio normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Janeiro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.537/GAB/PMR, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover atos necessários para análise de processos administrativos relacionados aos requerimentos para adequações de níveis e classe dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT e das outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade por parte da Administração Pública em prover as adequações de níveis e classe dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover atos necessários para análise de processos administrativos relacionados aos requerimentos para adequações de níveis e classe dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

- Valdir Irani Freire – Secretário da SEMEC;
- Rodrigo Sampaio Souza – Procurador Municipal;
- Iri van Barbosa Silva – Assessor Pedagógico;
- Clemildo Araújo de Brito – Repres. Sindicato;
- Moacir Soares da Costa – Repres. Sindicato;
- Jurandir Oliveira Souza – Repres. dos servidores da Escola Cora Coralina;
- Andréia Maria Giuriatto Carriço – Repres. dos servidores da Escola Joana Alves de Oliveira;
- Geni da Rocha Alves – Repres. dos servidores da Escola Cantinho do Céu;

Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor aplicável.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição dos documentos e informações necessárias dos servidores diretamente ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - A Comissão após concluir os seus trabalhos, encaminhará os processos administrativos ao Procurador Municipal integrante desta Comissão para proceder a análise jurídica, vindo posteriormente remeter-los ao Gabinete do Prefeito, para decisões administrativas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 11 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2889-2019– EXONERA – CLAUDIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 2889/GP/PMR/19

DE 11 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA- CLAUDIANA DE SOUZA no cargo em comissão de Coordenadora da Junta Militar, CDS-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – **CLAUDIANA DE SOUZA** no cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR ,CDS-8 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos do dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/01/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2890-2019– DESIGNAR – MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 2890/GP/PMR/19

DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Designar – Marilene Engler Loureiro no cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL-FG-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar– **Marilene Engler Loureiro** NO cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, Junto da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos do dia 09/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/01/2019

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob n° 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.128.000/0001/95**, instalada e localizada na **Avenida André Maggi s/nº**, Bairro **Centro**, na cidade de representada neste ato pelo proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 85060201 SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 071/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e consumo para atender os Grupos de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) e Serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), que são acompanhados pelo Crás, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 071/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 071/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA ME
CNPJ N°: 05.128.000/0001/95
Endereço: Avenida André Maggi s/nº
Cidade/Estado: Rondolândia-MT CEP: 78338-000
Telefone: 66 3542 1034 E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro
CPF N°: 000.365.642-06

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Vir Unit	Vir Total
01	UND	50	ACHOCOLATE EM PO 400 GR	MUKI	R\$: 5,49	R\$: 274,50
03	UND	50	AMIDO DE MILHO DE 1 KG	CAMPILAR	R\$: 8,40	R\$: 420,00
05	PCT	05	AVEIA - INTEGRAL, 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO DE 200 GR	CAMPILAR	R\$: 4,99	R\$: 24,95
06	UND	30	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO 250GR, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	CAMPILAR	R\$: 5,49	R\$: 164,70
09	PCT	15	BATATA PALHA 150 GR	NERO	R\$: 7,10	R\$: 106,50
10	UND	10	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E RESISTENTE	CAMPILAR	R\$: 2,45	R\$: 24,50
15	UND	10	COMINHO EM PO 20 GR	CAMPILAR	R\$: 2,50	R\$: 25,00
18	UND	15	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES, POTE 200 GRAMAS.	DUAS RODAS	R\$: 9,85	R\$: 147,75
19	UND	15	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 300 GR	OLÉ	R\$: 2,79	R\$: 41,85
21	UND	50	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	OLÉ	R\$: 2,85	R\$: 142,50
22	UND	30	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM	GIOPACK	R\$: 5,39	R\$: 161,70
23	PCT	20	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE AÇÚCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, VEDADO PACOTE COM 150 GRAMAS	CAMPILAR	R\$: 7,25	R\$: 145,00
27	UND	10	MAIONESE 500 GR	ARISCO	R\$: 5,85	R\$: 58,50
30	UND	30	MILHO VERDE 200G	OLÉ	R\$: 2,59	R\$: 77,70
31	KG	10	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MÁXIMO 25 % DE UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA, INPECIONADA PELO SIF	FRIMESA	R\$: 10,60	R\$: 106

33	DZ	140	OVOS - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 DZ.	GBRASIL	R\$: 6,28	R\$: 879,20
37	UND	70	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 400 GR	IT	R\$: 9,10	R\$: 637,00
38	UND	70	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR PESSEGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 400 GR	IT	R\$: 9,50	R\$: 665,00
40	PCT	80	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	R\$: 6,99	R\$: 559,20
41	PCT	80	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	R\$: 6,30	R\$: 504,00
43	PC	10	SAL AMONIACO - COMPOSTO POR CLORETO DE AMONIA 30 GR	CAMPILAR	R\$: 2,30	R\$: 23,00
44	UND	200	SUCO DE 25 GR SABORES DIVERSOS	BRASSUK	R\$: 1,34	R\$: 268,00
45	UND	20	TEMPERO EM PO REALÇADOR DE SABOR EM SACHES DIVERSOS ARROMASE SABORES	SAZON	R\$: 4,75	R\$: 95,00
Valor Total						R\$: 5.551,55

Obs: Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 02, 04, 07/08, 11/14, 16/17, 20, 24/26, 28/29, 32, 34/36, 39 e 42 tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 5.551,55 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 071/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 071/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 071/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018/2019, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Assistência Social*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 071/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 071/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Monteiro & Cia Ltda ME

CNPJ 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro

CPF 000.365.642-06

Participantes desta ARP:

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2019.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-12, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Publicar – Geandré Frank Latorraca – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.147.693/0001-26, instalada e localizada na Av. Thomé Arruda Fortes nº 221, Bairro Morada do Ouro II na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo proprietário Srº Geandré Frank Latorraca, portador do CPF nº 900.895.291-20 e do RG nº 10727280 SJ/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 069/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais do Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 069/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 069/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Publicar – Geandré Frank Latorraca – ME
CNPJ Nº: 06.147.693/0001-26
Endereço: Av. Thomé Arruda Fortes nº 221
Cidade/Estado: Cuiabá/MT CEP:78.053-505

Telefone: (65) 9228-9990	E-mail: publicarjornais@gmail.com
Representante Legal: Geandré Frank Latorraca	
CPF N°: 900.895.291-20	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vir Unt.	Vir Total
01	274884-3	CM/C	1.500	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
02	149101-6	CM/C	900	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, SEÇÃO I.	R\$ 47,00	R\$ 42.300,00
03	403077-0	CM/C	1.500	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO.	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 069/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondonópolis. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondonópolis-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondonópolis-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 069/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 069/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018/2019, através do Órgão: *Gabinete do Prefeito*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 069/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 069/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Publicar – Geandré Frank Latorraca – ME

CNPJ: 06.147.693/0001-26

Geandré Frank Latorraca

CPF: 900.895.291-20

Participantes desta ARP:

Gabinete do Prefeito

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2019

Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 027/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 26.877.656/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	28714	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1 LITRO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Audax	LT	7030	2,00	14.060,00
2.	28715	ALCOOL GEL –500ML ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICACAO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA. ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Audax	UND	2930	3,50	10.255,00
3.	28717	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIME-TIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	Audax	UND	1144	4,80	5.491,20
4.	30733	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	Arqplast	UND	57	5,78	329,46
5.	30734	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	10	13,00	130,00
6.	30735	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	10	21,45	214,50
7.	21456	BACIA - EM PLASTICO REDONDA MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	30	4,95	148,50
8.	14050	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARQPLAST	UND	160	4,95	792,00
9.	28729	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHO Nº 37	CALFOR	PAR	14	29,70	415,80
10.	28732	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHO Nº 40	CALFOR	PAR	32	29,70	950,40
11.	28728	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHO Nº 36	CALFOR	PAR	10	29,70	297,00
12.	28730	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHO Nº 38	CALFOR	PAR	11	29,70	326,70
13.	28731	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHO Nº 39	CALFOR	PAR	10	29,70	297,00
14.	28736	CESTO PARA PAPEIS - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	ARQPLAST	UND	250	4,95	1.237,50
15.	28738	COADOR DE PANO PARA CAFE - EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	MARTINS	UND	198	3,50	693,00

16.	21460	PERFUME - EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (infantil) LAVANDA	ISABABY	UND	40	8,25	330,00
17.	30741	CONDICIONADOR INFANTIL SEM ÁLCOOL 480 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. AROMAS VARIADOS	TRALALA	UND	500	11,49	5.745,00
18.	28743	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	PCT	510	1,30	663,00
19.	30744	ELASTICO PARA CABELO – KIT COM 06 UNIDADES.	IPM	UND	30	3,30	99,00
20.	28755	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	GUIRADO	UND	130	1,98	257,40
21.	28758	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA (bucha lavar louça)	BRITISH	UND	1.570	0,80	1.256,00
22.	28764	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	MARTINS	UND	820	1,65	1.353,00
23.	30748	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI UMA CAMADA ESTENDIDA DE ABSORÇÃO, FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MAIS GEL ABSORVENTE TAM XG (24X1).	CLINOF	PCT	1400	17,49	24.486,00
24.	30745	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI UMA CAMADA ESTENDIDA DE ABSORÇÃO, FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MAIS GEL ABSORVENTE. TAM G (28X1)	CLINOF	PCT	1600	17,49	27.984,00
25.	30746	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI UMA CAMADA ESTENDIDA DE ABSORÇÃO, FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MAIS GEL ABSORVENTE. TAM M (32X1).	CLINOF	PCT	1600	17,49	27.984,00
26.	30747	FRALDA DESCARTÁVEL POSSUI UMA CAMADA ESTENDIDA DE ABSORÇÃO, FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, MAIS GEL ABSORVENTE. TAM P (36X1)	CLINOF	PCT	1200	17,49	20.988,00
27.	30749	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE - COM 50 UNIDADES. POLIESTIRENO E PIGMENTOS.	BELLOCOPO	UND	780	2,48	1.934,40
28.	28773	GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE - 50 UNIDADES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 22 CM.	TREVO	UND	730	0,99	722,70
29.	28794	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	ULTRA	UND	55	6,80	374,00
30.	28783	LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML - INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDROS MAIS BRILHANTES E TRANSPARENTES. VIDROS TEM FÓRMULA COM CONCENTRADO PODER DE LIMPEZA, QUE ELIMINA AS MANCHAS E GARANTE O BRILHO EM APENAS UMA PASSADA.	AUDAX	UND	570	2,10	1.197,00
31.	30725	LIXEIRA - PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA.	ARQPLAST	UND	48	8,25	396,00
32.	28792	LUVA DESCARTAVEL TAM. M – CAIXA - COM 100 UNIDADES.	TALGE	CAIXA	48	1,82	87,36
33.	28790	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO	TALGE	UND	1706	2,20	3.753,20
34.	28791	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, C/SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO	TALGE	UND	1526	2,20	3.357,20
35.	28793	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA, COM COMPRIMENTO DE 25 METROS	GUIRADO	UND	20	54,00	1.080,00
36.	28796	PA DE LIXO - (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	GUIRADO	UND	69	4,95	341,55
37.	28800	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 50% ALGODAO, 40% POLIESTER, 10% POLIPROPILENO, MEDINDO 60 X 50.	MARTINS	UND	1130	2,64	2.983,20
38.	28801	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	MARTINS	UND	240	2,30	552,00
39.	28823	SABONETE INFANTIL 90 GR SABÃO A BASE (GORDURA ANIMAL E VEJETA) FRAGRÂNCIA, DIOXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSODICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLETEIS: 16%	POMPOM	UND	550	2,15	1.182,50
40.	30759	SHAMPOO INFANTIL 480 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALA	UND	500	10,60	5.300,00
41.	28833	SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NA OH), CONTEM (1KG). PRODUTO DE USO DOMESTICO, UTILIZADO NA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGOTOS, RALOS SANITÁRIOS E DESENTUPIMENTOS GORDUROSOS.	INDAIA	UND	66	12,50	825,00
42.	28839	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DSR	UND	318	5,30	1.685,40
TOTAL							172.554,97

NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
 CNPJ: 26.877.656/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO IKARAY QUADRA 17 LOTE 02 CEP:78.130-634, VARZEA GRANDE – MT
 TELEFONE: (65) 3686-1304
 E-MAIL: rodrigopaz@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL EDILSON RAFAEL DA SILVA, RG: 1357024-2 SSP/MT CPF: 005.422.341-57

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de janeiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2019

Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 027/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - CNPJ: 12.313.826/0001-90

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30695	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL. HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALAGEM DO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	ITAJA	UND	3950	4,25	16.787,50
2.	28716	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C, CATEGORIA P.A. COM TEOR DE SOLUBILIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA, CONTENDO 1 LITRO	ITAJA	LT	1044	5,06	5.282,64
3.	30739	CERA LIQUIDA INCOLOR (750ML), ESPECIAL PARA PISOS SINDICADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES.	START	UND	905	2,88	2.606,40
4.	30740	CERA LIQUIDA NA COR VERMELHA (750ML) ESPECIAL PARA PISOS SINDICADOS, MÁRMORES, CERÂMICA, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES.	START	UND	50	2,88	144,00
5.	28745	CREME DENTAL INFANTIL - 50G - COM FLUOR	SUAVETEX	UND	40	3,44	137,60
6.	28746	CREME DENTAL INFANTIL - 50G - SEM FLUOR	SUAVETEX	UND	40	3,44	137,60
7.	28779	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA.	START	UND	310	1,92	595,20
8.	28780	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (SIMILAR A VEJA)	START	UND	1526	2,45	3.738,70
9.	30756	SABONETE - LIQUIDO, ANTIBACTERIANO, COMPOSTO DE AGUA, POLIQUATENIUM 7, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, ALQUIL POLIGLICOSIDO, MONODIESTEARTATO ETILENOGLICOL, EXTRATO DE ALOE VERA, AMINOACIDOS DA SEDA, GLICERINA, EDTA TETRASSODICO, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, FORMALDEIDO, TRICLOSAN, PERFUME, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO E CORANTE, PARA HIGIENIZACAO DE TODO CORPO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, REGISTRO NO MS	START	UND	335	10,40	3.484,00
10.	28828	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LITROS - SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD), SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES: 59 X 62, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PLASTFAG	PCT	3181	1,87	5.948,47
TOTAL							38.862,11

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP
 CNPJ: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
 ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N°1158, QD 156, LT 08, PQ. AMAZONIA, GOIANIA – GO CEP: 74.478-090
 E-MAIL: antonio@retfarma.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO, RG: 124940219999-8 CPF: 006.642.381-3

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de janeiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2019

Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 027/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ: 03.889.414/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	28712	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES		UND	13	1,62	21,06
2.	28720	AVENTAL EMBORRACHADO ANTI-CHAMA, GRAMATURA 400GR, FECHAMENTO EM MATERIAL DO MESMO TECIDO E FIVELA PLASTICA.		UND	104	8,09	841,36
3.	30736	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARQPLAST	UND	56	4,40	246,40
4.	6147	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARQPLAST	UND	110	7,00	770,00
5.	28742	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES		UND	120	0,95	114,00
6.	28744	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	PCT	3530	2,40	8.472,00
7.	30743	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO COM NO MINIMO 360 ML	GLADE	UND	775	7,00	5.425,00
8.	28751	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRE-SERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSIÇÃO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	OESTE	UND	3538	1,30	4.599,40
9.	28752	ESCOVA PARA CABELO - EM MADEIRA, BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDA, TAMANHO PEQUENO, CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS	ESCOBEL	UND	20	9,40	188,00
10.	28753	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	LIMPAMANIA	UND	115	3,00	345,00
11.	28754	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	MARANHÃO	UND	100	1,40	140,00

12.	28759	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO (SIMILAR A BOMBRIL)	ASSOLAN	UND	375	1,30	487,50
13.	28771	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	SOPRANO	UND	45	35,00	1.575,00
14.	5156	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	TERMOLAR	UND	30	28,00	840,00
15.	28774	HASTE PARA HIGIENE - EMBALAGEM COM 75 UND- HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS (COTONETE)	COTTON	CX	80	1,45	116,00
16.	28781	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML POSSUI FÓRMULA COM ATIVOS QUE REMOVE FACILMENTE TODO TIPO DE GORDURA E SUJEIRA, ADSTRINGENTE, O QUE PROMOVE AGRAVÁVEL SENSACÃO DE FRESCOR. É INDICADO PARA TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO FOGÕES, GELADEIRAS, BANHEIROS, PIAS. EXCELENÇA NA LIMPEZA.	START	UND	1260	2,05	2.583,00
17.	28799	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	GVAPAX	UND	1180	2,90	3.422,00
18.	28802	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30X10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (PACOTE COM 04 ROLOS)	PALOMA	PCT	7060	2,15	15.179,00
19.	28804	BORRACHA PARA PANELE DE PRESSAO 10 LITROS		UND	20	4,20	84,00
20.	28805	BORRACHA PARA PANELE DE PRESSAO 07 LITROS		UND	20	3,05	61,00
21.	28810	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	RAYOVAC	PAR	200	4,40	880,00
22.	30755	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M		UND	20	38,00	760,00
23.	28836	TORNEIRA PARA FILTRO - COR BRANCA AS TORNEIRAS SÃO FABRICADAS SEGUINDO UM PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO.		UND	85	4,64	394,40
24.	30742	CORDA DE VARAL EM AÇO, FORRADO COM MATERIAL PLÁSTICO 20 METROS	ARTIVARAL	UND	30	4,37	131,10
25.	28840	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME (SIMILA A VASSOURA GAUCHA)	MARANHÃO	UND	305	19,00	5.795,00
26.	28841	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO, CABO DE CABO EM CHAPA DE AÇO COM 1,40 CM DE ALTURA, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	MARANHÃO	UND	255	6,60	1.683,00
TOTAL						55.153,22	

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME
 CNPJ: 03.889.414/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 131950894
 ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES S/N CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT, CEP: 78664-000
 E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO, RG: 3440533-6491600 SSP/GO CPF: 788.962.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de janeiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2019

Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 027/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	28713	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	HIPPER	UND	52	1,69	87,88
2.	28737	CHAIRA – UNIDADE - ESTRIADA PROFISSIONAL INOX PARA AFIAZ LÂMINAS C/ CABO BRANCO – 30 CM	DISSOLE	UND	22	11,93	262,46
3.	28741	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, (pacote com 50 unidades)	SERTPLAST	PCT	420	2,15	903,00
4.	28747	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - 300ML	NEUTROX	UND	300	7,92	2.376,00
5.	28757	ESPONJA DE BANHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MMX90MMX38MM	DSR	UND	150	2,40	360,00
6.	28762	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	CORTEX	UND	35	1,69	59,15
7.	28769	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	TRINOX	UND	60	1,99	119,40
8.	28775	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	PARAMONT	UND	40	5,50	220,00
9.	30750	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 4 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	PARAMONT	UND	35	9,89	346,15
10.	28777	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,2,3,4 E 5 LITROS, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	RAINHA	UND	40	34,00	1.360,00
11.	28778	LANTERNA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, DIMENSOES: 164X164X217 MM, LANTERNA DE MAO, SEM FOCO DE LUZ, COM POTENCIA DE 15 LEDS, RECARREGAVEL, COM COMUTADOR ON/OFF, LED COM 15 LAMPADAS	WESTERN	UND	20	23,58	471,60

12.	28785	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 12 LT, COM TAMPA.	ARQPLAST	UND	30	15,09	452,70
13.	28786	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LT, COM TAMPA.	ARQPLAST	UND	58	28,42	1.648,36
14.	30751	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 40 LT, COM TAMPA.	ARQPLAST	UND	43	49,73	2.138,39
15.	28788	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 60 LT, COM TAMPA.	ARQPLAST	UND	52	53,85	2.800,20
16.	30725	LIXEIRA - PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA.	ARQPLAST	UND	38	67,56	2.567,28
17.	28797	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	INOVE	UND	130	0,90	117,00
18.	17314	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200MM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA	MANY	PCT	2080	3,40	7.072,00
19.	28808	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	PAR	480	3,12	1.497,60
20.	28812	PRATO DESCARTÁVEL (10X1), TAMANHO 21CM POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO.	TOTAL PLAST	PCT	1560	1,77	2.761,20
21.	30753	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES	THEOTO	UND	125	1,40	175,00
22.	30754	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLÁSTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	GEDEX	UND	236	3,80	896,80
23.	28819	RODO (PUXA E SECA) RODO CORPO DE PLÁSTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO	DSR	UND	503	6,50	3.269,50
24.	30758	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSABIL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	CLASS	KILO	4005	4,87	19.504,35
25.	28820	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P, ESPECIFICAÇÕES, DE COCO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 BARRAS	JAMARY	PCT	760	5,04	3.830,40
26.	28822	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	MOTIVUS	UND	328	1,20	393,60
27.	28825	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 400 ML, MODELO: SABONETEIRA DE PAREDE, SEM CHAVE, VISOR TRANSPARENTE, TECLA APERTA COM LIMITE DE CURSO, DIMENSÕES: 9CM DE PROFUNDIDADE, 9CM DE LARGURA, 19CM DE ALTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	PREMISSE	UND	25	26,90	672,50
28.	28829	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD), SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSÕES: 59 X 62, PACOTE COM 5 UNIDADES.	DURA FORTE	PCT	3720	1,90	7.068,00
29.	28826	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 15 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD), SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSÕES: 59 X 62, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DURA FORTE	PCT	1930	1,69	3.261,70
30.	28827	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD), SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSÕES: 59 X 62, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DURA FORTE	PCT	2549	1,69	4.307,81
31.	30738	SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40X30) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ORLEPALST	UND	20	18,37	367,40
32.	30737	SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO 28CM X 35CM, COM CAPACIDADE P/ 3KG, C/ ESPESURA DE 0,06 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE SEM LACRE EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ORLEPLAST	UND	8	16,77	134,16
33.	28835	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODÃO	TEC MARTINS	UND	135	5,90	796,50
34.	28837	TOUCA DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	19	6,50	123,50
TOTAL							72.421,59

NOME: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP
 CNPJ: 20.357.366/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.544.670-8
 ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS, 475, SUBSOLO, SALA 01 CENTRO- CUIABA – MT, CEP 78.005-340
 TELEFONE: (65)3025-1144 - E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL ALDENY ANTONIO NETO, RG: M 7908026, CPF: 030.274.876-80

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de janeiro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da prefeitura municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

do município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, com o valor de R\$ 38.862,11; **SUPERMERCADO AMANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.889.414/0001-01, com o valor de R\$ 55.153,22; **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com o valor de R\$ 72.421,59 e a empresa **SOMA COMERCIO**

E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 com o valor de R\$ 172.554,97. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Janeiro de 2019 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada **A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, constituída de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Titular			Suplente		
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF	026.438.671-06	Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15
	RG	2008084-0 SSP/MT		RG	1392249-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE ESTADUAL					
Titular			Suplente		
Vanuza leal de Souza	CPF	999.151.971-87	Sidney Gonçalves Viana	CPF	899.312.461-20
	RG	1438847-2		RG	1305859-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL					
Titular			Suplente		
Airce Cândida Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20	Marli Pessoa Brito	CPF	00253191165
	RG	0504308 SSP/MT		RG	14901102

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
Titular			Suplente		
Edna Moura dos Santos	CPF	021.511.231-89	Karine Pereira de Almeida Becker	CPF	004.111.711-51
	RG	1945087-7		RG	1567177-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS ALUNOS					
TITULAR			SUPLENTE		
Maria Jose de Freitas Santana	CPF	358.329.591-91	Regina dos Santos Silva	CPF	411.857.811-53
	RG	428494		RG	573.620 SSP/MT

ASSESSOR PEDAGOGICO					
Titular					
Olair da Cunha	CPF	206.744.141-87			
	RG	270172-3 SSP/MT			

REPRESENTANTE DO FUNDEB					
Titular			Suplente		
Gilberto Bernadino de Farias	CPF	427.869.081-91	Fábia Neves Brito	CPF	024.737.901-83
	RG	604495 SSP/MT		RG	

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: **Kennia Regina Fabrício dos Santos**

Vice-Presidente: **Maria Jose de Freitas Santana**

Secretário: **Gilberto Bernadino de Farias**

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência da presente comissão será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 280 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.033.161-45 e Identidade nº 1.991.917-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.673.545.142-3, nascida no dia 14/04/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2018

CONTRATO emitido em 23 de março de 2018, com VIGÊNCIA de 9 meses e 3 dias, iniciando em 23 de março de 2018 e terminando em 26 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.858,67 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de dezembro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 26 de dezembro de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 1 mês e 15 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 2.858,67 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 006/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **JOSINEIA MEDEIROS**, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 002/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **KÁTIA LIMA MELO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal João Trevisan, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 005/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **ÁDILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 229/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Sandra Gonçalves da Silva Santos	Após cumprimento de licença a Gestante	14/6/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 RETORNO DE SERVIDOR
EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**

O Excelentíssimo senhor **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Inciso I da Lei Municipal Nº 991/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, CONVOCA a servidora **MARCIA APARECIDA MAGALHÃES**, portadora do CPF 059.325.499-63 e RG 8748771-7 SESP-PR, efetiva no cargo de Professora, residente e domiciliada na Rua Londrina 96, Bairro Planalto, nesta cidade, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria Nº 161/2017, de 8 de maio de 2017, **PARA RETORNAR** as atividades do seu cargo efetivo junto a este órgão, no **prazo de 30 dias** a contar da publicação deste edital.

São José do Rio Claro – MT, 11 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 004/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.147, de 30 de novembro de

2017, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **LEIDA JACOB MARIANO**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal José Cezário de Castilho, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 003/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **ADELVINA LUIZ VINHAL**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 7 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 010/2019

PORTARIA Nº. 010/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES** tomou posse em seu cargo de Técnica em Enfermagem em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de ha-

habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sus:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;
- d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal da Classe "B" para Classe "C" a KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSONADO EM FUNÇÃO GRATIFICADA PARA COORDENAR OS FISCALIS DE CONTRATOS E SEUS PROCEDIMENTOS, ROTINAS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade atender demanda da Secretaria Municipal de Administração quando a organização e funcionamento da rotinas e processos relativos a fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666/93, ao dispor sobre normas gerais de licitações e contratações públicas, regulamentando o art. 37, XXI, da CF/88, exigiu, por meio do art. 67, que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO que para melhor gerenciar o envio de informações via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, fomentar ações administrativas eficientes e eficazes das rotinas e controle dos fiscais de contratos para minorar a quantidade de falhas administrativas quanto a execução das atividades inerentes ao Administrador Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor de carreira comissionada em função gratificada, por meio da Portaria 008/2019, **DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA** (Matricula 9736) para coordenar os fiscais de contratos administrativo nomeados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º São atribuições do Diretor do Departamento, as seguintes funções:

I - Coordenar todos os fiscais de contratos administrativo nomeado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, afim de garantir a correção, clareza e a uniformidade dos métodos de fiscalização;

II - Acompanhar, monitorar, orientar e assessorar os fiscais de contratos quanto a elaboração dos relatórios de acompanhamento;

III - Requerer cópia e/ou via firmada de relatórios mensais, registro de ocorrências, bem como relatórios de controle de valor, quantidades e pagamentos dos fiscais de contratos;

IV - Arquivar em local próprio e sistemático, bem como disponibilizar para conferência a qualquer tempo de expediente cópia de todos os relatórios emitidos pelos fiscais de contratos;

V - Informar as autoridades competentes sobre eventuais atrasos na entrega e/ou elaboração e encaminhamento dos relatórios dos fiscais de contratos para as devidas providências cabíveis, de forma que não surta fortuitamente possíveis penalização ao Administrador Público pela inexecução dos ditames legais;

VI – Elaborar plano de trabalho para o exercício, cuja finalidade seja aprimorar os métodos adotados pela Administração quanto a execução de atividades de fiscalização de contrato;

VII – Articular, fomentar e organizar capacitações, treinamentos e outras atividades correlatas para o aperfeiçoamento dos fiscais de contratos;

VIII – Elaborar e entregar relatório mensal detalhado ao Secretário Municipal de Administração sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como sessa a partir desta data os efeitos da Portaria nº 055/2017.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 009/2019.

DECRETO N° 009/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JANEIRO DE 2019.

SUMÚLA: NOMEA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA**, no cargo em Comissão como Diretor de Departamento do Setor de Licitações e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 09 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 008/2019.**DECRETO N° 008/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento, para subsidiar atividades inerentes ao Setor de Contabilidade, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 08 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N°. 011/2019

PORTARIA N°. 011/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 41 e 47 da Lei Municipal nº 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que o servidor WANDERSON ADORNO BENTO, tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de Auxiliar de Administração, Bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 1º - Fica Concedida a progressão horizontal da classe “A” para classe “B” ao Sr. WANDERSON ADORNO BENTO,, servidor público municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva,

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO****PREVIQUAM****EXTRATO DE CONTRATO N°. 001/2019****DATA:** 02/01/2019**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 à 31/12/2019

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ASSESSORIA JURÍDICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30. 000,00 (Trinta mil reais)

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME).

CNPJ N°:09.517.508/0001-36**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.722/2018****DECRETO N.º 3.722/2018 Tabaporá - MT, 03 de dezembro de 2018.**

O Prefeito Municipal Tabaporá, Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Câmara Municipal de Tabaporá – MT., do exercício de 2018, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.097, de 28 de novembro de 2017, na dotação abaixo discriminada :

SUPLEMENTAÇÃO**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001.31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), em 03 de dezembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTAMENTE COM PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE, COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA PARA SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº. 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E CONCUBINAR PROJETOS FUTUROS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Janeiro de 2018.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

SERRAPREV PORTARIA Nº 01/2019

*“Dispõe sobre a retificação da **Portaria n. 32/2017** que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Angela Garbeloto.”*

O **Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 16 da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Angela Garbeloto**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 14.480.064 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 017.736.108-56, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora – 20 h, Nível “II”, Classe “C”, matriculada sob n. 2757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética contributiva**, conforme processo administrativo do SERRA-PREV, n.º 2017.04.00154P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de janeiro de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SOCIDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 13.2, em virtude da divergência entre o subelemento e a fonte de recursos contidos na dotação orçamentária, conforme protocolo exarado pela Coordenação de Contabilidade, sob nº 3/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.

13.2. As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal De Saúde
232233.90.39.50.000102000000 – Serviços Médicos Hospitalares.....
.....R\$ 300.000,00

Data da Assinatura 11.01.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 092/2018.

Dispõe sobre anulação de Empenhos do RPPS, e dá outras providências.

O Sr. **VALTER KUHN**, **Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais DECRETA.

Art. 1º Fica anulado o valor de RS-1.044.243,50– (Hum milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), relativos ao parcelamento junto ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, conforme tabela abaixo:

EMPENHO Nº	VALOR R\$	EMPENHO Nº	VALOR R\$
1871/2018	3.153,14	4971/2018	4.026,20
1872/2018	3.978,41	4972/2018	4.629,94
1874/2018	273,55	4973/2018	266,20
1875/2018	2.963,93	4974/2018	3.028,81
1878/2018	18.623,30	4975/2018	19.505,88
1879/2018	5.017,35	4976/2018	3.313,58
1880/2018	5.116,10	4977/2018	7.765,90
1881/2018	30.044,89	4978/2018	29.472,00
1882/2018	8.114,60	4979/2018	8.579,62
1884/2018	1.631,81	4980/2018	2.055,26
1885/2018	17.328,83	4981/2018	18.175,92
1886/2018	1.588,59	4982/2018	1.763,10
1887/2018	23.803,29	4983/2018	25.406,83
1888/2018	2.643,41	4984/2018	2.787,60
1889/2018	2.170,52	4985/2018	2.193,01

1890/2018	860,20	4986/2018	904,71
2575/2018	3.757,55	5759/2018	3.972,79
2576/2018	4.808,91	5760/2018	4.494,67
2577/2018	259,10	5761/2018	270,88
2578/2018	2.457,44	5762/2018	3.015,58
2579/2018	17.751,97	5763/2018	18.820,69
2580/2018	4.665,47	5721/2018	2.517,00
2581/2018	6.974,99	5764/2018	7.885,31
2582/2018	31.585,75	5765/2018	23.533,85
2583/2018	8.153,59	5766/2018	8.475,15
2584/2018	1.652,39	5767/2018	1.959,81
2585/2018	16.337,51	5768/2018	18.450,22
2586/2018	1.588,59	5769/2018	1.887,78
2587/2018	23.754,91	5770/2018	2.803,00
2588/2018	2.979,52	5771/2018	2.413,81
2589/2018	2.117,17	5772/2018	907,32
2590/2018	860,20	5714/2018	25.258,62
3382/2018	3.834,90	6372/2018	3.999,30
3384/2018	4.425,65	6373/2018	4.955,35
3385/2018	259,10	6375/2018	270,88
3386/2018	3.277,88	6376/2018	3.034,95
3387/2018	18.159,82	6378/2018	18.944,05
3388/2018	3.944,89	6379/2018	4.533,26
3389/2018	6.502,95	6380/2018	6.681,20
3390/2018	29.027,64	6381/2018	26.695,74
3391/2018	7.834,98	6382/2018	8.207,41
3392/2018	2.012,87	6383/2018	18.377,10
3393/2018	17.589,30	6385/2018	1.904,88
3400/2018	1.593,90	6386/2018	26.743,78
3401/2018	24.429,85	6387/2018	1.953,16
3402/2018	3.038,51	6389/2018	1.026,67
3403/2018	2.117,17	6390/2018	3.155,94
3404/2018	860,20	6392/2018	1.761,17
4127/2018	3.940,00	7174/2018	3.748,14
4134/2018	4.454,88	7175/2018	4.964,87
4151/2018	266,20	7176/2018	270,88
4152/2018	2.961,91	7177/2018	3.034,96
4154/2018	19.143,01	7178/2018	18.068,83
4155/2018	4.996,24	7179/2018	4.934,63
4156/2018	5.840,53	7182/2018	6.681,20
4157/2018	30.251,34	7183/2018	29.576,50
4158/2018	8.499,46	7184/2018	8.382,88
4159/2018	2.055,26	7185/2018	1.761,17
4160/2018	18.222,11	7186/2018	17.979,29
4162/2018	1.637,59	7188/2018	2.006,15
4163/2018	24.905,88	7189/2018	25.121,97
4164/2018	2.926,11	7190/2018	2.968,96
4165/2018	2.179,50	7191/2018	1.953,12
4166/2018	883,78	7192/2018	913,68

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura a anular os empenhos liquidados conforme artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.425/2018, a qual autorizou o parcelamento de débitos referente a contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas junto ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, no período de março/2018 a outubro/2018..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 20 de Dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 21.2019

PORTARIA Nº. 21.2019

Súmula: “Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2019”.

O Sr. **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 07 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Elizangela Azevedo Spuldaro, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Presidente Suplente: Talita Candiotti, portadora do RG nº. 11501588 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 001.654.571-04.

Secretaria Titular: Juliana Pasa Woloszin, portadora do RG nº. 17217938 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 027.361.531-97.

Secretária Suplente: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Membro Titular: Elizane Ribeiro Rosa, portadora do RG 001921511 SEJSP/MS e inscrita no CPF 046.452.331-14.

Membro Suplente: Elaine Maisa Maciel, portadora do RG 4052226075 SSP RS e inscrita no CPF 581.769.181-72.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 22/2018 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 76/2019

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARCILENE GUARIENTE PARA O CARGO ELETIVO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, para o cargo eletivo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT, fundamentado no Art. 78 da Lei nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, em conjunto com o Decreto Municipal nº 64/2018 de homologação do Edital nº 06/2018 do resultado da Eleição do Cargo de Diretor Executivo de PREVITER.

ART. 2º - A servidora Sra. **MARCILENE GUARIENTE**, será cedida ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT durante todo o período do seu mandato eletivo, sem **ONUS** para o Município, onde a PREVITER assumira suas verbas remuneratórias durante o período citado.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2019.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 76/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter)**, a senhora Sra. **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, para o cargo eletivo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, no dia 10 de janeiro de 2019, e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 76/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCILENE GUARIENTE

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 75/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR JOÃO FRANCISCO DE MORAES PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO FRANCISCO DE MORAES**, brasileira, portador do RG nº 11402384 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 957.584.618.49, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Enquadrar, o Sr. **JOÃO FRANCISCO DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 75/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, o Sr. **JOÃO FRANCISCO DE MORAES**, brasileira, portador do RG nº 11402384 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 957.584.618.49, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 75/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO DE MORAES

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, dotações criadas pela Lei Municipal nº 1380/2018, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde**002** Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica**10** Saúde**301** Atenção Básica**0004** Saúde para Todos**2.038** Custeio de Atividades de Saúde Atenção Básica**3.3.90.30-00** Material de Consumo**Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-30 R\$ 15.000,00**

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio de Atividades de Saúde nos Postos de Saúde

07 Sec. Mun. de Saúde**003** Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade**10** Saúde**302** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**0004** Saúde para Todos**2.039** Custeio de Atividades de Saúde da Média e Alta Complexidade**3.3.90.30-00** Material de Consumo**Código Geral: 07.003.10.302.0004.2.039.3.390-30 R\$ 50.000,00**

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio da Média e Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde**002** Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica**10** Saúde**301** Atenção Básica**0004** Saúde para Todos**2.038** Custeio de Atividades de Saúde Atenção Básica**3.3.90.39-00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-39 R\$ 15.000,00**

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio de Atividades de Saúde nos Postos de Saúde

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos

2.039 Custeio de Atividades de Saúde da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2.039.3.390-39 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio da Média e Alta Complexidade

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/12/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2017

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 74/2017

Contratado: THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 19/12/2018 a 19/06/2019

Valor do Aditivo: R\$: 19.200,00

Data de Assinatura: 11/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2019-GAB/PMTXU, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADA NO DOM (MT) Nº 3.143 DE 11/01/2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2019-GAB/PMTXU, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADA NO DOM (MT) Nº 3.143 de 11/01/2019.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 e alínea f do inciso II do artigo 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT;

RETIFICA:

Onde se lê: Artigo 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019: como Pregoeira **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA** e como equipe de apoio e **Carlos Cesar Inácio de Carvalho e Eurice dos Santos Freitas**.

Leia-se: b) Artigo 1º - Designar servidores para os cargos de Pregoeira e Equipe de Apoio para o exercício de 2019: como Pregoeira **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA** e como equipe de apoio e **Carlos Cesar Inácio de Carvalho e Eurice dos Santos Freitas**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 11 de janeiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu – FAPET.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019.

Valor Total: R\$ 38.904,66 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 10/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 012/2019

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI – *Odontóloga*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.235.127-0 SSP/MT e CPF nº 907.831.741-87, por um período de 60 (sessenta) dias, de 14 de janeiro de 2019 até 14 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2012 a 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 04 de janeiro de 2019 até 23 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 007/2018), referente ao Processo nº 033/2018, emitida em 12/12/2018, devidamente publicada, com abertura e julgamento iniciado na data de 28/12/2018, com concessão de prazo legal para saneamento de pendência fiscal por parte da licitante, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, cujo objeto trata de: Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constantes do Anexo I deste Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.042.203/0001-05, estabelecida na Cidade de Sinop/MT, com o valor global de R\$ 302.012,10 (trezentos e dois mil, doze reais e dez centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 10 de Janeiro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011 /2019

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 41, § 3º e art. 42, § 1º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde - PCCV), combinado com o disposto nos arts. 27, 28, e 56, §º, II, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º – Os trabalhos da Comissão de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º -As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º - A **Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – Enfermeira;

2 - LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

3 - LUCIANI REGINA BULLA - Secretária Municipal de Saúde;

4 - LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - Agente de Combate às Endemias;

5 – TALITA STELLA – Enfermeira;

6 – VANDERLEI TELLES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão, de posse da Relação dos profissionais da saúde a serem avaliados, terá prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos, prorrogável em caso de necessidade justificada.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

I – Proceder às avaliações no período de 15 a 30 de janeiro de 2019, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014);

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O profissional de saúde que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA Nº. 05/2019****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao Senhor, FABIO DOS SANTOS BEZERRA, portador do RG: 34.892.357-0 SSP/SP e do CPF: 975.487.151-53, concursado no cargo de VIGIA sob matrícula nº 185, o mesmo esta em mandato de Vereador Municipal do Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 07/2018**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS, portador do RG: 751638 SSP/MT e do CPF: 452.483.111-87, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 04/2018**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, LUCAS STEFANO FONSECA VIEIRA, portador do RG: 2448486-5 SSP/MT e do CPF: 048.589.781-41, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2018

, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: K. ALISSON VARDOSO -ME, CNPJ: 28.032.542/0001-65. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Vale de São Domingos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital deste Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial Nº 001/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 22/05/2019. Vale de São Domingos – MT, 11 de Janeiro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0015-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 092/2014, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 553530/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 1.3 da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO", DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA" e o item 5.1 e 5.3 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" da "CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor de R\$ 1.632.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil reais. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/114. CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 1.512. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.259. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.367.0102. P/A: 2.165. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 2.257. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.458. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0123.0010. P/A: 2.226. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0123.0010. P/A: 2.227. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0123.0010. P/A:

2.255. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.0123.0010. P/A: 2.297. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração, para este ato, a servidora SNIER FERREIRA DA LUZ SILVA, portadora do RG n. 0543.074-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 388.159.401-97; Controladoria Geral, o servidor SÉRGIO FREITAS DA SILVA, portador do RG n. 715210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 722.679.762,34; Secretaria de Planejamento, para este ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador do RG n. 282350 SSP/MT e inscrito no CPF n. 201.827.241-15; Secretaria de Saúde, para este ato, a servidora CLAUDIA MEARA MENDES, portadora do RG n. 10977961 e inscrita no CPF n. 816.621.731-72; Secretaria de Educação, para este ato, a servidora ODNÉIA TEREZINHA PRADO OLIVEIRA, portadora do RG n. 376300 SSP/MT e inscrita no CPF n. 314.414.671-49; Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o servidor CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, portador do RG n. 346324 SSP/MT e inscrito no CPF n. 433.046.801-87, e o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador do RG n. 0261023 SSP/MT e inscrito no CPF n. 175.814.601-00; Procuradoria Geral, para este ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG n. 064210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para esta ato, o servidor ELIAS BATISTA BRANDÃO, portador do RG n. 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 535928831-00; Secretaria de Gestão Fazendária, para esta ato, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador do RG n. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 879.050.511-53; Secretaria de Meio Ambiente, para esta ato, a Servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portadora do RG n. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF n. 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 011/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula VISÉGIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO do Contrato Ordinário. RESCISÃO: Foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratação descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8ª do contrato original n. 011/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NEWTON SPINELLI PALMA

Sócio Administrador Ayra Engenharia e Construção Ltda

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa. **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2018.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 22.659,30 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/01/2019

Várzea Grande, 11 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa. **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2018.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/01/2019

Várzea Grande, 11 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa: **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão truck, com hidrojetamento combinado e simultâneo de alta pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e ou ajudante, para serviços de Limpa Fossa e Hidrojetamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojetamento de redes e esgoto sanitário e pluvial; hidrojetamento de caixas de gordura, etc. E assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 03/01/2019

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº.030/2018/DAE/VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº.35/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº.22/2018 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e aceite da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – LTDA EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 128/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.35/2018/ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**, oriundo do Pregão Eletrônico nº.22/2018 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** e com a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – LTDA EPP**, com o valor contratual de **R\$ 22.659,30 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de janeiro 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, ORIUNDA
DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUIABÁ-MT. ADESÃO 02/2019 - PROCESSO Nº 563243/2018**

Objeto: futura e eventual contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, com geração de painéis gerenciais, apoio a geração de base, carga e consulta de dados, gestão documental existente na Prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados de campo, disponibilização e gestão de Central de Atendimento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária quanto à garan-

tia da receita pública, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência. Os itens pleiteados serão **1, 2, 3, 4 e 5** totalizando o valor de **R\$ 4.620.945,61 (Quatro milhões seiscentos e vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, cuja empresa vencedora **CONSÓRCIO TECNOMAPAS**, inscrita no CNPJ. 01.544.328/0001-31 Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda da Concorrência nº 14/2017, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2019. **Lucinéia dos Santos Ribeiro** - Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº.030/2018/DAE/VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº.35/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº.22/2018 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** e aceite da empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 128/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.35/2018/ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**, oriundo do Pregão Eletrônico nº.22/2018 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** e com a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP**, com o valor contratual de **R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de janeiro 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

EXTRATO CONTRATO N. 01/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.294.313/0001-62, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princí-

pios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 540262/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem das Ruas: ÁGUAS MARINHAS, MOSSORÓ, BOA ESPERANÇA, ITABAIANA, 1 ARARIPE, TOPÁZIO NO BAIRRO CIDADE DE DEUS COM 1.675,91m de extensão, RUAS: CHAPADA DOS GUIMARÃES (DOURADO), JANGADA, N. SRA DO LIVRAMENTO, BARÃO DE MELGAÇO E ROSÁRIO OESTE NO JARDIM ESMERALDA, COM 844,25m de extensão, RUAS: MARFIM, MARGARIDA, DIAMANTINO, E DINAMARCA NO BAIRRO MAPIM II COM 682,94m de extensão, RUAS: HORTÊNCIA, TARUMÃ, VIOLETA E LOURO NO BAIRRO MAPIM III, COM 722,83m de extensão, totalizando 3.925,93metros, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 2.151.878,59 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0190/100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF N. 140.425.761-68

DATA DE ASSINATURA: 09.01.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 009/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula VISÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO do Contrato Ordinário. RESCISÃO: Foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8ª do contrato original n. 09/2017, de 29 de maio de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NEWTON SPINELLI PALMA

Sócio Administrador Ayra Engenharia e Construção Ltda

CONTRATADA

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2018

Processo n.558722/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. O Certameen encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readaptações, conforme demonstrado no CI nº 004/2019. O presente documento está disponível no site WWW.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande - MT, 11 de Janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Processo nº 565289/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 4 de 02 de abril de 2015. Em nome de **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO** – CNPJ: 01.870.503/0001-80, R\$ 360.615,00 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo nº 565169/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 4 de 02 de abril de em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURI TI GRANDE** – CNPJ: 86.736.899/0001-20, no valor de **R\$ 205.650,00** (Duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇO N. 21/2018

Processo: 552813/2018. Objeto: Contratação De Empresa No Ramo De Engenharia Destinada A Adequação E Reforma Da Ambientação Do Prédio Destinado As Novas Instalações Da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande, Em Conformidade Com As Planilhas De Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, E Memoriais Descritivos, Da Respectiva Edificação Que Se Encontram Em Anexo. A CPL ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, e **DECLARA TODAS as empresas CLASIFICADAS** conforme a seguinte colocação: **1º Colocado - CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** com o valor de R\$ 154.975,84 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **2º Colocado - ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** no valor R\$ 156.541,71 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos); **3º Colocado R M ENGENHARIA EIRELI – ME** no valor de R\$ 174.049,80 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **4º Colocado - PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA** no valor de R\$ 175.485,03 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) e **5º Colocado - CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** no valor de R\$ 177.991,90 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** no certame a licitante **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** no valor **R\$ 154.975,84** (Cento e cinquenta e qua-

tro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de janeiro de 2019. **Elizangela Batista de Oliveira** - Presidente Substituta da CPL

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo nº 565284/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 4 de 02 de abril de 2015. Em nome de **ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ – MATO GROSSO** – CNPJ: 16.782.055/0001-30, R\$ 115.875,00 (Cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Processo nº 565275/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 4 de 02 de abril de 2015. Em nome de **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA** – CNPJ: 21.267.189/0001-53, no valor de **R\$ 373.745,00** (Trezentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 028/2019.

“AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR ALDAMIRO RAMOS, ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **ALDAMIRO RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 713.040 SSP/MT e CPF nº 460.432.171-04, o retorno ao cargo efetivo

de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 004/2019.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2019, com o valor de **R\$ 18,06** (dezoito reais e seis centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para o exercício do ano de 2019, para atuar nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência Pública com a seguinte composição:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Tributos - Presidente

ROSEMAR DA SILVA

Agente Administrativo – Secretária

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Agente Administrativo – Membro

FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA

Agente Administrativo - Membro

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 003/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI N. 8.666/93, DE ACORDO COM ARTIGO N. 5º DA LEI N. 1.234/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuído o percentual de **7,55 %** (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), referente ao **IGP-M** acumulado do ano de 2018, para fins de atualização dos valores constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 2º - Ficam atualizadas as modalidades e licitação constantes no art. 22 da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal n. 1.234/2015, as quais ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - **até R\$ 415.037,54** (quatrocentos e quinze mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

b) Tomada de Preços - **até R\$ 4.150.375,45** (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

c) Concorrência - **acima de R\$ 4.150.375,45** (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - **até R\$ 221.353,35** (duzentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos);

b) Tomada de Preços - **até R\$ 1.798.496,03** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos);

c) Concorrência - **acima de R\$ 1.798.496,03** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos);

Art. 3º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até **10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até **R\$ 41.503,75** (quarenta e um mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até **10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até **R\$ 22.135,33** (vinte e dois mil cento e trinta e cinco mil e trinta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 029/2019

“AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR IVANILSON FERREIRA VALADÃO, ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **IVANILSON FERREIRA VALADÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Gleba Morumbi, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. **1224010-9 SSP/MT e CPF n. 856.537.641-91**, o retorno ao cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a contar do dia 07 de janeiro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 005/2019.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Nº 9.661, DE 1º de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 33,27** (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a **R\$ 4,54** (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), o salário bruto dos servidores públicos pago pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT**.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no **CAPUT** deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valor do presente **CAPUT**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N. 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro para o exercício do ano de 2019:

- **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

- **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**

- **ROSEMAR DA SILVA**

- **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**

- **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação “Pregão”, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2019**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 057/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 084/2018 na modalidade Carta Convite nº 001/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **17/12/2018** até **15/02/2019**. O objeto do contrato é **fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo LED, com aproveitamento do posteamento existente, para manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.**

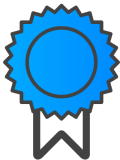
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão - Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - Epp (15.984.883/0001-99) - Contratada.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jan 13 21:31:22 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)